

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL



BRASIL AÇUCAREIRO

ANO XVI - VOL. XXXII SETEMBRO-OUTUBRO N^{os}. 3-4

— 1948 —

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

CRIADO PELO DECRETO N.º 22.789, DE 1.º DE JUNHO DE 1933

Expediente : de 12 às 18 horas
Aos sábados : de 9 às 12 horas

COMISSÃO EXECUTIVA

Edgard de Góis Monteiro, Presidente — Delegado do Banco do Brasil
Oton Júlio de Barros Melo, Vice-Presidente — Delegado do Ministério da Fazenda
Álvaro Simões Lopes — Delegado do Ministério da Agricultura
José de Castro Azevedo — Delegado do Ministério da Viação
José Acioly de Sá — Delegado do Ministério do Trabalho

Alfredo de Maya

Antônio Corrêa Meyer

Bartolomeu Lisandro de Albernaz

Gil Metódio Maranhão

Moacir Soares Pereira — Representante dos banguzeiros

Domingos Guidetti

Paulo de Arruda Raposo

Roosevelt Crisóstomo de Oliveira

Representantes dos usineiros

Representantes dos fornecedores

S U P L E N T E S

Gustavo Fernandes Lima

Luís Dias Rollemberg

Mário Pinto Bouchardet

Péricles Correia da Rocha

José Vieira de Melo Filho — Representante dos banguzeiros

Eustáquio Gomes de Melo

João de Lima Teixeira

João Soares Palmeira

Representantes dos usineiros

Representantes dos fornecedores

Sede : PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42

RIO DE JANEIRO — Caixa Postal 420 — Endereço telegráfico — COMDECAR

Alcool-Motor	23-2999 e 43-5079	Material	23-6253
Assistência à Produção	23-6192	Mecanografia	23-4133
Caixa	23-6250	Pessoal	43-6109
Comissão Executiva	23-4585	Portaria	43-7526
Comunicações	23-0796 e 43-8161	Presidência	23-6249
Contadoria	23-2400	Procurador'a Geral	23-3894
Estatística	43-0422 e 43-6343	Publicidade	23-6252
Estudos Econômicos	43-9717	Restaurante	23-0313
Fiscalização	23-6251	Serviço Médico	43-7208
Gabinete da Presidência	23-2935	Técnico Industrial	43-6539
Gerência	23-5189 e 43-6724	Turmas de Julgamento	23-6183
Jurídica	23-6161	Zeladoria da Sede	43-3793

Depósito de álcool-motor — Avenida Venezuela, 98 — Tel. 43-4099.

Seção Técnica — Avenida Venezuela, 98 — Tel. 43-5297.

DELEGACIAS REGIONAIS NOS ESTADOS

Endereço telegráfico: — SATELCUCAR

ALAGOAS — Rua Sá e Albuquerque, 426 — Maceió.

BAÍA — Rua Miguel Calmon, 36, 2.º andar — Salas 4 e 5 — Salvador.

MINAS GERAIS — Edifício "Acaiaça" - Av. Afonso Pena, 867, 6.º - salas 601/604 - Belo Horizonte

PARAÍBA — Praça Antenor Navarro, 36/50 — 2.º and. João Pessoa.

PERNAMBUCO — Edifício Fernandes — Rua Barbosa Lima, 149, 3.º and. — Recife.

RIO DE JANEIRO — Edifício Lisandro — Praça São Salvador — Campos.

SÃO PAULO — Rua 15 de Novembro, 228-3.º and., salas 301/309 — São Paulo.

SERGIPE — Avenida Rio Branco, 92-1.º and. — Aracaju.

DISTILARIAS CENTRAIS

DO ESTADO DA BAÍA — Santo Amaro — End. telegráfico: D I C E N B A , SANTO AMARO.

DO ESTADO DE MINAS GERAIS — Ponte Nova (E. F. Leopoldina) — Caixa Postal, 60 — End. telegráfico — DICENOVA, PONTE NOVA.

DO ESTADO DE PERNAMBUCO — Distilaria Presidente Vargas — Cabo — (E. F. Great Western) — Caixa Postal, 97 — Recife — End. Telegráfico: DICENPER, RECIFE.

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — Estação de Martins Lage (E. F. Leopoldina) — Caixa Postal, 102 — Campos. — End. telegráfico: DICENRIO, CAMPOS — Fone — Martins Lage, 5.

DO ESTADO DE SÃO PAULO — Distilaria Ubirama — Ubirama — Fone, 55 — End. telegráfico: DICENÇÓIS, UBIRAMA.

BRASIL AÇUCAREIRO

ÓRGÃO OFICIAL DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Registrado com o n.º 7.626, em 17-10-1934, no 3.º Ofício do Registro de
Títulos e Documentos

PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 42 - 9.º pav. (Secção de Publicidade)

TELEFONE 23-6252 — CAIXA POSTAL, 420

DIRECTOR — Joaquim de Melo

ASSINATURA ANUAL.....	{	Para o Brasil.	Cr\$ 40,00
		Para o Exterior	Cr\$ 50,00

Número avulso (do mês) Cr\$ 5,00

Número atrasado Cr\$ 10,00

ANÚNCIOS :

1 Página	Cr\$ 600,00
1/2 Página	Cr\$ 300,00
1/4 Página	Cr\$ 200,00

Vendem-se colecções de "Brasil Açucareiro", encadernadas, por semestre, a partir do 8.º volume. Preço de cada volume Cr\$ 80,00.

Vende-se igualmente o número especial com o Índice Remissivo, do 1.º ao 13º volumes. Preço Cr\$ 10,00.

Acham-se esgotados os números de janeiro e fevereiro de 1944.

AGENTES :

DURVAL DE AZEVEDO SILVA - Praça 15 de Novembro, 42 - (9.º pav.)
Rio de Janeiro

AGÊNCIA PALMARES — Rua do Comércio, 532 - 1.º — Maceió - Alagoas

OCTÁVIO DE MORAIS — Rua da Alfândega, 35 — Recife — Pernambuco

HEITOR PORTO & C.^a - Caixa Postal, 235 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul

As remessas de valores, vales postais, etc., devem ser feitas ao Instituto do Açúcar e do Alcool e não a BRASIL AÇUCAREIRO ou nomes individuais.

Pede-se permuta.

On demande l'échange.

We ask for exchange.

Pidese permuta.

Si richiede lo scambio

Man bittet um Austausch.

SUMÁRIO

SETEMBRO — OUTUBRO — 1948

POLÍTICA AÇUCAREIRA	3
DIVERSAS NOTAS — “Brasil Açucareiro” — Acção eficiente do I. A. A. — Fundo de Compensação de Preços — Tabelamento de cana — Financiamentos e adiantamentos — Estocagem de açúcar extra-limite — Exportação de açúcar demerara de Alagoas — Rectificação de quotas — Campanha Nacional da Criança — Armazenagem de açúcar em Maceió — Criação de uma Estação Experimental na Baía — Fornecimento de açúcar de Sergipe — Cooperativa dos Usineiros da Baía — Cooperativa dos Usineiros dos Estados de Minas- Gerais e Rio de Janeiro — Usina Boa Sorte — Usina Central Paraná — Alcool brasileiro para a Grécia	4
COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO I. A. A.	9
DECISÕES ADMINISTRATIVAS — (Circular n.º 31 do Ministério da Fazenda) ..	10
O COOPERATIVISMO NA LAVOURA CANAVIEIRA	10
ACTAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A. — (Agosto e setembro 1948) ..	11
RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A. — (Ns. 184 a 215/48) ..	17
JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.	60
ACTOS DO PRESIDENTE DO I. A. A. — (Requerimentos e processos despachados em agosto e setembro de 1948)	82
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO NO I. A. A.	98
RAZÕES E SENTENÇAS	100
INTERPRETAÇÃO DO ART. 6.º DO ESTATUTO DA LAVOURA CANAVIEIRA ..	103
PLANO DE PRODUÇÃO DE ALCOOL-ANIDRO NA SAFRA 1948/49	106
A EXCURSÃO DO PRESIDENTE EURICO DUTRA A CAMPOS	111
O I. A. A. E A INDÚSTRIA DO AÇÚCAR DE MATO-GROSSO	116
O PLANO “SALTE” E O I. A. A.	118
“RELATÓRIO SOBRE AS CAPITANIAS CONQUISTADAS NO BRASIL PELOS HOLANDESES”	120
FUNDO DE COMPENSAÇÃO DOS PREÇOS DO AÇÚCAR	121
REEQUIPAMENTO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR DO BRASIL	122
A CONTABILIDADE MECANIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DO I. A. A. — Wilson Carneiro	123
CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL DA AGRO-INDÚSTRIA DO AÇÚCAR EM MACEIÓ	124
PAGAMENTO DE CANAS DE FORNECEDORES DA SAFRA 1947/48 PELAS USINAS DE MINAS-GERAIS	127
INDUSTRIAS E TÉCNICOS PAULISTAS VISITAM A ZONA CANAVIEIRA DE FERNAMBUCO	130
COOPERATIVA CENTRAL DOS PLANTADORES DE CANA DE SÃO PAULO LTDA.	134
INAUGURADA EM MATOZINHOS A USINA SANTO ANDRÉ	137
UMA LEVIANDADE A VERSÃO DA QUEIMA DE AÇÚCAR	142
INQUÉRITO SOBRE ADUBAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENTRE AS USINAS DO PAÍS CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL	144
PRODUÇÃO E MOVIMENTO DE ALCOOL NO MUNDO	145
REVISÃO DO ACORDO INTERNACIONAL DO AÇÚCAR	147
ADUBAÇÃO DA CANA COM SALITRE	148
AS INDÚSTRIAS DE CUBA E PORTO RICO VISTAS POR UM TÉCNICO BRA- SILEIRO	149
MERCADO AÇUCAREIRO	152
IDÉIAS EM TORNO DUMA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AO TRA- BALHADOR DO AÇÚCAR — José Leite	154
CRÉDITO AGRÍCOLA E PECUÁRIO EM UMA ZONA CANAVIEIRA DA BAÍA — Dalmiro Almeida	168
O “CARVÃO” DA CANA DE AÇÚCAR — Adrião Caminha Filho	169
TRATAMENTO DE TOLETES DE CANA COM FUNGICIDAS — F. M. Veiga ...	172
A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA E O REFLORESTAMENTO — Pimentel Gomes ..	176
COMÉRCIO AÇUCAREIRO DO BRASIL NOS SÉCULOS XVI E XVII — Cap. IV — Manuel Diégues Júnior	180
MARTIM CORREIA VASQUEANES — Alberto Lamego	184
O AÇÚCAR ATRAVÉS DO PERIÓDICO “O AUXILIADOR DA INDÚSTRIA NA- CIONAL” — Cap. XLVIII — Jerônimo de Viveiros	183
PINGUEIRA SANTA ISABEL — Afonso Várzea	188
QUADROS DA SECÇÃO DE ESTATÍSTICA DO I. A. A. — (Agosto e setem- bro 1948)	192
INSCRIÇÃO DO BRASIL NA BOLSA DE AÇÚCAR E CAFÉ DE NOVA YORK ..	204
DISTRIBUIÇÃO DE AÇÚCAR NOS ESTADOS-UNIDOS	205
BIBLIOGRAFIA	206

BRASIL AÇUCAREIRO

Órgão oficial do
INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ANO XVI — VOL. XXXII

SETEMBRO — OUTUBRO — 1948

N.ºs 3-4

POLÍTICA AÇUCAREIRA

O plano do álcool na safra 1948/49, cuja íntegra publicamos em outro local da presente edição, representa acontecimento dos mais auspiciosos na política alcooleira do país. Nele estão previstos totais de produção do álcool-anidro ainda não atingidos no Brasil e definidas medidas capazes de favorecer o rápido desenvolvimento dessa indústria tão valiosa para a nossa economia.

Um simples pormenor dá idéa do vulto do plano da safra em curso. A produção de álcool-anidro directo e residual, destinada às misturas carburantes, é estimada em 114.000.000 de litros, contra o total máximo até aqui alcançado de 77.000.000 de litros, na safra de 1942/43. Para chegar a tão auspicioso total será aproveitada pelas destilarias anexas às usinas a matéria-prima correspondente a 650.000 sacos nos Estados de Pernambuco, Rio de Janeiro e São Paulo. O total de 114.000.000 de litros inclui ainda o álcool a ser produzido com os 650.000 sacos de açúcar de engenho, cujo aproveitamento já se encontra em execução.

A circunstância do plano fixar o total de álcool-anidro a ser produzido na safra constitui uma inovação em relação aos planos anteriores. Outra inovação acertada é a que estabelece a paridade de preço do álcool-anidro produzido de cana ou de mel rico com o açúcar. Igualmente oportuna a definição dos objectivos do Instituto do Açúcar e do Alcool, visando a utilização do parque alcooleiro nacional no aproveitamento dos excessos constatados de matéria-prima, o fornecimento de desidratantes às destilarias, o escoamento de todo o álcool-anidro fabricado e que se destine às misturas carburantes e o financiamento para a instalação de tanques de estocagem de melaços e de álcool produzido.

Mais uma inovação vantajosa do actual plano é a criação do Fundo do Alcool-Anidro, sem prejuízo da continuação do funcionamento da Caixa do Alcool. Destina-se o fundo a amparar, no sector financeiro, a política de estímulo à fabricação do álcool-anidro. As disponibilidades do fundo, cuja receita será constituída com o produto da venda do álcool-anidro pelo Instituto do Açúcar e do Alcool às companhias de gasolina, servirão para assegurar a paridade de preço, o custeio dos fretes e das despesas essenciais à execução do plano de fomento da produção alcooleira.

O plano fixa, igualmente, as bonificações a serem pagas aos produtores de álcool-directo e a forma de realização das mesmas. As normas estabelecidas para a fiscalização da produção efectiva de álcool-directo são, como não podia deixar de acontecer, severas. O objectivo é, evidentemente, evitar possíveis fraudes, de modo a permitir a concentração de todos os recursos disponíveis no esforço destinado a fabricar álcool directamente da cana ou do mel-rico. Como nos planos anteriores, a fabricação de aguardente nas destilarias de álcool depende de autorização expressa do Instituto do Açúcar e do Alcool. A infracção desse dispositivo dará margem à requisição da aguardente para a sua transformação em álcool.

Constitui proveitosa inovação a elaboração prevista, no final da safra, de relatórios examinando e fixando as condições de eficiência industrial das usinas e de suas destilarias anexas. Desse modo será possível dar maior rendimento à política alcooleira mediante a elaboração de programas de aperfeiçoamento técnico-industrial das fábricas que integram o parque alcooleiro. O importante não é unicamente produzir mais álcool

DIVERSAS NOTAS

“BRASIL AÇUCAREIRO”

Como consequência ainda do incêndio que destruiu, em julho último, as oficinas em que era composto e impresso, há mais de 10 anos, o “Brasil Açucareiro”, continuam atrasados os trabalhos gráficos desta Revista, por não se haver adaptado inteiramente à sua execução, apesar de dispor de completo aparelhamento técnico, a nova empresa encarregada desse serviço.

Para não retardar a publicação dos números correspondentes a setembro e outubro, resolvemos reuni-los num só, como fizemos com os de julho e agosto. Jugamos assim atender melhor aos interesses dos Srs. Assinantes e Anunciantes, não os privando por mais tempo do órgão oficial do I. A. A.

ACÇÃO EFICIENTE DO I. A. A.

A propósito da solução dada pelo I.A.A. ao caso do pagamento das canas dos fornecedores do Estado do Rio, foram lidos perante a Comissão Executiva e transcritos na acta dos respectivos trabalhos os seguintes telegramas :

“Exmo Sr. Edgard de Góis Monteiro.

Tenho a honra de agradecer a Vossa Excelência, em nome da Associação Fluminense dos Platadores de Cana, a rápida e satisfatória solução dada pelo Dr. Francisco Oiticica sobre o preço de canas fornecidas às usinas, merecendo de nossa parte referências elogiosas à maneira inteligente e criteriosa com que se conduziu. Em meu nome pessoal e no dos lavradores desta região, faço votos pela felicidade de Vossa Excelência e longa permanência na direcção do I.A.A. Respeitosas saudações. — Serafim Saldanha, — Presidente”.

*
* * *

“Exmo. Sr. Presidente da República — Palácio do Catete.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que foi dada pelo Instituto do Açúcar e do Alcool satisfatória solução sobre tabela de canas, pelo que o ilustre Presidente daquele órgão se tornou merecedor dos nossos mais francos aplausos. Este incidente, tão comum em nossa vida, veio comprovar mais uma vez a necessidade de ser mantido o Instituto que tanto tem concorrido para o amparo à lavoura como à defesa da indústria açucareira do Brasil. Respeitosas saudações. — Serafim Saldanha,

no país, mas produzi-lo em condições econômicas, sempre mais favoráveis. A circunstância do plano da safra haver previsto, ainda que implicitamente, esta orientação, é uma outra evidência da sua importância que vimos assinalando.

Nunca será demais insistir na significação da paridade de preço entre o açúcar e o álcool-directo, estabelecida no presente plano. Graças à garantia que a mesma envolve, vão os produtores dedicar sua maior actividade para obter totais elevados de álcool-anidro. Não fora semelhante providência e não teria sido possível fixar, como objectivo do plano, o total de 114.000.000 de litros de álcool-anidro. Pode-se afirmar, inclusive,

que a política alcooleira chegou a um ponto do seu desenvolvimento que permite prever próximos resultados ainda mais animadores para a economia nacional.

Porque, ao tratar da politica alcooleira, não se deve perder de vista o seu significado para o país. É do maior interesse para o Brasil dispor de uma produção regular de carburante, não só para ampliar as disponibilidades do combustível como, também, para realizar apreciável economia de divisas no pagamento da gasolina importada. Daí o apoio que o Sr. Presidente da República tem dispensado à politica alcooleira, para cujo progresso decretou repetidas medidas de apoio.

Presidente da Associação Fluminense de Plantadores de Cana”.

*
* *

“Exmo. Sr. Governador Macedo Soares — Palácio do Ingá — Niterói.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, graças à eficiente actuação do ilustre Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool foi solucionado satisfatoriamente o caso das tabelas de canas fornecidas às usinas, reinando no seio da classe plena confiança na acção do Instituto, cuja existência útil ficou mais uma vez comprovada. Respeitosas saudações. — **Serafim Saldanha**, — Presidente da Associação Fluminense de Plantadores de Cana”.

FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE PREÇOS

O Sr. Presidente do I.A.A., usando da faculdade que lhe é conferida pelo art. 17 da Resolução n.º 154/48 — e para os fins previstos nos arts. 15 e 16 da mesma Resolução, relativos à colocação no exterior dos saldos exportáveis da produção de açúcar nomeou uma subcomissão assim constituída:

Membros efectivos — Srs. Gil Maranhão, Bartolomeu Lisandro e Antônio Corrêa Meyer.

Membros suplentes — Srs. Gustavo Fernandes Lima, João Soares Palmeira e Moacir Soares Pereira.

TABELAMENTO DE CANA

O Sr. presidente do I.A.A. recebeu da Baía o seguinte telegrama :

“Comunicamos Vossência ontem em conferência encerrada 28,30 entre Senhores João Lima Teixeira, Oscar Magalhães e Delegado Regional, foram concluídos entendimentos respeito cumprimento tabela cana em vigor acordo dispositivos legais. Apraz-nos informar ilustre Presidente consórcio Magalhães transmitiu ordens cinco Usinas sua propriedade pagamento base oficial, devendo liquidar contas fornecedores até início próxima safra. Usina

Cinco Rios idênticas condições. Levemos salientar valiosa e estreita colaboração Dr. Procurador Regional em todos aspectos momentoso assunto”.

FINANCIAMENTOS E ADIANTAMENTOS

Em sessão de 11 de agosto último, a Comissão Executiva do I.A.A. aprovou a seguinte decisão :

“Enquanto não estiverem liquidados os financiamentos do açúcar da safra 1947/48 e as indemnizações dos prejuízos com as exportações para o exterior, relativas à mesma safra, fica adiada a apreciação final de quaisquer pedidos de empréstimo feitos ao I.A.A., excepto em financiamentos normais da safra de 1948/49”.

ESTOCAGEM DE AÇÚCAR EXTRA-LIMITE

Decidindo sobre um ofício da Secção de Fiscalização, que trata da estocagem de açúcar extra-limite em armazém fora das usinas, a Comissão Executiva, em sessão de 4 de agosto último, resolveu, por proposta do Sr. Castro Azevedo, o seguinte :

- 1.º — A Secção de Fiscalização e Arrecadação, com a aprovação do Sr. Presidente e ad-referendum da Comissão Executiva, se for o caso, tomará todas as medidas necessárias à fiscalização do açúcar extra-limite das usinas e engenhos turbinadores.
- 2.º — O Instituto promoverá junto à Directoria das Rendas Internas do Ministério da Fazenda a adopção de medidas que permitam a estocagem do açúcar extra-limite em armazéns ou depósitos fora das usinas que não os possuam em suas fábricas ou em anexos, mediante termos de responsabilidade ou outras providências que resguardem os interesses da Fazenda Nacional, para cobrança posterior do imposto respectivo.

EXPORTAÇÃO DE AÇÚCAR DEMERARA DE ALAGOAS

Em sessão realizada a 9 de setembro último, a Comissão Executiva do I.A.A., examinou o memorial da Cooperativa dos Usineiros de Alagoas a propósito da exportação para o exterior de açúcar demerara daquele Estado, e depois de apreciar os pareceres sobre a matéria resolveu o seguinte :

1.º — Aprovar a concessão de uma contribuição de Cr\$ 3.000.050,90, relativa à diferença entre o preço de Cr\$ 103,34, calculado, e o de Cr\$ 113,07, efectivo, terra, Maceió, para os mercados nacionais, nos justos termos do que pleiteia a Cooperativa dos Usineiros de Alagoas;

2.º — A contribuição referida deverá ser distribuída às usinas cooperadas, por intermédio da Cooperativa dos Usineiros, e às usinas não cooperadas, directamente, na proporção das quantidades de açúcar com que concorreram umas e outras para o lote exportado para o Chile;

3.º — No caso da contribuição das usinas cooperadas, a respectiva importância será aplicada em oportuno encontro de contas e no caso de usinas não cooperadas as respectivas importâncias serão creditadas, para oportuno pagamento.

RECTIFICAÇÃO DE QUOTAS

As firmas proprietárias das usinas Ilha Bela, Estivas e São Francisco, do Rio Grande do Norte, em memorial dirigido ao I.A.A., pleitearam a revisão das quotas de produção daquele Estado.

O processo foi examinado por diversas Secções desta autarquia, indo afinal à Secção Jurídica que, por intermédio do Sr. Paulo Belo, emitiu parecer, que assim conclui :

“Em face do exposto e tendo presente o que dispõe o art. 1.º, letras a e d do Decreto-lei n.º 9.827 e o art. 2.º da Resolução 125/46, penso que o pedido constante da inicial está no caso de ser atendido em parte, para o efeito de ser o Estado do Rio Grande do Norte incluído entre os Estados mencionados no parágrafo único do art. 2.º da Resolução 125/

46, calculada a C.N.D. de suas usinas em 120 d'as, de acordo com o quadro constante do processo a fls. 64, e tendo presente a informação de fls. 30 da Secção de Assistência à Produção e o parecer de fls. da Secção Técnico Industrial, devendo a quota de produção necessária ao reajustamento do mencionado Estado na forma das conclusões deste parecer, ser retirada da parcela dos 226.793 sacos a que se refere a letra b do art. 7.º da Resolução n.º 125/46.

Por outro lado, resultando da apreciação da prova dos autos, a convicção da existência de outros Estados da Federação, em situação análoga ao do Rio Grande do Norte, penso que, uma vez adoptadas as conclusões deste parecer, deve o processo ser encaminhado à Secção de Assistência à Produção que deverá pôr em execução o que for decidido, e promoverá, se ass'm também o entender a Egrégia Comissão Executiva, o reajustamento das quotas dos demais Estados, que estejam em situação semelhante ao Rio Grande do Norte, à vista do quadro de fls. 57.”

Este parecer foi aprovado pela Comissão Executiva.

CAMPANHA NACIONAL DA CRIANÇA

A Comissão Executiva do I.A.A., em sessão de 18 de agosto último, aprovou uma proposta do Sr. presidente no sentido de ser concedido à Campanha Nacional da Criança um donativo no valor de Cr\$ 25.000,00.

ARMAZENAGEM DE AÇÚCAR EM MACEIÓ

Em sessão realizada a 4 de agosto último, a Comissão Executiva apreciou uma exposição da Secção Técnico Industrial relativa à construção de um armazém para açúcar em Maceió.

A Comissão Executiva examinou as diversas hipóteses sugeridas, bem assim o parecer emitido pelo Sr. João Soares Palmeira, decidindo o seguinte :

1.º — Compra dos terrenos de Carlos Nogueira e Pedro Bento Ferreira, pela importância máxima de Cr\$ 440.000,00, inclusive 10% de despesas.

2.º — Construção do Grupo A de armazéns, com 4 câmaras de capacidade para 121.000 sacos de açúcar cada uma, ou seja para um total de 484.000 sacos.

3.º — A Secção Técnico Industrial fica autorizada a contratar os serviços da estrutura e das plantas dos armazéns e do edifício da Delegacia Regional com o Engenheiro Dermeval Grevy Bastos ou outra firma especializada, pelo preço máximo de Cr\$ 40.000,00.

CRIAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL NA BAÍA

Do Delegado Regional do I.A.A., em Salvador, recebeu o Sr. Presidente do I.A.A. o seguinte telegrama :

“Temos a honra de comunicar a Vossência que o Governo do Estado assinou no dia oito do corrente Decreto criando a “Estação Experimental de Cana da Baía”. Esta autarquia terá representação no Conselho Auxiliar Administrativo. Estamos providenciando a remessa da publicação oficial. A Delegacia cumprimentou o Governo e a Secretaria da Agricultura pela significativa realização. Atenciosas saudações. — **Adaucto de Pereira** — Delegado”.

Sobre o caso expediu o Sr. Edgar de Góis Monteiro ao Governador da Baía, Sr. Octavio Mangabeira, o seguinte telegrama :

“Fui informado hoje de ter sido criada pelo Governo desse Estado a Estação Experimental de Cana de Açúcar. Devo informar a Vossência que Instituto já sugerira idêntica iniciativa ao Ministério da Agricultura, na mesma forma que as Estações de Pernambuco e do Estado do Rio. Congratulo-me com Vossência por essa iniciativa, que contará com cooperação deste Instituto, por constituir factor de aperfeiçoamento da cultura ca-

navieira. Saudações. — **Edgard de Góis Monteiro** — Presidente I.A.A.”

FORNECIMENTO DE AÇÚCAR DE SERGIPE

Em solução a uma interpelação do Sr. Luís Dias Rollemberg, a propósito da entrega de açúcar velho de Sergipe para o abastecimento das refinarias do Distrito Federal, prestou o Sr. Gerente do I.A.A., à Comissão Executiva as seguintes informações, em 26 de julho último :

“Foi autorizada pela Comissão Executiva a entrega, pelos produtores de Sergipe, de 50% de açúcares velhos para a quota do Distrito Federal, sujeita ao desconto de Cr\$ 15,00, para lavagem, e mais Cr\$ 1,50 por grau ou fracção abaixo de 99 graus.

Sòmente a Companhia Usinas Nacionais poderá receber açúcar sujeito à lavagem e, portanto, sòmente a sua quota ficaria sujeita àquela medida.

A quota de Sergipe para o Distrito Federal, na safra 1947/48, era de 90.000 sacos.

Dessa quota, se destinava à Companhia Usinas Nacionais a parcela corresponde a 65,80%, ou sejam 6.680 sacos mensais, num total de 59.220 sacos em nove meses. Dessa parcela, os 50% em açúcar velho representariam um total de 29.610 sacos, para embarques, à razão de 3.290 sacos mensais.

De outubro de 1947 à junho de 1948, isto é, em nove meses, a parcela mensal a embarcar de açúcar velho de Sergipe seria de 29.610 sacos.

A Companhia Usinas Nacionais já recebeu quase todo o açúcar velho.

As instruções à Delegacia Regional de Aracaju foram no sentido de embarques preferenciais dos 50% de açúcar velho, na parte dos embarques da parcela de quota da Companhia Usinas Nacionais, e foi essa recomendação sempre cumprida.

Os descontos referentes à lavagem e à polarização abaixo da normal foram acertadas entre os produtores de Sergipe,

através de suas Cooperativas, a C.U. N. e este Instituto (na pessoa do seu então Presidente, também Presidente da Companhia Usinas Nacionais).

O Sr. José do Prado Franco, Presidente da Cooperativa dos Usineiros de Sergipe, em informações que, pessoalmente, prestou, declarou-nos ter já vendido todo o restante do açúcar velho, ficando, assim, encerrado o assunto."

COOPERATIVA DOS USINEIROS DE SERGIPE

Em memorial dirigido ao I.A.A., a Cooperativa dos Usineiros de Sergipe solicitou fosse ampliado para dez anos o prazo de cinco anos estipulado para pagamento do débito de Cr\$ 7.500.000,00 que contraiu com esta autarquia.

A matéria foi submetida ao exame da Secção Jurídica e da Gerência, sendo os respectivos pareceres apreciados, em sessão de 1 de setembro, pela Comissão Executiva, que aprovou o voto do Sr. Castro Azevedo, no sentido de ser concedida a prorrogação solicitada.

COOPERATIVA DOS USINEIROS DA BAÍA

A Comissão Executiva tomou conhecimento, em sessão de 29 de setembro de um longo parecer do Sr. Aguinaldo Florêncio, assessor da presidência, relacionado com a amortização dos empréstimos concedidos pelo I.A.A. à Usina Altamira da Baía.

Demonstrou o aludido parecer a ocorrência de graves irregularidades na Cooperativa dos Usineiros da Baía, em face do que a Comissão Executiva aprovou a seguinte proposta do Sr. presidente :

"Como se verifica, são tão graves os factos ocorridos na Cooperativa dos Usineiros da Baía, que requerem por parte do Instituto providências enérgicas, inclusive de carácter judicial e criminal, apurando-se as possíveis fraudes ali verificadas, responsabilizando-se, criminalmente, os responsáveis, se for o caso.

Peço permissão à Comissão Executiva para assim proceder, ficando desde já autorizado a agir por intermédio da Secção Jurídica, inclusive junto ao Serviço de Economia Rural."

COOPERATIVA DOS USINEIROS DOS ESTADOS DE MINAS-GERAIS E RIO DE JANEIRO

Acaba de ser fundada em Belo Horizonte a Cooperativa dos Usineiros de Minas-Gerais. O facto é, sem dúvida, auspicioso para a indústria açucareira mineira, hoje em franco desenvolvimento.

À semelhança de outros órgãos que existem em Pernambuco e Alagoas, a Cooperativa dos Usineiros de Minas-Gerais reúne a maioria dos produtores do grande Estado, estando assim habilitada a agir eficazmente na defesa dos legítimos interesses do importante sector da economia mineira. É de esperar que, dentro em breve, todos os industriais do açúcar de Minas formem na Cooperativa, em ordem a que ela adquira maior autoridade e possa actuar mais amplamente.

Foi eleito presidente da Cooperativa dos Usineiros de Minas-Gerais o industrial Lima Neto.

*

* *

Também no Estado do Rio, outro importante e tradicional centro produtor de açúcar, vem de ser fundada uma Cooperativa de produtores. Na organização da Cooperativa fluminense teve participação destacada o governo do Estado, que apoiou a iniciativa desde o seu lançamento.

A Cooperativa dos Usineiros do Estado do Rio conta com a solidariedade de toda a classe. Para a presidência, cogita-se do nome do Senador José Carlos Pereira Pinto, uma das ilustres e respeitadas figuras da indústria do açúcar fluminense.

USINA BOA SORTE

A Cooperativa de Plantadores de Cana de Assembléa, Alagoas, pediu ao I.A.A. au-

torização para a montagem da usina que se denominará "Boa Sorte", convertendo-se as quotas dos engenhos a incorporar em quotas de fornecimento.

A Comissão Executiva considerou o pedido na sessão de 11 de agosto último e, depois de examinar os pareceres emitidos, resolveu aprovar o do Procurador Geral para o fim de permitir a instalação da usina com uma quota de 6.418 sacos.

USINA CENTRAL PARANÁ

Tendo a firma proprietária da Usina Central Paraná, com limite de 30.000 sacos, requerido a liberação da produção da referida fábrica, a qual é estimada em 150.000 sacos, a Comissão Executiva, tomando conhecimento do assunto, resolveu aprovar uma proposta do Sr. Gil Maranhão, que assim conclui:-

"1.º — Aprovação da redistribuição da quota de 40.000 sacos concedida à Usina de Lima Nogueira & Cia., a qual não funcionará ainda na presente safra, nas condições sugeridas pela Secção de Fiscalização e Arrecadação e já mencionadas no presente título desta acta.

2.º — A liberação do açúcar extralimite da Usina Central Paraná deverá ser requerida ao I. A. A., pela firma proprietária, parceladamente, à medida que se for verificando a produção excedente do limite de produção autorizado. Os pedidos de liberação poderão ser feitos por telegrama, directamente, à Sede do Instituto ou por intermédio da Delegacia Regional de São Paulo, para a devida solução, nas condições dos dispositivos legais vigentes.

3.º — A importância a pagar, proveniente da diferença entre o preço do mercado interno e o externo, nos centros de exportação, é de Cr\$ 22,50 por sacco, independente do pagamento da Taxa de Defesa e do Fundo de Compensação."

ÁLCOOL BRASILEIRO PARA A GRÉCIA

Pelo vapor "Olípiá", saído de Maceió a 26 de setembro foram carregados 974 tam-

bores contendo 202.177 litros de álcool hidratado, com destino a Posto Patras, na Grécia, exportados por Oscar & Cia.

É esse o segundo embarque de álcool hidratado realizado em Maceió para a Grécia no correr deste ano. O primeiro, efectuado também por Oscar & Cia., teve lugar em julho último, sendo a quantidade de álcool embarcada de 642.812 litros em 3.075 tambores.

COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DO I. A. A.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, em sessão realizada a 8 de setembro, aprovou a minuta de Resolução, elaborada pelo Sr. Castro Azevedo, mandando abrir o crédito especial de Cr\$ 75.000,00, a fim de ser pago o donativo que a autarquia fez à Cooperativa de Consumo dos Funcionários do I. A. A.

No dia 15 de outubro teve lugar a inauguração das instalações da Cooperativa, em local preparado especialmente para esse fim no terceiro andar do Edifício Taquara, onde se encontram reunidos os diversos serviços da autarquia açucareira.

O acto contou com a presença do Sr. Edgard de Góis de Monteiro, presidente do I. A. A., membros da Comissão Executiva, chefes de serviço, funcionários e jornalistas. O presidente do I. A. A. teve ensejo de informar-se sobre o funcionamento da Cooperativa, que se destina a fornecer gêneros de consumo e outros artigos essenciais aos funcionários, renovando o seu propósito de contribuir para o êxito do empreendimento.

A directoria da Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Instituto do Açúcar e do Alcool está constituída pelos Srs. José de Oliveira Leite, presidente; Luís Carlos Machado, secretário, e Waldemar Ferreira de Barros, tesoureiro. Para Gerente, foi convidado o Sr. Olímpio Freire Pires. Logo após o acto inaugural tiveram início as operações de venda na Cooperativa, sendo que a entrega domiciliar das compras começou a ser feita poucos dias depois.

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Circular n.º 31

“SC. 183.789-48 — Tendo em vista o que requereu o Instituto do Açúcar e do Alcool, no processo 183.789-48, e a Resolução n.º 183-48, da Comissão Executiva do mesmo Instituto, publicada no Diário Oficial de 13 de junho de 1948, e

Considerando que o açúcar excedente da necessidade do consumo interno se destina principalmente à exportação pelo Instituto referido, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em álcool ou liberação no mercado interno;

Considerando que o armazenamento desse excedente, fora das fábricas produtoras, para o aludido fim, pode ficar subordinado ao regime das mercadorias sujeitas ao imposto de consumo e destinadas à exportação;

Considerando, todavia, as peculiaridades do caso em exame,

Resolvo, com fundamento no parágrafo único, do artigo 8.º, do Decreto-lei n.º 7.404,

de 22 de março de 1945, expedir as seguintes instruções :

I — Attingido o limite da produção do açúcar que lhe tiver sido fixado, a usina poderá dar saída, sem o pagamento do imposto de consumo, ao açúcar produzido extra-limite, para armazéns ou depósitos situados fora da fábrica produtora, desde que o faça para exportação pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, obedecendo as determinações da circular n.º 9-45, deste Ministério.

II — Na hipótese do Instituto do Açúcar e do Alcool resolver que seja convertido em álcool ou liberado para consumo interno o açúcar produzido extra-limite, de que trata o item anterior, a prova do pagamento do imposto se fará pela nota de 2.ª saída (art. 36, do D.L. 1.831, de 4/12/939), que será apresentada à repartição arrecadora local, antes da retirada do açúcar do armazém onde estiver depositado, e pela mesma visada, depois de dar baixa no termo de responsabilidade.

III — Em tudo mais, proceder-se-á de acordo com a mencionada circular. Em 4/9/48. — Correia e Castro”.

(“D.O.”, 9/9/48).

O COOPERATIVISMO NA LAVOURA CANAVIEIRA

Na sessão comemorativa do XXVI Dia Cooperativo Internacional, realizada em Salvador, o Deputado João de Lima Teixeira, representante da Cooperativa Mista de Fornecedores de Cana da Baía, proferiu as seguintes palavras :

“Constitui, sem dúvida, uma data de grande significação a de hoje, em que se comemora o Dia do Cooperativismo Internacional.

Em verdade, o curso dos acontecimentos e a própria sequência da evolução sempre nortearam os homens, visando um fim comum ou um objetivo de carácter colectivo, a que se congregassem em mútua cooperação para a defesa de princípios que resultassem em benefícios reais.

Ajudar aos outros para que ajudemos a nós mesmos, além de ser um preceito evangélico, não deixa de ser um conceito cooperativista fortalecido pela sabedoria humana que conduz aos mais elevados propósitos os ideais que têm em mira os empreendimentos dignos e que se transformaram em duradoura felicidade.

Os mais arrojados feitos e as maiores realizações só se concretizam realmente, com o ideal cooperativista que, em última análise, é a conjugação de esforços, em prol de um fim comum e harmônico.

É na cooperação que tem as suas bases a própria Democracia.

A classe dos agricultores de cana que outrora enfrentou as maiores vicissitudes e as maiores dificuldades, só conseguiu amenizar os seus sofrimentos depois que organizou a sua Cooperativa. Há alguns anos atrás o lavrador canavieiro, nas épocas de entre-

ACTAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A

Publicamos nesta secção resumos das actas da Comissão Executiva do I. A. A. Na secção "Diversas Notas" damos habitualmente extractos das actas da referida Comissão, contendo, às vezes, na íntegra, pareceres e debates sobre os principais assuntos discutidos em suas sessões semanais.

38.^a SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 1948

Presentes os Srs. Edgard de Góis Monteiro, Oton Júlio de Barros Melo, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, José Acioly de Sá, Antônio Corrêa Meyer, Gil Maranhão, Luís Dias Rollemberg, Mário Pinto Bouchardet, Roosevelt C. de Oliveira, Moacir Soares Pereira e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Edgard de Góis Monteiro, substituído, por vezes, devido a saídas para atender a expediente da Presidência, pelo Vice-Presidente, Sr. Oton Júlio de Barros Melo.

Expediente — O Sr. Oton Júlio de Barros Melo pede seja inscrito na acta um esclarecimento sobre a assinatura de várias Resoluções tomadas na sessão anterior, o que fez por estar exercendo no momento a presidência.

— Manda-se também constar da acta a declaração do Sr. Mário Pinto Bouchardet de que secundou o voto do Sr. Bartolomeu Lisandro sobre tabelamento de cana.

safra, forçosamente teria que recorrer ao industrial, para o financiamento da sua lavoura, sujeitando-se às condições que lhe fossem impostas. Reunidos alguns lavradores, resolveram organizar uma Cooperativa e logo depois obtiveram um empréstimo do Instituto do Açúcar e do Alcool. Hoje, a Cooperativa Mista dos Fornecedores de Cana da Baía tem nos seus quadros 107 associados e financia perto de Cr\$ 2.000.000,00 à base de Cr\$ 20,00 por tonelada de cana e juros de 4% ao ano.

Amanhã, será uma organização muito maior e só o cooperativismo poderia ter realizado tal empreendimento, que resultou sem dúvida, da conjugação de esforços, para o fim comum que foi a defesa da classe.

Quero me referir precisamente a esta Cooperativa, porque parecia difícil que os homens que mourejam na lavoura canavieira

Abertura de créditos — Autoriza-se a abertura de um crédito especial de Cr\$ 960,00 para pagamento de serviços extraordinários na Procuradoria Regional de Campos.

— E' também autorizada a abertura de um crédito de Cr\$ 5.000,00 para pagamento do conserto do polarímetro da Inspectoria Técnica de Maceió.

— Autoriza-se ainda a abertura de um crédito de Cr\$ 180.000,00 para ampliação das instalações do tanque do Brum, no Recife.

Auxílios e donativos — Aprova-se a minuta de Resolução abrindo um crédito de Cr\$ 5.000,00, donativo concedido pelo I.A.A. à "Campanha de Auxílio à Criança Pobre do Distrito Federal e do Estado do Maranhão".

— Concede-se também um auxílio de Cr\$ 5.000,00 à Embaixada Acadêmica da Faculdade de Direito de Alagoas.

Pagamento de sobretaxa — E' indeferido, de acordo com os pareceres, o requerimento da Usina Cambaíba, ficando a mesma obrigada ao pagamento da sobretaxa a que se refere dito requerimento.

Estocagem — Autoriza-se o pagamento de gratificações aos membros da comissão julgadora das propostas para construção de um armazém de açúcar no Recife, num total de Cr\$ 14.250,00.

Limitação — Aprova-se o parecer do Sr. Castro Azevedo, no requerimento de Francisco Avelino Maia,

pudessem encontrar finalmente a solução de um de seus problemas mais angustiantes, que era o crédito a juros módicos e a prazo mais longo. A solução foi fácil com o cooperativismo e, ademais, estabeleceu maior intercâmbio entre os fornecedores das várias regiões do Estado, pondo-os a par do desenvolvimento dos diversos misteres agrícolas, como da própria legislação agrária.

Na hora, pois, em que se comemora o auspicioso acontecimento, formulo os meus votos pelo maior desenvolvimento do cooperativismo, pois assim teremos encontrado a solução de muitos problemas que se tornarão acessíveis e fáceis se a cooperação for a base dos designios humanos. Façamos do cooperativismo a nossa bandeira e assim marcharemos tranquilos para o amanhã mais futuro e radiante".

no sentido de ser autorizada a liberação da produção extra-limite de Minas-Gerais na presente safra.

Fundo de Compensação — Aprova-se uma minuta de Resolução do Sr. Corrêa Meyer, reduzindo de 3 para 2 cruzeiros, na presente safra, a sobretaxa do Fundo de Compensação dos Preços do Açúcar.

Tabelamento de cana — Resolve-se aprovar a proposta da Secção de Assistência à Produção, no sentido de serem alteradas as tabelas de preços de pagamento de canas, de acordo com a sobretaxa criada pelo Fundo de Compensação.

39.ª SESSÃO, ORDINARIA, REALIZADA EM 11 DE AGOSTO DE 1948

Presentes os Srs. Edgard de Góis Monteiro, Oton Júlio de Barros Melo, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, José Acioly de Sá, Antônio Corrêa Meyer, Gil Maranhão, Luís Dias Rollemberg, Moacir Soares Pereira, Roosevelt C. de Oliveira e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Edgard de Góis Monteiro, por vezes substituído pelo Sr. Oton Júlio de Barros Melo, Vice-Presidente, quando se ausentava da sala das sessões o Sr. Presidente, em serviço de expediente da Presidência do I.A.A.

Congresso de Agrônomos — Aprova-se a abertura de um crédito extraordinário de Cr\$ 40.000,00 para atender às despesas de passagem e estadia em Havana do químico José Clóvis de Andrade, designado para representar o I.A.A. no 2.º Congresso de Engenheiros Agrônomos e Açucareiros de Cuba.

Diárias e gratificações a fiscais — Aprova-se a minuta de Resolução, que fixa as diárias e gratificações "pro-labore" aos fiscais do I.A.A.

Caixa do Alcool — De acordo com o parecer do Sr. Moacir Soares Pereira, aprova-se o relatório da Secção do Alcool-Motor relativo à distribuição de bonificações sobre álcool da safra 1946/47, no Estado de São Paulo.

Assistência ao trabalhador — Aprovada uma proposta do Sr. Gil Maranhão, manda-se tirar cópias do anteprojecto de Resolução elaborado por uma comissão de funcionários do I.A.A. e referente à assistência médico-social aos trabalhadores de usinas, para estudo prévio dos membros da Comissão Executiva.

Estocagem — São aprovadas as alterações sugeridas pela Secção Técnico-Industrial no edital de concorrência para a construção de um armazém de açúcar no Recife.

Limitação — De acordo com os pareceres, defere-se o requerimento da Usina N. S. das Maravilhas, fixando-se o limite da mesma em 134.145 sacos.

Tabelamento de cana — Resolve-se, de acordo com o parecer do Sr. Moacir Soares Pereira, manter

a decisão de 30/7/48, no sentido de ser fixada a base de 90 quilos para os engenhos turbinadores de São Paulo.

Tributação — No processo de prestação de contas da Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco, são aprovadas as sugestões e diligências propostas pelo Sr. Castro Azevedo.

— Aprova-se a proposta da Secção de Estudos Econômicos, relativa à arrecadação e aplicação da taxa de Cr\$ 1,00 por tonelada de cana na safra 1947/48.

40.ª SESSÃO, EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 1948

Presentes os Srs. Edgard de Góis Monteiro, Oton Júlio de Barros Melo, Castro Azevedo, José Acioly de Sá, Antônio Corrêa Meyer, Gil Maranhão, Luís Dias Rollemberg, Moacir Soares Pereira e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Edgard de Góis Monteiro.

Nesta sessão foi lido e aprovado o plano de produção de álcool-anidro para a safra 1948/49.

41.ª SESSÃO, ORDINARIA, REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1948

Presentes os Srs. Edgard de Góis Monteiro, Oton Júlio de Barros Melo, Castro Azevedo, José Acioly de Sá, Antônio Corrêa Meyer, Gil Maranhão, Bartolomeu Lisandro, Moacir Soares Pereira, Roosevelt C. de Oliveira, Gustavo Fernandes Lima e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Edgard de Góis Monteiro, por vezes substituído pelo Sr. Oton Júlio de Barros Melo, por motivo de ausências do Sr. Presidente, em serviços da Presidência do I.A.A.

Expediente — O Sr. Gustavo Fernandes Lima comunica que a comissão designada para visitar o general Góis Monteiro, desincumbiu-se de sua missão.

— O Sr. Gil Maranhão pede seja comunicado ao Sr. Mário Bouchardet que, na próxima sessão da C. E., entrará em discussão o memorial do Sindicato da Indústria do Açúcar do Estado de Minas-Gerais.

Administração — Aprova-se a minuta de Resolução, elevando para doze o número de funções gratificadas de Assistentes de Secção.

Caixa do Alcool — Aprova-se o plano elaborado pela Secção do Alcool-Motor para distribuição de bonificações sobre álcool da safra 1946/47 às usinas de Pernambuco.

Financiamentos e adiantamentos — No processo de interesse da Cooperativa dos Plantadores de Cana

de Sergipe, resolve-se transmitir à mesma as condições propostas no parecer do Sr. Bartolomeu Lisandro.

Fornecimento de cana — Aprovada a proposta do Sr. Presidente, dá-se vista ao Sr. Castro Azevedo da exposição do Sr. Roosevelt C. de Oliveira sobre a obrigatoriedade do recebimento de canas de fornecedores.

Estocagem — Autoriza-se a abertura de um crédito de Cr\$ 600.000,00 para aquisição do terreno em Maceió, onde será construído o armazém para açúcar.

Tributação — Dá-se vista ao Sr. João Soares Palmeira da indicação do Sr. Castro Azevedo sobre a aplicação da percentagem de 50% da arrecadação da taxa de Cr\$ 1,00 por tonelada de cana.

— No processo de interesse da Usina Santa Helena, aprova-se o parecer do Sr. Castro Azevedo.

Montagem de novas Usinas — Daniel Castañon e outros — Minas-Gerais — Aprova-se o parecer da Secção Jurídica para o fim de ser feita a inscrição da nova fábrica com a denominação de Usina Roça Grande.

42.^a SESSÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1948

Presentes os Srs. Edgard de Góis Monteiro, Oton Júlio de Barros Melo, Castro Azevedo, José Acioly de Sá, Antônio Corrêa Meyer, Bartolomeu Lisandro, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes Lima, Moacir Soares Pereira, Roosevelt C. de Oliveira e João Soares Palmeira.

Inicialmente, a presidência foi exercida pelo Sr. Oton Júlio de Barros Melo, Vice-Presidente, sendo após a leitura das actas assumida pelo Sr. Edgard de Góis Monteiro, Presidente.

Safra do álcool — A requerimento do Sr. Gil Maranhão, o Sr. Presidente convoca uma sessão extraordinária, a fim de discutir o plano do álcool da safra 1948/49.

Assistência médico-social — Para discutir o plano de aplicação da taxa destinada ao serviço de assistência médico-social aos trabalhadores de usina, o Sr. Gil Maranhão requer a convocação de uma sessão extraordinária, sendo deferido o seu requerimento.

Auxílios e donativos — Atendendo a um pedido da Comissão Promotora da Campanha Nacional da Criança, resolve-se aumentar de Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 100.000,00 o donativo do I.A.A. àquela campanha.

Exportação — Aprovam-se as providências relativas ao cancelamento da opção de venda para 80.000 toneladas de açúcar concedida à Sociedade Interna-

cional de Comércio Geral, tanto do I.A.A. como da Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco.

Estocagem — E' aprovado o relatório da comissão encarregada de julgar as propostas apresentadas para a construção de um armazém de açúcar no Recife.

Extra-limite — A C. E. aprova as normas gerais elaboradas pelo Sr. Gil Maranhão para a concessão de liberação de açúcar extra-limite.

Tabelamento de cana — Em vista da ausência do Sr. Mário Bouchardet, resolve-se adiar a discussão do memorial do Sindicato dos Usineiros de Minas-Gerais relativo ao desconto, nesta safra, das diferenças de preço das usinas daquele Estado, pagas na safra 1947/48 e constatadas pelas médias dos preços de açúcar agora apurados.

— Resolve-se prorrogar por sete dias o prazo concedido para pagamento das canas dos fornecedores fluminenses.

Fornecimento de cana — Luís Dantas de Sousa, Sergipe — reconhece-se a quota de 400 toneladas ao fundo agrícola "Cruz Nova".

Montagem de novas usinas — Empresa Empreiteira de Estradas Ltda., Estado do Rio — fixa-se o prazo de 12 meses para funcionamento da usina.

Incorporação de quotas — Belarmino Ferreira de Barros, Alagoas — deferido.

— Liberato José Marques, Pernambuco — deferido.

Aumento de quota e instalação de destilaria — Francisco Rincon Segovia, Goiás — deferido.

43.^a SESSÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 1948

Presentes os Srs. Oton Júlio de Barros Melo, Castro Azevedo, José Acioly de Sá, Antônio Corrêa Meyer, Bartolomeu Lisandro, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes Lima, Moacir Soares Pereira e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Oton Júlio de Barros Melo.

Expediente — Aprova-se a proposta do Sr. Castro Azevedo, no sentido de ser divulgado entre as classes canaveiras e açucareiras do país o discurso proferido pelo senador José Carlos Pereira Pinto sobre questões de financiamento.

Assistência aos trabalhadores de usina — E' aprovada a minuta de Resolução, regulando a aplicação da taxa de Cr\$ 2,00 em serviços de assistência médico-social aos trabalhadores de usina.

44.ª SESSÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1 DE SETEMBRO DE 1948

Presentes os Srs. Edgard de Góis Monteiro, Oton Júlio de Barros Melo, Alvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, José Acioly de Sá, Antônio Corrêa Meyer, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes Lima, Mário Pinto Bouchardet (na ausência do Sr. Bartolomeu Lisandro), Moacir Soares Pereira, Roosevelt Crisóstomo de Oliveira, Paulo Arruda Raposo e João Soares Palmeira.

Presidência exercida inicialmente pelo Sr. Oton Júlio de Barros Melo, Vice-Presidente, em seguida, pelo Sr. Edgard de Góis Monteiro, Presidente.

Rectificação — A pedido do Sr. Gil Maranhão, o Sr. Presidente manda constar da acta que o trabalho relativo às normas para a liberação do açúcar extralimite de um Estado por meio de exportação em outro Estado, é de autoria do Chefe da Secção de Estudos Econômicos e não daquele membro da C. E.

Pessoal — Autoriza-se a abertura do crédito especial de Cr\$ 300.000 00, solicitados pela Contadoria Geral, para o Fundo de Beneficência dos Funcionários do Instituto.

Assistência médico-social — Com uma emenda proposta pelo Sr. Acioly de Sá, aprova-se a minuta de Resolução sobre a aplicação do disposto no art. 8.º, do Decreto-lei 9.827.

Financiamento — Aprova-se a proposta do Sr. Gil Maranhão, no sentido de ser enviado à Secção de Assistência à Produção, a fim de aguardar oportunidade, o pedido de empréstimo de Cr\$ 2.500.000,00 da Cooperativa dos Plantadores de Cana do Vale do Paraíba Ltda.

— Aprova-se solução idêntica para o pedido de empréstimo da Usina São Francisco — Rio Grande do Norte.

Tributação — De acordo com o parecer do Sr. Alvaro Simões Lopes, aprova-se a prestação de contas da Federação dos Plantadores de Cana do Brasil.

45.ª e 46.ª SESSÕES, EXTRAORDINÁRIAS, REALIZADAS EM 2 DE SETEMBRO DE 1948

Presentes os Srs. Edgard de Góis Monteiro, Oton Júlio de Barros Melo, Alvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, José Acioly de Sá, Antônio Corrêa Meyer, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes Lima, Moacir Soares Pereira, Mário Pinto Bouchardet, Paulo Arruda Raposo e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Edgard de Góis Monteiro, por vezes substituído pelo Sr. Oton Júlio de Barros Melo, Vice-Presidente, durante as ausências do Sr. Presidente para atender ao expediente da Presidência do I.A.A.

Nestas sessões foi discutido o plano de defesa da produção de álcool na safra 1948/49.

47.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 8 DE SETEMBRO DE 1948

Presentes os Srs. Edgard de Góis Monteiro, Oton Júlio de Barros Melo, Alvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, José Acioly de Sá, Antônio Corrêa Meyer, Bartolomeu Lisandro, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes Lima, Moacir Soares Pereira, Paulo Arruda Raposo e João Soares Palmeira.

Presidência, inicialmente, exercida pelo Sr. Oton Júlio de Barros Melo, Vice-Presidente, depois pelo Sr. Edgard de Góis Monteiro, Presidente.

Pessoal — Resolve-se conceder uma gratificação especial de Cr\$ 10.000,00 ao funcionário Gileno Dé Carli, encarregado de promover a inclusão do Brasil nas transacções do mercado do açúcar da Bolsa do Café e Açúcar de New York.

Incorporação provisória — Silvestre Barros & Cia. — Pernambuco — manda-se arquivar.

Conversão de quota — José de Faro Rollemberg e outros, Sergipe — deferido.

48.ª E 49.ª SESSÕES, EXTRAORDINÁRIAS, REALIZADAS EM 9 DE SETEMBRO DE 1948

Presentes os Srs. Edgard de Góis Monteiro, Oton Júlio de Barros Melo, Alvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, José Acioly de Sá, Antônio Corrêa Meyer, Bartolomeu Lisandro, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes Lima, Mário Pinto Bouchardet, Moacir Soares Pereira, Paulo Arruda Raposo e João Soares Palmeira.

Presidência dos Srs. Edgard de Góis Monteiro, Presidente e Oton Júlio de Barros Melo, Vice-Presidente.

Nestas sessões continuou a discussão em torno do Plano de Produção da Safra de Alcool 1948/49.

50.ª E 51.ª SESSÕES, EXTRAORDINÁRIAS, REALIZADAS EM 10 DE SETEMBRO DE 1948

Presentes os Srs. Edgard de Góis Monteiro, Oton Júlio de Barros Melo, Alvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, José Acioly de Sá, Antônio Corrêa Meyer, Bartolomeu Lisandro, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes Lima, Mário Pinto Bouchardet, Moacir Soares Pereira, Paulo Arruda Raposo e João Soares Palmeira.

Presidência do Sr. Edgard de Góis Monteiro e, por vezes, exercida pelo Sr. Oton Júlio de Barros Melo, Vice-Presidente, quando se ausentava o Sr. Presidente para atender ao expediente do Instituto.

Plano de álcool — Encerrada a discussão do plano de defesa da produção de álcool na safra 1948/49, o Sr. Presidente designa uma comissão para elaborar, juntamente com os órgãos técnicos do I.A.A., a redacção final.

Engenho turbinador "Limeira" — Autoriza-se a liberação de 500 sacos.

52.^a SESSÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1948

Presentes os Srs. Edgard de Góis Monteiro, Oton Júlio de Barros Melo, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, José Acioly de Sá, Alfredo de Maya, Gil Maranhão, Mário Pinto Bouchardet, Luís Dias Rollemberg, Moacir Soares Pereira, Roosevelt C. de Oliveira e João Soares Palmeira.

Presidência, inicialmente, do Sr. Oton Júlio de Barros Melo, Vice-Presidente, e, em seguida, do Sr. Edgard de Góis Monteiro, Presidente.

Expediente — O Sr. Presidente manda ler um telegrama do Sr. J. C. Belo Lisboa agradecendo as congratulações da Comissão Executiva.

Financiamentos e adiantamentos — Autoriza-se o I.A.A. a intervir, como fiador, no contrato de empréstimo a ser firmado entre a Companhia Usinas Nacionais e o Banco do Brasil (agência da Praça da Bandeira), na importância de Cr\$ 6.000.000,00.

53.^a E 54.^a SESSÕES, EXTRAORDINÁRIAS, REALIZADAS EM 16 DE SETEMBRO DE 1948

Presentes os Srs. Edgard de Góis Monteiro, Oton Júlio de Barros Melo, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, José Acioly de Sá, Alfredo de Maya, Gil Maranhão, Gustavo Fernandes Lima, Mário Pinto Bouchardet, Moacir Soares Pereira e João Soares Palmeira.

Presidência exercida pelo Sr. Edgard de Góis Monteiro — Presidente e pelo Sr. Oton Júlio de Barros Melo — Vice-Presidente.

Plano de Alcool — Aprova-se a redação final do plano de defesa da produção alcooleira na safra 1948/49.

Balancete — Aprova-se o balancete das contas do I.A.A. do mês de maio.

Financiamentos e adiantamentos — De acordo com o parecer do Sr. Gil Maranhão, resolve-se aprovar a consolidação dos débitos da Usina Alegria, proposta pela administração do I.A.A.

Incorporação provisória — João Juvénal Ribeiro Dantas, Rio Grande do Norte — deferido.

55.^a SESSÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 1948

Presentes os Srs. Edgard de Góis Monteiro, Oton Júlio de Barros Melo, Álvaro Simões Lopes, Castro Azevedo, José Acioly de Sá, Alfredo de Maya, Antônio Corrêa Meyer, Gustavo Fernandes Lima, Luís Dias Rollemberg, Moacir Soares Pereira, Roosevelt C. de Oliveira, Eustáquio Gomes de Melo e João Soares Palmeira.

Presidência, inicialmente, do Sr. Oton Júlio de Barros Melo, Vice-Presidente, e, a seguir, do Sr. Edgard de Góis Monteiro, Presidente.

Expediente — O Sr. Castro Azevedo declara, referindo-se à acta da sessão anterior, que, no caso da Usina Alegria, votou pela aprovação do parecer do relator com restrição, porém, da taxa de juros.

Pessoal — De acordo com o parecer do Sr. Castro Azevedo, autoriza-se o pagamento das gratificações, até 1945, à funcionária Ida Leve, requisitada pela Comissão de Defesa Econômica.

Auxílios e donativos — Aprovado o parecer da Gerência, manda-se arquivar o processo referente às enchentes de Alagoas.

Usina Catende — De acordo com o parecer do Sr. João Soares Palmeira, manda-se arquivar o processo de interesse da Usina Catende e referente ao disposto no art. 15 do Estatuto da Lavoura Canvieira.

Distilaria do Estado do Rio — Autoriza-se a abertura de créditos no valor de Cr\$ 2.363.000,00 para atender às despesas com a transformação em álcool anidro de 120.000 sacos de açúcar instatâneo da safra 46/47 dos engenhos de Minas-Gerais.

Financiamentos e adiantamentos — No processo de interesse da Usina Brasileira S. A., resolve-se seja aprovado se a mesma vai produzir álcool-anidro nesta safra, caso em que voltará o assunto à deliberação da C. E.

Procuradoria de Alagoas — Aprova-se a abertura de um crédito de Cr\$ 7.500,00 para pagamentos de aluguéis das salas ocupadas pela Procuradoria Regional de Alagoas.

Estocagem — Autoriza-se a abertura de um crédito de Cr\$ 2.000.000,00 para atender às despesas com a construção de um armazém de açúcar em Recife.

Quota do Distrito Federal — Autoriza-se a devolução de Cr\$ 112.582 00 à Cooperativa dos Usineiros de Pernambuco por conta do excesso da sobretaxa de Cr\$ 1,00 por saco de açúcar.

Abertura de crédito — A C. E. autoriza o Sr. Presidente a assinar o contrato com o Banco do Brasil para abertura de um crédito de Cr\$ 100.000.000,00, destinado ao financiamento da safra 1948/49.

Montagem de novas usinas — Lima, Nogueira e Cia. — Paraná — declara-se caduca a concessão.

Transferência de concessão de quota — Jovelino Rabelo, Djalma Pinheiro Chagas e Fileno de Miranda — deferido.

Incorporação de quota — Joana Mendonça e outros, Sergipe — deferido.

Conversão de quotas — Usina Mussurepe — Pernambuco — deferido.

— Usina São José — Pernambuco — deferido.

— Joel de Albuquerque Melo e Artur Pacífico de Araújo Pereira — Pernambuco — deferido.

— Cândida Francisco Espindola — Santa Catarina — deferido.

Inscrição de fábrica de açúcar — Francisco Quintela Cavalcanti — Alagoas — deferido.

— José Caetano da Silva — Goiás — deferido.

— Facífico Ribeiro de Avelar — Minas-Gerais — manda-se arquivar.

56.^a SESSÃO, ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1948

Presentes os Srs. Edgard de Góis Monteiro, Oton Júlio de Barros Melo, Castro Azevedo, José Acioly de Sá, Alfredo de Maya, Antônio Corrêa Meyer, Bartolomeu Lisandro, Gil Maranhão, Moacir Soares Pereira, Eustáquio Gomes de Melo, Roosevelt C. de Oliveira e João Soares Palmeira.

Presidência, primeiramente exercida pelo Sr. Oton Júlio de Barros Melo, e, em seguida, pelo Sr. Edgard de Góis Monteiro.

Delegacias Regionais — Aprovada a proposta da Secção do Pessoal, autoriza-se a abertura do crédito necessário ao pagamento de verbas mensais de representação aos delegados regionais do I.A.A.

— Aprova-se a minuta de Resolução, mandando abrir o crédito de Cr\$ 2.000,00, para custeio de automóvel particular, a serviço do I.A.A., na Delegacia de Campos.

— Aprova-se a minuta de Resolução, mandando abrir o crédito de Cr\$ 15.836,70 para atender a despesas de aluguéis na Delegacia de Pernambuco.

Alcool — Aprova-se a proposta da Secção de Estudos Econômicos, no sentido de ser aberto um crédito de Cr\$ 2.000.000,00 para execução do Plano do Alcool, sendo ractificada a designação do Sr. Moacir Soares Pereira para superintender o referido serviço.

Auxílios e donativos — Resolve-se conceder o donativo de Cr\$ 20.000,00 para auxiliar as despesas com a recepção do Sr. Presidente da República em Campos.

Estatuto da Lavoura Canavieira — Dá-se vista ao Sr. Gil Maranhão dos processos de interesse das usinas Rio Una, Jaguaré, Estreliano, Salgado, Santo Inácio e Muribeca.

— Aprova-se a proposta da Usina Adelaide, Santa Catarina, relativa à cobrança de percentagens aos seus fornecedores.

Exportação de açúcar — A C. E. toma conhecimento do despacho do Sr. Presidente, aprovando as providências tomadas pelo I.A.A. no sentido de aumentar de 60.000 para 240.000 toneladas a quota de exportação do Brasil.

Fornecimento de cana — Por maioria de votos, resolve-se adiar a discussão referente ao pedido de providências da Associação Fluminense de Plantadores de Cana no sentido da obrigatoriedade do recebimento de cana de fornecedores pelas usinas fluminenses.

Quota do Distrito Federal — Aprova-se a proposta do Sr. Gil Maranhão, no sentido da restituição individual das contribuições pagas a mais pelas usinas pernambucanas.

— Aprovado o parecer da Gerência, a C. E. manda tomar providências no sentido de serem reajustadas as quotas do Distrito Federal a embarcar dos Estados do Norte a partir de outubro.

Transformação de açúcar em álcool — De acordo com os pareceres, resolve-se conceder o adiantamento de Cr\$ 500.000,00 à Cooperativa dos Banguizeiros de Pernambuco por conta do açúcar entregue à Distilaria Presidente Vargas para transformação em álcool.

Transporte de álcool — Aprova-se a minuta de Resolução abrindo o crédito de Cr\$ 16.563,30 para pagamento à CIPA do transporte do material componente de 15 vagões-tanques.

Montagem de novas fábricas — Indústrias Reunidas Pedro de Alecrim S.A., Rio de Janeiro — indeferido.

Transferência de quota — Pedro Cabral Tavares de Albuquerque — Pernambuco — manda-se arquivar.

Incorporação provisória — Usina São Luís Ltda. — Sergipe — deferido.

— Cia. Geral de Melhoramentos de Pernambuco — deferido.

"Problemas econômicos e sociais da lavoura canavieira"

2.^a EDIÇÃO

Barbosa Lima Sobrinho

Preço Cr\$ 12,00

Pelo Correio Cr\$ 13,00

A VENDA NAS LIVRARIAS

RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

RESOLUÇÃO N.º 184/48 — De 24 de junho de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito suplementar de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), rubrica “2061”, ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a representação da Contadoria Geral, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), rubrica “2061”, para atender a despesas com o andamento de acções propostas no Estado de São Paulo contra o Instituto do Açúcar e do Alcool.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as d'sposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

“D.O.,” 27/7/48).

RESOLUÇÃO N.º 185/48 — De 14 de junho de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), rubrica “0405”, ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a representação da Contadoria Geral, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), rubrica “0405”, a fim de atender a realização de serviços extraordinários na Delegacia Regional de Maceió.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatorze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

(“D.O.,” 10/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 186/48 — De 21 de junho de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), rubrica “9309”, ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a representação da Contadoria Geral, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), rubrica “9309”, importância essa destinada a empréstimo à Usina Catende S.A., para reparação de instalações damnificadas pela explosão numa de suas caldeiras.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

("D.O," 10/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 187/48 — De 21 de julho de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), rubrica "9304", ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a representação da Contadoria Geral, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), rubrica "9304", destinado a empréstimo à Cooperativa dos Usineiros de Alagoas.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

("D.O," 10/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 188/48 — De 21 de junho de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 31.651,70, rubrica “7979”, ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 31.651,70 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um cruzeiros e setenta centavos), rubrica “7979”, destinado à indenização devida ao funcionário Alvaro Duarte, em virtude de diferenças de remuneração a que tem direito, relativa ao período de 1/3/44 a 28/10/47, tendo em vista o despacho de 29/5/45, do Exmo. Sr. Presidente da República, no processo n.º 5.001/48.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

(“D.O.” 10/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 189/48 — De 21 de julho de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), rubrica “9304”, ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), rubrica “9304”, destinado a empréstimo à Cooperativa dos Plantadores de Cana de São Miguel dos Campos Ltda.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

(“D.O.” 10/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 190/48 — De 21 de julho de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos cruzeiros), à rubrica “7979”, ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a representação da Contadoria Geral, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos cruzeiros) à rubrica “7979”, para atender ao pagamento dos proventos e vantagens do funcionário Gileno Dé Carli, no período de 7 de novembro a 31 de dezembro de 1947.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

(D.O.,” 10/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 191/48 — De 21 de julho de 1948

ASSUNTO — Abre ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), à rubrica “0361”.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para pagamento de honorários e ajuda de custo ao Prof. Américo Osvaldo Campliglia, designado perito do Instituto nos exames das escritas da Sociedade de Usinas de Açúcar Brasileiras (Usina Raffard) e Refinado Paulista S.A. (Usina Monte Alegre), em virtude de acções propostas pelas mesmas contra o Instituto do Açúcar e do Alcool.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

(“D.O.,” 28/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 192/48 — De 7 de julho de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 8.000.00 (oito mil cruzeiros), rubrica “1761”, ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a representação da Contadoria Geral, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), rubrica “1761”, para cumprimento da precatória requerida pelo Instituto e pagamento de honorários do perito, na acção ordinária que lhe move Geraldo França Simões.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

(“D.O.,” 26/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 193/48 — De 19 de julho de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 16.563,50 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), rubrica “8870”, ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a representação da Contadoria Geral, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de dezasseis mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos, rubrica “8870”, a fim de atender a pagamento à C.I.P.A., pelo transporte de Santos para São Paulo do material componente de quinze vagões-tanques que lhe foram cedidos por este Instituto.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezanove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

(“D.O.,” 26/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 194/48 — De 28 de julho de 1948

ASSUNTO — Modifica o parágrafo 1.º do artigo 17 da Resolução n.º 98/44, de 13 de novembro de 1944.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1.º — O parágrafo 1.º do artigo 17 da Resolução n.º 98/44, de 13 de novembro de 1944, passa a ter a seguinte redacção : “O preposto interventor deverá ser pessoa reconhecidamente idônea e de livre nomeação do Presidente do Instituto.”

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

("D.O.," 19/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 195/48 — De 4 de agosto de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições e tendo em vista a informação da Contadoria Geral, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de auxílio à embaixada acadêmica da Faculdade de Direito de Alagoas, à rubrica "6096'.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

("D.O.," 19/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 196/48 — De 4 de agosto de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 180.000,00 à rubrica “8170”, ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições e tendo em vista a representação da Contadoria Geral, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), à rubrica “8170”, a fim de atender a instalação de canalização ligando os tanques do Brum ao Cais do Porto do Recife.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

(“D.O.,” 19/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 197/48 — De 4 de agosto de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito suplementar de Cr\$ 5.000,00, à rubrica “8524”, ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), à rubrica

“8524”, destinado ao pagamento do conserto do polarímetro e aquisição de tubos para sua instalação.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

(“D.O.,” 19/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 198/48 — De 4 de agosto de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 936,00, à rubrica “1605”, ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis cruzeiros), para atender a realização de serviços extraordinária durante um mês, por dois funcionários da Procuradoria Regional de Campos.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

(“D.O.,” 19/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 199/48 — De 4 de agosto de 1948

ASSUNTO — Reduz para Cr\$ 2,00, na presente safra, a sobre-taxa a que se refere a alínea “a” dos artigos 2.º e 6.º da Resolução n.º 154/48.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1.º — Fica, na presente safra, reduzida para Cr\$ 2,00 a sobretaxa a que se refere a alínea a dos artigos 2.º e 6.º da Resolução n.º 154/48, de 15 de janeiro de 1948 e artigo 30 da Resolução 183/48, de 25 de julho de 1948.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

(“D.O.,” 16/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 200/48 — De 11 de agosto de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 71.250,00, ao orçamento vigente, rubrica “0103”.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta cruzeiros) para pagamento, à título precário, de uma gratificação “pro-labore” aos auxiliares de Fiscalização e Fiscais das classes “H” e “I”, de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), mensais, de agosto a dezembro de 1948.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

(“D.O.,” 30/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 201/48 — De 4 de agosto de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), rubrica “5069”, ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$ 5.000,00, como auxílio à “Campanha de Auxílio à Criança Pobre do Distrito Federal e do Estado do Maranhão.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e cinco.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

("D.O," 30/8/48).

RESOLUÇÃO — N.º 202/48 — De 21 de julho de 1948

ASSUNTO — Modifica dispositivos da Resolução n.º 97/44, de 26/10/44.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1.º — Os parágrafos 1.º e 2.º do artigo 117, artigo 118 e parágrafo único e artigos 119 e 120, da Resolução n.º 97/44, de 26/10/44, passam a ter a seguinte redação :

"Parágrafo único — As comunicações, que serão feitas pelo funcionário ou depositário, sob pena de responsabilidade, serão encaminhadas à Gerência por ofício da Secção de Fiscalização, cabendo-lhe autorizar ou não a venda ou o aproveitamento imediato da mercadoria.

Art. 118 — Se a venda for autorizada, o expediente baixará à Secção de Fiscalização para as providências necessárias, sendo a importância apurada recolhida ao Banco do Brasil, à ordem do Instituto.

Parágrafo único — Na hipóttse de aproveitamento da mercadoria, a Gerência promoverá as medidas que julgar convenientes, encaminhando o processo, por intermédio da

Secção de Fiscalização, à Secção Jurídica para lavratura nos autos dos respectivos termos.

Art. 119 — Se o processo principal a que se referir a medida preventiva estiver em fase de julgamento, a Secção de Fiscalização comunicará o facto à Secção Jurídica, que dará conhecimento do despacho ao Presidente da Turma ou da Comissão Executiva, mediante ofício que será junto aos autos, por despacho do respectivo Relator.

Art. 120 — O expediente relativo à medida preventiva, depois de executado, será encaminhado pela Secção da Fiscalização à Secção Jurídica, para ser apensado ao processo principal”.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

(“D.O.,” 30/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 203/48 — De 4 de agosto de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), à rubrica “8004”.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), para a construção de um Armazém de Açúcar em Maceió.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

("D.O," 28/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 204/48 — De 18 de agosto de 1948

ASSUNTO — Eleva a 12 as funções gratificadas de Assistente de Secção.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Resolução n.º 134/47 criou 11 funções gratificadas de Assistentes de Secção, sendo estas em número de 12;

considerando que, conseqüentemente, uma das Secções ficou desprovida de Assistente, o que representa uma anomalia, porquanto todas elas, pelos serviços que executam, exigem auxiliares que não somente coadjuvam, como substituem os respectivos chefes em suas faltas, ausências ou impedimentos, resolve :

Art. 1.º — Ficam elevadas a 12 as funções gratificadas de Assistente de Secção.

Art. 2.º — Fica aberto no orçamento vigente o crédito de Cr\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta cruzeiros), para pagamento da gratificação no corrente exercício, à rubrica "0301".

Art. 3.º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

("D.O." 28/8/48).

RESOLUÇÃO N.º 205/48 — De 18 de agosto de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) à rubrica "6069", ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a representação da Secção de Estudos Econômicos e a informação da Contadoria Geral, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica "6069", o crédito especial de Cr\$ 40.000,00, destinado ao custeio de viagem e estadia em Havana, Cuba, do Dr. José Clóvis de

Andrade, director da Estação Experimental de Curado, Pernambuco, com o fim de representar o Brasil no "II Congresso Nacional de Engenheiros Agrônomos".

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

("D.O.", 28/8/48).

RESOLUÇÃO — N.º 206/48 — De 1 de setembro de 1948

ASSUNTO — Aplicação do disposto no artigo 8.º do Decreto-lei n.º 9.827, de 10/9/46.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 8.º, do Decreto-lei n.º 9.827, de 10 de setembro de 1946, resolve :

Art. 1.º — Ficam os produtores de açúcar de usina obrigados a aplicar, no respectivo exercício financeiro, em benefício dos seus trabalhadores industriais e agrícolas e suas famílias e em serviços de assistência médico-farmacêutica, odontológica e social, importância mínima correspondente a Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) por saco de açúcar produzido, dentro do mesmo exercício, de acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-lei n.º 9.827, de 10 de setembro de 1948.

§ 1.º — Os serviços de Assistência médico-farmacêutica e odontológica de que trata este artigo poderão ser prestados

a) nas usinas ou grupos de usinas, através dos ambulatórios já existentes ou que venham a ser instalados;

b) — nos hospitais locais, regionais ou centrais conforme o caso.

§ 2.º — Os serviços de Assistência Social consistirão na fundação e manutenção de escolas e instituições recreativas e culturais.

§ 3.º — Dentro da verba aqui referida, somente são admitidas, como feitas em benefício do trabalhador, as despesas que não constituam obrigações por parte dos empregadores, resultantes da legislação do trabalho e não importem em remuneração ou gratificação de trabalho, nelas se incluindo os gastos na construção de ambulatórios, hospitais, creches, escolas, clubes recreativos, campos de desportos, assim como as aquisições de móveis, veículos e utensílios e as despesas com material e pessoal destinados à prestação e manutenção dos respectivos serviços.

Art. 2.º — Para efeito da fiscalização a ser exercida por este Instituto, na forma do Decreto-lei n. 9.827, de 10/9/46 as usinas ficam obrigadas a escriturar, em conta especial, sob a rubrica “Assistência Social”:

a) — Como crédito, o valor da importância de Cr\$ 2,00 por sacco, relativa ao açúcar de sua fabricação, de conformidade com os dados do livro de produção diária, de modelo oficial;

b) — como débito, o valor das importâncias efectivamente utilizadas nos serviços de assistência aos trabalhadores industriais e agrícolas, na forma desta Resolução.

Parágrafo único — Para fins de fiscalização, as usinas são obrigadas a conservar em seu poder e em perfeita ordem, os comprovantes relativos às importâncias efectivamente aplicadas, ou empenhadas, nos termos desta Resolução e constantes dos respectivos lançamentos.

Art. 3.º — Na aplicação das importâncias de que trata o artigo primeiro será observada a seguinte ordem de gradação e preferência:

a) — Na manutenção dos ambulatórios em funcionamento nas usinas, ou que venham a ser instalados de acordo com o plano adoptado para cada região canavieira, nos termos desta Resolução;

b) — No custeio do internamento dos trabalhadores nos hospitais regionais ou centrais;

c) — Na fundação e manutenção de escolas e instituições recreativas e culturais destinadas aos trabalhadores e seus filhos.

Art. 4.º — A obrigação das usinas de applicarem importância mínima correspondente a Cr\$ 2,00 por sacco de açúcar de sua produção, é considerada em vigor desde 12 de setembro de 1946, de acordo com o disposto no artigo 8.º, do Decreto-lei n.º 9.827.

§ 1.º — Para os fins de que trata este artigo, as usinas deverão apresentar, dentro do prazo de 90 dias, à Secção de Assistência à Produção, prestação de contas da importância

que se achavam obrigadas a aplicar, no período compreendido entre 12 de setembro de 1946 e a data do encerramento do último exercício financeiro.

§ 2.º — A partir do início do novo exercício financeiro as importâncias de que trata o artigo 8.º, do Decreto-lei n. 9.827, de 10-9-946, serão aplicadas e escrituradas de conformidades com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 5.º — Apurado pela Secção de Assistência à Produção, à vista da respectiva prestação de contas, que a usina deixou de aplicar, total ou parcialmente, as importâncias a que se acha obrigada, será a mesma notificada nos termos da Resolução n.º 97/44, de 26/10/1944, para o fim de realizar a aplicação devida, no exercício em que fôr verificada a ocorrência, sob pena de ser autuada na forma desta Resolução.

Art. 6.º — A Secção de Fiscalização baixará instruções aos Fiscais, no sentido de ser verificado o fiel cumprimento das normas constantes desta Resolução.

Art. 7.º — A Fiscalização do I. A. A. encaminhará anualmente à Secção de Assistência à Produção relatório sobre a conta "Assistência Social", das usinas, examinando a regularidade dos lançamentos e comprovantes das despesas e esclarecendo a natureza da assistência prestada.

Parágrafo único — Para o efeito deste artigo serão utilizados impressos organizados pela Secção de Assistência à Produção em colaboração com a Secção de Fiscalização e Arrecadação.

Art. 8.º — A falta de observância do disposto nesta Resolução sujeitará o infractor ao pagamento em dobro da importância que tiver deixado de aplicar na forma estabelecida,

recolhendo-se o produto da multa ao "Fundo de Assistência Social" criado pela Resolução n.º 58/43, deste Instituto, nos termos do parágrafo único do art. 8.º, do Decreto-lei n.º 9.827, de 10/9/46.

Parágrafo único — As infrações aos preceitos desta Resolução serão apuradas, processadas e julgadas mediante processo fiscal, que terá por base o auto de infração, com observância das normas regulamentares em vigor.

Art. 9.º — De todas as multas impostas pelas Turmas de Julgamento ou pela Comissão Executiva, por infração ao disposto no art. 8.º do Decreto-lei n.º 9.827, de 10/9/46, nos termos desta Resolução, caberá aos autuantes uma quota-parte, correspondente a 10 % da respectiva multa (art. 2.º do Decreto-lei 2.311 de 14/6/40).

Art. 10. — A presente Resolução entrará em vigor na safra de 1948/49, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Resolução n. 142/47, de 24 de julho de 1947.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

("D. O." de 14/9/48)

RESOLUÇÃO — N.º 207/48 de 1.º de setembro de 1948.

ASSUNTO — Abre crédito especial de Cr\$ 300.000,00 à rubrica "6069", ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para o fim de ser concedida a subvenção de 1948 ao Fundo de Beneficência dos Servidores do Instituto.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

("D. O.", 29/9/48).

RESOLUÇÃO — N.º 208/48 de 8 de setembro de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto, ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) à rubrica "6069", para pagamento de donativo à Cooperativa de Consumo dos Funcionários do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

("D. O.", 29/9/48).

RESOLUÇÃO — N.º 209/48 de 8 de setembro de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito suplementar de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1.º — Fica aberto, ao orçamento vigente, à rubrica "0304", o crédito suplementar de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para pagamento da gratificação especial concedida ao economista, classe M — Gileno Dé Carli, encarregado de promover a inclusão do Brasil nas transações do mercado do açúcar da Bolsa de Café e Açúcar de Nova York.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

("D. O.", "29-9-48.

RESOLUÇÃO N.º 210/48, — De 16 de setembro de 1948

ASSUNTO — Dispõe sobre o plano do álcool na safra de 1948/1949.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve aprovar o seguinte plano do álcool na safra 1948/49.

I — DA PRODUÇÃO

Art. 1.º — A produção de álcool na safra 1948/49, de acordo com as disposições do Decreto n.º 25.174-A, de 3 de julho de 1948, será orientada principalmente no sentido do fomento da fabricação do álcool-anidro, para fins carburantes.

Parágrafo único — Para os efeitos deste artigo, o Instituto do Açúcar e do Alcool assegurará a paridade de preço do álcool-anidro produzido de cana ou de mel-rico pelas distilarias anexas às usinas e pelas do Instituto, com o preço de açúcar, e promoverá :

- a) — a utilização do parque alcooleiro nacional no aproveitamento dos excessos existentes de matéria-prima;
- b) — o fornecimento de desidratantes às distilarias;
- c) — o escoamento de todo o álcool-anidro fabricado e que se destine às misturas carburantes;
- d) — o financiamento para a instalação de tanques de estocagem de melaços e de álcool produzido.

Art. 2.º — A produção de álcool-anidro directo e residual destinada às misturas carburantes, na safra 1948/49, é estimada em 114.000.000 de litros, de acordo com a discriminação abaixo :

Pernambuco	51.364.230	litros
Alagoas	3.000.000	”
Rio de Janeiro	26.010.270	”
São Paulo	29.912.000	”
Paraná	934.500	”
Minas Gerais	2.779.000	”
Total	114.000.000	”

Art. 3.º — Na produção de álcool-anidro directo contida na previsão do artigo precedente será aproveitada pelas distilarias anexas às usinas a matéria-prima correspondente a 650.000 sacos de açúcar de usina dos Estados abaixo indicados :

Estado de Pernambuco	250.000	sacos
Estado do Rio de Janeiro	150.000	”
Estado de São Paulo	250.000	”
	<hr/>	
Total	650.000	”

Art. 4.º — Além da matéria-prima mencionada no artigo anterior, serão utilizados durante a safra, na fabricação de álcool-anidro, 650.000 sacos de açúcar de engenho, de acordo com o plano de aproveitamento, já em execução.

Art. 5.º — Considera-se directo o álcool produzido pelas distilarias anexas às usinas, além da quantidade correspondente a 7 litros por saco de açúcar fabricado.

Art. 6.º — O Instituto do Açúcar e do Alcool, na forma do art. 7.º do Decreto n.º 25.174-A, de 3/7/48, fará as devidas comunicações ao Conselho Nacional do Petróleo, indicando os volumes de álcool a serem empregados nas misturas carburantes na safra.

Art. 7.º — O Instituto do Açúcar e do Alcool, de acordo com o plano a ser estabelecido, aplicará recursos do Fundo do Alcool-Anidro na execução de obras e instalações destinadas à ampliação da capacidade de estocagem de melaços e de álcool e na aquisição de equipamentos necessários ao seu transporte.

Parágrafo único — Os financiamentos aos produtores para os fins previstos neste artigo vencerão juros de 6% ao ano.

II — DA DISTRIBUIÇÃO DO ALCÓOL

Art. 8.º — A circulação e a distribuição do álcool de todos os tipos continuarão a ser disciplinadas pelas normas estabelecidas no Decreto-lei n.º 5.998, de 18 de novembro de 1943.

Art. 9.º — As ordens de entrega de álcool pelos produtores aos compradores serão expedidas pelo I.A.A. e vigorarão por sessenta dias.

Art. 10.º — A distribuição dos vagões-tanques de propriedade do I.A.A. a serem empregados no transporte de álcool anidro ou hidratado será feita, exclusivamente, pelos órgãos próprios do Instituto, tendo sempre preferência o transporte do álcool-anidro e proporcionalmente à produção de cada destilaria.

§ 1.º — Sobre o álcool industrial transportado nos vagões-tanques do Instituto será cobrada a quantia de Cr\$ 0,05 (cinco centavos) por litro, destinada às despesas de conservação dos mencionados vagões.

§ 2.º — A estadia do vagão na destilaria ou na estação de descarga, excedente de 48 horas, será cobrada pelo I.A.A. à razão de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) por dia indivisível.

Art. 11.º — Incumbe aos produtores de álcool hidratado a colocação e o escoamento do produto, prestando, todavia, o I.A.A. sua colaboração às usinas no sentido de facilitar o escoamento de sua produção.

Parágrafo único — O I.A.A. poderá promover, em colaboração com os produtores, a exportação para o exterior do álcool hidratado considerado excedente das necessidades do mercado interno.

III — DOS PREÇOS

Art. 12.º — Os preços do álcool na fábrica, inclusive imposto de consumo, serão os seguintes :

Graduação	Preços
G.L. a 15º C.	Cr\$ por litro
Igual ou superior a 99,5º	1,50
De 96º a 99,4º	1,40
De 94º a 95,9º	1,30
De 92º a 93,9º	1,00
De 90º a 91,9º	0,90

Art. 13.º — Os preços do álcool para fins industriais, nos centros regionais de consumo, serão os de produto na fábrica, acrescidos de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) para o álcool hidratado e Cr\$ 1,10 (um cruzeiro e dez centavos) para o anidro.

Parágrafo único — Sendo o comprador industrial, ao acréscimo do valor estipulado neste artigo será adicionada a quantia de Cr\$ 0,30 (trinta centavos), correspondente à margem do distribuidor.

Art. 14.º — Os preços do álcool industrial, posto nos centros distribuidores, serão os constantes do quadro abaixo :

Graduação	Preços
G.L. a 15º C.	Cr\$ por litro
Igual ou superior a 99,5º	2,60
De 96º a 99,4º	2,40
De 94º a 95,9º	2,30
De 92º a 95,9º	2,00
De 90º a 91,9º	1,90

Art. 15.º — O álcool de graduação superior a 96º G.L. a 15º C., com características de álcool fino, próprio para fábricas de perfumes e laboratórios farmacêuticos, terá um acréscimo de preço para o produtor de Cr\$ 0,10 (dez centavos), sendo de Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos), por litro, o seu preço posto nos centros distribuidores.

Art. 16.º — Nos centros produtores em que o preço inicial do álcool for inferior ao do álcool carburante na região, levadas em conta as margens de distribuição, a diferença que se verificar será recolhida à Caixa do Alcool.

Parágrafo único — Para os efeitos deste artigo, é fixada a margem de distribuição em Cr\$ 0,20 (vinte centavos), por litro, admitindo-se, porém, a sua elevação para Cr\$ 0,30 (trinta centavos), quando se tratar de álcool distribuído pela própria Usina produtora, fora da respectiva zona.

Art. 17.º — Nos casos de exportação para o exterior, consideradas as despesas realizadas, as diferenças para maior entre o preço inicial e o obtido na operação serão divididas em duas partes iguais, sendo uma atribuída ao exportador e a outra recolhida à Caixa do Alcool.

Parágrafo único — Quando a exportação não for realizada por produtor ou organização de produtores, a participação nos resultados das exportações previstas neste artigo somente será concedida se o exportador fizer prova de ter adquirido o álcool pelos preços estabelecidos nesta Resolução.

Art. 18.º — Os acréscimos de preço estabelecidos no artigo 13.º e seu parágrafo único e as diferenças previstas nos arts. 16.º e 17.º serão recolhidas directamente pelo produtor ao I. A. A. e terão a aplicação estabelecida nesta Resolução.

Art. 19.º — O preço de paridade do álcool-anidro directo é de Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos) por litro na

usina, inclusive imposto de consumo, em correspondência com o preço do açúcar cristal estabelecido no Plano da safra 1948/49, para o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 20.º — Pelo álcool directo produzido nas destilarias anexas às usinas e nas do Instituto são assegurados ao produtor os seguintes preços finais, inclusive imposto de consumo :

Anidro

graduação igual ou superior a 99,5º G.L. Cr\$ 2,50

Hidratado

graduação de 96º a 99,4º G.L. a 15º C Cr\$ 2,20

graduação de 94º a 95,9º G.L. a 15º C Cr\$ 2,10

graduação de 92º a 93,9º G.L. a 15º C Cr\$ 1,80

Parágrafo único — Os preços finais do álcool directo, anidro ou hidratado, com a graduação mínima de 92º G.L. a 15º C., estabelecidos neste artigo, vigorarão em todas as regiões produtoras e serão recebidos pelo produtor em duas parcelas : — a primeira correspondente ao preço inicial estabelecido neste Plano e a segunda, mediante bonificações, nos termos dos artigos 12.º e alínea d do art. 22.º e b do art. 28.º desta Resolução.

Art. 21.º — O preço de venda do álcool-anidro entregue na presente safra, pelo I.A.A., às companhias de gasolina e destinado às misturas carburantes, será de Cr\$ 2,60 (dois cruzeiros e sessenta centavos) o litro, tendo em vista o que prescreve o parágrafo único do art. 6.º do Decreto n.º 25.174-A, de 3 de julho de 1948.

IV — DA CAIXA DO ALCÓOL

Art. 22.º — A receita proveniente da aplicação do disposto nos artigos 13.º e seu parágrafo único, 16.º e 17.º desta Resolução será recolhida à Caixa do Alcool, a qual custeará :

a) — o frete do álcool industrial e do retorno do respectivo vasilhame das fontes produtoras para os centros regionais de consumo, até o máximo de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos), por litro;

b) — a margem para as despesas de distribuição no valor de Cr\$ 0,08 (oito centavos), por litro;

c) — a compensação de preços, a critério do I.A.A., para exportação interestadual consequente do excesso de álcool em determinada zona do país;

d) — o pagamento de bonificações ao produtor de álcool directo, hidratado ou anidro, destinado a fins industriais, nos termos do art. 20.º desta Resolução.

Art. 23.º — O recolhimento das contribuições à Caixa do Alcool será obrigatório em todo o país e se processará através da Sede ou das Delegacias Regionais do Instituto a que os produtores estejam subordinados.

Parágrafo único — Os produtores dos Estados onde não existirem Delegacias Regionais do Instituto poderão fazer o recolhimento previsto neste artigo no Banco do Brasil ou na Colectoria Federal competente, a critério do Instituto.

Art. 24.º — Os recolhimentos resultantes de guias expedidas até 31 de maio e 31 de agosto de 1949, respectivamente no sul e no norte do país, serão levados a crédito da conta correspondente à safra 1948/49, para os fins previstos nesta Resolução.

Parágrafo único — Os recolhimentos posteriores a 31 de maio e 31 de agosto de 1949, respectivamente no sul e no norte do país, serão contabilizados em nova conta, cuja movimentação será regulada no plano do álcool da futura safra.

Art. 25.º — A Contadoria do I.A.A. apresentará, mensalmente, balancetes dando a posição das contas da Caixa do Alcool.

Art. 26.º — Balanceadas a receita e as despesas de que trata o art. 22.º será fechada a Caixa do Alcool e transferido o respectivo saldo para o “Fundo de Compensação dos Preços”, na forma da alínea d do art. 2.º da Resolução 154/48, de 15 de janeiro de 1948.

V — DO FUNDO DO ALCOOL-ANIDRO

Art. 27.º — Fica instituído o “Fundo do Alcool-Anidro”, através do qual o Instituto promoverá as medidas de fomento da produção de álcool, para fins carburantes, estabelecidas no Decreto n.º 25.174-A, de 3 de julho de 1948.

Art. 28.º — A receita do “Fundo do Alcool-Anidro” será constituída com o produto da venda do álcool-anidro pelo I.A.A. às companhias de gasolina, correndo por conta do referido Fundo os seguintes encargos :

a) — o pagamento aos produtores do preço fixado no art. 12.º por litro de álcool-anidro entregue ao I.A.A.;

b) — o pagamento de bonificações aos produtores de álcool-anidro directo adquirido pelo Instituto para as misturas carburantes a fim de assegurar o preço de paridade com o do açúcar, estabelecido no art. 19.º desta Resolução.

c) — o custeio de frete do álcool-anidro carburante e do retorno do respectivo vasilhame das fontes produtoras para os centros de mistura, pesagem do produto e outros encargos;

d) — o custeio do transporte eventual de álcool-anidro carburante de centros produtores a regiões consumidoras distantes, até o máximo de Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) por litro;

e) — o custeio das despesas previstas no art. 7.º desta Resolução, bem como de outros encargos que venham a ser autorizados pela Comissão Executiva para a execução do presente plano de fomento da produção alcooleira;

f) — o pagamento de bonificações aos produtores de açúcar de engenho pelo álcool resultante do plano de aproveitamento já em execução e a que aludê o art. 4.º desta Resolução.

Art. 29.º — A receita e a despesa do Fundo do Álcool-Anidro serão escrituradas em conta especial, sob aquele título, pela Contadoria do I.A.A., que apresentará balancetes mensais e o balanço anual.

VI — DAS BONIFICAÇÕES

Art. 30.º — Os produtores de álcool directo terão as seguintes bonificações por litro :

Álcool-anidro	Cr\$ 1,00
Álcool-hidratado	Cr\$ 0,80

Art. 31.º — O pagamento das bonificações sobre o álcool directo será feito pelo I.A.A., observadas as seguintes normas :

I — As Delegacias Regionais e as Secções de Fiscalização e Estatística fornecerão à Secção do Álcool-Motor além de outros elementos julgados necessários e relativos a cada usina :

- a) — os estoques iniciais de mel e de álcool;
- b) — os destinos das vendas de mel e de álcool;

- c) — as aquisições dos referidos produtos porventura realizadas;
- d) — as relações dos volumes de açúcar e álcool produzidos;
- e) — as saídas de álcool entregue ao Instituto, à sua ordem ou a terceiros, discriminando a graduação;
- f) — o álcool vendido directamente como carburante;
- g) — o álcool consumido pela usina produtora.

II — À base desses elementos, serão calculados, trimestralmente, pela Secção do Álcool-Motor, os volumes de álcool-anidro e hidratado consignados nas guias de saídas, que devem ser bonificados como álcool-directo.

III — Do volume encontrado de álcool-directo a bonificar, para cada usina, será deduzida a parcela de álcool de consumo próprio, dividindo-se o saldo da produção directa em partes proporcionais às saídas verificadas de álcool-anidro e hidratado das diversas graduações.

IV — No caso da produção de álcool em determinado período não atingir a proporção de 7 litros por sacco de açúcar, a diferença existente será levada em consideração nos cálculos do trimestre seguinte.

V — Encerrada a safra alcooleira, no sul a 31 de maio e no norte a 31 de agosto, e concluídas as apurações dos dados definitivos, a Secção do Álcool-Motor apresentará à Comissão Executiva relatório referente ao pagamento do total das bonificações da safra.

Art. 32.º — O Instituto do Açúcar e do Alcool, em face dos mapas apurados, adiantará mensalmente 70% (setenta por cento) do valor das bonificações a serem distribuídas aos produtores de álcool-anidro carburante directo.

Art. 33.º — Não terá direito a bonificações :

a) — o álcool distribuído com inobservância dos dispositivos do Decreto-lei n.º 5.998, de 18 de novembro de 1943, sem prejuízo das penalidades nele cominadas;

b) — o álcool proveniente de usinas que fabriquem aguardente, ainda que autorizadas pelo I.A.A.;

c) — o álcool hidratado de graduação inferior a 92º G.L. a 15º C.;

d) — o álcool das usinas que deixarem de cumprir qualquer disposição deste plano.

Art. 34.º — Todos os cálculos trimestrais de distribuição de bonificações serão submetidos ao exame e à aprovação da Comissão Executiva do Instituto.

VII — DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E GERAIS

Art. 35.º — O Instituto do Açúcar e do Alcool, por intermédio das suas destilarias centrais, poderá adquirir :

a) — melaços e méis ricos das usinas aos preços das tabelas a serem organizadas;

b) — álcool de graduação entre 90º e 91,09 G.L. a 15º C. ao preço fixado no art. 12.º desta Resolução, para desidratação.

Art. 36.º — Continua dependente de autorização expressa do Instituto o fabrico de aguardente nas destilarias de álcool.

Parágrafo único — O I.A.A. poderá requisitar a aguardente fabricada sem a autorização referida neste artigo, para transformação em álcool em destilarias de sua propriedade ou de terceiros, a preços que permitam essa transformação.

Art. 37.º — Os produtores de açúcar e álcool ficam obrigados a comunicar ao I.A.A. todas as aquisições de açúcar, melão e álcool para utilização na indústria de álcool, sob pena de perda do direito à bonificação, de acordo com a alínea d do art. 33 desta Resolução.

Art. 38.º — Cumpre à Secção de Fiscalização e Arrecadação verificar a observância pelos produtores do disposto no artigo anterior, bem como fazer consignar, nos termos de início e de encerramento de safra das usinas que disponham de destilarias, os estoques de melão e álcool.

Art. 39.º — Na produção de álcool directo, ficam as usinas obrigadas a receber a mesma percentagem de canas de fornecedores utilizadas na fabricação de açúcar, e a pagá-las nas mesmas condições que a destinada à produção do açúcar, na base da paridade estabelecida nesta Resolução.

Art. 40.º — A Secção de Estudos Económicos, em colaboração com as Secções do Alcool-Motor e Técnico-Industrial, tendo em vista os mapas mensais de controle de fabricação de açúcar e álcool das usinas, organizará no final da safra relatórios examinando e fixando as condições de eficiência industrial das usinas e de suas destilarias anexas.

Art. 41.º — Na conformidade do disposto no art. 18 letra a do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 22.981, de 25 de

julho de 1933, a Comissão Executiva designará um dos seus membros para superintender a execução do presente plano.

Art. 42.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente

("D.O.", 22/9/48).

RESOLUÇÃO N.º 211/48 — De 22 de setembro de 1948

ASSUNTO — Dispõe sobre a conversão, a título provisório, de quotas de açúcar de engenho em quotas de fornecimento.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1.º — Fica autorizada na safra 1948/49 a conversão, a título provisório, de quotas de açúcar de engenhos registrados e limitados no I.A.A., em quotas de fornecimento.

Art. 2.º — A quota pertencente ao engenho será atribuída na safra referida no artigo anterior, integralmente, à usina que passar a receber as canas daquele.

§ 1.º — Para o efeito do cálculo da quota de fornecimento, tomar-se-á por base o rendimento industrial de noventa quilos por tonelada de cana, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2.º — No cálculo a que alude o parágrafo precedente prevalecerá a conversão entre as partes sempre que a quota de fornecimento dela realmente resultante for mais favorável ao fornecedor.

Art. 3.º — Para execução do disposto nos artigos anteriores, a usina interessada deverá apresentar à Delegacia Regional do Instituto a que esteja subordinada, requerimento mencionando os nomes dos engenhos, cujas quotas desejam aproveitar e os dos proprietários das canas a serem recebidas.

Parágrafo único — Do requerimento mencionado neste artigo deverá constar a anuência dos proprietários das canas a serem fornecidas e o compromisso de que não produzirão açúcar nos respectivos engenos, na safra 1948/49, reconhecidas as firmas dos interessados.

Art. 4.º — De posse do pedido, a Delegacia Regional tomará as seguintes providências :

a) fará o cálculo das quotas de engenhos a serem convertidas e da parcela de produção autorizada suplementar da usina, na safra;

b) fará as devidas comunicações aos interessados, à fiscalização regional do I.A.A. e às repartições incumbidas do recolhimento da taxa e sobretaxa em vigor;

c) dará ciência a cada um dos proprietários das canas a serem aproveitadas, da quantidade de matéria-prima que terá direito de fornecer na safra.

Art. 5.º — Adoptadas as providências referidas no artigo anterior, a Delegacia Regional informará à Presidência do Instituto sobre os dados mencionados no citado artigo, para efeito de homologação pela Comissão Executiva.

Art. 6.º — No aproveitamento pelas usinas das canas dos engenhos será feito o necessário rateio visando assegurar a proporcionalidade das entregas de matéria-prima dos proprietários ou arrendatários dos engenhos e dos seus lavradores.

Art. 7.º — A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente.

(“D.O.,” 1/10/48).

RESOLUÇÃO N.º 212/48 — De 22 de setembro de 1948

ASSUNTO — Abre crédito para suplementação de verbas destinadas a despesas com a transformação de açúcar em álcool, na Distilaria Central do Estado do Rio.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1.º — A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, tendo em vista parecer da Secção Técnico-Industrial e representação da Contadoria Geral, resolve abrir ao orçamento vigente os créditos abaixo mencionados, para suplementação das verbas indicadas:

7.205 —	Cr\$	10.000,00
7.210 —	Cr\$	300.000,00
7.221 —	Cr\$	300.000,00
7.225 —	Cr\$	836.000,00
7.229 —	Cr\$	5.000,00
7.242 —	Cr\$	30.000,00
7.244 —	Cr\$	100.000,00
7.246 —	Cr\$	10.000,00
7.276 —	Cr\$	360.000,00
7.278 —	Cr\$	432.000,00

Cr\$ 2.383.000,00

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente.

("D.O.," 13/10/48).

RESOLUÇÃO N.º 213/48 — De 22 de setembro de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 7.500,00, à rubrica "1470", do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente, rubrica "1470", o crédito especial de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cru-

zeiros) para pagamento do aluguel das salas onde funciona a Procuradoria Regional de Alagoas, a partir de janeiro do corrente ano.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente.

("D.O.," 13/10/48).

RESOLUÇÃO N.º 214/48 — De 22 de setembro de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00, à rubrica "8009", do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à rubrica "8009", do orçamento vigente, para atender, no corrente exercício, às despesas de construção do armazém de açúcar em Recife, na forma da concorrência aprovada.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente.

("D.O.," 20/10/48).

RESOLUÇÃO N.º 215/48 — De 29 de setembro de 1948

ASSUNTO — Abre o crédito especial de 2.000,00 (dois mil cruzeiros), à rubrica "0660" do orçamento vigente.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições e tendo em vista a informação da Contadoria Geral, resolve :

Art. 1.º — Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), rubrica "0660", para custear as despesas do automóvel do Delegado Regional em Campos, em serviço do I.A.A., no perímetro urbano.

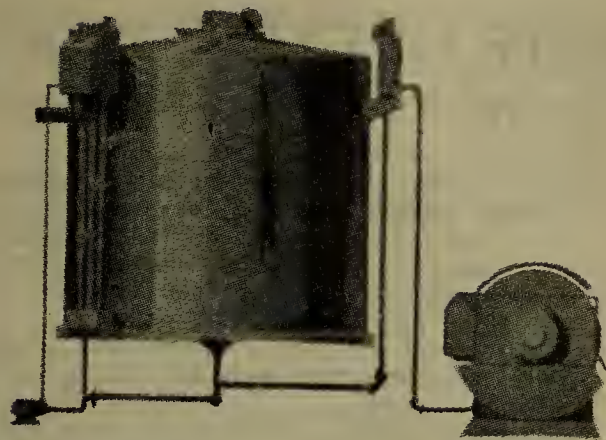
Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e oito.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente.

("D.O.," 22/10/48).

NA FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR...



*Este Conjunto
é o Segredo
destes Resultados*

TRABALHANDO em conjunto, o Clarificador Dorr de Alimentação Múltipla e o Filtro Oliver-Campbell, melhoram todas as operações de uma Usina de Açúcar.

O Clarificador Dorr produz um caldo limpo e perfeito para a simplicidade da filtração.

Estas são as chaves essenciais de uma fabricação eficiente que melhora as operações... economiza dinheiro... em todos os estágios de fabricação.

EVAPORADORES

Alimentação de calda limpa e quente, significa menos incrustações na evaporador... significa evaporação à plena carga todas as dias.

CRISTALIZADORES

A clarificação bem feita remove um grande percentagem de material coloidal, resultando um trabalho perfeito.

CENTRÍFUGAS

Cristais mais uniformes, provenientes de calda limpa, permite purgação mais rápida.

CALDEIRAS

As caldeiras produzem o máximo com um mínimo de desgoste. As perdas por irradiação diminuem e toda a vapor se transformo em trabalho efetivo.

FILTRAÇÃO

O Filtro Oliver-Campbell é de eficiência máxima, pois corrige pouca açúcar, é leve e bastante porosa.

INSTALAÇÃO

Uma clarificação perfeita e alta capacidade de filtração, são conseguidas num espaço mínimo.

TRABALHO

Um homem só poderá controlar o conjunto Dorr-Oliver-Campbell, que são reunidas em uma só unidade compacta.

O CLARIFICADOR DORR
SIMPLIFICA A FILTRAGEM



CALDO LIMPO É O SEGREDO
DA FABRICAÇÃO EFICIENTE



DIVISÃO PETREE E DORR
DA COMPANHIA DORR
Engenheiros



570 Lexington Avenue
Nova York, 22, E. U. A.

RIO DE JANEIRO
Caixa Postal 3623

BUENOS AIRES
HAVANA

JULGAMENTOS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A.

PRIMEIRA INSTÂNCIA

Primeira Turma

Autuado — ALÍPIO MENEZES — Usina Santo Antônio.

Autuante — AUSTRICLÍNIO DA COSTA WANDERLEY.

Processo — A. I. 59/46 — Estado de Sergipe.

ARTIGO 15 DO DECRETO-LEI 6969 — E' de se julgar improcedente o auto de infração ao art. 15 do Decreto-lei 6969, quando provado que a usina autuada se acha paralisada há anos.

A C Ó R D Ã O N.º 7 2 6

Vistos e relatados estes autos de infração em que é autuado o Sr. Alípio Menezes, proprietário da Usina Santo Antônio, sita no município de Inajaroba, Estado de Sergipe e autuante o fiscal deste Instituto, Austriclínio da Costa Wanderley, por infração do artigo 15 do decreto-lei 6969, de 19 de outubro de 1944, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a Usina autuada, de propriedade do Sr. Alípio Menezes, encerrou sua atividade industrial desde 1945, conforme informação constante deste processo;

considerando, diante disto, que é insubsistente o auto lavrado contra a mesma,

acorda, por unanimidade, em julgar improcedente o auto de infração, recorrendo-se "ex-officio" para instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 10 de junho de 1948.

Oton Júlio de Barros Melo — Presidente; João Soares Palmeira — Relator; A. Corrêa Meyer.

Fui presente: — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

(D. O., 8/7/48)

*
* *

Reclamante — EURICO BARBOSA DE ALBUQUERQUE.

Reclamada — USINA MUSSUREPE.

Processo — P. C. 63/47 — Estado de Pernambuco.

BRASIL AÇUCAREIRO

Não procede, na instância administrativa, a alegação de coação na venda de bens por escritura pública, revestida das formalidades legais. A quota de fornecimento adere ao fundo agrícola e somente se extingue nas hipóteses previstas na lei.

A C Ó R D Ã O N.º 7 2 7

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante Eurico Barbosa de Albuquerque, arrendatário do engenho Conceição, situado no município de Paudalho e reclamada a Usina Mussurepe, do mesmo Estado de Pernambuco, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que não ficou provada a coação alegada na inicial de fls. em face do que consta da escritura pública de fls. 12/14;

considerando que somente pelo judiciário seria possível a anulação da referida escritura;

considerando que, conforme declaração expressa na escritura de promessa de compra e venda o reclamante transferia ao senhor Joaquim Gonçalves Guerra as safras do engenho Conceição, "com todos seus característicos e direitos";

considerando ter ficado esclarecido também a existência de canaviais a serem colhidos na próxima safra;

considerando, dessa forma, que não houve abandono de lavoura de cana;

considerando, finalmente, tudo o mais que consta do sautos,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar improcedente a reclamação quanto à coação alegada em face da escritura de fls. 12 a 14, atribuindo-se ao fundo agrícola Paudalho, a quota de 2.000 toneladas nos termos do voto do Sr. Relator.

Comissão Executiva, 10 de junho de 1948.

Oton Júlio de Barros Melo — Presidente; João Soares Palmeira — Relator; A. Corrêa Meyer.

Fui presente — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

(D. O., 8/7/48).

*
* *

Autuados — JÚLIO CESAR MEDINA e EGISTO GIACOMELLI.

SETEMBRO — OUTUBRO, 1948 — Pág. 60

Autuantes — ANTÔNIO MARTINS FURTADO DE SOUSA e outro.

Processo — A. I. 71/46 — Estado de São Paulo.

NOTA DE REMESSA — As notas de remessa devem acompanhar o açúcar, havendo infração à lei uma vez emitidas posteriormente à entrega do produto.

ACÓRDÃO N.º 728

Vistos e relatados estes autos de infração em que são autuados Júlio Cesar Medina, comerciante e Egisto Giacomelli, proprietário do engenho Carascá, de Piracicaba, Estado de São Paulo e autuantes os fiscais deste Instituto, Antônio Martins Furtado de Sousa e Alfredo Coutinho, por infração dos artigos 40, 63, 36, § 3.º, 64 e 65 do decreto-lei 1831, de 4/12/1939, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a emissão das notas de remessa de fls. 12 a 17 foi posterior à entrega do açúcar, uma vez que o despacho dos 400 sacos de açúcar se efetuou a 4 de setembro de 1944 e as referidas notas foram emitidas a 11 do mesmo mês;

considerando que Júlio Cesar Medina recebeu e deu saída ao açúcar desacompanhado da nota de remessa;

considerando que a responsabilidade pela entrega do açúcar cabe ao proprietário do Engenho Carascá;

considerando, finalmente, que a infração está materialmente provada,

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto de infração para o efeito de serem os autuados condenados ao pagamento das multas estabelecidas no grau mínimo dos artigos 40 e 63, 36, § 3.º combinado com os artigos 64 e 65 do decreto-lei n.º 1831, de 4/12/1939.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de junho de 1948.

Oton Júlio de Barros Melo — Presidente; João Soares Palmeira — Relator; A. Corrêa Meyer.

Fui presente — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

(D. O., 8/7/48).

*
* *

Autuada — CIA. ENGENHO CENTRAL DE QUISSAMÃ.

Autuante — MANUEL INÁCIO CARDOSO.

Processo — A. I. 65/44 — Estado do Rio de Janeiro.

Considera-se insubsistente o auto de infração pela entrega de álcool, sem prévia autorização do I.A.A., desde que fique provado que essa entrega resultou de requisição de autoridade pública que assumiu a obrigação de cumprir a formalidade legal.

ACÓRDÃO N.º 729

Vistos e relatados estes autos de infração em que é autuada a firma Cia. Engenho Central de Quissamã, proprietária da Usina Quissamã, situada em Macaé, Estado do Rio de Janeiro, e autuante o fiscal deste Instituto, Manuel Inácio Cardoso, por infração do art. 1.º, § 2.º do decreto-lei 5.998, de 18/11/1943, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando haver a autuada objectado, como demonstrou, não poder entregar o álcool sem prévia autorização do I.A.A.;

considerando que o documento de fls. 11, officio do Prefeito Municipal de Macaé, Estado do Rio, esclarece que o combustível requisitado se destinava ao transporte de leite necessário ao abastecimento da cidade e outros serviços de carácter urgente;

considerando entretanto que a autuada não se poderia opor à entrega do álcool requisitado pela Prefeitura de Macaé e que essa entidade assumiu a obrigação de cumprir as formalidades legais,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar insubsistente o auto de infração, recorrendo-se “ex-officio” para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de junho de 1948.

Oton Júlio de Barros Melo — Presidente; João Soares Palmeira — Relator; A. Corrêa Meyer.

Fui presente — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

(D. O., 8/7/48).

*
* *

Autuado — ALFREDO OLIVEIRA.

Autuantes — RUBENS VIANA e outros

Processo — A. I. 9/47 — Estado de Alagoas.

O desvio de álcool combustível para fins industriais constitui infração às disposições do decreto-lei 5998, de 18 de novembro de 1943.

ACÓRDÃO N.º 730

Vistos e relatados estes autos de infração em que é autuado Alfredo Oliveira, comerciante estabelecido no município de Penedo, Estado de Alagoas e autuan-

tes os fiscais deste Instituto Rubens Viana, Tarcísio Soares Palmeira e Octávio Domingos Sales, por infração do art. 6.º, alínea "a", parágrafo único do decreto-lei 5998, de 18/11/43, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a infração ficou exuberantemente provada com as declarações dos compradores, tomadas por termos a fls. 36, 37, 38 e 40;

considerando que essas declarações não foram contestadas pelo autuado;

considerando ter o autuado vendido 23 partidas de álcool para fins que não os determinados pelo I. A. A.;

considerando os bons antecedentes fiscais da firma autuada (fls. 50),

acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto de infração, para o efeito de ser aplicada à firma autuada a multa de Cr\$ 46.000,00, mínima estabelecida no artigo 6.º do decreto-lei 5998, de 18/11/1943, notificando-se ainda a infratora para o recolhimento da taxa de Cr\$ 1,00 sobre os 19.510 litros de álcool desviados.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 17 de junho de 1948.

Oton Júlio de Barros Melo — Presidente; Roosevelt C. de Oliveira — Relator; A. Corrêa Meyer.

Fui presente — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

(D. O., 8/7/48).

*
* *

Autuado — HERCÍLIO BORBA (Arrendatário).

Autuante — ADOLFO DE MORAIS GUEDES ALCOFORADO.

Processo — A. I. 223/42 — Estado de Pernambuco.

Não estando regulamentada, por ocasião da autuação a exigência da nota de remessa que devia acompanhar o açúcar, é de se levar em consideração essa circunstância para julgar-se o auto insubsistente.

A C Ó R D Ã O N.º 734

Vistos e relatados estes autos de infração em que é autuado Hercílio Borba, arrendatário do engenho Perorí, situado no município de També, Estado de Pernambuco, e autuante o fiscal do Instituto, Adolfo de Moraes Guedes Alcoforado, por infração aos artigos 36 e 60, do decreto-lei 1831, de 4/12/1939, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que no exercício de 1941, quando foi lavrado o auto, não estava regulamentada a exigência da nota de remessa para trânsito de açúcar de engenho, conforme se vê na informação de fls. 16 do processo;

considerando que milita a favor do autuado vendedor a presunção de haver pago a taxa, consoante a declaração de fls. 21 do mesmo;

considerando que não existe nenhum outro auto de responsabilidade do proprietário do engenho autuado;

considerando não caber em espécie alguma responsabilidade ao comerciante quanto à exigência do preenchimento das referidas notas;

considerando que o aludido engenho não está inscrito no I. A. A.,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar insubsistente o auto de infração e notificar o autuado com o prazo de 60 dias para regularizar a situação do seu engenho perante o I. A. A. de acordo com o Parecer do Sr. Relator, com recurso "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 1 de julho de 1948.

Oton Júlio de Barros Melo — Presidente; A. Corrêa Meyer. — Relator; João Soares Palmeira.

Fui presente — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

(D. O., 24/7/48).

*
* *

Autuado — FRANCISCO JOSE' AFONSO.

Autuante — MANUEL LOPES PEREIRA.

Processo — A. I. 25/43 — Estado de Minas-Gerais.

Julga-se improcedente o auto de infração quando há elementos no processo que comprovam a veracidade da defesa invocada pelo autuado.

A C Ó R D Ã O N.º 735

Vistos e relatados estes autos em que é autuado Francisco José Afonso, proprietário agrícola no Município de Mar de Espanha, Estado de Minas-Gerais, e autuante o fiscal deste Instituto, Manuel Lopes Pereira, por infração do art. 4.º do Decreto 24.749, de 14 de julho de 1934, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando não ter havido má fé por parte do autuado;

considerando que a sua defesa está comprovada com o processo anexo aos autos, de n.º 1025/38 em que requereu a transferência do seu engenho.

acorda, por unanimidade de votos em julgar improcedente o auto de infração.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 1 de julho de 1948.

Oton Júlio de Barros Melo — Presidente; **A. Corrêa Meyer** — Relator; **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 24/7/48).

*
* *

Reclamante — **JOSE FRANCISCO RODRIGUES TEIXEIRA**.

Reclamada — **USINA ITAPETINGUÍ LTD.**

Processo — P. C. 405/45 — Estado da Baía.

Homologa-se o acordo feito com observância das formalidades legais e do qual resultou a devida indenização ao reclamante.

ACÓRDÃO N.º 736

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante José Francisco Rodrigues Teixeira, lavrador de cana e reclamada a Usina Itapetinguí Ltda. situada no município de Santo Amaro, Estado da Baía, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o parecer da Procuradoria Regional informa haver a usina reclamada reconhecido a quota de 2.257.480 quilos que foi atribuída a Antídio Santos Pereira, cessionário do contrato de arrendamento do engenho Ipiranga;

considerando que, pelos termos do documento de fls. 160, as partes litigantes chegaram a um acordo, tendo a reclamada indenizado o reclamante pelas canas que ficaram no campo,

acorda, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls., nos termos do voto do Relator.

Comissão Executiva, 1 de julho de 1948.

Oton Júlio de Barros Melo — Presidente; **João Soares Palmeira** — Relator; **A. Corrêa Meyer**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 24/7/48).

*
* *

Autuada — **COMPANHIA ITAQUERÊ, INDUSTRIAL, AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA**.

Autuantes — **CARLOS FONTENELE MARTINS** e outro.

Processo — A. I. 1/47 — Estado de São Paulo.

Não cabe o procedimento fiscal, por infração ao art. 15 do decreto-lei 6969, uma vez que não é exigida expressamente declaração negativa da existência de colonos fornecedores.

ACÓRDÃO N.º 738

Vistos, relatados e discutidos estes autos de infração em que é autuada a Companhia Itaquerê, Industrial, Agrícola e Imobiliária, proprietária da Usina Itaquerê, situada em Tabatinga, Estado de São Paulo, e autuantes os fiscais deste Instituto Carlos Fontenele Martins e José Maria de Oliveira Brum, por infração do artigo 15, § 1.º do decreto-lei 6969, de 19 de outubro de 1944, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que não houve má fé da Cia. autuada, persuadida de não estar obrigada ao disposto na lei, que só sujeitaria as usinas que tivessem colonos-fornecedores,

considerando que a Secção de Assistência à Produção confirma as alegações da Autuada, de que não possui colonos-fornecedores;

considerando que a lei não exige expressamente a declaração negativa;

considerando a jurisprudência firmada em casos análogos,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar insubsistente o auto de infração de fls., recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de julho de 1948.

Oton Júlio de Barros Melo — Presidente; **A. Corrêa Meyer** — Relator; **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 24/7/48).

*
* *

Autuada — **USINA PERI-PERI (Afonso Freire Irmãos)**.

Autuante — **LUÍS GONZAGA DOS SANTOS MOUSINHO**.

Processo — A. I. 27/47 — Estado de Pernambuco.

Julga-se procedente o auto de infração quando ficar provada a saída do açúcar da fábrica, com inobservância das formalidades legais.

ACÓRDÃO N.º 739

Vistos e relatados estes autos de infração em que é autuada a Usina Peri-Peri, de propriedade da firma Afonso Freire e Irmãos, situada em Quipapá, Estado de Pernambuco e autuante o fiscal do Instituto Luís Gonzaga dos Santos Mousinho, por infração do artigo 36, combinado com os arts. 64 e 65 do decreto-lei 1831, de 4/12/1939, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a infração está provada;

considerando que a firma autuada não atendeu à intimação para se defender, deixando o processo correr à revelia,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração de fls., condenando-se a firma autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00 pela falta de expedição da nota de remessa relativa a 42 sacos de açúcar e mais Cr\$ 420,00 correspondente à multa de Cr\$ 10,00 por saco de açúcar, num total de Cr\$ 2.420,00.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 8 de julho de 1948.

Oton Júlio de Barros Melo — Presidente; A. Corrêa Meyer — Relator; João Soares Palmeira.

Fui presente — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

(D. O., 24/7/48).

*
* *

Reclamante — JOÃO LUÍS FILHO.

Reclamado — DARIO DA ROCHA BARROS.

Processo — P. C. 75/47 — Estado de Alagoas.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO — E' de se homologar o acordo quando feito com observância das formalidades legais.

ACÓRDÃO N.º 740

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante João Luís Filho, fornecedor de cana e reclamada Dario da Rocha Barros, condômino da fazenda "Riachuelo", situada em São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando os termos do exame da escrita da Usina pelos quais se verifica que o Reclamante só forneceu canas em dois anos consecutivos;

BRASIL AÇUCAREIRO

considerando que anteriormente, os seus fornecimentos, como os dos demais fornecedores do imóvel Riachuelo, eram feitos em nome de Artur Rocna Barros, cuja quota está hoje registrada em nome de seus herdeiros;

considerando que por estar em divisão judicial o imóvel Riachuelo, não há como determinar a data exata e as quantidades de cana fornecidas pelo Reclamante, de modo a lhe ser fixada uma quota de fornecimento;

considerando mais que as quantidades fornecidas e correspondentes aos anos de 1945/46 e 1946/47, não chegam a 100 toneladas,

acorda, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls. 2 do processo.

Comissão Executiva, 8 de julho de 1948.

Oton Júlio de Barros Melo — Presidente; A. Corrêa Meyer — Relator; João Soares Palmeira.

Fui presente — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

(D. O., 24/7/48).

*
* *

Autuado — DINIZ PERILO DE ALBUQUERQUE MELO.

Autuante — JOÃO B. DO REGO MONTEIRO.

Processo — A. I. 39/46 — Estado de Alagoas.

E' de se julgar improcedente o auto de infração, quando ficar provado que, no retardamento em cumprir a lei, não houve deliberado propósito por parte da usina.

ACÓRDÃO N.º 741

Vistos e relatados estes autos de infração em que é autuado Diniz Perilo de Albuquerque Melo, proprietário da Usina Pindoba, no Estado de Alagoas, e autuante o fiscal deste Instituto, João B. do Rego Monteiro, por infração do artigo 15, § 1.º do decreto-lei 6968, de 19 de outubro de 1944, a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a usina autuada apresentou, dentro do prazo dado pela Procuradoria Regional, a declaração de percentagens e taxas a serem cobradas de seus lavradores de cana;

considerando que o retardamento não trouxe prejuízo algum ao fornecedor, conforme demonstra o documento de fls. 13 e verso, nem houve deliberado propósito da Usina nesse retardamento;

considerando tudo mais que consta dos autos,

SETEMBRO — OUTUBRO, 1948 — Pág. 64

acorda, por unanimidade de votos, em julgar improcedente o auto de infração de fls., nos termos do voto do Relator, recorrendo-se "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 1.º de julho de 1948.

Oton Júlio de Barros Melo — Presidente; **João Soares Palmeira** — Relator; **A. Corrêa Meyer**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 29/7/48).

*
* * *

Autuada — **MODESTO LINS & CIA.**

Autuante — **MANUEL BRAGA FILHO.**

Processo — A. I. 15/43 — Estado de Alagoas.

E' improcedente o auto cuja infração não foi comprovada devidamente. Simples presunção não é base para condenação.

A C Ó R D Ã O N.º 745

Vistos e relatados estes autos em que é autuada a firma Modesto Lins & Cia., estabelecida no município de Pilar, Estado de Alagoas e autuante o fiscal deste Instituto, Manuel Braga Filho, por infração dos artigos 31, parágrafos 1.º e 2.º, 40, 41, 63 e 70, do Decreto-lei 1831, de 4/12/39, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a análise do processo patenteia a absoluta falta de qualquer prova em que se possa apoiar o auto de infração;

considerando que este se funda em meras asserções, sem base em fatos concretos;

considerando não ter ficado provado, inclusive, o conluio arguido, da Usina Uruba com a autuada,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar improcedente o auto de fls., com recurso "ex-officio" para a instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 15 de julho de 1948.

Oton Júlio de Barros Melo — Presidente; **A. Corrêa Meyer** — Relator; **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 30/7/48).

*
* * *

Reclamante — **ASSOCIAÇÃO DOS PLANTADORES DE CANA DE ALAGOAS.**

Reclamada — **COOPERATIVA DOS USINEIROS DE ALAGOAS LTDA.**

Processo — P. C. 3/48 — Estado de Alagoas.

PAGAMENTO DE CANA DE FORNECEDOR — O pagamento de canas de fornecedores na safra 1945/46, deve obedecer aos preceitos da Resolução n.º 109/45.

A C Ó R D Ã O N.º 746

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante a Associação dos Plantadores de Cana de Alagoas, e reclamada a Cooperativa dos Usineiros de Alagoas Ltda., a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando preliminarmente que é da competência das Turmas de Julgamento apreciar a matéria em causa;

considerando que devem ser aceitos, por suas conclusões, os quadros organizados pela Secção de Assistência à Produção de fls. como base para o pagamento das canas de fornecedores do Estado de Alagoas, na safra 45/46, quadros esses que obedeceram ao que determina a Resolução n.º 109/45,

acorda, por unanimidade de votos, em aprovar os quadros de fls. 70 e 71 do processo, para o pagamento das canas daqueles fornecedores, entregues às Usinas na safra de 1945/46.

Comissão Executiva, 15 de julho de 1948.

Oton Júlio de Barros Melo — Presidente; **A. Corrêa Meyer** — Relator; **João Soares Palmeira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 31/7/48).

*
* * *

Atuado — **PALMIRO PONCE DE ARRUDA** (Usina Flexas).

Autuante — **BENEDITO AUGUSTO LONDON.**

Processo — A. I. 35/47 — Estado de Mato-Grosso.

Não tendo sido possível verificar-se que a Usina fora notificada para cumprir a exigência do art. 15 do decreto-lei 6969, de 19/10/1944, é de se julgar insubsistente o auto

A C Ó R D Ã O N.º 747

Vistos e relatados estes autos de infração em que é atuado Palmiro Ponce de Arruda, proprietário da Usina Flexas, situada no município de Leverger, Es-

tado de Mato Grosso e autuante o fiscal deste Instituto, Benedito Augusto London, por infração do artigo 15 do decreto-lei 6969, de 19 de outubro de 1944. a 1.ª Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando, como alega o Sr. Procurador Regional, em seu parecer de fls., a não existência de Agência telegráfica em Leverger, Estado de Mato Grosso, de modo que se pudesse verificar ter-se efetuado a comunicação telegráfica;

considerando, ainda, que o "Diário Oficial" da União não é recebido naquele Estado, em prazo inferior a 60 dias de sua expedição, como observa ainda o Sr. Procurador Regional;

considerando, por todas essas razões, as dificuldades da fiel execução do decreto-lei 6969 naquela zona;

considerando o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar insubsistente o auto de infração de fls., recorrendo-se "ex-officio" para instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 15 de julho de 1948.

Oton Júlio de Barros Melo — Presidente; A. Corrêa Meyer — Relator; João Soares Palmeira.

Fui presente — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

(D. O., 31/7/48).

PRIMEIRA INSTANCIA

Segunda Turma

Reclamante — JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS.

Reclamado — JOÃO BATISTA PRIMO.

Processo — P. C. 4/48 — Estado do Rio de Janeiro.

Homologa-se o acordo feito com observância das formalidades legais e de que resultou desistência da reclamação.

A C Ó R D Ã O N.º 7 1 8

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante José Francisco dos Santos, lavrador, residente em Barcelos, município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro e reclamado João Batista Primo, mesmo município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando ter o reclamante renunciado à presente acção, por haver recebido a indemnização con-

vencionada, de conformidade com o termo de desistência e quitação (fls. 23) e as cartas de fls. 12 e 16;

acorda, por unanimidade de votos, em homologar o acordo de fls., para que produza os efeitos de direito.

Comissão Executiva, 9 de junho de 1948.

Castro Azevedo — Presidente; Roosevelt Crisóstomo de Oliveira — Relator; Bartolomeu Lisandro de Albernaz.

Fui presente — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

(D. O., 17/7/48).

*
* * *

Autuada — OLIVEIRA, MARTINS, TOURINHO & CIA. — Usina Pitanga.

Autuante — JOSE' ALBUQUERQUE JUCA'.

Processo — A. I. 160/42 — Estado da Baía.

AUTO DE INFRAÇÃO — Não havendo ficado constatada a rasura, não há fundamento para julgar-se procedente o auto.

A C Ó R D Ã O N.º 7 1 9

Vistos e relatados estes autos em que é autuada a firma Oliveira, Martins, Tourinho & Cia., proprietária da Usina Pitanga, sita em Mata de São João, Baía e autuante o fiscal deste Instituto José Albuquerque Jucá, por infração aos artigos 10, do Decreto 22.789, de 1/6/33; 11 do Decreto 23.644, de 29/12/33; 38 e 61, do Decreto-lei 1831, de 4/12/39, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que não foi feito exame pericial que demonstrasse ter havido rasura na carta de remessa;

considerando que a data do carimbo não está rasurada;

considerando que para caracterizar a infração, a rasura deveria combinar com outras datas, o que não ocorre,

acorda, por maioria, em julgar improcedente o auto de infração, recorrendo-se "ex-officio" para instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de junho de 1948.

Castro Azevedo — Presidente e relator; Roosevelt Crisóstomo de Oliveira — vencido; Bartolomeu Lisandro de Albernaz.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 17/7/48).

* * *

Autuado — **ELIAS HERMENEGILDO CORREIA**.

Autuantes — **OSCAR GUEDES DE SOUSA** e **JOSE' ELIAS FÉRES**.

Processo — A. I. 232/42 — Estado de Minas-Gerais.

Considera-se clandestino o açúcar dado ao consumo sem a respectiva nota de remessa. Em se tratando de açúcar de tipo inferior ao cristal, a indemnização deve ser calculada, quando possível, com base no preço efetivamente obtido pelo produtor.

A C Ó R D Ã O N.º 7 2 0

Vistos e relatados estes autos em que é autuado Elias Hermenegildo Correia ou Elias Amélia, proprietário da Usina Velha de Baixo, sita em Uberaba, Minas-Gerais e autuantes os fiscais deste Instituto Oscar Guedes de Sousa e José Elias Féres, por infração ao artigo 7.º combinado com o artigo 61, do Decreto-lei 1831, de 4/12/39, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando não ter o Autuado comunicado ao I.A.A. a produção excedente do limite de sua fábrica, e que somente, escriturou em seu Livro de Produção Diária, na safra 41/42 cento e trinta e dois sacos quando efetivamente vendeu trezentos e sessenta e dois sacos ao comerciante Alexandre Jorge, de conformidade com as suas declarações e os termos que instruem o auto;

considerando que na safra 41/42, a produção de todos os tipos de açúcar pelas fábricas registradas no I.A.A. estavam sujeitas ao regime de limitação;

considerando, entretanto, que em se tratando de açúcar inferior, que não foi apreendido por já ter sido dado ao consumo, a indemnização deve ser calculada ao preço unitário pelo qual realmente foi vendido, por não ter cotação oficial na praça de Belo Horizonte (fls. 23),

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de fls., para o fim de ser o Autuado condenado ao pagamento da multa de Cr\$ 7.833,10, valor dos 226 sacos de açúcar, ao preço de Cr\$ 34,66, nos termos do art. 61, do Decreto-lei 1831, de 4/12/39.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de junho de 1948.

Castro Azevedo — Presidente; **Roosevelt C. de Oliveira** — Relator; **Bartolomeu Lisandro de Albernaz**.

BRASIL AÇUCAREIRO

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 19/7/48).

* * *

Reclamante — **JERONIMO RIBEIRO DA SILVA**.

Reclamado — **ARTUR LINO DOS REIS**.

Processo — P. C. 2/48 — Estado da Baía.

Arquiva-se o processo quando o Reclamante desiste do pedido, antes de notificado o Reclamado.

A C Ó R D Ã O N.º 7 2 1

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante Jerônimo Ribeiro da Silva, residente em Santo Amaro, Baía, e reclamado Artur Lino dos Reis, ex-arrendatário da fazenda Itapaçarica de propriedade do Reclamante, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando ter o Reclamante desistido expressamente da reivindicação a que se refere a inicial, conforme consta de sua carta a fls. 9,

acorda, por unanimidade de votos, em mandar arquivar o processo.

Comissão Executiva, 9 de junho de 1948.

Castro Azevedo — Presidente; **Roosevelt C. de Oliveira** — Relator; **Bartolomeu Lisandro de Albernaz**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 19/7/48).

* * *

Autuados — **MARIA MOREIRA DE SOUSA BORGES** e **FRANCISCO MOREIRA DE SOUSA**.

Autuante — **LUIZ GONZAGA DE ARAUJO**.

Processo — A. I. 62/46 — Estado de Sergipe.

ART. 15 DO DECRETO-LEI 6969, DE 19/10/44 — Não havendo a lei expressamente exigido a comunicação negativa e provado não possuir a Usina colonos-fornecedores, não cabe o procedimento fiscal.

A C Ó R D Ã O N.º 7 2 2

Vistos e relatados estes autos em que são autuados Maria Moreira de Sousa Borges e Francisco Moreira de Sousa, proprietários da Usina Cumbe, sita no município de São Cristóvão, Sergipe, e autuante o fiscal deste Instituto, Luiz Gonzaga de Araújo, por infra-

SETEMBRO — OUTUBRO, 1948 — Pág. 67

ção ao artigo 15, parágrafo 1.º, do Decreto-lei 696S, de 19/10/44, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

considerando que a Usina Cumbe não possui colônias-fornecedores e atendendo a que o art. 15 do Decreto-lei n.º 6969, de 19/10/44, não prevê expressamente a obrigação da comunicação negativa;

acorda, por unanimidade de votos, em julgar insubsistente o auto de infração, recorrendo-se "ex-officio" para instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de junho de 1948.

Castro Azevedo — Presidente; Bartolomeu Lisandro de Albernaz — Relator; Roosevelt C. de Oliveira.

Fui presente — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

(D. O., 19/7/48).

* * *

Reclamantes — ANIBAL MACHADO PEDROSA e GUILHERME FALCÃO PEDROSA.

Reclamada — USINA CENTRAL BARREIROS S/A. — Usina Central Barreiros.

Processo — P. C. 72/47 — Estado de Alagoas.

HOMOLOGAÇÃO DE DESISTÊNCIA — E' de se homologar a desistência da reclamação, quando ratificada no processo pelo interessado.

A C Ó R D Ã O N.º 7 2 3

Vistos e relatados estes autos em que são reclamantes Anibal Machado Pedrosa e Guilherme Falcão Pedrosa, o primeiro, proprietário do Engenho Brejo e o segundo, arrendatário do referido engenho, município de Porto Calvo, Alagoas, e reclamada a Usina Central Barreiros, sita em Barreiros, Pernambuco, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que os Reclamantes, pelo doc. de fls. 11, requereram desistência do pedido constante na inicial;

considerando que dessa forma perdeu o processo o seu objectivo,

acorda, por unanimidade de votos, em homologar a desistência da reclamação.

Comissão Executiva, 9 de junho de 1948.

Castro Azevedo — Presidente; Bartolomeu Lisandro de Albernaz — Relator; Roosevelt Crisóstomo de Oliveira.

Fui presente — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

(D. O., 19/7/48).

* * *

Autuado — VITÓRIO MAZER — Usina Boa Vista.

Autuantes — CARLOS FONTENELE MARTINS e outro.

Processo — A. I. 22/46 — Estado de São Paulo.

IGNORÂNCIA DA LEI — Não procede a defesa que se baseia em alegada ignorância da lei, bem como quando os fatos invocados não ficaram provados no processo, estando a infração confessada pelo autuado.

A C Ó R D Ã O N.º 7 2 4

Vistos e relatados estes autos em que é autuado Vitório Mazer, proprietário da Usina Boa Vista, sita em Sertãozinho, Estado de São Paulo, e autuantes Carlos Fontenele Martins e João Amoroso Neto, respectivamente, fiscais deste Instituto e da Ordem Política e Social, por infração aos artigos 25, 36 parágrafo 3.º, 61, 64 e 65, do Decreto-lei 1831, de 4/12/39, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que as infrações mencionadas no auto de fls. 2 foram confessadas pelo Autuado, não sendo capaz de ilidir a infração, a alegação de que 5 sacos de açúcar foram utilizados no consumo doméstico, de vez que tal circunstância não ficou provada no processo;

considerando que nenhuma valia apresenta a defesa fundamentada na ignorância da lei;

considerando os antecedentes do autuado e o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de infração, para o fim de ser o Autuado condenado ao pagamento da multa de Cr\$ 2.000,00, pena mínima do parágrafo 3.º do artigo 36, do Decreto-lei 1831, de 4/12/39, e mais ao pagamento da taxa de Cr\$ 3,10, sobre os cinquenta e cinco sacos de açúcar a que se refere o auto de fls. 2 na importância de Cr\$ 170,00 e ainda ao pagamento de Cr\$ 10,00, sobre cada um dos cinquenta e cinco sacos sonogados à tributação, no total de Cr\$ 550,00, nos termos do art. 65 do citado decreto-lei, correspondendo a multa total à importância de Cr\$ 2.700,00.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de junho de 1948.

Castro Azevedo — Presidente; Bartolomeu Lisandro de Albernaz — Relator; Roosevelt Crisóstomo de Oliveira.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 20/7/48).

* * *

Autuados — **IRMÃOS GOUVEIA DE MELO** — Usina Central Serro Azul — **MANUEL VALENTIM** e **FILADELFO TAVARES**.

Autuante — **LUÍS DE A. CAVALCANTI DUCA NETO**.

Processo — A. I. 120/42 — Estado de Pernambuco.

NOTA DE REMESSA — Comprovada pelo exame de escrita a saída e trânsito legal do açúcar, não há infração por inobservância de dispositivos legais concernentes à espécie.

A C Ó R D Ã O N.º 7 2 5

Vistos e relatados estes autos em que são autuados Irmãos Gouveia de Melo, proprietários da Usina Central Serro Azul, Manuel Valentim e Filadelfo Tavares, respectivamente, nos municípios de Palmares, Bonito e Bezerros, Estado de Pernambuco e autuante o fiscal deste Instituto, Luís de A. Cavalcanti Duca Neto, por infração aos artigos 33, 36, 38, 60 letra "b" e 63, todos do Decreto-lei 1831, de 4/12/39, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a infração não ficou provada;

considerando que a Autuada, Usina Central Serro Azul, provou com documentos hábeis, como sejam os exames realizados por peritos que concluem pela regularidade da transação;

considerando o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar improcedente o auto de infração, recorrendo-se "ex-officio" para instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de junho de 1948.

Castro Azevedo — Presidente; **A. Corrêa Meyer** — Relator; **Roosevelt Crisóstomo de Oliveira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 20/7/48).

* * *

Reclamante — **RAIMUNDO RODRIGUES PINHEIRO**.

Reclamada — **SOC. DE USINAS DE AÇÚCAR BRASILEIRAS** — "Us. Porto Feliz".

Processo — P. C. 10/48 — Estado de São Paulo.

Provado o fornecimento, por interposta pessoa, em três safras consecutivas, deve ser reconhecida a qualidade de fornecedor, fixando-se a quota na média dos fornecimentos feitos.

A C Ó R D Ã O N.º 7 3 1

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante Raimundo Rodrigues Pinheiro, proprietário de uma fazenda no município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, e reclamada a Sociedade de Usinas de Açúcar Brasileiras, proprietária da Usina Porto Feliz, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que na forma da declaração de fls. 3, o Reclamante forneceu canas, por intermédio de João Veroneze, à Usina Porto Feliz, desde a safra 1943;

considerando que esses fornecimentos representam a média de 360 toneladas de canas, em quanto deve ser fixada a respectiva quota de fornecimento à aludida usina:

considerando, finalmente, tudo o mais que dos autos consta,

acorda, por maioria de votos, em reconhecer como fornecedor da Usina Porto Feliz, no Estado de São Paulo, o Sr. Raimundo Rodrigues Pinheiro, com a quota de trezentos e sessenta toneladas de cana.

Comissão Executiva, 30 de junho de 1948.

Castro Azevedo — Presidente e relator; **Roosevelt Crisóstomo de Oliveira** — vencido; **Bartolomeu Lisandro de Albernaz**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 20/7/48).

* * *

Autuados — **USINA ILHA BELA S/A.** e **JOSE NICÁCIO**.

Autuantes — **LAURINDO CARNEIRO LEAO** e **PAULO MESQUITA**.

Processo — A. I. 234/42 — Estado do Rio Grande do Norte.

TRÂNSITO ILEGAL DE AÇÚCAR EXTRA-LIMITE — Comprovada a saída de açúcar extra-limite sem a liberação do Instituto é procedente o auto de infração com a perda total do açúcar. O transportador é passível de pena quando se presta a conduzir açúcar em fraude das leis que regulam a espécie.

A C Ó R D Ã O N.º 732

Vistos e relatados estes autos em que são autuados a Usina Ilha Bela S/A., Usina Ilha Bela, sita em Natal, Estado do Rio Grande do Norte e José Nicácio, proprietário de caminhão, mesmo município e Estado, e autuantes os fiscais deste Instituto, Laurindo Carneiro Leão e Paulo Mesquita, por infração aos artigos 8.º, § 1.º, 38 e 36, combinados com a letra "b" do art. 60 e artigo 33, do Decreto-lei 1831, de 4/12/39, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando ter ficado provado que o açúcar apreendido era realmente extra-limite, ao qual fora dada saída sem a necessária autorização do Instituto;

considerando que não pode ser considerada nota de remessa relativa ao açúcar apreendido, o documento de fls. 2, visto estar datado de dia imediato ao da apreensão;

considerando que cabe responsabilidade ao transportador, face ao art. 33 do Decreto-lei 1831, quando deixou de exigir a nota de remessa junto ao açúcar, e quando além disso se prestou a levar consigo uma nota inadequada e fraudulenta como a que se contém no documento de fls. 2 do processo,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar procedente o auto de fis., para o fim de ser a Usina autuada condenada à perda do açúcar apreendido, nos termos do art. 60, letras "a" e "b", do Decreto-lei 1831, de 4/12/39 e o segundo autuado, José Nicácio, à multa de Cr\$ 50,00.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 30 de junho de 1948.

Castro Azevedo — Presidente; A. Corrêa Meyer — Relator; Roosevelt Crisóstomo de Oliveira.

Fui presente — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

(D. O., 20/7/48).

*
* *

Reclamante — ERNESTO GUIMARÃES DOS SANTOS.

Reclamada — CIA. AÇUCAREIRA ALAGOANA — Usina Uruba.

Processo — P. C. 316/46 — Estado de Alagoas.

CANCELAMENTO DE QUOTA DE FORNECIMENTO — Sua redistribuição. Deverá ser redistribuída entre os demais fornecedores da Usina, a quota de fornecimento que foi cancelada em virtude de desistência de seu titular.

A C Ó R D Ã O N.º 733

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante Ernesto Guimarães dos Santos, proprietário da Fazenda Tinguijida, sita no município de Conceição da Paraíba, Alagoas e reclamada a Cia. Açucareira Alagoana, proprietária da Usina Uruba, localizada em Atalaia, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando os termos do acórdão 523, que homologou a composição amigável havida entre Reclamante e Reclamado, para o fim de cancelamento de quota de fornecimento de cana do Reclamante à Usina Uruba, de propriedade da Reclamada, e redistribuição da referida quota, de acordo com o art. 77 do Estatuto da Lavoura Canavieira;

considerando que nenhum recurso foi interposto pelas partes do cumprimento do acórdão citado e dos cálculos apresentados pela Secção de Assistência à Produção para a redistribuição proporcional da quota em causa entre os demais fornecedores,

acorda, por unanimidade de votos, em aprovar a divisão proporcional da quota de 1.097.200 quilos de canas entre os demais fornecedores da Usina Uruba, calculada pela Secção de Assistência à Produção, fls. 20 e 21 dos autos, e que está de acordo com o que determina o art. 77 do Estatuto da Lavoura Canavieira, uma vez que não houve reclamação das partes interessadas.

Comissão Executiva, 30 de junho de 1948.

Castro Azevedo — Presidente; A. Corrêa Meyer — Relator; Roosevelt Crisóstomo de Oliveira.

Fui presente — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

(D. O., 20/7/48).

*
* *

Reclamante — JOÃO FERREIRA DA SILVA ou JOÃO CATUMBA'.

Reclamado — GILBERTO HIGINO DE CARVALHO.

Processo — P. C. 232/46 — Estado de Alagoas.

RENOVAÇÃO DE CONTRATO — Adquirida a qualidade de fornecedor assiste a este o direito à renovação de contrato em virtude do qual lhe fora reconhecida tal qualidade, e quando não fora feita qualquer oposição no prazo da lei, por parte do reclamado.

A C Ó R D Ã O N.º 737

Vistos e relatados estes autos em que é reclamante João Ferreira da Silva, também conhecido por João Catumbá, lavrador residente no Município de

Coruripe, Alagoas, e reclamado Gilberto Higino de Carvalho, proprietário da Fazenda Riacho das Pedras, no mesmo Município e Estado, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o Reclamado não se opôs à renovação do contrato de locação concedida pelo acórdão de fls., como lhe faculta o art. 101, do Estatuto da Lavoura Canavieira;

considerando que de acordo com a jurisprudência firmada pela M. D. Comissão Executiva em seu acórdão n.º 267 no P. C. 257/45, o prazo para renovação do contrato é de cinco anos quando não houve oposição da parte reclamada,

acorda, por unanimidade de votos, em fixar em cinco anos o prazo da renovação do contrato.

Comissão Executiva, 7 de julho de 1948.

Castro Azevedo — Presidente; **A. Corrêa Meyer** — Relator; **Roosevelt Crisóstomo de Oliveira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 20/7/48).

* * *

Interessados — **LUÍS LAUDISSI** e **BENEDITO DO AMARAL CAMPOS**.

Processo — P. C. 692/45 — Estado de São Paulo.

Arquiva-se o processo quando a reclamação perdeu seu objectivo.

A C Ó R D Ã O N.º 7 4 2

Vistos e relatados estes autos em que são interessados **Luís Laudissi** e **Benedito do Amaral Campos**, fornecedores de cana, no Município de Santa Bárbara, Estado de São Paulo, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando já ter sido atribuída a **Adriano Arcani**, sucessor de **Benedito do Amaral Campos**, a quota que pleiteara, por efeito de julgamento do processo 17.117/44, na forma das Resoluções 125, 131/46 e 139/47, informação de fls. 21;

considerando que a reclamação por essa razão, perdeu seu objectivo,

acorda, por unanimidade de votos, em mandar arquivar o presente processo.

Comissão Executiva, 14 de julho de 1948.

Castro Azevedo — Presidente; **Bartolomeu Lisandro de Albernaz** — Relator; **Roosevelt Crisóstomo de Oliveira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 24/7/48).

* * *

Autuado — **FLAVIANO RIBEIRO COUTINHO** — Usina Sant'Ana.

Autuante — **LAURINDO CARNEIRO LEAO**.

Processo — A. I. 58/44 — Estado da Paraíba.

Verificando-se simples irregularidade no recolhimento da taxa a que se refere o Decreto-lei n.º 3855, de 21/11/41, sem intenção de locupletamento, é de se julgar insubsistente o auto que deu como infringidos os artigos 144 e 146 do aludido decreto-lei.

A C Ó R D Ã O N.º 7 4 3

Vistos e relatados estes autos em que é autuado **Flaviano Ribeiro Coutinho**, proprietário da Usina Sant'Ana, situada no município de Santa Rita, Estado da Paraíba, e autuante o fiscal deste Instituto, **Laurindo Carneiro Leão**, por infração aos artigos 144 e 146, do Decreto-lei 3855, de 21/11/41 e artigos 4.º, 5.º e 6.º da Resolução n.º 58/43, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que não houve intenção de locupletamento por parte do autuado, mas simples irregularidade no recolhimento da taxa;

considerando que o recolhimento se efetuou na mesma data do auto, sem que o autuante tivesse conhecimento desse facto;

considerando que não houve prejuízo para o Instituto,

acorda, por maioria de votos, em julgar insubsistente o auto de infração de fls., recorrendo-se "ex-officio" para instância superior.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 14 de julho de 1948.

Castro Azevedo — Presidente; **A. Corrêa Meyer** — Relator; **Roosevelt C. de Oliveira**.

Fui presente — **Fernando Oiticica Lins** — Procurador.

(D. O., 24/7/48).

* * *

Autuada — **RENATO & CIA**.

Autuantes — **EVERARDO L. BEZERRA CAVALCANTI** e outro.

Processo — A. I. 196/42 — Estado da Paraíba.

E' improcedente o auto com base em infração ao artigo 42, do Decreto-lei 1831, de 4/12/39, desde que não se procedeu a exame de escrita no autuado, pelo qual se pudesse verificar que o açúcar fora vendido em sacos de 60 quilos, tratando-se de comerciante retalhista.

A C Ó R D Ã O N.º 744

Vistos e relatados estes autos em que é atuada a firma Renato & Cia., estabelecida em João Pessoa, Estado da Paraíba, e autuantes os fiscais deste Instituto, Everardo L. Bezerra Cavalcanti e Geraldo A. Salomé Silva, por infração ao artigo 42, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto-lei 1831, de 4/12/39, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o auto de infração de fls. foi lavrado em desobediência às instruções do I.A.A., uma vez que a firma atuada não fora anteriormente notificada para o cumprimento das obrigações exigidas pelo art. 42, do Decreto-lei 1831;

considerando que essa notificação tem sido exigida como indispensável para validade dos autos de infração, de acordo com a jurisprudência adoptada pelos órgãos julgadores do I.A.A. nos autos lavrados até 1942;

considerando que a prova da infração imputada à firma atuada é absolutamente deficiente, pois que para provar a saída irregular de açúcar sem nota de entrega, não basta confrontar o estoque existente com o escriturado em seus livros;

considerando que não foi feito o exame de escrita da firma atuada vendedora e das firmas compradoras, para que se pudesse discriminar as saídas de açúcar em sacos de sessenta quilos e as verificadas com quantidades menores;

considerando o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade de votos, em julgar improcedente o auto de infração de fls.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 14 de julho de 1948.

Castro Azevedo — Presidente; A. Corrêa Meyer — Relator; Roosevelt Crisóstomo de Oliveira.

Fui presente — Fernando Oiticica Lins — Procurador.

(D. O., 24/7/48).

SEGUNDA INSTANCIA

(Comissão Executiva)

Autuado — FRANCISCO AURÉLIO LAGES BOULHOSA.

BRASIL AÇUCAREIRO

Recorrente "ex-officio" — SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 114/42 — Estado da Baía.

NOTA DE REMESSA — E' de considerar-se insubsistente o auto de infração por falta de inutilização da nota de remessa, quando lavrado sem que o infrator tivesse sido previamente notificado das exigências legais.

A C Ó R D Ã O N.º 265

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" da Segunda Turma de Julgamento, referente ao auto de infração lavrado contra Francisco Aurélio Lages Boulhosa, do Estado da Baía, por infração do artigo 41, do decreto-lei 1831, de 4 de dezembro de 1939, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a apreensão das notas de entrega se operou no mesmo dia em que foram espontaneamente visadas pelo autuado na Delegacia do I.A.A., antes, portanto, que decorresse tempo razoável para a inutilização das referidas notas;

considerando que se achava então em pleno vigor a circular da Secção de Fiscalização que fazia depender a lavratura do auto de infração da notificação prévia dos dispositivos legais;

considerando não constar qualquer penalidade anterior imposta pelo I.A.A. ao autuado;

considerando o mais que dos autos consta,

acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio", mantendo-se a decisão de 1.ª instância que julgou improcedente o auto de infração.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 19 de maio de 1948.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente; Gil Metódio Maranhão — Relator.

Fui presente — F. da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

(D. O., 19/7/48).

* * *

Interessados — PESSOA DE MELO & CIA. — Usina Aliança.

Processo — P. C. 576/45 — Estado de Pernambuco.

REVISÃO DE PROCESSO — Cabe revisão de processo nas hipóteses fixadas no artigo 138 do Estatuto da Lavoura Canavieira. Distribuição de quota nos casos de extinção de arrendamento.

SETEMBRO — OUTUBRO, 1948 — Pág. 72

A C Ó R D Ã O N.º 2 6 6

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso em que é recorrente a firma Pessoa de Melo & Cia., proprietária da Usina Aliança, do Estado de Pernambuco, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando, preliminarmente, que embora interposto fora do prazo legal o recurso constante do presente processo deve ser recebido para o efeito da rescisão do acórdão desta Comissão Executiva, proferido no processo P. C. 23/45, com fundamento no que dispõe o art. 138 do Estatuto da Lavoura Canavieira;

considerando, quanto ao mérito, que, não tendo sido feita ainda a distribuição da quota correspondente ao engenho Passagem, justifica-se a reforma, nesta parte, do referido acórdão, de vez que tendo o Engenho Passagem voltado à responsabilidade de seu antigo fornecedor João Borda Maranhão e atual arrendatário, ao mesmo não se aplicando o disposto no art. 77 do Estatuto da Lavoura Canavieira;

considerando, conseqüentemente, que ficou perfeitamente esclarecida a situação do fornecedor João Borda Maranhão, como substituto de Epiácio Pessoa de Melo, na exploração do fundo agrícola Passagem,

acorda, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para o efeito de reformar, em parte, o acórdão proferido no processo P. C. 23/45, e determinar a transferência da quota de fornecimento do engenho Passagem, anteriormente explorado por Epiácio Pessoa de Melo, para João Borda Maranhão.

Comissão Executiva, 19 de maio de 1948.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente; José Acioli de Sá — Relator.

Fui presente: — F. da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

(D. O. 19/7/48).

*
* * *

Recorrente — ANTONIO DE SÁ BARRETO SAMPAIO JÚNIOR.

Recorrida: — 1.ª TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: — P. C. 257/45 — Estado de Pernambuco.

Indemnização devida por proprietário de terras, que não aceita renovação de contrato celebrado com lavrador. — Decide-se que o valor das canas, para fins de avaliação, será o correspondente ao fornecimento efetivamente realizado na safra respectiva, e que o cálculo para fixação da quota de fornecimento deverá ter em vista, quanto ao tempo de arrendamento, o prazo de cinco anos para a renovação do contrato, fixado nas loca-

ções comerciais e aplicável à espécie, ex-vi do art. 112 do Estatuto da Lavoura Canavieira.

A C Ó R D Ã O N.º 2 6 7

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que é recorrente Dr. Antônio de Sá Barreto Sampaio Júnior, proprietário de terras no Engenho Souto Maior, no município de Paudalho, Estado de Pernambuco e recorrida a 1.ª Turma de Julgamento, que, decidindo pleito resultante de reclamação articulada pelo lavrador João Pinheiro, rendeiro das referidas terras, contra o ora recorrente, que se opôs à renovação do contrato, resolveu, por maioria de votos, no sentido de se considerar liquidado o julgado na parte referente ao valor das lavouras e benfeitorias, canas pendentes de corte e árvore frutíferas, no valor de . . . Cr\$ 34.818,00, de acordo com laudo do perito do I.A.A., e mandar que se procedesse à liquidação da parte relativa ao valor da quota de 248.410 quilos, tendo em vista a extensão do tempo de arrendamento, que é de 15 anos, tomando-se para a fixação daquele valor, o valor médio entre o custo de produção por tonelada, para o fornecedor, e o valor médio estabelecido para o pagamento da tonelada de cana de fornecimento nas últimas safras, a partir de 1943/44, menos os descontos e percentagens a que porventura estiver sujeito o arrendamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool

considerando que o recorrente alega terem rendido apenas 139 toneladas e 290 quilos as canas pendentes de corte na época da avaliação, que as calculou em 243 toneladas, rendimento aquele confirmado em carta da Usina para a qual fornecia (fls. 115);

considerando que pretende ainda o recorrente a fixação de outro critério para a avaliação da quota, sem, entretanto, indicá-lo;

considerando, entretanto, que o recorrente foi condenado a pagar ao reclamante importância relativa ao valor de culturas e benfeitorias, canas pendentes de corte, etc., na forma do laudo oficial, o que o acórdão recorrido julgou liquidado, mandando-se que o valor da quota fosse calculado tendo em vista a extensão do tempo de arrendamento, que é de 15 anos; mas

considerando que, para tal cálculo, não é possível tomar em consideração o tempo de 15 anos, por isso que, de acordo com o princípio de direito comum, o prazo de renovação dos contratos de locação de prédios rurais e urbanos é de 5 anos (decreto . . . n.º 24.150, de 1934);

considerando que a aplicação do direito comum decorre da regra do art. 112 do Estatuto da Lavoura Canavieira, devendo, portanto, a indenização basear-se em 5 anos que é o prazo da locação anterior, sendo certo que o parágrafo único do art. 101 do aludido Estatuto não estabeleceu que se levasse em conta o tempo efetivo do arrendamento, mas deixou ao julgador a fixação do critério a adotar;

considerando, finalmente, tudo quanto ficou esclarecido nos debates orais e consta minuciosamente das respectivas notas taquigráficas;

acorda, por maioria de votos, em dar provimento em parte ao recurso, para o fim de ser excluída da indenização já fixada no Acórdão recorrido a diferença correspondente ao quantum das canas avaliadas e à tonelagem efetivamente fornecida à Usina Tiúma S. A., isto é, o valor das canas para fins de avaliação será o correspondente ao fornecimento efetivamente realizado na safra 46/47, declarando-se, por outro lado, que o cálculo para fixação da quota de fornecimento deverá levar em consideração, além dos elementos indicados no Acórdão recorrido, o prazo de 5 anos para a renovação do contracto, fixado nas locações comerciais e aplicável à espécie, ex-vi do artigo 112 do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Comissão Executiva, 26 de maio de 1948.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente; Oton Júlio de Barros Melo — Relator.

Fui presente: — F. da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

D. O. 19/7/48).

*
* *

Autuado e recorrente: — LOURENÇO JULIO DE ANDRADE.

Recorrida: — 1.^a TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: — A.I. 309/40 — Estado de Minas Gerais.

AÇÚCAR CLANDESTINO — Nega-se provimento ao recurso que não ilidiu a prova do processo, tanto mais quanto há a confissão do autuado.

A C Ó R D Ã O N.º 2 6 8

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Lourenço Júlio de Andrade, proprietário da pequena usina "Gorduras", situada em Cássia, Estado de Minas Gerais, e recorrida a 1.^a Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto de Açúcar e do Alcool,

considerando que o autuado confessou a infração e, no recurso interposto, nada aduziu que ilidisse a prova do processo,

acorda, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de fls. para manter a decisão da Primeira Turma de Julgamento que julgou procedente o auto de infração.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 26 de maio de 1948.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente; Castro Azevedo — Relator.

Fui presente: F. da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

(D. O. 19/7/48).

*
* *

Autuados: — CIA. USINA ÁGUA BRANCA S/A. e MANUEL TIZEI.

Recorrente — ex-officio: — 1.^a TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: — A. I. 37/42 — Estado de Pernambuco

NULIDADE: PROVIMENTO DE RECURSO — Dá-se provimento ao recurso quando estiver caracterizado vício substancial que importe em nulidade do processo.

A C Ó R D Ã O N.º 2 6 9

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-officio em que é recorrente a 1.^a Turma de Julgamento e recorridos a Cia. Usina Água Branca S/A., proprietária da Usina do mesmo nome, situada no município de Quipapá, Estado de Pernambuco e Manuel Tizei, comerciante no município de Canhotinho, no mesmo Estado, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando não ter sido o Sr. Manuel Tizei intimado a se defender e que essa falha não foi suprida com a sua defesa voluntária;

considerando ainda, ser esse vício suficiente para caracterizar a nulidade do processado a revelia do infrator;

considerando finalmente, ser Manuel Tizei o nome pelo qual é conhecido o Sr. Manuel Correia de Sousa.

acorda, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso ex-officio, para o efeito de ser considerado nulo todo o processado a revelia do autuado Manuel Correia de Sousa, devendo, em consequência, ser o processo novamente instruído após sua intimação, para se defender, querendo, em todos os atos posteriores à defesa oferecida pela autuada Cia Usina Água Branca S/A.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de junho de 1948.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente; Roosevelt C. de Oliveira — Relator.

Fui presente: F. da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

D. O. 20/7/48).

* * *

Recorrente: — CIA ENGENHO CENTRAL QUISSAMAN.

Recorrida: — 1.^a TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: — A. I. 123/42 — Estado do Rio de Janeiro.

SONEGAÇÃO DE TAXA — Considera-se sonogado e sujeito ao pagamento em dobro da taxa de defesa, de acordo com o artigo 67 do Regulamento anexo ao decreto . . 22.981, de 25/7/1933, o açúcar comprovadamente adquirido, acima da produção registrada, de usina que apresente a sua escrita industrial em ordem e regularmente fiscalizada pelo I.A.A.

A C Ó R D Ã O N.º 270

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente a Cia. Engenho Central Quissaman, situada no município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, e recorrida a 1.^a Turma de Julgamento, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a Usina Quissaman na safra 1938/39 registrou uma produção de 130.226 sacos, tendo no entanto vendido e entregue diretamente e por interpostas pessoas a diversos compradores, conforme documentos ou registro das respectivas compras, 161.308 sacos de açúcar;

considerando que no seu recurso voluntário, a atuada somente impugnou entre esses negócios um lote de 25.000 sacos adquirido pela Cia. Usinas de Sergipe, o qual estaria lançado em duplicata em forma de extorno pela compradora, o que, entretanto, não pode prevalecer em face da relação constante dos autos (fls. 270), fornecida pela mesma compradora, em que estão computadas as duas parcelas de 25.000 sacos;

considerando que dessas compras está positivo o destino de 61.456 sacos entrados no Distrito Federal; de 47.414 em Niteroi; de 16.650 em Caxias, de 19.524 em Martins Lage; e 7.516 sacos revendidos por Grillo Paz & Cia. no interior, desconhecendo-se onde foram recebidos 9.748 sacos, os quais não podem ser computados novamente em outras saídas atribuídas à atuada, mesmo quando ela própria as registrou;

considerando que, nessas condições, não é admissível, condenar-se a atuada, acrescentando-se ao volume de açúcar cuja sonegação está comprovada, . . 12.942 sacos a que deu saída em tráfico mútuo, à ordem, sem indicação de comprador;

considerando que na confusão estabelecida com a interveniência de terceiros, computando-se saídas com e sem registro pela Usina, somente ficam fora de dívida, como sendo de produção da atuada, as compras efetivamente constatadas;

considerando mais o que dos autos consta,

acorda, por unanimidade de votos, dar provimento, em parte, ao recurso de fls. para reformar a sentença de primeira instância e considerar o auto subsistente com relação a 31.082 sacos, ficando a Atuada condenada ao pagamento de Cr\$ 186.252,00 correspondentes ao dobro da taxa de defesa, de acordo com o artigo 67 do Regulamento anexo ao Decreto 22.981, de 25 de julho de 1933.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de junho de 1948.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente; Gil Metódio Maranhão — Relator.

Fui presente: F. da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

D. O. 20/7/48).

* * *

Recorrente ex-officio: — 2.^a TURMA DE JULGAMENTO.

Recorrida: — CIA. ENGENHO CENTRAL LARANJEIRAS S/A.

Processo: — A. I. 40/46 — Estado do Rio de Janeiro.

ARTIGO 15 DO DECRETO-LEI N.º 6969 — Mantem-se decisão que julgou improcedente auto de infração, em vista das provas do processo.

A C Ó R D Ã O N.º 271

Vistos e relatados estes autos em que a 2.^a Turma de Julgamento recorre ex-officio da sua decisão que julgou improcedente auto lavrado contra a Cia. Engenho Central Laranjeiras S. A., proprietária da Usina Laranjeiras, sita no município de Itacara, Estado do Rio de Janeiro, por infração do art. 15, § 1.º e 2.º do Decreto-lei n.º 6969, de 19 de outubro de 1944 a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a Usina não possui colonos-fornecedores;

considerando que em tal sentido foi feita declaração escrita em data anterior à da lavratura do auto;

considerando a jurisprudência da Comissão Executiva sobre a matéria,

acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso **ex-officio**, para confirmar a decisão recorrida.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de junho de 1948.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente; **Oton Júlio de Barros Melo** — Relator.

Fui presente: **F. da Rosa Oiticica** — Procurador Geral.

D. O. 19/7/48).

* * *

Autuados: — **JÚLIO PIRES DE ARAGÃO** e **EDGARD ROLLEMBERG**.

Recorrente **ex-officio**: — 2.^a TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: — A.I. 50/45 — Estado da Baía.

Nega-se provimento ao recurso **ex-officio**, quando há elementos no processo que comprovam o acerto da decisão recorrida.

A C Ó R D A O N.º 2 7 2

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é recorrente **ex-officio** a 2.^a Turma de Julgamento e autuados **Júlio Pires de Aragão**, comerciante na cidade de Alagoinhas, Estado da Baía, **Edgard Rollemberg**, proprietário da Usina Escorial, sita no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, por infração do artigo 36, combinado com os arts. 63 e 64 do decreto-lei 1831, de 4 de dezembro de 1939, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

considerando que, no período referido nos autos foram despachados apenas 500 sacos de açúcar destinados ao comprador **Júlio Pires de Aragão**;

considerando que essa partida de açúcar estava acompanhada da nota de remessa sob n.º 394, que figura a fls. 8 deste processo;

considerando que não foi feito exame nos livros da autuada, a fim de verificar a saída de outro lote de 500 sacos de açúcar;

considerando que, dessa forma, a decisão recorrida está de conformidade com os elementos do processo,

acorda, por unanimidade, em negar provimento ao recurso **ex-officio**, mantida a decisão de primeira instância.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de junho de 1948.

BRASIL AÇUCAREIRO

Edgard de Góis Monteiro — Presidente; **João Soares Palmeira** — Relator.

Fui presente: **F. da Rosa Oiticica** — Procurador Geral.

D. O. 19/7/48).

* * *

Autuada: — **AFONSO FREIRE & CIA** (Usina Peri-Peri).

Recorrente **ex-officio**: — 2.^a TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A.I. 64/45 — Estado de Pernambuco.

ARTIGO 15 DO DECRETO-LEI N.º 6969 — É de ser negado provimento ao recurso **ex-officio**, quando ficar provado que a decisão recorrida foi proferida de conformidade com os elementos do processo.

A C Ó R D A O N.º 2 7 3

Vistos e relatados estes autos de recurso **ex-officio** em que é recorrente a 2.^a Turma de Julgamento e autuada a firma **Afonso Freire & Cia.**, proprietária da Usina Peri-Peri, situada no município de Quipapá, Estado de Pernambuco, por infração do artigo 15 do decreto-lei 6969, de 19 de outubro de 1944, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a autuada deixou de apresentar a proposta de percentagens e taxas, no prazo da lei, por se achar persuadida de que essa exigência legal poderia ser satisfeita pelo Sindicato da Indústria de Açúcar de Pernambuco, a que pertence;

considerando que essa circunstância demonstra não ter havido propósito por parte da usina de deixar de cumprir a lei;

considerando que a autuada não possui colonos fornecedores;

considerando, diante disso, que a decisão recorrida foi proferida de acordo com os elementos constantes do processo,

acorda, por unanimidade, em negar provimento ao recurso **ex-officio**, para o efeito de ser mantida a decisão recorrida.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 2 de junho de 1948.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente; **João Soares Palmeira** — Relator.

Fui presente: **F. da Rosa Oiticica** — Procurador Geral.

(D. O. 19/7/48).

* * *

Autuado: — VITORIO MAZER (Usina Boa Vista).

Recorrente ex-officio: 2.^a TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: A. I. 30/46 — Estado de São Paulo.

ARTIGO 15 DO DECRETO-LEI N.º 6969.
— É de ser negado provimento ao recurso ex-officio, quando há elementos no processo que provam não possuir a usina colonos-fornecedores.

A C Ó R D A O N.º 274

Vistos e relatados estes autos de recurso ex-officio em que é recorrente a 2.^a Turma de Julgamento e autuado Vitório Mazer, proprietário da Usina Boa Vista, situada no município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, por infração do artigo 15 do Decreto-lei n.º 6969, de 19 de outubro de 1944, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que o autuada, proprietário da Usina Boa Vista, sita no município de Sertãozinho, em São Paulo, não possui em sua usina colonos-fornecedores;

considerando, em face dessa circunstância, que a decisão recorrida foi proferida de conformidade com os elementos constantes do processo,

acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso ex-officio, para o fim de confirmar a decisão de primeira instância.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de julho de 1948.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente; **João Soares Palmeira** — Relator.

Fui presente: **F. da Rosa Oiticica** — Procurador Geral.

(D. O. 19/7/48).

*
* *

Autuado: — **SOBRAL & IRMÃO** — Usina Cumbe.

Recorrente ex-officio: 2.^a TURMA DE JULGAMENTO.

Processo: — A. I. 48/46 — Estado de Sergipe.

Improcedente o auto lavrado com fundamento no art. 15, § 1.º, do Decreto-lei n.º 6969, de 19 de outubro de 1944, de vez que a Usina autuada estava paralizada desde a safra 43/44, e não possui fornecedores.

A C Ó R D A O N.º 275

Vistos e relatados estes autos de recurso ex-officio, em que é recorrente a 2.^a Turma de Julgamento, e autuada a firma Sobral & Irmão, proprietária da Usina Cumbe, sita em Rosário, Estado de Sergipe, por infração do art. 15, § 1.º, do Decreto-lei n.º 6969, de 19/10/1944, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a autuada julgou-se desobrigada de atender à disposição legal por nunca ter tido fornecedores, além de estar paralizada sua atividade industrial desde a safra 43/44;

considerando que as informações da Seção de Assistência à Produção confirmam as alegações acima da Usina autuada;

considerando, finalmente, que os órgãos julgadores deste Instituto têm decidido uniformemente não ser obrigada à declaração negativa a Usina que não possui fornecedores,

acorda, por unanimidade, em negar provimento ao recurso ex-officio, para o efeito de confirmar a decisão de 1.^a instância pelos seus fundamentos.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de junho de 1948.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente; **Moacir Soares Pereira** — Relator.

Fui presente: **F. da Rosa Oiticica** — Procurador Gerai.

(D. O. 19/7/48).

*
* *

Autuado e recorrente — **INACIO TAVARES LEITE** — Usina São Manuel.

Recorrida — 1.^a TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 61/42 — Estado de São Paulo.

AÇÚCAR CLANDESTINO E SONEGAÇÃO DE TAXA — Provadas as infrações é de se julgar procedente o auto, aplicando-se as penas correspondentes até o limite da violação apurada.

A C Ó R D A O N.º 276

Vistos e relatados estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente Inácio Tavares Leite, proprietário da Usina São Manuel, situada no município do mesmo nome, Estado de São Paulo, e recorrida a 1.^a Turma de Julgamento, por infração dos arts. 7, 8, 61, 64 e 65 do Decreto-lei n.º 1831, de 4/12/1939, e § 2.º do art. 1.º do referido decreto-lei, combinado com o art. 10 do decreto n.º 22.789, de 1.º de junho

de 1933, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que, de acordo com os boletins particulares apreendidos, a Usina do autuado teria produzido 3.690 sacos de açúcar e não apenas 1.120, conforme registrava a respectiva escrita fiscal, havendo assim uma diferença de 2.480 sacos;

considerando que, sendo o seu limite de 1.400 sacos e estando escriturada a produção de 1.210 sacos, era de concluir que a usina teria dado saída a 190 sacos da produção intra-limite sem o pagamento da taxa de defesa e a 2.290 sacos clandestinamente;

considerando, porém, que o autuado contesta a autenticidade dos referidos boletins particulares apreendidos e, em verdade, não há no processo provas suficientes em contrário;

considerando, no entanto, que o talonário de notas de venda, igualmente apreendido, apesar das alegações do autuado, não é documento falsificado, inclusive porque uma das notas correspondentes foi encontrada em mãos de uma firma compradora de açúcar, que confessou tê-la recebido da usina juntamente com a mercadoria nela descrita;

considerando que as vendas registradas nesse talonário, a partir da data do início da fabricação, atingem o montante de 1.873 sacos, demonstrando, assim, insofismavelmente, que o autuado deu saída a 190 sacos da produção intra-limite sem o pagamento da taxa de defesa e a 473 sacos de produção extra-limite, clandestinamente, cujo valor unitário, à época da infração, era de Cr\$ 63,50;

considerando tudo mais que dos autos consta,

acorda, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso voluntário, confirmando a decisão de 1.ª instância que condenou o autuado ao pagamento da quantia de Cr\$ 32.624,50; sendo Cr\$ 30.135,50 indenização correspondente ao valor de 473 sacos de açúcar clandestino; Cr\$ 1.900,00, multa prevista no art. 65 do Decreto-lei n.º 1831 sobre 190 sacos de açúcar de produção intra-limite sonegados à tributação; e Cr\$ 589,00, produto da taxa de defesa sonegada.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 9 de junho de 1948.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente; Moacir Soares Pereira — Relator.

Fui presente — F. da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

(D. O., 19/7/48).

*
*

Autuada — IRMÃOS CORRÊA CARDOSO LIMITADA (Usina Conceição).

BRASIL AÇUCAREIRO

Recorrente "ex-officio" — 1.ª TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 43/46 — Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 15 DO DECRETO-LEI 6969 — E' de ser aceita a prova de que, não tendo colonos-fornecedores, a Usina deixou de apresentar a proposta de percentagens e taxas determinada pelo artigo 15 do decreto-lei n.º 6969. Confirma-se, pois, a decisão que assim julgou insubsistente o auto.

ACÓRDÃO N.º 277

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" em que é recorrente a 1.ª Turma de Julgamento e autuada a firma Irmãos Corrêa Cardoso Limitada, proprietária da Usina Conceição, situada no município de Leverger, Estado de Mato Grosso, por infração do artigo 15 do Decreto-lei n.º 6969, de 19 de outubro de 1944, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que a autuada, como diz o acórdão recorrido, justificou a razão de haver deixado de apresentar a proposta de percentagens e taxas de que trata o artigo 15 do decreto-lei n.º 6969, de 1944;

considerando que essa prova está feita com a verificação de que a Usina não possui colonos-fornecedores;

considerando que, nesse sentido, tem sido, invariavelmente, a jurisprudência da Comissão Executiva,

acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio" de fls. para confirmar a decisão que julgou insubsistente o auto lavrado contra a Usina Conceição, situada em Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 16 de junho de 1948.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente; Castro Azevedo — Relator.

Fui presente — F. da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

(D. O., 20/7/48).

*
*

Autuada — VIÚVA LEONARDO GUIMARÃES & CIA. LTDA.

Recorrente "ex-officio" — SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 192/42 — Estado de Pernambuco.

SETEMBRO — OUTUBRO, 1948 — Pág. 78

Na execução das leis recentes, a acção fiscal deve ser precipuamente orientadora e não repressiva.

A C Ó R D Ã O N.º 279

Vistos, discutidos e relatados estes autos de recurso "ex-officio" em que é recorrente a 2.ª Turma de Julgamento e autuada a firma Viúva Leonardo Guimarães & Cia. Ltda., situada em Alagoa de Baixo. Estado de Pernambuco, por infração do artigo 41, do Decreto-lei 1831, de 4 de dezembro de 1939, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que os termos do telegrama circular de fls. 31 e a circunstância de ser o infrator estabelecido em região distante, no Estado de Pernambuco;

considerando que não ficou provado o intuito de lezar o fisco por parte da autuada;

considerando que a firma autuada é primária;

considerando ainda que na época da lavratura do auto a disposição infringida não se achava em vigor,

acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio", mantendo a decisão recorrida.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 23 de junho de 1948.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente; Alvaro Simões Lopes — Relator.

Fui presente — F. da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

(D. O., 29/7/48).

*
* *

Autuados — GILIAT PEÇANHA DUTRA, JUSTINO DE SOUSA e USINA SANTA MARIA.

Recorrente "ex-officio" — PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO.

Processo — A. I. 205/42 — Estado do Espírito Santo.

AUTO DE INFRAÇÃO — Tratando-se de comerciante, a notificação prévia tem sido admitida como essencial nos autos lavrados até 1942.

A C Ó R D Ã O N.º 280

Vistos, discutidos e relatados estes autos de recurso "ex-officio" em que é recorrente a Primeira Turma de Julgamento e autuados Giliat Peçanha Dutra, Justino de Sousa e Usina Santa Maria do Estado do Rio de Janeiro, por infração dos artigos 33, 36, parágrafos 1.º e 2.º, 40, 60, letras "b" e "c", e 63 do

Decreto-lei 1831, de 4/12/1939, a Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

considerando que, ao tempo da lavratura do auto era admitida a notificação prévia, quando se tratava de comerciantes;

considerando, quanto à Usina, que não ficou provado haver deixado a mesma de extrair a nota de remessa;

considerando tudo o mais que consta dos autos e que bem decidiu a Primeira Turma de Julgamento,

acorda, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso "ex-officio" de fls., para confirmar, como confirma, a decisão que julgou insubsistente o auto.

Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Comissão Executiva, 23 de junho de 1948.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente; Alvaro Simões Lopes — Relator.

Fui presente — F. da Rosa Oiticica — Procurador Geral.

(D. O., 30/7/48).

A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA BÚLGARA

Em artigo publicado numa revista especializada de Praga, do qual lemos um resumo em "The International Sugar Journal", o Dr. Jaroslav Hrudá, director da Corporação Nacional da Indústria Açucareira Tcheca, transmitiu as suas impressões de uma visita à Bulgária.

A usina de Gorna-Orechovica, de propriedade de um banco de Praga e equipada com maquinaria tcheca, produz todos os graus de açúcar refinado de primeira classe, a fim de atender ao comércio de exportação. A sua capacidade média diária é de 1.250 toneladas de beterraba, podendo chegar até 1.500. Sendo a maior e mais bem equipada fábrica de açúcar da Bulgária, está ligada a várias outras instalações para a produção de carvão animal, ácido carbônico e glicose, bem assim a uma fábrica de bombons e um forno, que pode produzir um milhão de telhas e 800.000 ladrilhos por ano.

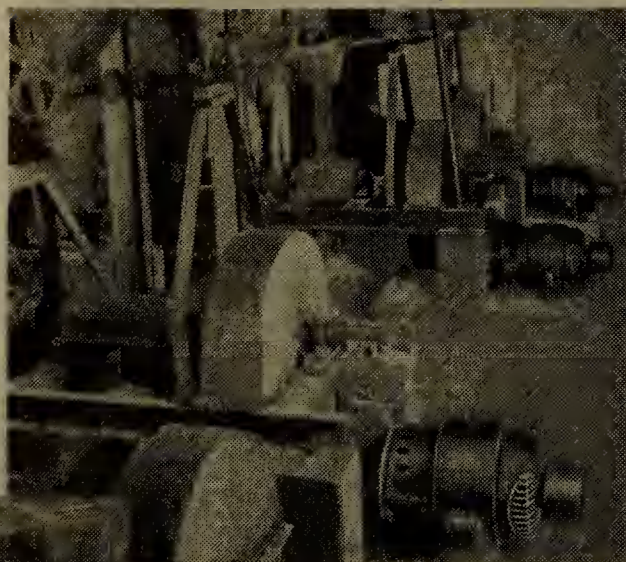
A fábrica de Plovdiv, com capacidade para 500 toneladas de beterraba, dispõe de uma maquinaria antiquada; a modernização dessa fábrica exigiria grande despesa.

A produção de açúcar branco na fábrica Ruse é de cerca de 200 toneladas por dia. Em 1947, a fábrica contou com uma área de plantio de 7.800 hectares, sendo o rendimento normal de 15 toneladas por hectare.

O cultivo da beterraba açucareira em larga escala começou em 1913/14, quando foram fundadas quatro das cinco fábricas existentes no país. Os rendimentos agrícolas ainda são muito baixos na Bulgária, devido aos métodos de cultivo primitivos. A maior área de plantio até agora obtida foi de 32.000 hectares.

ASEA

**Especialistas em Eletrificação
de Usinas de Açúcar**

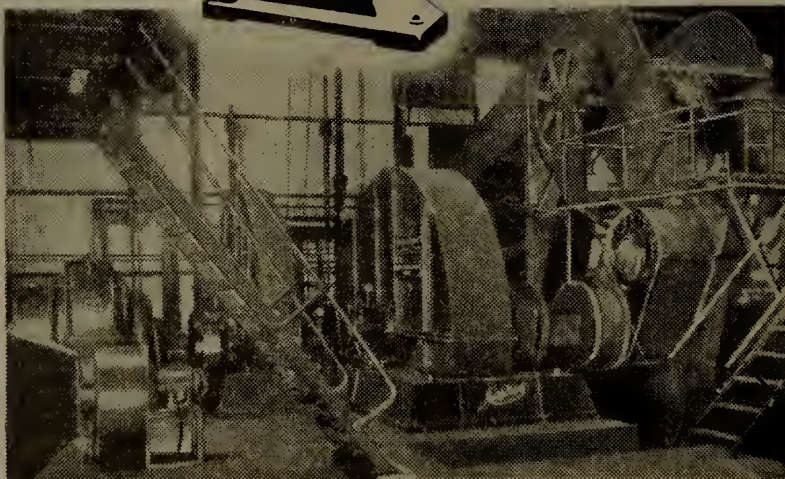
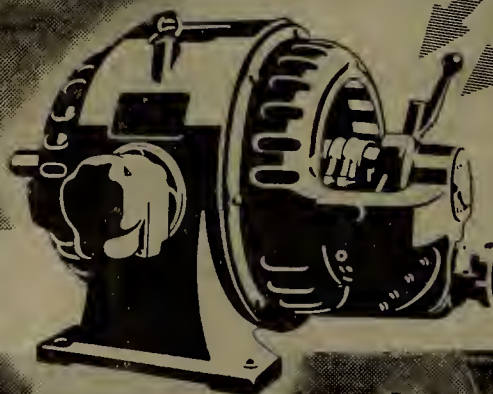


Moto-redutores ASEA 10 HP.
acionando secadores de açúcar.



Motor trifásico de comuta-
dor ASEA 420/272 HP. 495/320
rpm. acionando moinho de
açúcar.

Tanto os 5 motores para mol-
nhos como os 2 para as facas
rotativas da usina aqui mos-
trada, têm funcionamento
completamente automático e
são manobrados por botões
de pressão.



Motor trifásico de co-
mutador ASEA acio-
nando triturador.

**COMPANHIA SKF DO BRASIL
ROLAMENTOS**

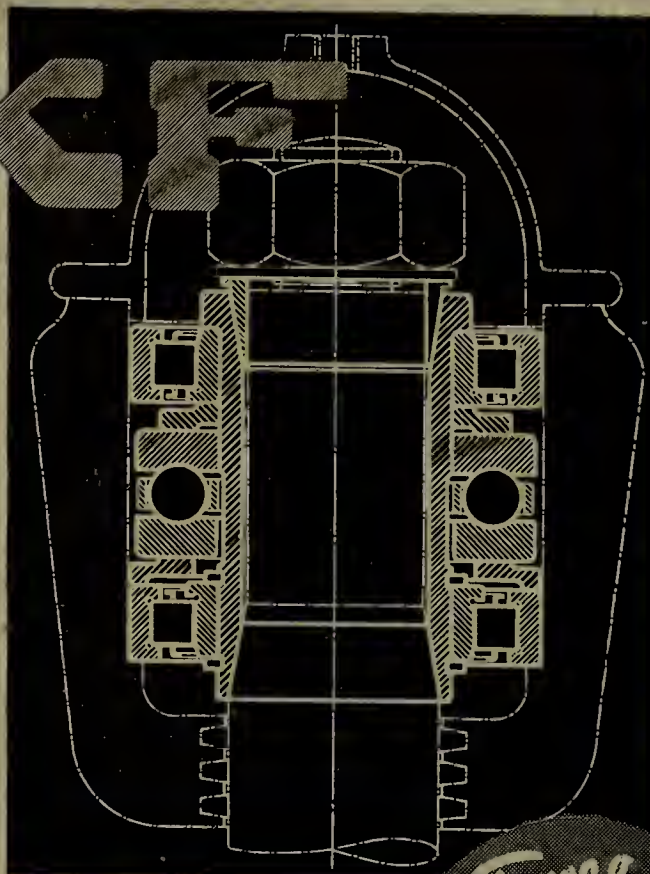
MATRIZ: RIO DE JANEIRO FILIAIS: SÃO PAULO PORTO ALEGRE RECIFE

SKF

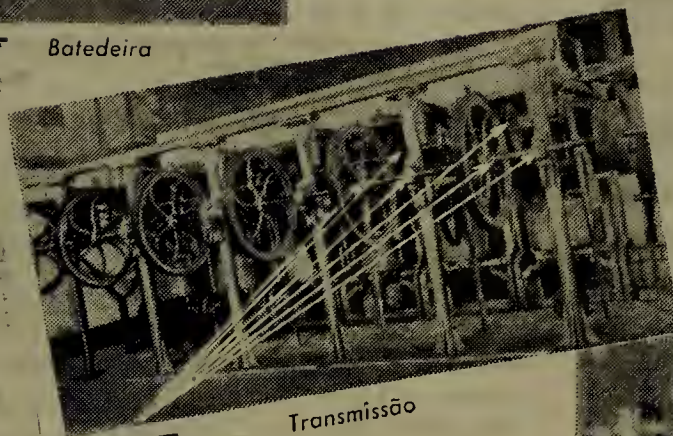
Algumas especialidades
para a indústria
açucareira



SKF Batedeira



*Temos o
maior estoque
de Rolamentos
existentes no
Brasil*



SKF Transmissão

Fazemos qualquer
aplicação de rolamentos



SKF Cortador de cana

COMPANHIA SKF DO BRASIL ROLAMENTOS

MATRIZ: RIO DE JANEIRO FILIAIS: SÃO PAULO PORTO ALEGRE RECIFE

ACTOS DO PRESIDENTE DO I. A. A.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS EM AGOSTO DE 1948

(SECÇÃO DO PESSOAL)

Auxílio odontológico

- 634/48 — G.L.C. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 640,00, de acordo com o parecer, em 6/8/48.
935/48 — E.M.S. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 1.200,00, ou seja 60% do orçamento, em 18/8/48.

Auxílio financeiro

- 623/48 — J.A.V.R. — Indeferido, por falta de amparo legal, em 7/8/48.
781/48 — O.P.C. — Indeferido, restitua o auxílio já recebido e faça novo pedido, querendo, em 14/8/48.
833/48 — E.C.L. — O pedido não encontra amparo legal. Em vista disso é de ser indeferido, muito embora julgue, que pelo aspecto humano, o peticionário mereça ser amparado, em 5/8/48.
837/48 — M.C.S. — Conceda-se apenas o auxílio regulamentar de Cr\$ 2.000,00. A exceção viria constituir uma injustiça, de vez que o Fundo de Beneficência mal chega para atender às solicitações dentro da Circular n.º 10/46, em 6/8/48.
892/48 — A.C.G.P. — Atenda-se, em carácter excepcional, em 6/8/48.
906/48 — L.F.A. — Indeferido, por falta de amparo legal, em 18/8/48.
961/48 — H.G.P. — Indeferido, por falta de amparo legal, em 23/8/48.

Auxílio pré-natal

- 887/48 — E.L.F. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 700,00, na forma do parecer, em 5/8/48.
954/48 — L.S. — Deferido, em 23/8/48.

Licença para tratamento de saúde

- 785/48 — J.C. — Deferido, de acordo com o parecer, em 11/8/48.
808/48 — H.S.A. — Atenda-se o que solicita a interessada, em 14/8/48.
864/48 — E.F. — Como requer, em 5/8/48.
877/48 — D.J.S. — Como requer, em 5/8/48.
881/48 — O.B.A. — Como requer, em 5/8/48.
886/48 — I.C.L.A. — Como requer, em 4/8/48.
890/48 — M.P.F.F. — Deferido, em 5/8/48.
899/48 — L.P.V. — Como requer, em 10/8/48.
907/48 — F.M. — Deferido, em 10/8/48.
908/48 — M.G.V. — Conceda-se o abono solicitado e a licença referente aos dias 13 e 14. Quanto ao dia 28, indefiro o pedido por falta de amparo legal, em 18/8/48.

- 910/48 — J.B.R.M. — Deferido, em 6/8/48.
911/48 — N.M.S. — Deferido, em 6/8/48.
912/48 — L.S. — Deferido, em 6/8/48.
920/48 — T.J.C. — Como requer, em 14/8/48.
922/48 — A.C.D. — Deferido, em 10/8/48.
933/48 — J.F.C.C. — Como requer, em 10/8/48.
934/48 — M.C.J.C. — Como requer, em 10/8/48.
936/48 — J.S. — Deferido, em 10/8/48.
945/48 — Y.S.V. — Deferido, em 18/8/48.
947/48 — C.Q.M.M. — Deferido, em 18/8/48.
949/48 — O.E.M. — Deferido, em 13/8/48.
952/48 — J.A.C.B. — Deferido, em 18/8/48.
957/48 — N.M.F. — Deferido, em 18/8/48.
958/48 — M.D.F.G. — Deferido, em 18/8/48.
965/48 — M.G.V. — Deferido, em 23/8/48.
969/48 — D.R.A.L. — Deferido, em 23/8/48.

Prorrogação de licença para tratamento de saúde

- 872/48 — A.T.S.R. — Como requer, em 5/8/48.
880/48 — M.O.P. — Como requer, em 11/8/48.
894/48 — M.P. — Como requer, em 5/8/48.
895/48 — A.A.P. — Como requer, em 5/8/48.
896/48 — J.G.M. — Como requer, em 5/8/48.
902/48 — F.M.C. — Como requer, em 5/8/48.
939/48 — E.F.R. — De ordem, seja considerada licenciada pelo prazo de 15 dias, na forma do parecer da Secção do Pessoal, em 28/8/48.
940/48 — O.P.C. — Conceda-se a licença de 90 dias, na forma do parecer do Serviço Médico, em 23/8/48.

Abono de faltas

- 879/48 — W.L.C. — Como requer, em 11/8/48.
884/48 — A.D. — Como requer, em 5/8/48.
885/48 — V.F.G. — Como requer, em 5/8/48.
891/48 — A.P.R. — Concedo a licença, de acordo com o artigo 172, parágrafo 1.º do Estatuto do Funcionário Público, em 4/8/48.
904/48 — I.P.C. — Deferido, em 6/8/48.
921/48 — O.H.P. — Como requer, em 18/8/48.
971/48 — C.A.B.C. — Deferido, em 23/8/48.

Abono de faltas e licença

- 903/48 — Z.F.L. — Como requer, em 10/8/48.
919/48 — H.R. — Deferido, em 14/8/48.
930/48 — M.T.S.T. — Conceda-se a licença de 5 dias, de acordo com o parecer da Secção do Pessoal, em 10/8/48.
931/48 — W.L.C. — Deferido, em 14/8/48.
950/48 — A.R.M.P. — Deferido, em 18/8/48.
953/48 — M.L.P.P. — Deferido, em 18/8/48.

Licença para prestar assistência a pessoa da família

- 909/48 — O.M.S. — Deferido, em 6/8/48.

Pagamento de diferença de vencimentos

- 859/48 — H.C. — Deferido, na forma do parecer da Secção do Pessoal, em 25/8/48.
942/48 — N.S.V. — Como requer, em 18/8/48.

Remoção

- 874/48 — A.A.C.C.C. — Faça-se a remoção para servir em carácter precário na D. R. de Pernambuco, devendo a transferência ser estudada oportunamente, de acordo com a conveniência do serviço, em 17/8/48.
955/48 — F.M.C. — Como requer, em 11/8/48.

Pedido de reintegração

- 941/48 — A.G.M. — Por acto de liberalidade, readmita-se o peticionário, em 18/8/48.

Pagamento de diárias

- 870/48 — J.O.L. — Como requer, em 6/8/48.

Serviço extraordinário

- 807/48 — D.R. de Pernambuco — Pague-se um terço do vencimento mensal, até o limite de Cr\$ 400,00, para um período mínimo de prorrogação de 3 horas diárias, em 5/8/48.

Transferência de carreira

- 847/48 — E.S.A. — Aguarde oportunidade, em 12/8/48.

Pedido de exoneração

- 873/48 — O.P.S. — Exonere-se Otoniel Pinto dos Santos do cargo de Contador, removendo-se o mesmo para a D. R. de Alagoas. Lavre-se o acto nomeando Contador da Distilaria, Vicente de Paula Mendes, em 21/8/48.
900/48 — Z.B.F.B. — Como requer, em 14/8/48.
928/48 — J.R.O. — Conceda-se a exoneração solicitada, em 14/8/48.

Pedido de informações

- 959/48 — D.C.L. — Atenda-se a requerente, em 18/8/48.

PROCESSOS DESPACHADOS EM AGOSTO DE 1948**DISTRITO FEDERAL:**

- 1.408/47 — Antônio Sacilote & Filho — Distrito Federal — Restituição de Cr\$ 567,00 — Indeferido, em 5/8/48.

ESTADO DE ALAGOAS:

- 17.086/47 — Valter Vasconcelos Vilela — Assembléa — Permissão para venda de uma faixa de terra — Mandado arquivar, em 5/8/48.

BRASIL AÇUCAREIRO**Deferidos, em 5/8/48**

- 270/41 — Edgar Acioli Mata — Capela — Inscrição de engenho de aguardente.
7.035/48 — José Higinio de Carvalho (Herdeiros) — Coruripe — Transferência de engenho para Tadeu Higinio de Carvalho.

ESTADO DO AMAZONAS:

- 15.663/48 — Manuel Ferreira Lima — São Paulo de Olivença — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 6/8/48.

ESTADO DA BAÍA:

- 12.310/48 — Gregório José da Costa — São Filipe — Transferência de engenho para Antônio Francisco — Deferido, em 5/8/48.

Deferidos, em 6/8/48

- 2.809/38 — Ezequiel Isidoro Pereira — Tucano — Inscrição de engenho de rapadura.
13.372/48 — João Batista Cotrim — Urandi — Inscrição de engenho de aguardente.
14.653/48 — José Hipólito dos Santos — Inhambupe — Inscrição de engenho de aguardente.

*
* * *

- 8.784/48 — José Amazonas e outros — Santo Amaro — Empréstimo para aquisição de partes de herança de Américo Pacheco Pereira — De acordo com o parecer, o peticionário deve aguardar oportunidade. Em 20/8/48.
8.515/47 — Benvindo José de Andrade — São Filipe — Modificação de inscrição de açúcar para rapadura — Deferido, em 25/8/48.

ESTADO DO CEARÁ:

- 457/41 — Vicente Ribeiro do Amaral — São Benedito — Aumento de quota de rapadura — Mandado arquivar, em 5/8/48.

Deferidos, em 5/8/48

- 198/38 — Raimundo Cacau Pinto — São Gonçalo — Inscrição de engenho de rapadura.
3.864/41 — Joana Ribeiro do Vale — Campo Grande — Transferência de engenho para Luiz Onias Ribeiro.
3.596/42 — Antônio Euzébio de Sousa Moreira — São Gonçalo — Inscrição de engenho de rapadura.

Mandados arquivar, em 6/8/48

- 3.538/41 — Ana Barroso de Paiva — São Gonçalo — Transferência de engenho para Francisco Antunes da Silva.
261/48 — Luís Alves de Freitas — Ipú — Inscrição de engenho de rapadura.
262/48 — Antônio Luiz Alves — Ipú — Inscrição de engenho de rapadura.

Deferidos, em 6/8/48

Inscrição de engenhos de rapadura

- 122/38 — Raul de Pontes Barroso — São Gonçalo.
 235/39 — Luís Procópio de Castro — São Gonçalo.
 5.538/40 — Firmino Alves de Freitas — São Gonçalo.
 2.429/41 — José Barroso de Oliveira — São Gonçalo.
 7.315/48 — Dulce Cartaxo & Irmãos — Mauriti.

Transferência de engenhos de rapadura

- 6.176/40 — De José Martins Melo — Campo Grande — Para Raimundo Ferreira Passos.
 1.896/41 — De Possidônio Moreira de Souza — São Gonçalo — Para Pedro Marques Alcântara.
 2.240/41 — De João Juvêncio Barroso (Herdeiros) — São Gonçalo — Para Pedro Juvêncio Sobrinho.
 2.559/41 — De Joaquim André Moraes — São Gonçalo — Para Francisco Cunha Mendes.
 2.192/42 — De Pedro Francisco da Rocha (Herdeiros) — São Gonçalo — Para Raimundo Amâncio Barbosa.
 13.640/48 — De Expedito Conrado da Cruz — Barbalha — Para Antônio Saraiva da Cruz.

Mandados arquivar, em 25/8/48

- 4.550/40 — José Cândido de Lima — Lavras — Aumento de quota de rapadura.
 2.193/40 — Joaquim Vargas Landim — Joazeiro — Transferência de engenho para José Nery Rocha.
 4.656/40 — Manuel Américo Araújo Lima — Milagres — Aumento de quota de rapadura.
 4.984/40 — Vicente Ferreira Campos — São Benedito — Aumento de quota de rapadura.

Mandados arquivar, em 26/8/48

- 242/41 — Joaquim Vicente Machado — Lavras — Aumento de quota de rapadura.
 607/41 — José Solon de Oliveira — Uruburetama — Aumento de quota de rapadura.
 718/41 — Antônio Fernandes de Maria — Itapipoca — Aumento de quota de rapadura.

Deferidos, em 26/8/48

- 3.030/39 — Ancilon Hamilton Aires de Alencar — Missão Velha — Transferência de engenho para Crispim de Oliveira Rocha.
 5.471/41 — José Conrado dos Santos — Cascavel — Transferência de engenho para Aderbal Saboia de Castro.
 14.186/48 — Pedro Rodrigues Martins — Reriutaba — Inscrição de engenho de aguardente.
 14.187/48 — Maria Baltazar de Souza — Reriutaba — Inscrição de engenho de aguardente.
 14.188/48 — Teodorico Rodrigues Lopes — Reriutaba — Inscrição de engenho de aguardente.

* * *

- 700/41 — Joaquim Barroso Braga — Itapipoca — Aumento de quota de rapadura — Mandado arquivar, em 31/8/48.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

- 6.192/40 — Félix Augusto Macedo — Santa Cruz — Denúncia engenhos clandestinos — Mandado arquivar, em 4/8/48.
 4.601/42 — Ildefonso Soares de Lima & Irmãos — Cachoeiro do Itapemirim — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 5/8/48.

Deferidos, em 6/8/48

- 7.742/35 — Américo da Silva Mota — Alegre — Inscrição de engenho de rapadura.
 2.520/39 — Manoel Alves da Costa — Guaçuá — Inscrição de engenho de rapadura.
 302/36 — Clarindo Belo — Anchieta — Transferência de engenho de Targino Gusmão.
 16.775/47 — Justino Tibúrcio de Oliveira — Cachoeiro do Itapemirim — Transferência de engenho de rapadura para Cia. Ferro e Aço de Vitória S/A.

* * *

- 14.798/48 — João Batista Raimundo — Castelo — Transferência de engenho para João Gonçalves Viana — Deferido, em 25/8/48.
 2.248/38 — Ricci & Irmãos — Muquí — Cancelamento de inscrição — Deferido, em 26/8/48.

ESTADO DE GOIÁS:

Deferidos, em 4/8/48

- 8.720/48 — Beraldo Alves Pinto — Morrinhos — Transferência de engenho para Marcondes Alves Pinto.
 17.577/48 — Sebastião Borges Sobrinho — Luziânia — Inscrição de engenho de rapadura.

Mandados arquivar, em 4/8/48

- 1.983/39 — Jovelina Ferreira Gebrin — Planaltina — Transferência de engenho de Joaquim de Sousa Vieira.
 2.372/39 — Antônio de Sales Monteiro — Planaltina — Transferência de engenho de Joana de Sales Monteiro.
 2.376/39 — Domingos José dos Santos — Planaltina — Transferência de engenho de Manuel Lourenço da Silva.
 2.374/39 — Apolinário Alcides Szervinski — Planaltina — Transferência de engenho de Delmino Alcides Szervinski.
 2.586/39 — Jader Afonso de Alarcão — Planaltina — Inscrição de engenho.
 2.592/39 — Eloi Corrêa da Silva — Planaltina — Transferência de engenho de José Rodrigues Pereira.

- 2.604/39 — Alfredo Luiz Pinto — Planaltina — Transferência de engenho de Cassimiro de Sousa e Silva.
- 2.758/39 — Benjamin Pereira da Silva — Planaltina — Transferência de engenho de Alvaro José de Magalhães Chaves.
- 2.761/39 — Ezequiel Ferreira de Santana — Planaltina — Transferência de engenho de Antônio Corrêa de Montalvão.
- 3.753/48 — Inácio Pires de Oliveira — Suçupara — Transferência de engenho para Antônio Garcia Flor.

*

* *

- 12.856/48 — Ofir José Braz — Luziânia — Transferência de engenho para José Vieira Primo — Deferido, em 4/8/48.
- 6.174/46 — Aguato Ribeiro da Silva — Suçupara — Transferência de engenho para Francisco Roldão de Menezes — Deferido, em 5/8/48.

Mandados arquivar, em 5/8/48

- 6.175/46 — Estevão Alves Pinto — Suçupara — Cancelamento de inscrição.
- 6.178/46 — Regosimo Borges de Sousa — Suçupara — Transferência de engenho para Roque Coelho Guimarães.
- 6.179/46 — João Batista de Alcântara — Suçupara — Cancelamento de inscrição.
- 6.180/46 — Laudemiro Faleiro da Silva e outros — Suçupara — Cancelamento de inscrição.

*

* *

- 38.398/45 — João da Cunha Lima — Taguatinga — Cancelamento de inscrição — Deferido, em 6/8/48.
- 945/43 — Clarimundo Ferreira Cunha — Rio Verde — Transferência de engenho para Manuel Antônio Cabral — Mandado arquivar, em 11/8/48.
- 34.639/46 — Fortunato Pereira Alves — Suçupara — Transferência de engenho para Vicente Alves Ribeiro — Deferido, em 11/8/48.
- 1.999/36 — Sebastião José Soares — Buriti Alegre — Inscrição de engenho — Mandado arquivar, em 18/8/48.

Mandados arquivar, em 19/8/48

- 2.313/35 — João André Mendes — Buriti Alegre — Inscrição de engenho.
- 2.316/35 — Júlio Alves de Moraes Júlio — Buriti Alegre — Inscrição de engenho
- 2.064/36 — Olavo Ferreira França & Irmão — Buriti Alegre — Inscrição de engenho.

Deferidos, em 25/8/48

- 2.314/35 — Sebastião José Soares — Buriti Alegre — Inscrição de engenho de rapadura e aguardente.
- 2.315/35 — Messias Ribeiro de Vasconcelos — Buriti Alegre — Inscrição de engenho de rapadura.

- 38/40 — Benvindo José de Almeida — Ipameri — Inscrição de engenho de rapadura.
- 14.576/48 — Georgeta de Mendonça Roriz — Luziânia — Transferência de engenho para Deusdedit Gonçalves Soares.

*

* *

- 13.082/47 — César de Melo — Pires do Rio — Transferência de engenho para José Monteiro da Silva Leite e aumento de quota — Deferida a transferência e negado o aumento de quota. Em 25/8/48.

ESTADO DO MARANHÃO:

- 31.562/46 — Amância Viana Sousa & Filhos — Peri Mirim — Transferência de engenho para Tarquinio Viana Sousa & Irmãos — Deferido, em 4/8/48.
- 3.013/38 — João Evangelista Magalhães — Araisos — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 5/8/48.

Deferidos, em 25/8/48

- 9.612/48 — Pedro Marques Miranda — Cururupu — Inscrição de engenho de aguardente.
- 17.339/48 — Manuel Lúcio Feitosa — Pedreiras — Pagamento de débito em 4 prestações.
- 15.163/48 — João da Cruz Correia — Penalva — Transferência de engenho para Inocêncio Serra dos Santos.

ESTADO DE MATO GROSSO:

Deferidos, em 6/8/48

- 10.133/48 — Emerenciano Espíndola Flores — Ponta-Forã — Inscrição de engenho de aguardente.
- 10.474/48 — Joaquim Marcelo Profeta da Cruz — Mato Grosso — Inscrição de engenho de aguardente.

ESTADO DE MINAS-GERAIS:

Indeferidos, em 4/8/48

- 21.155/47 — José Homem de Faria Campos — Palma — Modificação de inscrição de rapadura para açúcar.
- 32.056/46 — José Nicolau Cruz — Conceição da Aparecida — Permissão para fabricar açúcar turbinado.

Deferidos, em 4/8/48

- 8.771/46 — Francisco José Machado — Guarará — Transferência de engenho para José Silvério de Melo.
- 10.045/46 — João Fidelis Valente — Viçosa — Transferência de engenho para José Dias de Carvalho e deste para João Batista de Freitas.

* * *

- 1.177/40 — Antônio Francisco da Silva — Ubá — Transferência de engenho de Maria Cândida Goulart — Mandado arquivar, em 4/8/48.

Deferidos, em 5/8/48

- 34.307/47 — Joaquim Martins Guerra — Cataguazes — Transferência de engenho para Amadeu Zanela.
8.828/48 — Manuel Gonçalves de Melo — Nova Ponte — Transferência de engenho para José Alício Rodovalho.
7.016/48 — Antônio Franco Laviola — Carangola — Inscrição de engenho de rapadura.

Município de Campo Belo

Inscrição de engenhos de rapadura

- 723/37 — Antônio Alves Moreira.
2.034/38 — Francisco Fernandes da Silveira.
2.333/38 — Antônio Cândido de Alvarenga.
2.335/38 — José Olinto Alvarenga.
2.341/38 — Joaquim Jocelino de Souza.
480/39 — Manuel Felipe Gomes.
482/39 — Sílvio Bonacorsi.
574/39 — José Francisco Moreira.
585/39 — Joaquim Pires de Morais.
596/39 — Francisco Luis Ferreira.

Mandados arquivar, em 5/8/48

- 13.083/48 — Prefeitura Municipal — Alpinópolis — Licença para Cassiano Lemos Maia — instalar turbina.
12.442/48 — Antônio Teixeira de Carvalho — Alto Rio Doce — Inscrição de engenho de rapadura.

Mandados arquivar, em 6/8/48

- 1.253/42 — Anardino Antônio Pereira — Divino — Redução de quota.
12.434/48 — Franklin Dias Ribeiro — Senador Firmino — Inscrição de engenho de rapadura.

Município de Alto Rio Doce:

- 3.282/38 — Manuel Teixeira de Carvalho.
12.431/48 — José Lopes de Matos.
12.438/48 — João Antônio Santana.
12.441/48 — Firmina Gomes.

Deferidos, em 6/8/48

- 12.432/48 — Ilídio Benedito de Araújo — Alto Rio Doce — Inscrição de engenho de rapadura e aguardente.

Inscrição de engenhos de aguardente.

- 5.358/48 — Valentim Alberissi — (Herds.) — Carangola.
7.195/48 — Manuel Magalhães Lisboa — Januária.
10.475/48 — Apolinário Gonçalves Macedo — Januária.

Inscrição de engenhos de rapadura.

- 294/40 — Francisco Ermelindo Ribeiro — Tarumirim.
13.696/48 — Olvindo Pedro Franco — Campestre.
12.435/48 — Franklin Augusto de Oliveira — Senador Firmino.
29.413/45 — Antônio Alves da Costa — Teixeiras.
29.412/45 — Pedro Paulo da Fonseca — Teixeiras.
1.915/39 — Joaquim Malaquias de Almeida — Guanhões.
1.927/39 — Antônio Luís da Silva — Guanhões.
1.929/39 — Geraldo Pinto de Carvalho — Guanhões.
12.430/48 — Antônio Canuto Gonçalves — Alto Rio Doce.
12.439/48 — Sebastião Tavares — Alto Rio Doce.
12.440/48 — João Beraldo dos Santos — Alto Rio Doce.
2.084/39 — José Custódio Cunha — João Ribeiro.
2.283/39 — Cassiano José Mendes — João Ribeiro.
2.360/39 — José Ferreira do Nascimento — João Ribeiro.

Município de Campo Belo:

- 8.172/35 — João Braz Pimenta.
1.810/38 — Manuel Alves Lima.
2.326/48 — Higinio Machado de Alvarenga.
2.327/38 — Joaquim Parreira Machado.
2.328/38 — Adelino Ribeiro da Silva.
2.331/38 — Francisco José de Almeida.
2.340/38 — José Ribeiro Militão.
417/39 — Antônio Modesto Garcia Filho.
419/39 — Teodoro Lopes de Alvarenga.
572/39 — José Gonçalves da Silva.
563/39 — Antônio Benedito Ramos.
573/39 — José de Alvarenga Melo.
785/39 — Joaquim Serafim de Almeida.
790/39 — José Silvestre Sobrinho.
15.447/48 — Candida Maria de Jesus.

Transferência de engenhos de rapadura.

- 1.346/39 — de Américo Honório da Silva — Guanhões — para Geraldino José da Costa.
1.902/39 — de José Feliciano Dias — Guanhões — para Dimas Furbino dos Santos.
12.428/48 — de Antônio José de Paiva Junior — Alto Rio Doce — para João Lourenço da Silva.
12.429/48 — de Joaquim Alves de Faria — Alto Rio Doce — para Artur Gonçalves Pereira.
12.433/48 — de José Antônio da Silva — Alto Rio Doce — para José Basílio da Silva.
12.436/48 — de Antônio Antão de Sousa — Piranga — para João Auterio de Barros.
12.437/48 — de Jovita Augusta de Araújo — Alto Rio Doce — para Lauro Benedito de Araújo.

*
*
*

- 1.111/39 — Manuel Rodrigues da Rocha — Estrela do Sul — Transferência de engenho para José Fernandes da Rocha — Mandado arquivar 11/8/48.

276/47 — Antônio Buiate — Ituiutaba — Cancelamento de inscrição — Deferido 19/8/48.

Mandados arquivar, em 25/8/48

- 1.678/39 — Vicente da Cruz Ferreira — João Ribeiro — Inscrição de engenho.
 887/40 — João Inácio da Silveira — Oliveira — Transferência de engenho de Josino Ferreira Borges.
 939/40 — Maria Ernesta dos Santos — Oliveira — Transferência de engenho de José Fortunato de Moraes.
 1.597/40 — Domineu da Silva Leão — Oliveira — Inscrição de engenho de rapadura
 1.606/40 — Antônio Duarte Ribeiro — Oliveira — Inscrição de engenho de rapadura.
 1.620/40 — João Evangelista de Sousa — Oliveira — Inscrição de engenho de rapadura.
 4.154/40 — Avelino Sabino da Silva — Bambuí — Transferência de engenho de Severiano Manoel Tavares.
 17.281/48 — Agostinho Rodrigues da Silva — Bocaiúva — Inscrição de engenho de rapadura.

Deferidos, em 25/8/48

- 878/39 — José Cristino de Araújo — Paraguaçu — Transferência de engenho de aguardente para Onofre Gonçalves Leite.
 1.088/39 — José Pedro de Castilho — Paraguaçu — Transferência de engenho para Francisco José de Castilho.
 1.472/41 — Amélia Martins da Conceição — Candeias — Transferência de engenho para José de Alvarenga Melo.

Inscrição de engenhos de rapadura

511/40 — Paulino José dos Santos — Tarumirim.

Município de Oliveira.

- 97/40 — Teodósio da Costa Oliveira.
 1.591/40 — Francisco Euzébio.
 1.605/40 — Antônio Alves.
 1.637/40 — Otávio Francisco de Paula.

Município de Passa Tempo

- 243/40 — Francisco Romualdo de Rezende.
 352/40 — Francisco de Assis Costa.
 1.215/40 — João Batista Ferreira.
 1.218/40 — Ernesto José dos Santos.
 1.220/40 — Aladim Leão Belo.
 1.221/40 — Antônio Martins de Andrade.

Município de Bocaiúva

- 17.161/48 — Jacó Evaristo de Hora.
 17.165/48 — Herculano Carlos Leite.
 17.168/48 — Elpídio de Oliveira Trovão.
 17.169/48 — Agostinho Lopes de Sousa.
 17.269/48 — Olímpio Muniz.
 17.270/48 — Luís Siqueira.
 17.271/48 — Antônio Caldeira de Lima.

17.275/48 — Vicente Ferreira de Sousa.
 17.282/48 — Iziquina Antônio de Sousa.

* * *

2.219/41 — Francisco Xavier — Januária — Transferência de engenho para Jobidias Rodrigues Santana — Indeferido 26/8/48.

Mandados arquivar, em 26/8/49

- 584/39 — Manuel Martins Pereira — Campo Belo — Transferência de engenho para Laponésio Cardoso Leal.
 842/39 — Joaquim Gomes Moreira Primo — Alto Rio Doce — Inscrição de engenho de rapadura.
 4.690/39 — Maria Viana — Cataguazes — Transferência de engenho para Belarmino Isaú da Silva.
 1.703/40 — Teodósio da Costa Oliveira — Oliveira — Inscrição de engenho de rapadura.
 6.377/40 — José Moreira de Queiroz — Ubá — Transferência de engenho para Onofre da Rocha Ferreira.
 2.151/41 — José Irene Resende — Bambuí — Transferência de engenho para Antônio Claudiano Sobrinho.

Deferidos, em 26/8/48

- 14.158/48 — Distilaria Americana Ltda. — Juiz de Fora — Modificação de firma para "Americana" — Bebidas, Refrigerantes S. A.
 17.158/48 — Domingos Ferreira Pimenta — Bocaiúva — Inscrição de engenho de rapadura e aguardente.

Transferência de engenhos

- 1.341/40 — De Júlio Pereira — Caratinga — para Silvestre Antônio de Sousa.
 1.792/40 — De Antônio de Bastos Freire — Campo Belo — para Francisco de Alvarenga Freire.
 3.240/41 — De João Inácio de Almeida — Rio Espera — para Antônio Henrique Nogueira.
 3.784/41 — De Augusto Olímpio Lage — Ferros — para Ponciano Pereira da Costa.
 5.819/41 — De João Baldoíno da Silva — Borda da Mata — para José Bento Conceição.
 392/43 — De Ricardo Martins da Rocha — Cordeburgo — para Vicente Geraldo Martins.
 7.735/48 — De Antônio Baldoíno Carrijo — Ibiraci — para João Levino Pereira.
 15.448/48 — De Antônio Furtado de Sousa — Campo Belo — para Getúlio Furtado de Sousa.

Deferidos, em 26/8/48

Inscrição de engenhos de rapadura

- 1.683/39 — Antônio José Leite — João Ribeiro.
 1.684/39 — Joaquim Mendonça Diniz — João Ribeiro.
 3.615/39 — Antônio José Moreira — Virgíópolis.
 581/40 — Eugênio Luís da Silva — Tarumirim.
 2.755/41 — Januário Lourenço dos Reis — Pitangui.

Município de Campo Belo.

- 519/39 — Ana Alves Alvarenga.
 542/39 — Evaristo Pinto de Miranda.
 560/39 — Francisco Alves de Alvarenga.
 798/39 — Eliazar Silvestre Pereira.
 799/39 — Antônio Fernandes Martins.
 847/38 — Joaquim Júlio dos Santos.
 896/39 — Esaú Gonçalves Costa.
 904/39 — Antônio Luís Gonçalves.
 911/39 — João Furtado Belchior.
 912/39 — Joaquim Rodrigues de Paula.
 913/39 — Francisco Camilo da Silva.
 914/39 — Misael Pires de Moraes.
 937/39 — José Serafim de Almeida.
 2.082/40 — Bernardino da Sena Silva.
 466/42 — Revalino Rodrigues Neves.

Município de Bocaiúva.

- 17.157/48 — José Brandão Filho.
 17.160/48 — José Gomes Rodrigues.
 17.162/48 — José de Paula Carneiro.
 17.163/48 — Geraldo Campos Matos.
 17.164/48 — Faustino Gonçalves Ribeiro.
 17.166/48 — Alzemar Vieira de Matos.
 17.167/48 — Antônio Caldeira.
 17.272/48 — Nicolau Rodrigues de Sá.
 17.273/48 — Adolfo Osório de Queiroz.
 17.274/48 — Pedro de Sousa Rosa.
 17.276/48 — Joaquim Ferreira de Carvalho.
 17.277/48 — Ana Vieira.
 17.278/48 — Mariano Leite Gonçalves.
 17.279/48 — Antônio Sousa Rosa.
 17.280/48 — Júlio Alves Silva.
 17.283/48 — Maria Pereira.
 17.284/48 — Vicente Cardoso de Meira.

Município de Guanhães.

- 1.127/39 — Anatólio Coelho de Alvarenga.
 1.150/39 — João Lopes da Silva.
 1.180/39 — Valdomiro Valadares.
 1.188/39 — Orozimbo dos Santos e Sousa.
 1.189/39 — Manuel Dionísio da Silva.
 1.331/39 — Raimundo João de Deus.
 1.332/39 — Raimundo João de Deus.
 1.842/39 — Ana Rosa de Carvalho.
 1.850/39 — Albermale Marques Viana.
 1.901/39 — José Ferreira de Pinho.

Município de Oliveira

- 1.594/40 — Ezequiel Inácio da Silveira.
 1.596/40 — Domingos de Freitas Vitor.
 1.598/40 — Dimas Lopes da Silva.
 1.599/40 — Cecília Jacinta de Castro.
 1.600/40 — Cândida Umbelina de Oliveira.
 1.602/40 — Aristides Carlos da Silveira.
 1.638/40 — Maria Leopoldina de Assis.

Município de Alto Rio Doce

- 3.287/38 — Antônio Gonçalves Viana.
 848/39 — José Vieira de Barros.

- 1.942/39 — João Geraldino dos Anjos.
 1.944/39 — Antônio Mendes Pinto.

*
 *

- 100/40 — Francisco Gonçalves Pereira — Cláudio
 — Inscrição de engenho de rapadura —
 Deferido 31/8/48.

ESTADO DO PARÁ:

- 3.617/41 — Moisés Barcesat. — Breves — Modifica-
 ção de inscrição — Mandado arquivar
 5/5/48.
 2.450/43 — Cardoso & Figueiredo — Abaeté — Trans-
 ferência de engenho de aguardente para
 M. S. Cardoso — Deferido 26/8/48.

ESTADO DA PARAÍBA:

- 22.237/45 — Lourenço Bezerra de Albuquerque e Melo
 — Maguari — Inscrição de engenho de
 aguardente — Deferido 6/8/48.

ESTADO DE PERNAMBUCO:

- 18.875/48 — Murilo Ferreira da Silva — Jurema —
 Transferência de engenho para João Ma-
 noel da Silva (herds.) — Mandado ar-
 quivar 16/8/48.
 18.895/48 — Aurino de Sá Cavalcanti — Água Preta
 — Empréstimo — Indeferido, visto como
 o pedido não se enquadra nas normas de
 financiamento do Instituto — Em 25/8/48.
 18.903/48 — Otávio Mariz de Albuquerque — Aliança
 — Transferência de engenho para Vicen-
 te de Moraes Pinho — Deferido 25/8/48.

ESTADO DO PIAUÍ:

Deferidos, em 6/8/48

- 1.579/36 — Joaquim José da Silva — Picos — Ins-
 crição de engenho de rapadura.
 11.317/48 — Odilo Soares da Silva — Berlengas —
 Inscrição de engenho de aguardente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

- 16.091/48 — Raul Pinheiro Araújo — Campos — Pe-
 dido de informações sobre fornecimento
 de canas — Mandado arquivar 4/8/48.

Deferidos, em 4/8/48

- 1.528/39 — Gumercindo e Rodrigues — Pádua —
 Transferência de engenho de Joaquim
 Antônio Rodrigues.
 1.705/46 — José Teixeira de Oliveira — Bom Jesus
 do Itabapoana — Transferência de en-
 genho para Ganthier Pontes Figueiredo
 e Sebastião Vieira Gonçalves.

Mandados arquivar, em 5/8/48

- 1.323/41 — Eurico da Silva Melo — Sumidouro —
 Transferência do engenho de Jovino Mo-
 nerat e incorporação de quota.

- 15.851/48 — Joaquim Pereira Soares — Vassouras —
Desistência de comércio de álcool-motor.

Deferidos, em 5/8/48

- 2.936/40 — Elói Heizer Perissé — Itaocara — Ins-
crição de engenho de rapadura.
16.675/46 — Saturnino Schuenk — Vergel — Cance-
lamento de inscrição.
14.796/48 — Luiz Baldan — Bom Jesus do Itabapoana —
Transferência de engenho para
Rachid Luiz.
14.797/48 — Antônio Bonfim Góes — Sapucaia —
Transferência de engenho para Gedeão
Coutinho e Mário da Fonseca Martins.

*
* *

- 3.424/39 — Gumercindo dos Santos Machado — São
Fidelis — Inscrição de engenho de rapadura —
Mandado arquivar 6/8/48.
2.955/40 — Antônio Celestino Sales — Itaocara —
Inscrição de engenho de rapadura — De-
ferido 6/8/48.
1.896/39 — Nelo Morganti & Irmãos — Rezende —
Aumento de quota — Mandado arquivar
10/8/48.
3.123/43 — Açúcareira Porto Real S/A. — Rezende —
Comunicação de desvio de canas por
um de seus fornecedores — Mandado ar-
quivar 11/8/48.
3.982/35 — Laurentino Lima — Pádua — Restituição
de documentos — Deferido 11/8/48.

Deferidos, em 25/8/48

- 4.429/39 — Jacinta Augusta de Jesus — Santo An-
tônio de Pádua — Inscrição de engenho
de rapadura.
5.509/42 — Júlio Francisco Trote (herds.) — Bom
Jardim — Cancelamento de inscrição.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

- 13.919/48 — Pedro Gomes da Costa — São José de
Mipibu — Inscrição de engenho de rapa-
dura — Deferido 5/8/48.
11.686/48 — Luiz Lopes Varela — Ceará-Mirim —
Reclamação contra a denominação de
"São Francisco" dada a outra usina —
Mandado arquivar 5/8/48.
7.712/46 — Avelino Aíves Freire — Canguaretama —
Transferência de engenho para Manuel
Francisco de Melo e outro — Deferido
25/8/48.
2.978/39 — João José da Silva — Martins — Insc-
rição de engenho de rapadura — Deferido
26/8/48.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

- 14.610/48 — Pedro Paulo Britscke e Anildo Schneider
— Estrela — Inscrição de engenho de
aguardente — Deferido 5/8/48.

Deferidos, em 25/8/48

- 13.315/44 — Miguel Jacó Sobrinho — Livramento —
Cancelamento de inscrição.

Inscrição de engenhos de aguardente

Município de Santa Maria:

- 1.472/40 — Silvina de Oliveira Costa.
1.481/40 — José Reghelia.
1.482/40 — José Barraquini.
1.486/40 — Jacó Machry Filho.
1.487/40 — Jacó Aita.
1.488/40 — Henrique S. Ferrari.
1.489/40 — Henrique Cerezer.
1.490/40 — Francisco Zamberlar.
1.494/40 — Cantídio Pimenta.
1.496/40 — Bernardo Fofoli Culau.
1.497/40 — Benício Martins Alves.

Deferidos, em 26/8/48

Inscrição de engenhos de aguardente:

- 16.323/48 — Erard Barz — São Lourenço do Sul.
18.483/48 — J. Azambuja Vilanova — Taquari.
18.485/48 — João Bernardo de Sousa — Taquari.

Município de Santa Maria:

- 1.478/40 — Luís Budel.
1.499/40 — Augusto Noal & Irmão.
1.504/40 — Ângelo Druzian.
1.508/40 — Jorge Toniolo.

ESTADO DE SANTA CATARINA:

Mandados arquivar 4/8/48

Redução de quotas

- 139/39 — Marcelino Pereira dos Santos — Palhoça.
140/39 — Leopoldo Henrique Krugmann — Palhoça.
500/39 — Clemente Mess — Palhoça.
504/39 — José Polidoro dos Santos — Palhoça.

Deferidos, em 4/8/48

- 342/37 — Francisco Bernardino de Andrade — In-
daial — Inscrição de engenho de rapa-
dura.
700/38 — Catarina Schmidt — Gaspar — Trans-
ferência de engenho para Artur Antônio
Schmidt.

Deferidos, em 5/8/48

- 698/38 — João Pedro Muller — Gaspar — Trans-
ferência de engenho para Antonio Sch-
midt.
1.486/39 — Rodolfo Simão Alves — Tijucas — Trans-
ferência de engenho para Ernesto Ro-
dolfo Alves.
5092/48 — Jorge Vicente dos Santos — Palhoça —
Cancelamento de inscrição.

ESTADO DE SÃO PAULO:**Deferidos, em 4/3/48**

- 6705/47 — Sílvio de Sampaio Moreira — Cajuru — Instalação de vácuo.
 17.572/48 — Albino Caciolari & Irmão — Ubirama — Transferência de engenho de aguardente para Albino Caciolari.
 17.575/48 — Otávio Maschieto — Pirajui — Inscrição de engenho de aguardente.
 17.576/48 — Reinaldo Menegheti & Irmãos — Piracicaba — Inscrição de engenho de aguardente.
 17.580/48 — Ismael Franco do Prado — Santa Isabel — Transferência de engenho de aguardente para Luiz de Almeida Machado.
 17.582/48 — Tertuliano Augusto da Silva — Bariri — Inscrição de engenho de aguardente e rapadura.
 3.256/42 — Cassiano Alves Taveira — Franca — Inscrição de engenho — Mandado arquivar, em 5/8/48.

Deferidos, em 5/8/48

- 21.956/45 — Joaquim Tonisi — Guaratinguetá — Inscrição de engenho de rapadura.
 14.651/48 — Mancel Fernandes — São José do Rio Pardo — Inscrição de engenho de aguardente.
 17.579/48 — José Murari (Herdeiros) — Icatarama — Inscrição de engenho de rapadura.

Deferidos, em 6/8/48

- 3.291/42 — Ivo Struiguete — Itapira — Cancelamento de inscrição.
 3.670/48 — Constantino Paula e Silva — Pindamonhagaba — Transferência de engenho de aguardente para Manoel Gomes.
 11.112/48 — Otávio Foltran — Piracicaba — Transferência de engenho de aguardente para Irmãos Patrezi.

*
 * *

- 18.159/48 — Dario Cerchi — Franco da Rocha — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 7/8/48.
 17.583/48 — Usina de Açúcar e Distilaria Rochele Ltda. — Botucatu — Transferência de usina para Serafim & Cia. e modificação de denominação — Deferido, em 10/8/48.
 6.353/47 — Paschoal Limongi — Rio das Pedras — Montagem de turbina e concessão de quota — Indeferido, em 11/8/48.
 17.573/48 — Mariano Giorgini — Limeira — Transferência de engenho para Irmãos Giorgini, por arrendamento pelo prazo de 6 anos — Deferido, em 11/8/48.
 10.441/48 — Plácido Ribeiro Ferreira — São Paulo — Pagamento parcelado de multa — Mandado arquivar, em 18/8/48.
 19.293/48 — Dimer Silvestre — Araraquara — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 19/8/48.

- 364/41 — João de Souza — Caconde — Transferência de engenho para Custódio Leite Ribeiro — Mandado arquivar, em 25/8/48.

Deferidos, em 25/8/48

- 17.386/48 — Carmo Rafael Cipriano Megale — Jaú — Inscrição de engenho de aguardente.
 17.484/48 — Albino Del Bianco — Macatuba — Inscrição de engenho de aguardente.
 16.008/48 — Secundino Ferreira Esteves — São José do Rio Pardo — Inscrição de engenho de aguardente.
 10.203/46 — Frederico Sartori & Irmão — Piracicaba — Transferência de engenho para Otávio Sartori & Irmão.

Deferidos, em 26/8/48

- 7.841/48 — José Zorzo — Limeira — Substituição de maquinaria.

*
 * *

- 18.163/48 — Júlio Zulim e Viúva Angelina Raveli — Piracicaba — Transferência das quotas quotas de fornecimento de canas à Usina Piracicaba, do primeiro para Sílvio, Osvaldo, Benjamim e Guido Vitti e da segunda para Antônio Dias de Sousa.
 3.498/36 — José Bianchini — Novo Horizonte — Inscrição de engenho — Mandado arquivar, em 26/8/48.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS EM SETEMBRO DE 1948**(SECÇÃO DO PESSOAL)****Auxílio financeiro**

- 938/48 — L.A.A. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 433,40, na forma do parecer da Secção do Pessoal, em 17/9/48.
 943/48 — J.B.P. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 166,00, em 3/9/48.
 973/48 — F.M.A. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 2.000,00, na forma do parecer da Secção do Pessoal, em 3/9/48.
 974/48 — J.G.B.C. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 1.500,00, em 3/9/48.
 983/48 — L.G.S.M. — De acordo com o parecer da Secção do Pessoal conceda-se o auxílio de Cr\$ 600,00, em 3/9/48.
 987/48 — Z.D.V. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 662,80, na forma do parecer da Secção do Pessoal, em 3/9/48.
 991/48 — V.P.M.M. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 500,00, de acordo com o aviso circular 10/46, em sua letra "f" do capítulo V, em 3/9/48.
 1008/48 — N.P.A. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 2.000,00, de acordo com o parecer da Secção do Pessoal, em 4/9/48.
 1057/48 — E.M.G. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 2.000,00, na forma do parecer da Secção do Pessoal, em 23/9/48.

- 1067/48 — B.S. — Deferido. Concedo o auxílio de Cr\$ 444,50, de acordo com o parecer, em 24/9/48.
 1078/48 — J.U.P. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 283,00, de acordo com o parecer da Secção do Pessoal, em 28/9/48.

Donativo para casamento

- 1018/48 — L.M.S. — Conceda-se o donativo de Cr\$ 500,00, de acordo com o parecer da Secção do Pessoal, em 11/9/48.
 1092/48 — M.J.M. — Conceda-se o donativo de Cr\$ 500,00, na forma do parecer, em 28/9/48.

Auxílio odontológico

- 951/48 — C.A. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 1.000,00, de acordo com o parecer, em 10/9/48.
 966/48 — A.S.C. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 720,00, de acordo com o parecer da Secção do Pessoal, em 3/9/48.
 982/48 — G.B.W.C. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 372,00, de acordo com o parecer da Secção do Pessoal, em 3/9/48.
 1011/48 — A.P.G. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 780,00, de acordo com o parecer da Secção do Pessoal, em 23/9/48.

Auxílio pré-natal

- 1038/48 — A.A.M. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 650,00, na forma do parecer, em 22/9/48.
 1043/48 — A.A.B. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 650,00, na forma do parecer, em 22/9/48.
 1049/48 — F.C. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 750,00, na forma do parecer, em 22/9/48.
 1086/48 — A.J.C.M. — Conceda-se o auxílio de Cr\$ 600,00, de acordo com o parecer da Secção do Pessoal, em 29/9/48.

Licença para tratamento de saúde e auxílio financeiro

- 313/48 — L.F.A. — Concedo a licença. Quanto ao auxílio, pague-se a quantia de Cr\$ 499,70, em 10/9/48.
 992/48 — E.V. — Concedo a justificação das faltas e a licença de três dias. Indeferido o pedido de auxílio, por falta de amparo legal, em 4/9/48.
 1021/48 — A.B.A. — Defiro a licença. O pedido de empréstimo deverá ser feito pelos meios normais, para exame, de acordo com a norma vigente, em 9/9/48.
 1053 e 1054/48 — A.F.S. — Defiro o pedido de licença, concedendo, ainda, ao peticionário o auxílio de Cr\$ 1.500,00, mediante comprovante de que fez estação de águas, em 17/9/48.
 1060/48 — O.D.S. — Deferido. Conceda-se o auxílio de Cr\$ 1.500,00, de acordo com o parecer da Secção do Pessoal, em 23/9/48.
 1070/48 — O.T.A. — Concedo a licença de 30 dias. De acordo, ainda, com o parecer da Secção do Pessoal, concedo o auxílio de Cr\$ 2.000,00, em 23/9/48.

Licença para tratamento de saúde

- 905/48 — I.T.C. — Deferido, em 30/9/48.
 962/48 — J.B.S.N. — Deferido, em 6/9/48.
 967/48 — A.C. — Deferido, em 6/9/48.
 989/48 — R.B. — Deferido, em 3/9/48.
 999/48 — B.F.S. — Deferido, em 2/9/48.
 1002/48 — O.W.S. — Deferido, em 3/9/48.
 1004/48 — E.F. — Deferido, em 3/9/48.
 1006/48 — C.G. — Deferido, em 3/9/48.
 1009/48 — Y.L.C. — Indeferido, em 11/9/48.
 1010/48 — O.M.S. — Deferido, em 3/9/48.
 1019/48 — L.M.S. — Deferido, em 11/9/48.
 1023/48 — L.S. — Deferido, em 10/9/48.
 1028/48 — M.G.V. — Deferido, em 10/9/48.
 1029/48 — A.W.C. — Concedo a licença aos 2 funcionários na forma do parecer. Ao funcionário Alceu Wanderley deve ser assegurado o auxílio de Cr\$ 1.500,00 mensais, que será pago pela D. R. ao Sanatório, directamente, em 10/9/48.
 1030/48 — N.P.A. — Deferido, em 10/8/48.
 1035/48 — J.C.A. — Deferido, em 22/9/48.
 1046/48 — M.B.C. — Deferido, em 17/9/48.
 1047/48 — L.M.S. — Deferido em 17/9/48.
 1051/48 — M.S.P. — Como requer, em 17/9/48.
 1055/48 — M.D.S. — Deferido, em 22/9/48.
 1056/48 — A.B.A. — Deferido, em 22/9/48.
 1059/48 — M.L.C.O. — Deferido, em 22/9/48.
 1062/48 — F.M.S.A. — Como requer, em 17/9/48.
 1066/48 — A.W.O. — Deferido, em 24/9/48.
 1072/48 — F.C. — Deferido, em 22/9/48.
 1074/48 — M.P.F.P. — Deferido, em 25/9/48.
 1076/48 — I.L. — Deferido, em 22/9/48.
 1080/48 — F.J.R. — Deferido, em 25/9/48.

Prorrogação de licença

- 851/48 — J.H. — Deferido. Informe o Serviço Médico porque o laudo somente foi feito depois de 2 meses e 13 dias, em 23/9/48.
 981/48 — M.M.C. — Como requer, em 3/9/48.
 979/48 — L.P.V. — Deferido, em 3/9/48.
 1013/48 — M.P. — Deferido, em 10/9/48.
 1015/48 — J.C.A. — Como requer, em 10/9/48.
 1027/48 — H.F. — Deferido, em 17/9/48.
 1058/48 — I.T.C. — Como requer, em 24/9/48.

Abono de faltas

- 968/48 — J.M.D.B. — Como requer, em 3/9/48.
 1022/48 — J.R. — Deferido, em 11/9/48.
 1024/48 — H.M.B. — Indeferido, em 11/9/48.
 1025/48 — H.S.A. — Deferido, na forma do parecer, em 22/9/48.
 1034/48 — M.T.S.T. — Indeferido, na forma do parecer, em 24/9/48.
 1069/48 — J.C.D.S. — Deferido, em 22/9/48.
 1071/48 — U.D.A. — Como requer, em 25/9/48.

Abono de faltas e licença para tratamento de saúde

- 996/48 — J.R.S. — Como requer, em 2/9/48.
 1026/48 — A.O.R. — Deferido, em 6/9/48.
 1036/48 — J.F. — Como requer, em 22/9/48.
 1045/48 — J.E.S. — Deferido, em 17/9/48.

Licença para prestar assistência a pessoa da família

- 978/48 — A.M.C. — Deferido, em 3/9/48.
 985/48 — S.F.C. — Como requer. Deve, entretanto, o peticionário preencher a exigência do Serviço Médico, em 22/9/48.
 1037/48 — H.V.S. — Deferido, em 17/9/48.

Licença para tratar de interesse particular

- 997/48 — A.A.P. — Como requer, em 3/9/48.
 1052/48 — H.S.A. — Indeferido, na forma do parecer, em 24/9/48.
 1093/48 — K.C.L. — Como requer, em 30/9/48.

Horário especial

- 1003/48 — H.S. — Deferido, e mface do parecer da Secção do Pessoal, em 6/9/48.
 1014/48 — Y.S.V. — Indeferido. A peticionária dispõe de todo o horário da manhã para o tratamento de que necessita, em 15/3/48.
 1063/48 — C.A.B. — Indeferido, em 25/9/48.
 1073/48 — J.B.S.N. — Como requer, em 27/9/48.

Ajuda de custo

- 975/48 — J.A.A. — Conceda-se a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, em 3/9/48.
 1005/48 — C.L.A. e outros — Como requerem, de acordo com o parecer da Secção do Pessoal, em 6/9/48.
 1012/48 — J.C.M. — Conceda-se a ajuda de custo correspondente a um mês de vencimentos, em 3/9/48.
 1050/48 — O.P.S. — Deferido, na forma do presente parecer, em 17/9/48.
 1081/48 — M.T.M.S. — Indeferido, em 24/9/48.

Pedido de certidão de documentos

- 1085/48 — A.M.C. — Certifique-se, em 24/9/48.

Pedido de lotação na Inspectoria Técnica

- 1096/48 — L.L. — Indeferido, em 24/9/48.

Transferência de carreira

- 755/48 — A.B. — Indeferido. O interessado deve submeter-se a concurso, em ocasião oportuna, em 3/9/48.
 938/48 — J.C. — Indeferido. O peticionário deve submeter-se a concurso, em ocasião oportuna, em 3/9/48.
 1031/48 — A.A.B. — Aprovo a sugestão, em 10/9/48.

Pedido de nomeação interina

- 994/48 — H.P.F. — Indeferido. O atendimento poderá justificar pedidos semelhantes de outros funcionários, tumultuando o quadro do pessoal com as constantes nomeações interinas, em 17/9/48.
 1101/48 — M.P.V. — Como requer, em 30/9/48.

Pedido de readaptação

- 998/48 — J.O.L. — Aguarde oportunidade, em 17/9/48.

Pedido de gratificação

- 946/48 — I.C.F. — Indeferido, visto como a gratificação foi estabelecida em carácter geral e apenas quando o fiscal se encontre desempenhando tarefa de fiscalização, em 4/9/48.
 963/48 — F.P.L.F. — Indeferido. O caso do requerente não é idêntico aos dos motoristas da Presidência, em 8/9/48.
 993/48 — J.C.A. — Indeferido. O desempenho da função deve corresponder à existência da Caixa de Medicamentos, que de acordo com a informação do Serviço Médico, está extinta, em 15/9/48.

Pedido de classificação como assistente técnico

- 1084/48 — L.L. — Não há o que deferir. O acesso às classes superiores deve ser feito pelos meios normais aplicáveis a todos os funcionários, em 24/9/48.

Pagamento de diferença de vencimentos

- 956/48 — M.E.A. — Indeferido, por falta de amparo legal, em 3/9/48.
 972/48 — A.D.V. — Indeferido, por falta de apoio legal, em 3/9/48.
 1077/48 — M.T.M.S. — Aprovo o parecer e autorizo o pagamento ao requerente da quantia de Cr\$ 3.466,40. Para casos futuros, entretanto, essas substituições dependerão de acto expresso da Presidência, devendo a Secção do Pessoal expedir, quanto antes, neste sentido, as necessárias instruções, em 24/9/48.

Pedido de encaminhamento a um clínico

- 984/48 — M.C.C.F. — Como requer, à vista do parecer da Secção do Pessoal, em 4/9/48.

Rectificação de nome

- 795/48 — J.D.S. — A Secção do Pessoal para anotar, em 9/9/48.

Transferência para a sede

- 1065/48 — M.J.M. — Como requer, em 25/9/48.

Reconsideração de despacho

- 1044/48 — M. M. — Confirmo o despacho anterior, indeferindo o pedido por falta de amparo legal. A remoção do peticionário para a sede foi por sua solicitação ao Presidente da República, sendo por isso de seu interesse exclusivo, em 10/9/48.
 1098/48 — H.P.F. — Deferido, em 23/9/48.

**PROCESSOS DESPACHADOS EM
SETEMBRO DE 1948**

ESTADO DE ALAGOAS:

20.587/48 — Luís Eustáquio de Melo — Conceição do Paraiba — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 8/9/48.

ESTADO DA BAIÁ:

19.639/48 — Antônio Lourenço Alves — Camamu — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 1/9/48.

ESTADO DO CEARÁ:

Deferidos, em 1/9/48

18.993/48 — Manuel Mendes Ferreira — Inhuçu — Transferência de engenho para José Mendes Sobrinho.

20.099/48 — João Hermógenes Landim — Barbalha — Inscrição de engenho de aguardente.

Inscrição de engenhos de rapadura

556/40 — Antônio Miranda Sampaio — Barbalha.

2.072/40 — José Duarte da Silva — Várzea Alegre.

4.839/40 — Manuel de Paula Cavalcanti (Herdeiros) — Maranguape.

7.130/40 — Ângelo do Vale — Ipu.

1.179/42 — Aderson da França Alencar — Crato.

18.133/48 — Antônio Martins de Oliveira — Milagres.

18.134/48 — Joaquim Firmino dos Santos — Milagres.

*
* *

606/41 — João Mesquita de Castro — Itapipoca — Aumento de quota de rapadura — Mandado arquivar, em 2/9/48.

519/48 — Pedro Soares de Oliveira — Campo Grande — Aumento de quota de rapadura — Mandado arquivar, em 8/9/48.

Deferidos, em 8/9/48

20.100/48 — José Domingos Sampaio — Missão Velha — Inscrição de engenho de rapadura.

20.406/48 — Raimundo Maria Tavares — Barbalha — Transferência de engenho para Otávio Ribeiro Granjeiro.

*
* *

21.929/48 — José de Lima Freitas — Aracatu — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 21/9/48.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

3.190/43 — Oswaldo Pandolfo — Vitória — Quota de álcool-motor — Mandado arquivar, em 22/9/48.

ESTADO DE GOIAS:

Deferidos, em 1/9/48

Inscrição de engenhos de rapadura

1.544/40 — José Abraão Dalul — Anicuns.

Município de Palmeiras

2.419/36 — Manuel Messias da Cunha.

20.068/48 — João Bernardo de Moura.

20.081/48 — Abel Peixoto dos Santos.

*
* *

2.050/40 — Bernardino de Oliveira — Caldas Novas — Transferência de engenho para José Felisbino de Oliveira — Mandado arquivar, em 14/9/48.

Deferidos, em 21/9/48

1.838/36 — Francisco Cirino Ferro — Paraúna — Inscrição de engenho de açúcar.

4.057/39 — João de Almeida Lara — Anicuns — Transferência de engenho para Benedito de Almeida Lara.

4.060/39 — Jerônimo Paulo de Siqueira — Palmeiras — Transferência de engenho para João Paulo de Siqueira.

4.061/39 — José Fernandes da Cunha — Palmeiras — Transferência de engenho para José Simões Borges.

15.493/47 — Domingos Alves de Castro — Anicuns — Inscrição de engenho de açúcar e aguardente.

Mandados arquivar, em 21/9/48

Inscrição de engenhos

2.157/36 — Virgínia Vasconcelos de Moraes — Palmeiras.

2.158/36 — Galdino Gomes Arantes — Palmeiras.

812/40 — Moisés Feres de Campos — Paraúna.

815/40 — Olímpio Claudino da Silva — Palmeiras.

820/40 — Manuel Alves Ventura — Palmeiras.

822/40 — Aniceto Alves Pereira — Palmeiras.

825/40 — David Gomes Pereira — Palmeiras.

831/40 — Geraldo Antônio de Toledo — Palmeiras.

833/40 — João Furtado de Oliveira — Palmeiras.

*
* *

2.160/36 — Francisco Coelho de Moraes — Palmeiras — Inscrição de engenho de açúcar — Indeferido, em 21/9/48.

823/40 — Luís José de Almeida — Palmeiras — Inscrição de engenho — Mandado arquivar, em 24/9/48.

ESTADO DO MARANHÃO:**Deferidos, em 2/9/48**

- 1.722/40 — Joaquim Furtado de Figueiredo — Codó — Inscrição de engenho de rapadura e aguardente.
1.912/40 — Abelardo Alves da Cruz — Codó — Inscrição de engenho de rapadura e aguardente.

ESTADO DE MATO-GROSSO:

- 19.215/48 — Paulo de Oliveira Fortunato — Rosário do Oeste — Inscrição de engenho de açúcar e aguardente — Deferido, em 21/9/48.
19.749/48 — Benedito Ciriaco Ferreira — Rosário do Oeste — Transferência de engenho de aguardente para Francisco Loureiro de Lara Pinto — Deferido, em 28/9/48.

ESTADO DE MINAS-GERAIS:**Mandados arquivar, em 1/9/48****Inscrição de engenhos de rapadura****Município de Oliveira**

- 1.568/40 — Joaquim Alves Ferreira.
1.587/40 — João Euzébio da Mota.
1.614/40 — Joaquim Luís da Costa.
1.617/40 — Teodora Jacinta de Oliveira.
1.634/40 — Olinto Veríssimo Martins.
1.641/40 — José Pedro Santiago.
1.855/40 — João Alves de Gouveia Filho.
1.857/40 — Joaquim Faleiro de Aguiar.
1.850/40 — Liberalina de Assis.
18.099/48 — Jacinto Ferreira da Costa — Toribatê.

Deferidos, em 1/9/48**Inscrição de engenhos de aguardente**

- 18.638/48 — Alfredo Guimarães — Andrelândia.
19.957/48 — Adair Mangia Lucinda — Francisco Sales.

Inscrição de engenhos de rapadura

- 1.129/39 — Admor José Ribeiro — Jacui.
1.130/39 — Agenor Pereira da Silva — Jacui.
19.432/48 — Geraldo Maria de Campos — Pompeu.
3.755/42 — Adelino Caldeira Pires — Bocaiúva.
3.863/42 — Joaquim Furtado da Costa — Bocaiúva.

Município de Carmo da Mata

- 1.564/40 — João Ferreira de Moraes.
1.624/40 — Sebastião Ribeiro de Resende.
1.844/40 — Joaquim Rodrigues da Silva.
2.080/40 — Aníbio José de Resende.

Município de Oliveira

- 1.032/40 — Joaquim Francisco Ribeiro.
1.593/40 — Ezequiel Pinto da Silva.

- 1.608/40 — Antenor José de Andrade.
1.630/40 — Pedro Marques de Moraes.
1.631/40 — Pedro Peas.
1.856/40 — Jerônimo Ribeiro Adame

Transferência de engenhos de rapadura

- 1.651/40 — De José Leandro — Oliveira — Para José Bento Gouveia.
3.719/42 — De Antônio Boscarol — Areado — Para Pedro Pereira de Paula.
19.901/48 — De Joaquim Américo Chaves — Campos Gerais — Para Sebastião Estevão de Lacerda.
19.912/48 — De Ernesto Roela de Oliveira — Conceição Aparecida — Para Pedro Lourenço da Silva.
20.060/48 — De Joaquim Teodoro Martins — Carmo da Mata — Para José Lopes dos Santos.
20.061/48 — De Francisco Joaquim Martins — Carmo da Mata — Para José Teodoro Ferreira.

*

* *

- 4.941/40 — Francisco José de Sousa — Araguari — Incorporação de quota à Usina Volta Grande — Indeferido, em 2/9/48.

Mandados arquivar, em 2/9/48

- 801/36 — José Manuel de Sousa — Estrela do Sul — Cancelamento de inscrição.
73/38 — José Inácio Ribeiro — Campos Gerais — Transferência de engenho para Lázaro José de Oliveira.
1.795/38 — Galdino Ferreira da Silva — Pitangui — Inscrição de engenho.
1.796/38 — Antônio Pedro de Barcelos — Pitangui — Inscrição de engenho.
1.035/40 — Hilário Teodoro da Silva — Oliveira — Inscrição de engenho.
1.619/40 — Eduardo Leite Garcia — Oliveira — Inscrição de engenho.
5.943/40 — Ezequiel Fernandes de Carvalho — Campo Belo — Transferência de engenho para Francisco Alves Vilela.
2.302/41 — Francisco José de Abreu Filho — Pitangui — Transferência de engenho para João Joaquim dos Santos.
3.276/41 — Clarimundo Ferreira Machado — Alfenas — Inscrição de engenho.
4.166/41 — Antônio Cândido Capoeira Filho — Pompeu — Transferência de engenho para José Maria de Carvalho.
6.658/41 — Francisca Claudina Lopes — Formiga — Transferência de engenho para José Ferreira de Oliveira Filho.
3.662/42 — Maria Rosa Simão — Mar de Espanha — Incorporação de quota.
3.862/42 — Marcolino Pereira da Silva — Bocaiúva — Inscrição de engenho.
403/43 — José Pinto Ribeiro — Botelhos — Transferência de engenho para Roque Ribeiro da Silva.
32.819/47 — Avelino Martins Nogueira — Patos — Transferência de engenho para João Emílio de Oliveira.

19.911/48 — Antônio Julião de Menezes e outro — Pitanguí — Transferência de engenho para Almir José de Menezes.

20.057/48 — Felisberto Correia Vaz — Carmo da Mata — Transferência de engenho para Jair Francisco Diniz

Deferidos, em 2/9/48

3.682/43 — Jsaías Pires de Lima — Guaranésia — Transferência de engenho para Filomena Cândida de Jesus.

17.318/47 — Manuel Joaquim Pereira — Cataguazes — Venda de turbina a Oliveira & Póvoa Ltda.

14.654/48 — Raul Inácio de Oliveira — Uberaba — Instalação de turbina.

Inscrição de engenhos de rapadura

2.734/38 — Francisco Rodrigues Machado — Piranga.

3.751/42 — Sebastião Pereira de Souza — Bocaiúva.

3.874/42 — Apolinário Pereira de Andrade — Bocaiúva.

Município de Oliveira

1.031/40 — Vicente Augusto da Silva.

1.569/40 — Joaquim Modesto Martins.

1.584/40 — Joaquim Gregório Neto.

1.586/40 — João Batista da Silva.

1.590/40 — Francisco Furtado de Souza.

1.607/40 — Antônio Custódio de Andrade.

1.610/40 — Alfredo da Silva Leite.

1.611/40 — Alcino de Sousa Costa.

1.612/40 — Alcino José da Costa.

1.613/40 — Agenor José da Silva.

1.621/40 — Zeferino Carneiro de Oliveira.

1.622/40 — Vital Francisco da Silva.

1.623/40 — Vicente Ferreira & Irmãos.

1.625/40 — Silvério Ferreira Rosa.

1.628/40 — Sebastião Ferreira de Castro.

1.627/40 — Salvstiana Maria do Carmo.

1.629/40 — Pierre Leão Belo.

1.636/40 — Orozimbo Pinto de Barros.

1.644/40 — José Luís Marçal.

1.646/40 — José Gaspar dos Reis.

1.650/40 — Joaquim Pereira Borges.

1.652/40 — José Carlos da Silveira.

1.653/40 — José Borges da Silveira.

1.849/40 — Maria Rebealdina Mara.

1.849/40 — Marçal Ferreira Borges.

1.858/40 — Joaquim Luís de Oliveira.

*

* *

21.410/48 — Cia. Agro. Industrial de Matozinhos — Matozinhos — Pedido de certidão — Certificou-se, em 13/9/48.

Mandados arquivar, em 14/9/48

182/41 — J. C. Belo Lisboa — Lindóia — Montagem de destilaria de álcool-anidro.

Inscrição de engenhos de rapadura

Município de Bocaiúva

20.614/48 — Manuel Carneiro Durães.

20.643/48 — Joaquim Ferreira de Sousa.

20.647/48 — Nascimento Rodrigues dos Santos.

20.657/48 — Emídio Pereira de Miranda.

20.660/48 — José Aniceto Ferreira.

Deferidos, em 14/9/48

3.500/41 — José Gomes de Campos Sobrinho — Divino — Transferência de engenho para Sebastião Frossard.

Inscrição de engenhos de rapadura

780/39 — Antônio de Pádua Bittencourt — Piranga.

Município de Bocaiúva

518/40 — Mirabelo Fernandes Leite Fonseca .

2.182/40 — Manuel Caldeira de Oliveira.

2.793/40 — Sebastião Ferreira dos Santos.

2.990/40 — Pedro Rosa.

6.593/40 — João Ferreira de Sousa.

20.610/48 — Sabino Fernandes da Fonseca.

20.611/48 — Lourenço Xavier de Sousa.

20.612/48 — Joaquim Goncalves de Siqueira.

20.613/48 — Sérvulo Drumond.

20.615/48 — Francisco Alves de Aguiar.

20.616/48 — João Ferreira Garcia.

20.617/48 — Luís Demétrio de Carvalho.

20.619/48 — Antônio de Freitas.

20.620/48 — Joaquim Cândido Figueiredo.

20.622/48 — Avelino Joaquim de Sousa.

20.623/48 — Antônio Damas.

20.624/48 — João Boas Caldeira.

20.625/48 — Hermógenes Carlos Leite.

20.626/48 — Sabino Ferreira da Costa.

20.627/48 — José Baía Duarte.

20.628/48 — Militão Rodrigues.

20.629/48 — Francisco Guimarães.

20.638/48 — José Alves Carneiro.

20.639/48 — Antônio Pereira de Carvalho.

20.640/48 — Higino Joaquim de Sousa.

20.641/48 — José Goncalves.

20.642/48 — Teonilka Pinheiro de Araújo.

20.644/48 — Pedro Pereira do Nascimento.

20.645/48 — Agostinho Meira.

20.646/48 — Sebastião Filogênio Vieira.

20.648/48 — Antônio Cristiano dos Santos.

20.651/48 — Franklin de Medeiros.

20.652/48 — Antônio Alves Ferreira.

20.653/48 — José de Deus Correia.

20.654/48 — Sebastião Pereira Durães.

20.655/48 — Joaquim Caldeira Pires.

20.656/48 — Antônio Rozeno de Medeiros.

20.658/48 — João Cardoso Barros.

20.659/48 — Ângelo Azevedo.

20.661/48 — Antônio Ferreira da Costa.

Indeferidos, em 21/9/48

4.644/39 — Antônio Roberto Neto — Ponte Nova — Incorporação de quota à Usina Pontal.

- 2.940/42 — Severo Nunes de Oliveira — Muriaé — Incorporação de quota à Usina Lindóia.

Mandados arquivar, em 21/9/48

- 4.682/39 — João Inácio Peixoto — Cataguazes — Transferência de engenho de Augusto Cavalari.
 776/41 — João Rodrigues Pereira — Muriaé — Incorporação de quota à Usina Santa Helena.
 2.137/41 — José Carneiro Rezende Sobrinho — Santa Juliana — Transferência de engenho para Noé Ferreira dos Santos.
 46.116/44 — Dolabela Portela & Cia. Ltda. — Bocaiúva — Notificação — Usina Maria Sofia — (Art. 15 do dec.-lei n.º 6.969, de 19/10/44).
 20.621/48 — Irmãos Portela & Cia. Ltda. — Bocaiúva — Inscrição de engenho de aguardente.

Deferidos, em 21/9/48

- 20.716/47 — Luís Vieira Martins — Ponte Nova — Transferência de 562 toneladas de cana de sua quota de fornecimento junto à Usina Ana Florência, para Maria Saraiva Vieira Martins.

Transferência de engenhos

- 429/38 — De Francisco Carlos da Silva — Guapé — Para Alfredo Alves Barbosa.
 1.797/38 — De Benedito Fernandes Campos — Pitanguí — Para Francisco Procópio Lobato.
 5.748/40 — De José Domingos da Silveira — Guapé — Para Vicente Cândido Silva.
 285/42 — De Hermelindo Alves Leite — Caeté — Para Josué dos Anjos.
 3.240/42 — De José Ferreira da Costa Lage — Ferros — Para Benedito Afonso Ferreira.
 9.204/48 — De Augusto Renovato Pedrosa — Mariana — Para Josué Martins da Silva.
 10.000/48 — De Maximiano Ferreira de Castro — Campo Florido — Para Lindolfo José Rodrigues.
 20.630/48 — De Antônio Francisco Severino — Pará de Minas — Para Isaltino Máximo da Silva.

Inscrição de engenhos de rapadura

- 2.925/40 — Gabriel Pereira Ramos — Bocaiúva.
 7.502/40 — Olavo Coimbra — Juiz de Fora.
 16.625/47 — José Osório do Nascimento — Passos.

Município de Pará de Minas

- 20.609/48 — Antônio Pinto de Barros.
 20.631/48 — Manuel Alves de Oliveira.
 20.632/48 — Domingos José Rosa.
 20.633/48 — José Antônio da Silva.
 20.635/48 — Avelino Nunes de Faria.
 20.636/48 — Elói Alves do Amaral.
 20.637/48 — Vicente Francisco Peixoto.

*
* *

- 29.411/45 — Vicente Ferreira Mariano — Teixeira — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 28/9/48.

ESTADO DE PERNAMBUCO:

Deferidos, em 1/9/48

- 1.939/43 — Severino Pereira de Gouveia — São Joaquim — Inscrição de engenho de aguardente.
 19.832/48 — João Tavares Vieira de Melo — Nazaré da Mata — Aproveitamento de canas pela Usina São José na safra de 1948/49.
 3.116/43 — Jair da Cunha Cavalcanti — Macapá — Transferência de engenho para José de Araújo Pereira — Mandado arquivar, em 2/9/48.
 115/40 — Fernando Allain Ferreira Teixeira — Rio Formoso — Transferência da inscrição da Usina Tinoco — Deferido, em 21/9/48.
 21.930/48 — Nelson de Moraes Pinho — Aliança — Majoração de 20% na quota do engenho — Deferido, em 24/9/48.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

- 17.802/48 — Isidro Chagas — Campos — Reciação contra a Usina Mineiros — Mandado arquivar, em 1/9/48.

Deferidos, em 1/9/48

- 19.410/48 — Amélia Rodrigues Pereira de Queiroz — São Sebastião do Alto — Cancelamento de inscrição.
 20.308/48 — Filipe Ferreira da Silva — Itaboraí — Inscrição de engenho de aguardente.
 20.309/48 — Joaquim de Araujo Carvalho — Itaboraí — Inscrição de engenho de aguardente.

*
* *

- 22.261/47 — Edgar de Sousa Alves — Macaé — Transferência de quota de fornecimento de canas junto à Usina Conceição de Macabu para Zozimo Damas — Mandado arquivar, em 2/9/48.
 42.776/44 — Júlio Inácio do Amaral — Santo Antônio de Pádua — Conversão de quota de produção em quota de fornecimento à Usina Santa Rosa — Deferido, em 21/9/48.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

- 21.928/48 — José Joaquim de Aquino — Martins — Inscrição de engenho de rapadura — Deferido, em 21/9/48.
 198/41 — Virgílio de Oliveira Lins — Natal — Fixação de quota — Recurso — Mandado arquivar, em 24/9/48.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

- 1.509/40 — Jorge Punhale — Santa Maria — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 1/9/48.

Mandados arquivar, em 2/9/48

- 1.491/40 — Firmino Aita — Santa Maria — Inscrição de engenho de aguardente.
1.503/40 — Antônio Brondani — Santa Maria — Inscrição de engenho de aguardente.

Deferidos, em 2/9/48**Inscrição de engenhos de aguardente****Município de Santa Maria**

- 1.389/40 — Francisco Fortunato.
1.502/40 — Antônio Camoreto.
1.507/40 — João Gaspareto.

*
* *

- 17.785/48 — Gerner & Brackman — Estrela — Modificação de firma para João Albino Gerner.
17.786/48 — Edwino Augusto Malman — Estrela — Modificação de inscrição do Município de Taquari para o de Estrela.

ESTADO DE SANTA CATARINA:

- 471/39 — Pedro José Meurer — Palhoça — Redução de quota — Mandado arquivar, em 21/9/48.
3.639/39 — José Manuel da Fraga — Palhoça — Redução de quota — Mandado arquivar, em 21/9/48.
5.719/48 — Gaspar Jacó Brich — Tijucas — Transferência de engenho para Ana Suzana Brich — Deferido, em 21/9/48.
1.877/39 — Francisco Eduardo Reis — Tijucas — Transferência de engenho para José Marcos Sobrinho — Deferido, em 24/9/48.

ESTADO DE SÃO PAULO:

- 19.003/48 — João Alves de Oliveira — São Paulo — Inscrição de engenho de aguardente — Mandado arquivar, em 1/9/48.

Deferidos, em 1/9/48

- 19.884/48 — Generoso Dias Barbosa — Guaíra — Inscrição de engenho de aguardente.
19.885/48 — Irmãos Camargo — Araraquara — Inscrição de engenho de aguardente.
19.888/48 — José Laurindo de Sousa — São Luís Paraitinga — Transferência de engenho para Mateus Jacinto de Almeida.

*
* *

- 19.339/48 — Antônio Fortunato Martins — Rio das Pedras — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 2/9/48.
21.117/48 — Cori Ferreira — Itai — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 10/9/48.

BRASIL AÇUCAREIRO

- 27.396/46 — Samuel Pereira do Lago — Penápolis — Aumento de quota — Indeferido, em 14/9/48.

Deferidos, em 14/9/48

- 33.807/48 — Sociedade de Usinas de Açúcar Brasileiras — Capivari — Transferência do segundo termo de moendas antigas para a Usina Piracicaba.
19.883/48 — Francisco Tomazi — Lindóia — Transferência de engenho para José Joaquim de Sousa.
21.250/48 — Júlio Augusto Teixeira — Santo Antônio d'Alegria — Inscrição de engenho de aguardente.
21.252/48 — Otávio Tendolo — Agudos — Inscrição de engenho de aguardente.

Deferidos, em 21/9/48

- 10.696/46 — Augusto Lavorenti — Piracicaba — Transferência de engenho para Domingos Crivelari & Irmão.
3.124/47 — Vitório Sgarbiero — Piracicaba — Transferência de engenho para Irmão Sgarbiero.

Deferidos, em 24/9/48

- 2.595/41 — João Sbravati — Piracicaba — Transferência de engenho para Antônio Sarto.
15.389/47 — Angelo Sarto & Irmão — Piracicaba — Modificação de firma para Angelo Sarto.
*
* *
20.843/48 — Benedito Fernandes de Brito Filho — São Paulo — Inscrição de engenho de aguardente — Deferido, em 28/9/48.

ESTADO DE SERGIPE:

- 1.355/39 — Jaumi Aguiar de Almeida — Japarutuba — Permissão para movimentar fábrica e quota de fornecimento de canas junto à Usina Santa Clara — Mandado arquivar, em 2/9/48.
25.590/44 — Lucia Freire do Prado — Riachuelo — Solicita seja sustada a transferência da quota da Usina Pati — Mandado arquivar, em 24/9/48.

A PRODUÇÃO AÇUCAREIRA DE HAVAI

Detalhes divulgados pela revista "Sugar" mostram que a produção açucareira do arquipélago de Havaí em 1947 elevou-se a 872.187 toneladas curtas, das quais 821.657 foram embarcadas para os Estados Unidos e as restantes 50.230 refinadas na ilha.

As quatro ilhas que produzem açúcar concorreram para aquele total na seguinte base: Havaí, 329.797 toneladas; Kaula, 196.752 toneladas; Oa'hu, 164.661 toneladas; Maui, 180.977 toneladas.

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO NO I. A. A.

No inquérito mandado instaurar pelo ex-Presidente do I. A. A., Sr. Esperidião Lopes de Farias Júnior, e realizado por uma comissão composta dos funcionários Lourenço Borges, Normando de Moraes Cerqueira e Humberto Maia, para apurar irregularidades funcionais imputadas à Escriurária classe "D", Maria José Coutinho de Faria, o actual Presidente do Instituto, Sr. Edgard de Góis Monteiro, exarou o seguinte despacho final:

"A prática de delito grave, pela requerente, que deu lugar à aplicação da pena de demissão, na forma do disposto no art. 239, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, é facto que não sofreu, ainda agora, qualquer contestação, porque, ao contrário, a confissão da requerente, no curso do processo, está reiterada no seu requerimento de fls.

É bem verdade que o "estado de necessidade" — aquele que, sem tirar o carácter de injurisdicção plena do acto imputado, isenta o seu agente de pena — não se acha rigorosamente caracterizado, visto como, embora em situação de grandes dificuldades, com encargos de família a que não poderia

fazer face com os seus vencimentos, não está provada a impossibilidade de prover, por outros meios, essa necessidade.

Atendendo, porém, a que ocorreram aquelas circunstâncias invocadas pela requerente, que devem ser consideradas como atenuantes do acto delituoso;

Atendendo a que já lhe foi aplicada a pena máxima, na jurisdição administrativa, e que da acção penal não poderia resultar o ressarcimento do damno material sofrido pelo Instituto, dada a ausência de patrimônio material da acusada; e tendo em vista a conclusão do parecer da Secção Jurídica, resolvo deferir o pedido, para efeito de determinar o arquivamento do processo.

Fica, entretanto, a Secção Jurídica autorizada a promover, em ocasião oportuna, no caso de vir a recorrente a constituir patrimônio, a competente acção para reparação material do damno causado ao Instituto, na forma da legislação vigente.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1948.

Edgard de Góis Monteiro — Presidente"

Usina Queiroz Junior, Ltda.

FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM FERRO E AÇO DE QUALQUER NATUREZA
CONFIEM OS SEUS PROBLEMAS AO NOSSO DEPARTAMENTO TÉCNICO

ESPERANÇA

MINAS-GERAIS

E. F. C. B.

End. Teleg. G U S A

(Mencione este anúncio em suas consultas)

UMA MÁQUINA DE SOLDAR PORTÁTIL DE PREÇO BAIXO

Para Soldar na OFICINA ou FORA



Esta máquina de soldar P&H de reboque é de menor preço e de funcionamento mais econômico. De fácil transporte para qualquer parte, ela é acionada pelo seu próprio motor a gasolina de 4 cilindros, de modo que se pode soldar na oficina ou no local do trabalho. Um único controle torna mais fácil o uso desta máquina de soldar ao arco. O modelo WN-200 tem uma capacidade de 30 a 260 ampères.

O equipamento padrão desta máquina de soldar de reboque inclui uma tomada de corrente alter-

nada, o que lhe permite usar, em qualquer tempo, lâmpadas elétricas, furadeiras, etc. O representante P&H local pode lhe fornecer completas informações. Visite-o.

ELETRODOS PARA SOLDAR P&H

Quaisquer que sejam suas necessidades, V. S. encontrará na linha completa P&H o tipo e tamanho certos de eletrodo. Para soldar aços doces, ligas de aço e aços inoxidáveis, ferro fundido - para endurecimento de superfícies. Procure o representante P&H local.



UM SERVIÇO COMPLETO DE SOLDA AO ARCO



Máquinas para soldagem de corrente contínua



Transformadores para soldagem



Eletrodos



Posicionadores para soldar

P&H

MÁQUINAS DE SOLDAR AO ARCO

Fábrica e Escritório Central:
Milwaukee 14, Wis., U.S.A.

HARNISCHFEGER CORPORATION

ESCRITÓRIAS - PORTES ROLANTES - TAMBAIS - MÁQUINAS DE SOLDAR - ELETRODOS - MOTORES

Estabelecida em 1884

DISTRIBUIDORES NO BRASIL:

S. A. WHITE MARTINS

RIO - Rua Beneditinos, 1 a 7 - Tel. 23-1680 e 23-1689 - Caixa, 455

S. PAULO - Rua Flor. de Abreu, 470 e 472 - Tel. 3-2170 - Caixa, 108-A

ARARAQUARA - Avenida S. Paulo, 172 - Tel. 503 - Caixa Postal, 19

BAURÚ - Praça Washington Luis, 2 a 60 - Caixa Postal, 193

SANTOS - Rua Senador Felício, 500 - Telefone 3500

RECIFE - Rua Bom Jesus, 220 - Telefone, 9436 - Caixa Postal, 89

ARACAJÚ - Avenida Rio Branco, 250 - C. Postal, 196 - Telefone, 416

FORTALEZA - Av. Francisco Sá, 2776 (Bairro Oiticica) Caixa, 631

BELÉM - Rua Aristides Lobo, 168 - Telefone, 2290 - Caixa Postal, 417

SALVADOR - Rua Nilo Peçanha, 125 - Telefone, 8-243 - Caixa Postal, 571

P. ALEGRE - Rua Marquês Pombal, 437 - Telefone, 2965 - Caixa Postal, 575

CRUZ ALTA - Avenida General Osório - Telefone, 166 - Caixa Postal, 13

JOINVILLE - Avenida Getúlio Vargas, 1266 - Tel. 354 - Caixa Postal, 98

CURITIBA - Rua Mar. Floriano Peixoto, 1077 - Tel. 1996 - Caixa Postal, 117

BELO HORIZONTE - Rua Muriaé, 10 - Telefone, 2-6877 - Caixa Postal, 337

GOVERNADOR VALADARES - Avenida Brasil, 938

VOLTA REDONDA - Auto Estrada - Esquina da Rua 23 - C Postal, 76

RAZÕES E SENTENÇAS

Publicamos a seguir o parecer do Prof. Haroldo Teixeira Valadão, ilustre Consultor Geral da República, emitido em face de exposição do Instituto do Açúcar e do Alcool ao Exm.^o Sr. Presidente da República.

"Despacho de 8 de junho de 1948, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

ASSUNTO — Leis e normas gerais para sua execução: Regulamentos, Instruções, Avisos, Circulares, Provimentos, Estatutos, Regimentos. — Competência do Presidente da República, dos Ministros e de outros órgãos dirigentes de serviços públicos, centralizados ou não — Constituição Federal, artigos 87, I e 91, II — Decretos 22.789 e 22.981, de 1933 e Decretos-Leis 1.831, de 1939 e 3.855, de 1941 — Estatuto da Lavoura Canavieira — Resoluções do Instituto do Açúcar e do Alcool.

P A R E C E R

N.^o de referência — 70 R.

I. Consulta o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, pedindo urgência, sobre exposição do Instituto do Açúcar e do Alcool em que solicita seja concedida por Decreto, por se tratar de atribuição regulamentar, a aprovação anteriormente dada à Resolução 154/48, da Comissão Executiva relativa ao Fundo de Compensação dos Preços do Açúcar.

II. Opinando, inicialmente, sobre o assunto, disse o Ministério da Agricultura: "9. Parece-me todavia desnecessária a expedição do projecto de decreto apresentado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, tendo em vista que, nos termos do artigo 148 do Decreto-lei n.^o 3.855, de 21 de novembro de 1941, que baixou o Estatuto da Lavoura Canavieira, cabe ao Instituto do Açúcar e do Alcool estabelecer taxas, sobretaxas ou contribuições para facilitar a execução dos planos de equilíbrio e defesa das safras. Outrossim, nos termos do artigo 167 do mesmo diploma legal, está o Instituto do Açúcar e do Alcool autorizado a regulamentar os dispositivos do Estatuto da Lavoura Canavieira, mediante Resoluções de sua Comissão Executiva. 10. Não há nessa autorização ao Instituto do Açúcar e do Alcool nenhuma delegação de poderes proibida pelo parágrafo 2.^o do artigo 36 da Constituição, que veda a delegação de um a outro dos três poderes da República. Ora, o Instituto é órgão integrante do Poder Executivo e, em nome dele, exerce atribuições regulamentares autorizadas em lei".

III. O Instituto do Açúcar e do Alcool sustenta a necessidade de expedição do Decreto: "5. No Ministério da Agricultura o processo foi distribuído ao Dr. Cunha Baíma, assistente técnico do Ministro e ilustre engenheiro-agrônomo. S. Senhoria em brilhantes considerações sobre as medidas constantes do plano, salienta as reais vantagens que sua execução iria proporcionar. Conclui, porém em julgar desnecessária a expedição do projecto de decreto que acompanhou a Resolução, tendo em vista o art. 167, do

Decreto-lei n. 3.855, de 21/11/41. 6. Acresce, porém, que tal dispositivo se acha abrogado com a vigência da Constituição de 18 de setembro de 1946, aspecto que passou despercebido ao ilustre técnico, mas que, por si só, talvez tivesse justificado a audiência do digno Consultor Jurídico do Ministério. 7. O assunto exige, pela sua própria natureza a maior cautela em seu exame, pelas repercussões desastrosas que poderiam resultar de um procedimento judicial contrário ao Instituto, principalmente por se tratar, no caso, de tributação directa, capaz de determinar a devolução das sobretaxas aos contribuintes, depois de já aplicadas com fundamento na Resolução mencionada".

Invoca parecer anexo da sua Procuradoria Geral onde se declara sobre a matéria: "III. Conforme resulta dos termos da exposição com a qual o I.A.A. encaminhou à Presidência da República, a Resolução n.^o 154/48, julgava a autarquia açucareira que a faculdade outorgada pelo citado artigo 167 do Estatuto da Lavoura Canavieira, fora abrogada pelo preceito do art. 87, I, da Constituição de 1946, dada a competência privativa do Presidente da República para "sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução". Tratava-se portanto, de matéria de natureza legal e não de ordem econômica, caso em que a competência do I.A.A., na esfera de suas atribuições, não estaria em jogo. O preceito constitucional invocado abrogava norma inscrita em lei ordinária promulgada sob o regime da Constituição de 1937, cujo art. 11 assim dispunha: "A lei quando de iniciativa do Parlamento, limitar-se-á a regular, de modo geral, dispondo apenas sobre a substância e os princípios a matéria que constitui seu objecto. O Poder Executivo expedirá os regulamentos complementares". IV — Vê-se, assim, que expedir regulamentos complementares era, sob a égide da Carta de 1937, atribuição constitucional do Poder Executivo, que deve ser entendido como sinónimo de poder administrador, cujas funções se exercitam através dos seus órgãos próprios, integrados todos na gestão dos negócios públicos, sob a chefia do Presidente da República. V — A Constituição de 16 de setembro de 1946, desprezando o sistema vigente sobre a Carta de 1937, retornou aos princípios da lei fundamental de 1891, mantidos na de 1934. Assim é que a Constituição de 1891 atribuía competência privativa ao Presidente da República para expedir decretos, instruções e regulamentos para a fiel execução das leis (art. 48, I). A de 1934, referia-se, apenas, a decretos e regulamentos (art. 56, I). Adoptando tais preceitos a nossa actual Carta Constitucional recebeu a influência dos mesmos princípios doutrinários que informaram os constituintes de 1891 e 1934. VI — A matéria não foi estranha às discussões suscitadas na assembléa constituinte que elaborou a Constituição vigente. E' assim que, quando da discussão do capítulo relativo às atribuições do Presidente da República, a Comissão Constitucional, examinando o relatório da subcomissão, redigiu o art. 87 e incisos do projecto revisto, sendo aprovados em último turno. Mário Mazagão e Paulo Sarazate pedem destaque da emenda n.^o 29, que manda alterar o art. 87, n.^o I, do

projecto revisto para acrescentar depois da palavra — decreto: “e regulamentos”. Paulo Sarazate diz que o poder de baixar decretos conferido ao Presidente da República também importa no de regulamentá-los. Os regulamentos são baixados por decretos, mas não se confundem com estes. E’ preciso dar, expressamente, ao Prêsideinte da República a faculdade de regulamentar as leis, a qual lhe deve pertencer como essencial ao exercício do Poder Executivo. O destaque foi aprovado (Desembarg. José Duarte, Const. 46, 2.º vol. pág. 230). VIII — Vimos que, ao contrário da Carta de 1937, cujo art. 11 outorgava a faculdade regulamentar ao Poder Executivo, a de 1946, no art. 87, I, declara competir **privativamente** ao Presidente da República expedir Decretos e Regulamentos para a fiel execução das leis. Face ao texto expresso do inciso constitucional, não será legítimo ao Presidente da República transferir tal competência a outros órgãos da administração, visto como se a competência é privativa, é exclusiva. Onde se diz privativo diz-se com exclusão de qualquer outra interferência. Já Rui Barbosa declarou que as palavras exclusivo e privativo são sinônimos porque, na Constituição de 1891 nos 35 casos que enumerou não estabeleceu separação alguma (Desem. José Duarte, “A Constituição de 1946”, 2.º vol. pág. 147). IX — Cúvidas, portanto, não podem subsistir, face a esses princípios, sobre a competência privativa do Presidente da República para regulamentar as leis que promulgar. Trata-se de competência de ordem constitucional, intransferível a terceiros e que deve ser exercida com observância das formas e solenidades indispensáveis à validade do acto. Admitir que o Presidente da República, ante o artigo 87, I, possa delegar a terceiros a faculdade de baixar regulamentos, seria conduzir-nos a admitir que idêntica delegação também seria possível quando se tratasse de sancionar (art. 87, I) ou vetar (art. 87, II) os projectos de lei elaborados pelo Congresso Nacional, o que constituiria evidente absurdo, mas estaria dentro da lógica de raciocínio dos defensores da competência regulamentar dos órgãos prepostos da Administração Pública. Convém considerar, ainda, nos termos da Constituição, que nem aos próprios Ministros é dado a faculdade de baixar regulamentos, cabendo-lhes, apenas, referendar os actos assinados pelo Presidente da República (art. 91, I), e expedir **instruções** para a boa execução das leis, decretos e regulamentos (art. 91, II)”.

IV — Os artigos citados do Decreto-lei 3.855, de 1941 determinaram: “Art. 148. As taxas, sobretaxas ou contribuições estabelecidas pelo Instituto, nos termos deste Estatuto, **ou para facilitar a execução dos planos de equilíbrio e defesa das safras**, são aplicáveis as disposições relativas às taxas de defesa a que alude o parágrafo 2.º do art. 1.º do Decreto-lei n.º 1831, de 4 de dezembro de 1939. Art. 149. Os produtores que se recusem ao pagamento das sobretaxas ou contribuições estabelecidas pelo Instituto para toda a produção e no objectivo de facilitar a execução dos planos de equilíbrio e de defesa da safra, ficam obrigados a recolher a importância das mesmas ao Instituto, dentro do prazo de 30 dias a contar da notificação que lhes for feita, sob pena de multa em importância correspondente ao dobro das quantias devidas”. e “Art. 167. Fica o I.A.A. autorizado a regulamentar o presente Estatuto, mediante Resoluções de sua Comissão Executiva. Parágrafo 1.º — As disposi-

ções deste Estatuto que dependem de regulamentação entrarão em vigor a partir da data da publicação da Resolução da Comissão Executiva. Parágrafo 2.º — As Resoluções e decisões da Comissão Executiva serão publicadas no “Diário Oficial” da União”.

O Decreto-lei 1831, de 1939, acima referido que “Dispõe sobre a defesa da produção do açúcar e dá outras providências” estabeleceu no texto citado: Art. 1.º — Fica instituída a taxa de defesa de 15\$, por saco de 60 quilos de açúcar produzido nos engenhos e a de estatística de \$5, por carga de rapadura de 60 quilos. Parágrafo 1.º — Considera-se rapadura, para efeito da tributação, exclusivamente o açúcar de tipo inferior, produzido sob a forma de tijolos ou blocos de qualquer formato. Parágrafo 2.º — A taxa de defesa, a que se refere o art. 10 do Decreto n.º 22.789, de 1 de junho de 1933, passará a ser de 3\$1 por saco de 60 quilos de açúcar de usina”.

O Projecto de Decreto assim está concebido: “DECRETO . . . Aprova a Resolução n.º 154, de 15/1/48, do Instituto do Açúcar e do Alcool. O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I da Constituição, decreta: Art. 1.º — Fica aprovada, para a execução do disposto no art. 148 do Decreto-lei n.º 3.855, de 21/11/41, a Resolução n.º 154, de 15/1/48, que a este acompanha, assinada pelo Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool. Art. 2.º — A Resolução anexa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

A Resolução 154/48, da Comissão Executiva, “Dispõe sobre a Criação do Fundo de Compensação dos Preços do Açúcar e dá outras providências” e tem, entre outros, os seguintes textos — “Art. 1.º: Fica criado o Fundo de Compensação dos Preços do Açúcar com o fim de assegurar a defesa da produção e o equilíbrio do mercado, nos termos desta Resolução. Art. 2.º — O Fundo de Compensação a que se refere esta Resolução será constituído de recursos provenientes da produção das usinas e engenhos turbinadores, na forma seguinte: a) — de uma sobretaxa no valor máximo de Cr\$ 3,00, cobrada por saco de açúcar, nos termos do art. 148 do Decreto-lei número 3.855, de 21/11/41; Art. 3.º: O Fundo de Compensação possibilitará: a) — a exportação para o exterior, a preços inferiores aos do mercado interno, na forma de quotas de sacrifício, do açúcar excedente às necessidades do consumo nacional; b) — a fabricação do álcool com a utilização da cana, das quotas agrícolas das usinas e fornecedores”.

V. Trata-se de um Fundo estabelecido para a execução de plano destinado a assegurar a defesa da produção e o equilíbrio do mercado, possibilitando a exportação para o exterior e a fabricação do álcool, criando-se para tal fim uma sobretaxa nos termos dos artigos 148 e 149 do Decreto-lei 3.855.

Visa-se, pois, a execução de plano de equilíbrio do mercado de açúcar, de defesa da respectiva produção, finalidade precípua do Instituto do Açúcar, Decreto 22.789, de 1 de junho de 1933, artigos 4.º, 8.º e 77, Regulamento aprovado pelo Decreto 22.981, de 25 de julho de 1933, artigos 1.º e 3.º.

VI. Os planos de defesa das safras ou do álcool vêm sendo estabelecidos, há vários anos, e mesmo na vigência da actual Constituição, por meio de Resoluções da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Tais Resoluções, referidas no artigo 167, já transcrito do Decreto-lei 3.855, vêm desde 1934, e assim foram conceituadas pela Resolução n.º 7/39, de 15 de março de 1939: "Art. 1.º — As instruções baixadas pela Comissão Executiva dispoendo sobre a organização e funcionamento dos serviços do Instituto, ou estabelecendo normas para a perfeita execução da legislação açucareira, terão o nome de — "Resoluções".

Enquadra-se, pois, nessa forma de Resoluções os planos aprovados pela Comissão Executiva, de defesa da produção e de equilíbrio do mercado, estabelecidos para executar a legislação açucareira.

Como fixam normas gerais a serem observadas por todos que se acham ligados à produção e ao comércio de açúcar, são tais Resoluções publicadas no "Diário Oficial" da União, art. 167 parágrafo 2.º do Decreto-lei 3.855.

Noutra autarquia, no Departamento Nacional do Café, também se estabeleceram normas gerais sobre a defesa do produto através de Resoluções.

E sobre a validade de tais Resoluções não se levantaram dúvidas mesmo em face da Constituição de 16 de julho de 1934 que reservava, privativamente, ao Presidente da República, a faculdade de expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis, art. 56, 1.º.

VII. Esta actividade, de expedir decretos e regulamentos para a execução das leis, privativa, também hoje, do Presidente da República, Constituição de 1946, artigo 87, I, não deve ser confundida com a actividade de expedir normas gerais para a execução das leis, decretos e regulamentos, de competência de outras autoridades e órgãos do Estado, encarregados de serviços públicos, centralizados ou não.

Assim ao lado do Regulamento da lei, isto é, de uma norma geral e permanente baixada pelo Presidente da República e limitada pela lei, surgem as Instruções, Avisos e Circulares dos Ministros ou Chefes de Serviço, os Provimentos dos Conselhos de Justiça os Regimentos, Resoluções, etc., dos Conselhos, Escolas e Faculdades, Órgãos Autárquicos, etc., também regras genéricas mas de grau inferior, condicionadas, porém, às Leis, Decretos e Regulamentos que sobre as mesmas prevalecem nos termos fundamentais da Constituição e da Lei.

Todos esses actos se subordinam à lei e se destinam à sua perfeita execução.

E como esta execução não pode ser retardada uns não dependem, para sua expedição, da promulgação de outros, salvo se a própria lei o dispuser de modo expresso, conforme às vezes sucede ao prescrever que só vigorará após o respectivo regulamento, ou se a necessidade de um Regulamento decorrer manifestamente dos textos legais.

E a desnecessidade, em regra, da publicação de Regulamento mais se acentua dada a existência de Leis mui explícitas, em realidade minuciosas, e pois, verdadeiros Regulamentos quando não Instruções. E, não raro, temos tido Regulamentos aprovados por Decretos-Leis, no regime de 1937, ou por Decretos com força de lei, no regime do Governo Provisório de 1930/1934.

VIII. Ora, dessa natureza são os Decretos e Decreto-lei em que se funda o plano de defesa da produção do açúcar e equilíbrio do mercado, aprovado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool pela Resolução 154/1948.

Baseia-se em artigos do Decreto do Governo Provisório 22.789 de 1933, do Regulamento aprovado pelo Decreto do Governo Provisório, 22.981, de 1933, do Estatuto aprovado pelo Decreto-lei 3.855, de 1941.

O Instituto com sua Resolução acha-se, pois, fixando hoje qual tem sempre feito, normas gerais para a execução de disposições legais, regulamentares, estatutárias, relativas à defesa da produção do açúcar.

Não está com tal Resolução expedindo um Regulamento de Lei, e, portanto, exercendo atribuição privativa do Presidente da República.

Está providenciando sobre a execução de lei que não condicionou sua vigência à promulgação de regulamento, e está providenciando sobre a execução de regulamento, e afinal de artigo de "estatuto" que se usa como sinónimo de "regulamento" e de "regimento".

Vejam-se, por exemplo, os Estatutos das Universidade do Brasil, e do Recife, todos previstos nos Decretos-Leis que deram autonomia àquelas instituições, e expedidos por simples Decretos do Poder Executivo, na forma habitual dos regulamentos, Decretos-Leis 8.393, de 1945 e 9.388, de 1946 e Decretos 21.321, e 21.904, de 1946.

Não se afastou da noção antiga que tinha o nosso direito de Estatutos: Denominavam-se estatutos os regulamentos dados às corporações e especialmente às instituições de ensino, como os da Universidade de Coimbra (alv. de 20 de julho de 1612, 15 de outubro de 1633 etc.), os da mesa da fazenda da congregação de S. Jerônimo, os do colégio de Mafra, etc. (Alv. de 9 de agosto de 1776 e 30 de setembro de 1780). (RIBAS, Direito Administrativo Brasileiro, págs. 202).

A autorização dada pelo artigo 167 do Estatuto da Lavoura Canavieira, à Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, para "regulamentar o presente Estatuto" não significou nem pode significar a concessão de atribuições para expedir regulamentos para a execução da lei.

A expressão "regulamentar" foi ali empregada no sentido mais restrito de estabelecer normas regimentais, que estas é que "regulamentam" os Estatutos.

Por isto os Estatutos das Universidades autônomas dão aos respectivos Conselhos Universitários competência para elaborar os regimentos dos órgãos da Universidade e aprovar ou modificar os regimentos de cada uma das unidades universitárias.

IX. Em particular quanto ao estabelecimento pelo Instituto de uma sobretaxa para facilitar a execução dos planos de equilíbrio e defesa das safras, prevista nos artigos 148 e 149 do Estatuto não nos parece, também, imprescindível a promulgação de um Regulamento para que a mesma seja instituída.

Autorizada expressamente que foi pelo Decreto-Lei 3.855, de 1941, aprovador do Estatuto, a criação da referida sobretaxa pelo Instituto, cabe decretá-la à sua Comissão Executiva, onde estão representados o Poder Executivo Federal com quatro delegados, o Banco do Brasil com um delegado, os Usineiros com quatro representantes escolhidos de listas triplíces enviadas pelas respectivas associações de classe, os Fornecedores com três e os Banguizeiros com um, todos escolhidos nas mesmas condições.

Consta mesmo do processo que a Comissão aprovou, unanimemente, a referida sobretaxa.

INTERPRETAÇÃO DO ART. 6.º DO ESTATUTO DA LAVOURA CANAVIEIRA

Em sessão realizada a 25 de agosto último, a Comissão Executiva do I. A. A. aprovou o seguinte :

Parecer

“A subcomissão designada em sessão de 21 de julho de 1948 para reexaminar o assunto em debate, depois de discutir os pontos de vista discordantes, chegou à seguinte conclusão :

Na interpretação de um dispositivo legal, efectivamente, dois aspectos devem ser considerados : a intenção do legislador e o sentido gramatical do texto.

No caso do presente processo, o intérprete, todavia, se encontra em dificuldade para chegar a uma conclusão, porque, se, de um lado, o espírito da lei parece indicar uma solução, do outro, o seu exame gramatical leva a resultado diverso.

Senão vejamos :

Diz o art. 6.º do Decreto-lei n.º 9.827, de 10 de setembro de 1946 :

“Art. 6.º — Os lavradores que trabalham no regime de colonato e não possam ser compreendidos na definição a que se refere o art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.969, de 19 de outubro de 1944, terão sua situação regulada em contratos-tipo.

Parágrafo único — Os contratos-tipo a que se refere o presente artigo serão aprovados pelos Departamentos Estaduais do Trabalho e assegurarão estabilidade aos lavradores.”

No que se refere, portanto, ao regime do contrato-tipo para regular a situação do lavrador, não fez o dispositivo da lei nova senão repetir a regra já estabelecida pelo Decreto-lei n.º 6.969, de 19/10/44, que, em seu art. 19, instituiu aquela modalidade de contrato para os lavradores que não fossem considerados fornecedores de cana, de acordo com o art. 1.º do Estatuto da Lavoura Canavieira.

Isso tendo em vista que estes últimos lavradores já tinham sua situação definida pelo art. 1.º do citado Decreto-lei n.º 6.969, quando atribuía ao I.A.A. a competência para estabelecer convenções e baixar instruções regulando o assunto.

Quanto aos demais lavradores, pois, como se viu, a sua situação seria regulada por contratos-tipo, segundo a norma estabelecida pelo art. 19 do Decreto-lei n.º 6.969, e mantida pelo art. 6.º do Decreto-lei n.º 9.827.

Assim, de acordo com a legislação então vigente, dois sistemas regulavam as relações entre os lavradores e os usineiros : a) convenções aprovadas pelo I.A.A. e instruções por ele baixadas, para o caso dos lavradores que eram considerados fornecedores de cana pelo art. 1.º do Estatuto da Lavoura Canavieira — segundo a regra do art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.969; b) contratos-tipo, também aprovados pelo I.A.A., para os demais lavradores, tanto empreiteiros como salarizados, mas não fornecedores — segundo a norma do art. 19 do mesmo Decreto-lei n.º 6.969.

Com a promulgação do Decreto-lei n.º 9.827 continuou a vigorar o sistema dos con-

E tal sobretaxa ficará sujeita ao regime das taxas de defesa aludidas no parágrafo 2.º do art. 1.º do Decreto-Lei 1.831, de 1939.

Está o Instituto executando, e não regulamentando, o seu Estatuto.

A expedição de um Regulamento de Lei pelo Presidente da República além de não exigida pelo Decreto-Lei 3.855 ou seja pelo Estatuto que já é um Regulamento não viria acrescentar mais nenhuma outra medida para boa execução do preceito em causa.

Nas Universidades autônomas a instituição das taxas e emolumentos se faz, ex-vi do que dispõem os respectivos Estatutos (Decreto 21.321, de 1946, art. 31,

e) nos regimentos das Escolas e Faculdades aprovados pelo Conselho Univeritário.

X — Parece-nos, em conclusão, não haver necessidade, no caso, da expedição de um Regulamento de Lei pelo Presidente da República.

Se se entender, porém, contrariamente, mister se faz alterar o Projecto de Decreto, citando os textos legais em que se funda e declarando que fica aprovado o Regulamento anexo e não a Resolução 154/1948.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1948.

Haroldo Teixeira Valadão”.

tratos-tipo para regular a situação dos lavradores que não tinham a sua situação regida pelo art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.969.

Mas quais seriam esses lavradores ?

Considerando o conjunto de regra que constituía o sistema da legislação então vigente, seríamos levados a concluir que o art. 6.º do Decreto-lei n.º 9.827 abrangia todos os lavradores que tivessem a sua situação regulada por contratos-tipo, os quais eram mantidos, ficando a competência para a sua aprovação transferida às Delegacias Regionais do Ministério do Trabalho e aos Departamentos Estaduais do Trabalho.

Assim, a competência do Ministério do Trabalho se exerceria tanto para o caso do empreiteiro de áreas ou tarefas certas — o colono —, como para o simples trabalhador rural — o salariado.

Esse, aliás, seria o sistema mais lógico, pois a dualidade de competência na aprovação dos contratos-tipo somente se justificaria no sentido inverso daquele que resulta, afinal, da análise da letra do dispositivo do art. 6.º do Decreto-lei n.º 9.827, isto é, se os contratos-tipo dos colonos fossem aprovados pelo I. A. A. e o dos trabalhadores rurais pelos órgãos do Ministério do Trabalho.

No entanto, outra há de ser a conclusão que resulta do exame do texto do art. 6.º do Decreto-lei n.º 9.827.

Com efeito, tal dispositivo legal estabelece que os lavradores que trabalham no regime de colonato e não possam ser compreendidos na definição a que se refere o art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.969, de 19 de outubro de 1944, terão a situação regulada em contratos-tipo, os quais, segundo prescreve o parágrafo único do mesmo art. 6.º, serão aprovados pelas Delegacias Regionais do Trabalho ou pelos Departamentos Estaduais do Trabalho e assegurarão estabilidade a esses lavradores.

Ora, os lavradores definidos no art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.969 são os que realizam a exploração agrícola da cana de açúcar em terras pertencentes às usinas ou a terceiros, sob o regime de colonato, coparticipação ou parceria, considerados fornecedores pelo § 1.º do art. 1.º do Estatuto da Lavoura Canavieira, os quais terão sua situação regulada pelas convenções aprovadas pelo I. A. A. ou pelas instruções que por este forem baixadas.

Assim, os lavradores que não podem ser

compreendidos na definição da aludido art. 1.º do Decreto-lei n.º 6.969, são aqueles que realizam a exploração agrícola da cana de açúcar em terras pertencentes às usinas ou a terceiros, sob o regime ali mencionado, e não sejam considerados fornecedores pelo § 1.º do art. 1.º do Estatuto.

De acordo com a definição desse dispositivo do Estatuto são considerados fornecedores de cana “os parceiros, arrendatários, bem como os lavradores sujeitos ao risco agrícola e aos quais haja sido atribuída, a qualquer título, área privativa da lavoura, ainda que os respectivos fornecimentos sejam feitos por intermédio do proprietário, possuidor ou arrendatário principal do fundo agrícola.”

Desse modo, os lavradores que não possam ser compreendidos na definição acima é que terão a sua situação regulada por contratos-tipo, na forma estabelecida pelo art. 6.º do Decreto-lei n.º 9.827.

Consequentemente, não há como envolver nas normas do art. 6.º as pessoas de que trata o art. 19 do Decreto-lei n.º 6.969.

Em conclusão : desde que o lavrador que trabalha no regime de colonato, não possa ser compreendido na definição do § 1.º do art. 1.º do Estatuto e não seja, portanto, considerado fornecedor, é que terá, como dispõe o art. 6.º do Decreto-lei n.º 9.827, a sua situação regulada por contratos-tipo, aprovados pelas Delegacias Regionais do Trabalho ou pelos Departamentos Estaduais do Trabalho.

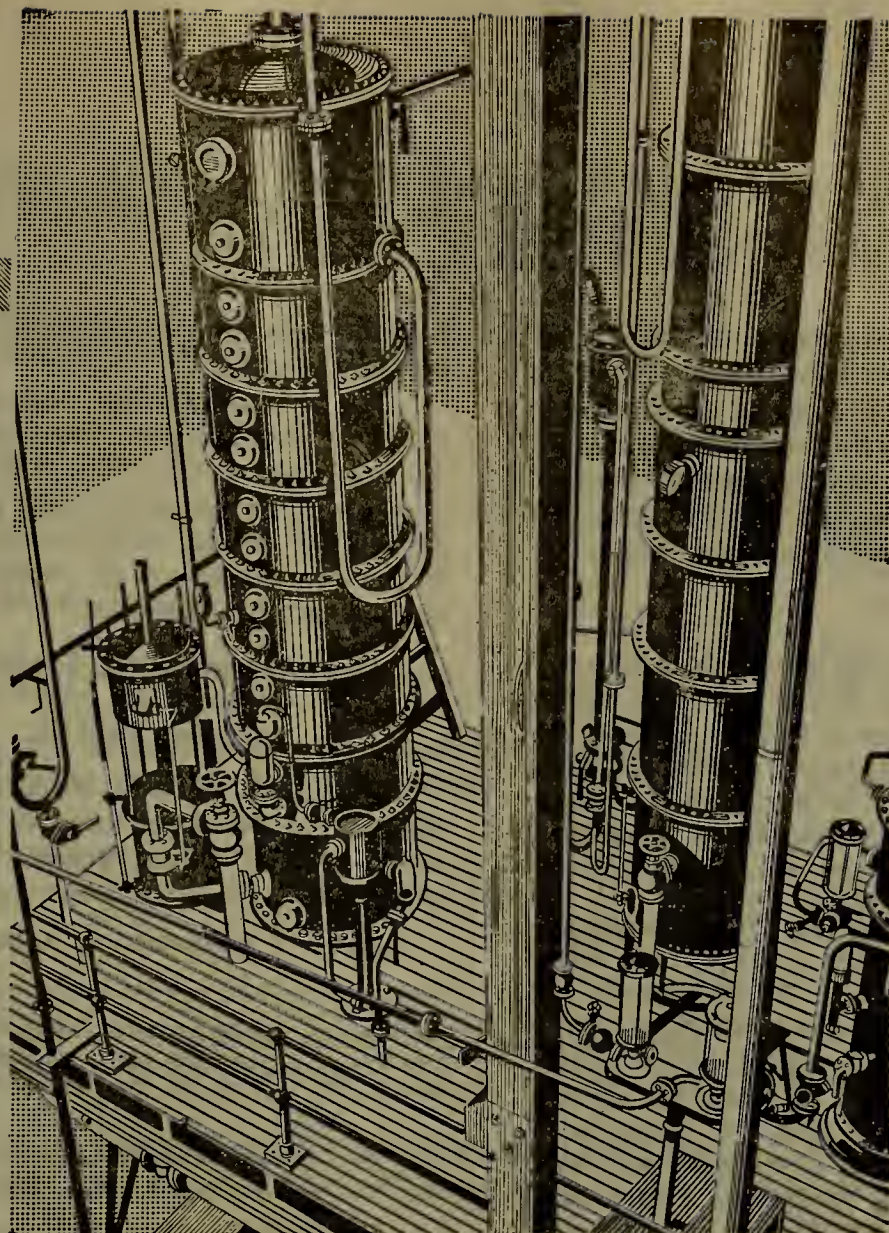
Os trabalhadores a que se refere o art. 19 do Decreto-lei n.º 6.969, desde que não possam ser incluídos nas definições do art. 1.º e seus parágrafos, continuarão a ter sua situação regulada pelas normas anteriormente vigentes, nada tendo a ver, portanto, com a disposição do art. 6.º do Decreto-lei n.º 9.827.

Consequentemente, as usinas estão obrigadas ao cumprimento do que dispõe o art. 20 do Decreto-lei n.º 6.969.

Este é o resultado a que chegou a subcomissão designada para reexaminar o assunto e que tem a honra de submeter à decisão desta Egrégia Comissão Executiva.

Os membros da subcomissão :

Moacir Soares Pereira
Castro Azevedo
Acioly de Sá.”



NOSSA RESPONSABILIDADE

Para a maior e melhor produção dos nossos clientes

O investimento de elevados capitais na aquisição de equipamentos industriais envolve grande responsabilidade. Oferecemos aos nossos clientes, a garantia de nossa longa e aperfeiçoada experiência, sempre com o objetivo de continuarmos detentores da conquistada superioridade de nossos produtos.

Construimos qualquer tipo de destilaria, sobretudo para álcool anidro.

Caldeiras Multitubulares, Arquitubulares e Verticais.
Fornalhas • Economizadores • Superaquecedores.
Destilarias • Usinas Açucareiras • Refinarias

OFICINAS **DEDINI**

Avenida Mário Dedini, 201 - Piracicaba
Estado de São Paulo

Representantes para Rio de Janeiro
e Norte do País:

COMERCIO E INDÚSTRIA MATEX LTDA.

R. Mayrink Veiga, 8 - Cx. Postal, 759 - RIO DE JANEIRO
R. Velha, 37 - Cx. Postal 440 - RECIFE - PERNAMBUCO

Peçam a visita do nosso engenheiro especializado.

PLANO DE PRODUÇÃO DE ÁLCOOL-ANIDRO NA SAFRA 1948/49

Reunida extraordinariamente em 12 de agosto último, a Comissão Executiva do I. A. A. discutiu e aprovou o plano de produção de álcool-anidro na safra 1948/49, o qual foi lido pelo chefe da Secção de Estudos Económicos e relator da comissão encarregada de elaborar o referido plano, e é do teor o seguinte :

“Com o relatório constante do ofício n.º 96/48, de 27 de julho último, tivemos oportunidade de apresentar a V. Exa. os resultados dos estudos que havíamos procedido, para para o fim de apurar a paridade de preço entre o açúcar e o álcool-anidro produzido directamente da cana ou de mel rico.

No estabelecimento da correspondência dos preços acima referida, consoante a recomendação expressa do art. 3.º do Decreto n.º 25.174-A, de 3/7/48, tomamos por base o preço fixado para o açúcar cristal, sobre vagão, usina, no Estado do Rio de Janeiro. Adoptando também, nesses estudos, o processo misto de fabricação com o emprego em conjunto de caldo cru ou decantado e mel rico, chegámos ao resultado de que a produção média de álcool-anidro por tonelada de cana, em usina de rendimento industrial de 90 quilos de açúcar, utilizando igual quantidade de matéria-prima, pode ser fixada em 66 litros.

Submetidos esses estudos ao pronunciamento da Comissão Executiva deste Instituto, foram os mesmos amplamente debatidos, tendo sido no final aprovadas as suas conclusões, em face do que ficou adoptada a

base de rendimento por nós apurada e já acima indicada.

Em consequência, restava-nos empreender os estudos para chegarmos à previsão da produção de álcool-anidro e da mistura a se verificar na safra 1948/49, em curso, e, ao mesmo tempo, estabelecermos o esquema financeiro do plano de expansão da produção açucareira nacional.

I) — Esquema da produção de álcool-anidro e da mistura a se verificar na safra 1948/49.

Nas três últimas safras, foram os seguintes os volumes de álcool, de todos os tipos, produzidos no Brasil :

Safras	Hidratado	Anidro	Total
1945/46	89.390.662	26.120.105	106.510.767
1946/47	80.909.991	36.103.119	117.013.110
1947/48 (*)	80.155.783	51.052.416	131.208.199

(*) — Dados não definitivos.

Levando na devida conta esses antecedentes, a execução do plano de transformação de açúcar mascavo, já iniciada, as possibilidades de aproveitamento de parte dos excessos de cana existentes e ainda a utilização da capacidade industrial efectivamente mobilizável do parque alcooleiro do país, no período da safra em curso, fizemos uma estimativa de produção de 114.000.000 de litros de álcool-anidro, a serem produzidos pelos seguintes Estados :

I) — Previsão da Produção

a) — Pernambuco

Alcool residual das ditilarias anidreiras	19.479.537
Alcool directo correspondente ao aproveitamento de matéria-prima equivalente a 250.000 sacos	11.000.000
A transportar.....	30.479.537

	Transporte.....	30.479.537	
	Alcool produzido pela D.C.P.V., resultante de desidra- tação	4.984.693	
	Alcool produzido pela D.C.P.V., com a execução do plano de aproveitamento da açúcar-mascavo	15.900.000	51.364.230
<hr/>			
b) — Alagoas			
	Alcool residual das ditilarias anidreiras	3.000.000	3.000.000
<hr/>			
c) — Estado do Rio de Janeiro			
	Alcool residual das distilarias anidreiras	15.810.270	
	Alcool directo correspondente ao aproveitamento de matéria-prima equivalente a 150.000 sacos	6.600.000	
	Alcool produzido pela D.C.E.R., com a execução do plano de aproveitamento do açúcar-mascavo	3.600.000	26.010.270
<hr/>			
d) — São Paulo			
	Alcool residual das distilarias anidreiras de acordo com a estimativa da D.R. de São Paulo	18.912.000	
	Alcool directo correspondente ao aproveitamento de matéria-prima equivalente a 250.000 sacos	11.000.000	29.912.000
<hr/>			
e) — Paraná			
	Alcool residual das distilarias anidreiras de acordo com a estimativa da D.R. de São Paulo	934.500	934.500
<hr/>			
f) — Minas-Gerais			
	Alcool residual das distilarias anidreiras de acordo com a estimativa de produção de açúcar das respectivas usinas	2.779.000	2.779.000
<hr/>			
			114.000.000
<hr/>			
II) — Previsão da distribuição para mistura			
a) — Na cidade de Recife			
	Alcool produzido em Pernambuco	51.364.230	
	Alcool produzido em Alagoas	3.000.00	
<hr/>			
	A transportar.....		54.364.230

	Transporte.....	54.364.230
b) — No Distrito Federal		
Alcool produzido no Estado do Rio de Janeiro	26.010.270	
Alcool produzido no Estado de Minas-Gerais	2.779.000	28.789.270
c) — Na Cidade de São Paulo		
Alcool produzido no Estado de São Paulo	29.912.000	
Alcool produzido no Estado do Paraná	934.500	30.846.500
		114.000.000

O total de 114.000.000 de litros acima discriminado, deve-se levar em conta que desde o começo da presente safra, iniciada a 1.º de junho próximo passado, até o dia 15 do corrente mês, está prevista uma entrega global às companhias de gasolina de 8.000.000 de litros de álcool, devendo, por consequência, ser fornecido no período restante da mesma safra e a partir de 16 do corrente mês, o contingente global de 106.000.000 de litros.

É de se notar também que, na previsão da produção já discriminada, está computado o aproveitamento de matéria-prima correspondente a 650.000 sacos de açúcar de usina na produção de álcool-anidro directo, de acordo com a seguinte discriminação :

Estado de São Paulo	250.000	scs.
Estado do Rio de Janeiro	150.000	"
Estado de Pernambuco . . .	250.000	"
	650.000	"
Total.....	650.000	"

Há ainda a considerar a transformação em álcool-anidro, directo, de 650.000 sacos de açúcar de engenho, provenientes dos Estados produtores abaixo :

Estado de Minas-Gerais ..	120.000	scs.
Estado de Alagoas	150.000	"
Estado de Pernambuco . . .	380.000	"
	650.000	"
Total.....	650.000	"

Essas parcelas perfazem o total de 1.300.000 sacos de açúcar de todos os tipos,

desviado para a produção de álcool-anidro carburante. Traduz tal resultado esforço relevante no sentido de concretizar os objectivos do Decreto 25.174-A, além de acarretar sensível redução dos excessos ocorrentes entre a produção e o consumo de açúcar no país.

Oportunamente, será estudada a possibilidade e a conveniência de procedermos também ao aproveitamento de parte dos excedentes na fabricação de álcool-hidratado, ampliando ainda mais aquele total.

A execução do plano de produção indicado deverá ficar a cargo dos órgãos locais do Instituto, sob a coordenação das respectivas Delegacias Regionais, que deverão receber as instruções de carácter geral desta Sede, cumprindo-lhes diligenciar os meios para que o esquema de produção se realize, sobretudo na parte que diz respeito ao aproveitamento da matéria-prima excedentária e destinada à fabricação de álcool-anidro. O destaque dado a essa parte do esquema se relaciona apenas com a necessidade do Instituto poder contar com elementos mais seguros no que diz respeito ao equilíbrio estatístico entre a produção, o consumo e os estoques de açúcar, pois é óbvio que devemos ter o maior empenho em que a produção de álcool-anidro prevista se efective, em toda a sua plenitude.

II) — Esquema financeiro

Consoante ficou acima declarado, foi atribuído a este Instituto o encargo de assegurar ao álcool produzido directamente preço final em correspondência ao fixado para o açúcar cristal, sobre vagão, usina, no

Estado do Rio de Janeiro. Aliás, o mencionado Decreto n.º 25.174-A declara mais que, na fixação da base do preço de venda do álcool-anidro a ser entregue às companhias de gasolina e destinado às misturas carburantes, o Instituto deverá ter em vista o pagamento aos produtores de álcool directo de preço na correspondência prevista no art. 3.º e a execução de medidas de fomento da produção alcooleira nacional.

De acordo com estudos realizados pelos órgãos técnicos-administrativos deste Instituto, aludidos inicialmente, cujas conclusões foram aprovadas pela Comissão Executiva, em sessão de 27 de julho próximo passado, o álcool-anidro produzido directamente da cana ou de mel-rico será adquirido pelo Instituto aos produtores na base de Cr\$ 2,50 o litro, na usina, inclusive o imposto de consumo. Além disso, há a considerar o custeio de transporte do álcool-anidro fabricado das fontes de produção para os centros de mistura.

Atendendo a todos esses aspectos, procedemos aos cálculos para o estabelecimento da base de faturamento do álcool a ser vendido às companhias de gasolina. Esses cálculos constam dos anexos e apresentam os seguintes resultados :

- 1) — Base de faturamento de Cr\$ 2,50 p/lt.:
Cr\$ 88.275.477,92
- 2) — Base de faturamento de Cr\$ 2,60 p/lt.:
Cr\$ 98.875.477,92

Os novos preços de álcool a serem adoptados acarretarão, como é sabido, uma ampliação nos preços de venda do combustível, que variará, em função do contingente do álcool empregado e do volume do carburante a ser dado a consumo. Pelos dados fornecidos pela nossa Secção de Estatística e obtidos na Shell-Mex Brasil Limited, no ano de 1947, foram importados 1.101.219.980 litros de gasolina. Está fora de dúvida que, com o desenvolvimento do transporte rodoviário do país as importações do referido carburante terão de aumentar sensivelmente no ano fluente e no de 1949. Admitindo-se que essas importações atinjam apenas a . . . 1.200.000.000 de litros de gasolina e adicionado a esse total o volume de álcool-anidro a ser utilizado na mistura, teremos o mon-

tante de 1.306.000.000 de litros do carburante a ser dado a consumo.

Dividindo-se a importância total do acréscimo de preço pelo volume de carburante a ser dado a consumo, teremos :

1.º caso — Base de faturamento de Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos) — Cr\$ 0,06,76 (seis centavos e setenta e seis centésimos) por litro — anexo n.º I —;

2.º caso — Base de faturamento de Cr\$ 2,60 (dois cruzeiros e sessenta centavos) — Cr\$ 0,07,57 (sete centavos e cinquenta e sete centésimos) por litro — anexo n.º II —.

Constam dos anexos indicados todos os dados que serviram de base aos resultados acima apresentados.

Com os recursos financeiros alcançados com a nova base de venda do álcool-anidro a ser entregue pelo Instituto às companhias de gasolina, terão de ser atendidos os seguintes encargos :

a) o pagamento aos produtores pelo álcool-anidro produzido directamente da cana ou de mel-rico na base da paridade já aprovada pela Comissão Executiva, medida que deverá ser extensiva aos açúcares inferiores excedentes;

b) o custeio do transporte do álcool das fontes produtoras para os centros de mistura;

c) a execução de medidas pelo Instituto no sentido de melhorar os padrões técnicos da produção nacional de álcool de todos os tipos e demais providências para o desenvolvimento da produção, estocagem e escoamento recomendadas nas alíneas b, c, d e e, do parágrafo único do art. 1.º do já aludido Decreto n.º 25.174-A.

Aliás, devemos esclarecer a essa Presidência que os cálculos finais para a fixação dos novos preços a vigorarem para a mistura carburante é da competência do Conselho Nacional do Petróleo, ex-vi do art. 9.º daquele Decreto.

Cumpre-nos, também, acentuar que, de acordo com o disposto no art. 4.º do mencionado Decreto “sòmente terão direito aos preços estabelecidos para o álcool-directo as fábricas que derem cumprimento aos planos

de produção de álcool organizados por este Instituto”.

Outrossim, desejamos adiantar a essa Presidência que estamos prosseguindo em os nossos estudos sobre o assunto, através dos seus múltiplos aspectos, para o fim de apresentar novas sugestões e novas bases que possam vir a resultar da consideração especial que continuaremos a dispensar a tão importante problema.

**Moacir Soares Pereira
Nelson Coutinho.”**

Finda a leitura, demorou-se o relator no esclarecimento de vários pontos referentes ao assunto.

Depois de larga e amplamente debatido pelos Srs. Gil Maranhão, Castro Azevedo, Moacir Soares Pereira, Nelson Coutinho, João Soares Palmeira e Luís Dias Rollemberg, foi aprovado o plano elaborado pela Comissão Especial e aceitas as seguintes conclusões:

- a) — estimativa da produção de álcool-anidro, para a safra 1948/49, em 114.000.000. de litros;
- b) — aproveitamento de matéria-prima correspondente a 650.000 sacos de açúcar de usina, para fabricação de álcool-anidro, nos seguintes Estados:

Pernambuco	250.000	scs.
Estado do Rio	150.000	”
São Paulo	250.000	”
	<hr/>	
	650.000	

- c) — conjugação do plano de álcool-directo com o plano, já em execução, do aproveitamento de açúcar mascavo, por força do qual estão sendo transformados em álcool-anidro 650.000 sacos produzidos nos seguintes Estados:

Alagoas	150.000	scs.
Pernambuco	380.000	”
Minas-Gerais	120.000	”
	<hr/>	
	650.000	

- d) — adopção da base de Cr\$ 2,60 para o faturamento do álcool-anidro por ser entregue pelo I.A.A. às companhias de gasolina, para mistura carburante;
- e) — bonificação do álcool produzido, com o aproveitamento do açúcar mascavo que está sendo transformado em álcool-anidro, nos termos do esquema financeiro aprovado, relativamente à safra 1948/49;
- f) — inclusão das presentes conclusões na resolução do plano de produção alcooleira da safra 1948/49.

O MÉXICO AMPLIA AS SUAS USINAS

Segundo informa “Sugar”, as duas maiores usinas cooperativas do México — a central El Mante, em Villa Juarez, e Emiliano Zapata, em Zacatepec — estão sendo ampliadas, a fim de aumentarem a sua capacidade de produção. Na primeira das fábricas mencionadas, as despesas de modernização da sua maquinaria se elevarão a 2.000.000 de pesos, para o que foi obtido um crédito do governo federal. A Central El Mante solicitou ainda ao governo facilidades para a construção de uma rede de canais de irrigação, de modo a permitir aos seus fornecedores a melhoria da qualidade da cana.

O presidente Aleman aprovou os planos de modernização da Central Emiliano Zapata, que importarão num dispêndio de 1.500.000 pesos.

Anuncia-se, ainda, que será instalada, em breve, em Zacatepec, uma fábrica de papel, que usará bagaço de cana como matéria-prima. A construção da fábrica é uma iniciativa do conhecido industrial Nequib Simon, que contará com um empréstimo do governo no valor de 5.000.000 de pesos.

“Geografia do açúcar no Leste do Brasil”

Prof. Atonso Várzea

Preço Cr\$ 50,00

A VENDA NAS LIVRARIAS

A EXCURSÃO DO PRESIDENTE EURICO DUTRA A CAMPOS

Na segunda quizenza de setembro, o Presidente da República, General Eurico Gaspar Dutra, realizou uma excursão a Campos, onde teve oportunidade de entrar em contacto com as classes produtoras campistas.

Entre outras homenagens prestadas ao chefe do governo em Campos, destacou-se o banquete que lhe foi oferecido pelas autoridades municipais e estaduais. O Presidente Eurico Dutra foi saudado pelo prefeito de Campos, Sr. Ferreira Pais, e pelo governador Macedo Soares e Silva. Os dois oradores referiram-se, como era de esperar, aos problemas relacionados com a indústria açucareira, exaltando a política de defesa da produção que o I.A.A. vem executando.

Assim, o prefeito Ferreira Pais, no trecho do seu discurso que a seguir transcrevemos, afirma a necessidade de ser preservada a autarquia açucareira, dizendo:

Preservação do I. A. A.

“A nossa conduta se afirma, por conseguinte, como um testemunho de que nos achamos plenamente integrados na comunidade nacional. O campista é e quer ser apenas o brasileiro, em função efectiva de progresso e prosperidade. E, por isso mesmo, a sua actuação tem sido reconhecida e ajudada pelos governos da União e do Estado.



Aspecto da visita do Chefe de Estado, General Eurico Gaspar Dutra, à Distilaria Central do Estado do Rio, em Campos, vendo-se ao lado de S. Ex.ª os Srs. Edgard de Góis Monteiro, presidente do I. A. A., e Jaques Richer, gerente da grande fábrica de álcool.

A preservação, por exemplo, do Instituto do Açúcar e do Alcool, cuja existência esteve há pouco ameaçada, representa, por si só um grande serviço a Campos, visto como evitou um danoso retrocesso no terreno das relações entre lavradores e usineiros. E só os que viveram as épocas de intranquilidade provocada por essas mesmas relações, agora reguladas por aquele eficiente órgão, podem dizer como sãbiamente se houve o Senhor Presidente da República, não permitindo a volta dos velhos processos de entendimentos entre a lavoura e a indústria açucareira.

Certamente há falhas ainda a corrigir nesse importante sector da economia. Há reivindicações a satisfazer. Mas Campos confia em que a acção vigilante e protetora do Instituto do Açúcar e do Alcool se possa ampliar e aperfeiçoar cada vez mais, de modo a possibilitar maior e melhor desenvolvimento à faina benfazeja dos canaviais e das usinas."

O governador Macedo Soares e Silva iniciou a sua oração lembrando a fecundidade da terra fluminense para afirmar que "Campos e o açúcar." Disse o chefe do executivo estadual :

Campos é o açúcar

"A Baixada Fluminense, vista hoje pela manhã em seu conjunto, deve ter trazido a Vossa Excelência grandes evocações do passado. São belas páginas de História, escritas pela inteligência dos habitantes desta parte do Brasil, sobretudo durante o Império, na época em que, desenvolvidas a riqueza e a educação, vultos eminentes do Estado do Rio se projectaram na vida nacional, dando-lhe brilho e relevo.

Em geral, como pondera Oliveira Viana, "não tem a história fluminense o resson, a vibração, a beleza épica da história paulista, da história pernambucana, da história rio-grandense do sul, mesmo da mineira na sua idade antiga. O grupo fluminense — a antiga Província do Rio de Janeiro — não oferece à história lances fixáveis em páginas de epopéia. O fluminense, mesmo na época de belicosidade do paulista vizinho, foi sempre, desde os primeiros dias, um tipo pacífico de agricultor, de criador de gados, de

drenador de brejos, de devastador de florestas — ou furdando currais e engenhos nas suas baixadas ou nelas cultivando anil e plantas cerealíferas."

Serra abaixo e serra acima trabalhou sempre o fluminense com afinco, empregando a tenacidade herdada dos seus principais ascendentes, os portugueses, e com os métodos que aqui se firmaram, baseados no braço escravo.

A terra mais ou menos plana, compreendida entre a Cordilheira e as lagoas e restingas, foi sempre produtora de cereais e de cana. Serviu igualmente de pastagem a rebanhos bovinos consideráveis. A gramínea que dá origem ao açúcar, foi, entretanto, a riqueza mais estável.

Acidente notável, em toda essa região, é o massapê rico e fértil que, a partir da Lagoa Feia para o Norte, e, após ter feito aparição, como manchas pequenas em outros lugares, — se derrama em vasta extensão, constituindo a planície goitacá.

Terra cobiçada. Desde o início, pela sua posse, houve lutas renhidas. Aí se firmou um povo afeito aos embates mais duros, ativo e empreendedor, os campistas. Tive já ocasião de proclamar, aqui mesmo, nesta cidade, em discurso proferido no "Trianon":

"O solo bravo encharcado, doentio, teve que ser conquistado aos habitantes primitivos pelo colono indômito. Pinta-o bem o Vosso admirável engenheiro e escritor Alberto Lamego: "No meio de tudo isso, o homem isolado. Sôzinho esteve trezentos anos. A princípio, como companheiro, o índio insociável, o tapuio tremendo. Quando saía do brejo, entrava na floresta, ao norte e a oeste. Se marcha para leste e para o sul, estaca na Lagoa Feia ou enterra-se no deserto das restingas que o afasta do mar. Vias de comunicação terrestres precaríssimas. Um porto de mar temido. Intercâmbio cultural quase impossível. Um meio péssimo. Inconquistável. Incivilizável. Exclusivo para as aldeias lacaustres do goitacá nativo."

A cultura da rubiácea invadiu o Estado do Rio. Pontilhou até a planície campista de ilhas verdes, com árvores em formações geométricas, militares. Elevou a economia fluminense a altitudes enormes, no panorama brasileiro; enobreceu muita gente, juntando os braços das fortunas aos dos títulos. A Baixada se enriqueceu com vinte e cinco mi-

lhões de laranjeiras que constituem uma riqueza ponderável. Cresceram os bananais plantados com maior rigor técnico. Outras culturas novas, como o amendoim e a soja, procuram, em nossos dias, fixar-se nas fazendas das terras baixas. Em Campos, entretanto, continua a fidelidade à cana de açúcar e à criação de gado, à primeira, principalmente.

Três séculos e meio de uso não esgotaram a terra. Um pouco de adubo e melhor irrigação poderão fazer milagres, aumentando a produção unitária enormemente.

Campos é a cana de açúcar, o álcool, o boi de carro, as chaminés e o vapor. É uma actividade tradicional e nobre."

A palavra do Presidente da República

No discurso que o Presidente Eurico Gaspar Dutra proferiu em agradecimento às homenagens que lhe foram tributadas, abordou pontos importantes da economia do Estado do Rio, sobretudo da indústria açucareira, que é a actividade básica da terra fluminense. As palavras do chefe do governo traduziram o apoio de S. Exa. à acção do I. A. A. e à política açucareira por esta autarquia executada. Foi o seguinte o discurso do Presidente da República :

"Estou entre vós para inquerir das necessidades e anelos da vossa população e, na órbita de acção do governo federal, ajudar a solução dos problemas que vos preocupam. Eles são vossos e, portanto, também do Brasil. E devem, por conseguinte, ser enfrentados, em esforço comum, pelos três níveis do governo, com a cooperação indispensável da iniciativa e da actividade privada. O progresso há de ser obra de todos, orientada pelos governantes, segundo a predominância que o regime assinala à competência das administrações locais ou geral.

Acentuastes, Senhor Governador: Campos é a cana de açúcar. Mas convém acrescentar que a indústria canavieira se apresenta como um todo, dentro da produção do País. Por isso o Governo Federal vem-lhe dando todo apoio e assistência, considerando-a de um ponto de vista nacional.

Vencidas as dificuldades verificadas quando da última guerra, a expansão da produção que se seguiu, ultrapassou de muito a

capacidade de absorpção do nosso mercado interno, resultando crescente acumulação de estoque de açúcar. Tornava-se imperioso o encaminhamento dos excedentes para os mercados internacionais, notadamente para os europeus, que reclamavam suprimento, como também agora se verifica, embora em menor escala. Contudo, a escassez de divisas nos mercados compradores embaraçava, de maneira sensível como ainda hoje, as vendas para o exterior. Ocorreu, por outro lado, que os preços do açúcar no mercado externo logo decaíram, tornando as operações deficitárias, tal como antes da guerra, face às condições especiais que caracterizam a economia do produto, no plano internacional.

Esse problema afligiu sobremaneira o Governo Federal, colocado, na conjuntura, entre as solicitações de um sector fundamental da nossa produção e os imperativos de uma política de defesa da estrutura da indústria açucareira do Brasil.

Era forçoso, dessarte, encontrar uma fórmula capaz de redistribuir os encargos resultantes dessas exportações, ditadas pela emergência, com os elementos integrados na própria produção açucareira. Daí a criação do Fundo de Compensação dos Preços do Açúcar. Constituído por forma adequada, visa esse Fundo assegurar a defesa da produção e promover o equilíbrio no mercado interno. Seu funcionamento vem alcançando resultados positivos, estimando-se que muitos serão ainda os frutos da orientação adoptada pelo governo. Os excedentes, no entanto, haviam tomado tal vulto que se impunha encaminhar parte das actividades produtivas para a fabricação do álcool. Contava e conta o país com um parque alcooleiro em condições de produzir em escala bem mais ampla, utilizando a parte dos canaviais que excede às necessidade do consumo interno de açúcar. Ao mesmo passo, pareceu conveniente fomentar indústria já considerada, por lei, do interesse nacional. Para isso, o meu governo entendeu oportuna a expedição do Decreto de 3 de julho último, mediante o qual foram estabelecidas normas tendentes a assegurar o necessário estímulo à produção alcooleira, entre as quais é de salientar a que instituiu paridade de preço entre o açúcar e o álcool produzido directamente de cana ou de mel-rico. Estamos, assim, ampliando a percentagem de álcool-

anidro nas misturas carburantes, e, ao mesmo tempo, habilitando-nos a melhorar os padrões técnicos de produção de álcool de todos os tipos, bem como as instalações para o seu escoamento.

Eis como, na medida da competência do poder executivo federal, tenho enfrentado o maior dos problemas do mais importante centro produtor de açúcar do Estado e do País, amparando prudente e seguramente a sua principal actividade económica.

É que o governo tem sempre presente serem os canaviais de Campos cultivados por milhares de pequenos e médios proprietários rurais. Ainda aqui, este florescente município oferece um magnífico exemplo a imitar.

Outros problemas vossos mereceram igual cuidado e devotamento. Ainda hoje, por exemplo, durante a inspecção realizada nas obras de construção de casas para os segurados da Caixa de Pensões e Aposentadorias da Estrada de Ferro Leopoldina, — tivemos ocasião de verificar não estar esquecido o trabalhador campista. Centro ferroviário de grande densidade, esta Cidade possui oficina de real importância — como ponto-chave na movimentação dos produtos de quatro unidades da Federação. Nela movem-se perto de 1.300 trabalhadores ferroviários que, somados aos seus descendentes, totalizam cerca de 4.000 brasileiros. Espero em Deus, serão todos eles amparados pela Previdência Social com moradia própria, como, aliás, se está cuidando em toda a margem da rede ferroviária.

É que, no sector predial, realiza o Governo, sem alarde nem demagogia, por todo o Brasil, uma obra que facilmente não encontra paralelo.

Na Mensagem que dirigi ao Congresso Nacional em março do corrente ano, vencidos os momentos difíceis da recente transição política, — tive ocasião de pôr em relevo o princípio da cooperação inter-governamental, ajustável ao nosso federalismo activo e militante, por força do qual devem os diferentes governos entrar em entendimentos a fim de serem tomadas, conjugadamente, medidas administrativas de interesse comum.

“O largo período — são palavras da Mensagem — em que se foi enfraquecendo a

vida local brasileira permitiu transferir-se ao Governo Federal, quase sem relutância, a decisão sobre matérias que, ordinariamente, competiam a outras esferas governamentais.”

“Importava, porém, restaurar o espírito de iniciativa dos Estados e Municípios, orientando-os para que pudessem, com técnica adequada, enfrentar “motu proprio”, as dificuldades de certos problemas, facultando-lhes recursos indispensáveis com que ocorrer aos modernos sistemas de despesa pública.”

“Fugimos aos excessos de uma centralização anacrônica, de carácter repressivo ou absorvente, que, aliás, não se compadeceria com o próprio espírito do regime, preferindo colaborar com discricção, ora técnica, ora financeiramente.”

Casos concretos para o exercício dessa cooperação inter-governamental são o de fornecimento suficiente e regular de força e luz a esta cidade e o da construção de uma nova ponte sobre o rio Paraíba, objectos de pronunciamento da vossa Câmara Municipal, também referidos nas orações dos vossos ilustres intérpretes desta hora.

A essas vossas aspirações, como a qualquer outra, não faltará com a sua assistência o Executivo Federal, dentro da sua alçada, na certeza de que a vitalidade das parcelas compõe o vigor do todo que é o Brasil.

A ponte nova unirá, em melhores condições do que actualmente, o centro urbano de Campos à zona residencial operária da margem esquerda do Rio Paraíba, ao mesmo tempo que ligará a principal rodovia fluminense a estradas interestaduais. Os diferentes governos interessados contarão seguramente com a participação da União na realização dessa obra que, pelo seu valor urbano, deverá ter características muito superiores às das pontes meramente rodovias.

No tocante à carência de aproveitamento de energia hidro-eléctrica no município, a entravar o progresso local, posso assegurar-vos que nada será regateado à acção esclarecida e à capacidade realizadora comprovada do vosso eminente governador.

Meus senhores :

Pela segunda vez, como Chefe do Estado, sou ouvido pela gente fluminense, às margens do vosso grande rio que, a cada minuto, com o humos carregado em suas águas, dilata a extensão da terra brasileira pelo Atlântico a dentro.

Neste momento, desfruto o acolhimento fidalgo da cidade de Campos — paradigma de grandeza no trabalho pacífico e heróico nas lutas em prol das franquias locais.

Aqui, tudo é nosso : a terra e o homem, uma e outro condensando reservas inexauríveis de brasilidade. Todos nos orgulhamos deste altíssimo padrão da velha e sempre nova civilização do Vale do Paraíba.

E é por isso que, neste dia auspicioso da Constituição, sentindo, como brasileiro e como soldado, a alegria desta grande data da Pátria, ora restaurada na Lei e na Democracia, — saúdo jubiloso a nobre gente campista e a gloriosa província fluminense.”

VISITA À DISTILARIA CENTRAL DO ESTADO DO RIO

Durante a sua excursão a Campos, o Sr. Presidente da República teve ensejo de visitar a Distilaria Central do Estado do Rio, do Instituto do Açúcar e do Alcool, situada na estação de Martins Lage, a poucos quilômetros daquela cidade. Realizou S. Exa. essa visita em companhia do Sr. Edgard de Góis Monteiro, Presidente do I.A.A. e de todos os membros de sua comitiva.

O chefe do Estado foi recebido no grande estabelecimento industrial pelo seu Gerente, engenheiro Jacques Richer, acompanhado de todos os auxiliares, percorrendo-o demoradamente e manifestando-se interessado pelo seu funcionamento e produção. Pelo Gerente da Distilaria foram prestadas a S. Exa. todas as informações e esclarecimentos sobre a importante fábrica de álcool.

ANUÁRIO AÇUCAREIRO

PUBLICAÇÃO DO INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

DE 1935 A 1944

PREÇO DO EXEMPLAR

Brochura . . Cr\$ 20,00

Pelo Correio . . Cr\$ 22,00

A VENDA NA SEDE DO INSTITUTO E NAS DELEGACIAS REGIONAIS DOS
ESTADOS DE ALAGOAS, BAIÁ, MINAS-GERAIS, PARAÍBA, PERNAMBUCO,
RIO DE JANEIRO (CAMPOS), SÃO PAULO E SERGIPE

O I. A. A. E A INDÚSTRIA DO AÇÚCAR DE MATO-GROSSO

Em officio dirigido ao Sr. Edgard de Góis Monteiro, presidente do I.A.A., o Sr. Waldir dos Santos Pereira, presidente da Assembléa de Mato Grosso, comunicou ter sido aprovada por aquele órgão legislativo, em 19 de julho, uma moção de simpatia à Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool por motivo das medidas adoptadas por esta em 7 de abril último e relacionadas com a indústria açucareira daquele Estado. Na mesma ocasião, foram também aprovados dois outros requerimentos, o primeiro criando uma comissão de três deputados para estudar os problemas da indústria do açúcar do Estado e o segundo, mandando que se desse conhecimento da matéria aprovada ao fiscal do I.A.A. em Mato Grosso.

Damos, a seguir, o teor dos três requerimentos:

“Senhor Presidente — Requeiro à Mesa que, após manifestação favorável desta douta e esclarecida Assembléa, se dirija à Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, na Capital Federal, demonstrando a mais viva simpatia e a maior confiança dos legítimos representantes do povo matogrossense na concretização das medidas aprovadas por aquela Comissão em sessão de 7 de abril p.p. e que dizem muito de perto com o alevantamento, ou melhor, com a salvação da indústria açucareira em nosso Estado.

Igual mensagem deve ser endereçada ao Contador Benedicto A. London, Fiscal do I.A.A., em Mato Grosso.

Sala das Sessões em 17 de julho de 1948. — Virgílio Corrêa Neto, Benedicto Vaz Figueiredo, José Gonçalves de Oliveira, Adjalmo Saldanha, Nelson de Souza, A. Ribeiro de Arruda, Heronides Araújo, Guilherme Vitorino, Oátomo Canavarros, José M. F. Fra-

gelli, Rachid J. Mamed, Jary Gomes, A. Mena Gonçalves, José Henrique Hastenreiter”.

“Senhor Presidente — Requeiro à Mesa que, ouvida a Casa, designe uma comissão de três senhores deputados para estudar os problemas relativos à indústria açucareira no Estado, colhendo dados estatísticos referentes à fabricação de açúcar, plantio de cana e dirigindo-se a todos os que mourejam nessa árdua actividade de maneiras a facilitar, por todos os modos e meios, a missão do técnico que designará o I.A.A. para proceder à inspecção das usinas “para que mediante seu relatório, possa a Comissão Executiva promover de acordo com os usineiros interessados a assistência financeira de que cogita a Resolução n.º 114/45”.

Sala das Sessões em 17 de julho de 1948. — Virgílio Corrêa Neto, Benedicto Vaz Figueiredo, Onofre de Queiroz, Adjalmo Saldanha, Nelson de Souza, A. Ribeiro de Arruda, Heronides Araújo, Guilherme Vitorino, Oátomo Canavarros, José M. F. Fragelli, Rachid J. Mamed, Jary Gomes, A. Mena Gonçalves, José Henrique Hastenreiter.”

Senhor Presidente — Requeiro à Mesa que, ouvida a Casa, se dê conhecimento ao I.A.A. e ao seu operoso fiscal neste Estado, contador Benedicto A. London, do teor dos requerimentos ora aprovados.

Sala das Sessões em 17 de julho de 1948. — Virgílio Corrêa Neto, Sebastião de Oliveira, Benedicto Vaz Figueiredo, Guilherme Vitorino, Heronides Araújo, José Gonçalves de Oliveira, Oátomo Canavarros, José M. F. Fragelli, Rachid J. Mamed, Jary Gomes, A. Mena Gonçalves, José Henrique Hastenreiter”.

NOVAS VARIEDADES DE CANA

Segundo escreve “La Nacion”, de 21 de junho último, o Ministério da Agricultura da Argentina determinou a realização de ensaios de implantação de novas variedades de cana na Província de Santa Fé. Serão escolhidas inicialmente as variedades mais indicadas às condições ecológicas provinciais e que na Província de Tucuman hajam revelado resistência ao “carvão” e a outras enfermidades. Também será levado em conta o rendimento agrícola e industrial das novas variedades como factor a influir na respectiva aceitação. Uma vez comprovadas as qualidades das variedades serão distribuídas aos agricultores canasamente obtidas nas culturas experimentais realizadas no decurso das experiências.

Resoluções da Comissão Executiva do I. A. A.

De N. 1/39 a 153/47

5 vols. br.

Preço de cada Cr\$ 10,00



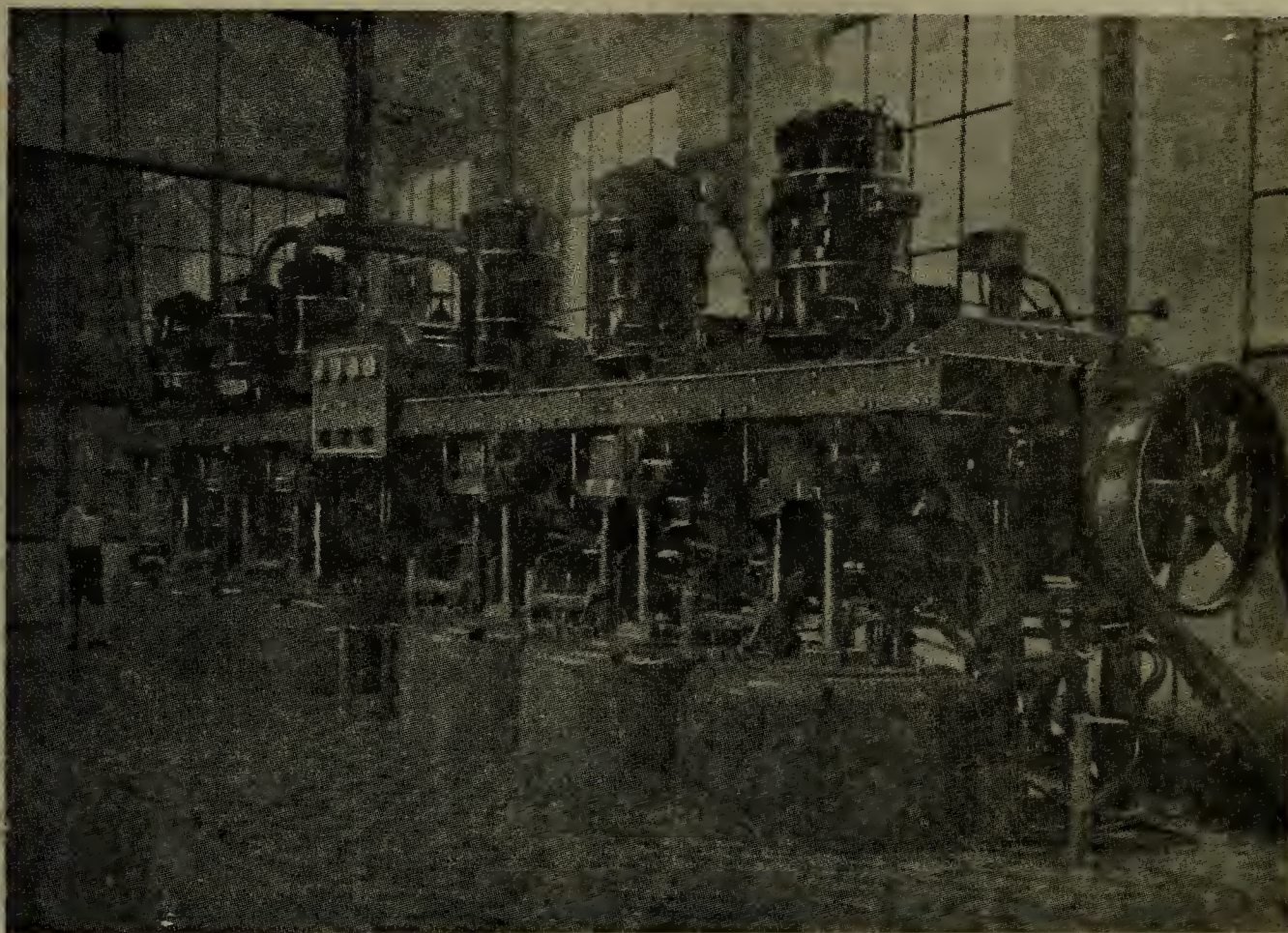
À venda na Secção de Publicidade

COMPANHIA DE FIVES - LILLE

USINAS DO NORTE
EM
FIVES - LILLE
FRESNES - SUR-
ESCAUT & LILLE

Sociedade Anônima
Sede Social e Administração
CAPITAL: 600.000.000 FRF.
7, RUE MONTALIVET, 7
PARIS

USINA DO CENTRO
EM GIVORS
RHÔNE



Bateria de 6 centrifugas automáticas "Fives Lille", de 1.500 ou 1.800 r. p. m.
e 25 descargas por hora

Todas as Máquinas e Aparelhos para Usinas de Açúcar e Refinarias
Instalações completas para Fabricação de Álcool

DESTILAÇÃO — RECTIFICAÇÃO — DESIDRATAÇÃO

Representante para o Brasil:

Sociedade de Representações HENOT Ltda.

Edifício Castelo — AVENIDA NILO PEÇANHA, 151 - Sala 110

Rio de Janeiro

Telefone: 42-9462

O PLANO «SALTE» E O INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

Na Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, coube ao Sr. José Joffily, representante da Paraíba, relatar o plano "SALTE", sector "Alimentos". O seu parecer foi aprovado pela mesma Comissão, lido no expediente da Câmara, enviado à Comissão de Finanças e publicado no "Diário do Congresso Nacional", de 17 de setembro.

Como é sabido, o Plano "SALTE" recomenda a extinção do Instituto do Açúcar e do Alcool, com a incorporação de seus encargos financeiros ao Banco Rural e a criação de um serviço especializado em açúcar no Ministério da Agricultura. Mas a Comissão Interpartidária, cujo parecer acompanha a Mensagem do Sr. Presidente da República, que remete ao Congresso o referido plano, opina, relativamente ao açúcar, que se reorganize este Instituto, mantendo-o, portanto.

Por sua vez, o relator da Comissão de Agricultura da Câmara, ou, melhor, esse próprio órgão técnico, já que aprovou o seu parecer, se pronuncia no mesmo sentido. É o que resulta do longo trabalho do deputado José Joffily, na parte referente à autarquia açucareira, e que transcrevemos abaixo:

"De facto, por que extinguir um órgão, prevendo-se, de logo, a criação de um outro para substituí-lo em suas atribuições? Se há falhas ou deficiências na estrutura ou no funcionamento de uma entidade, o mais razoável será corrigir essas falhas e suprir as deficiências porventura verificadas, desde que já se admitiu serem necessárias as suas actividades.

De há muito vem o açúcar sendo submetido a um regime específico de amparo oficial, não só no Brasil como nos países açucareiros do mundo. Não é de hoje que a economia do açúcar e o comércio açucareiro internacional vêm sendo objecto de uma disciplina própria e de convenções internacionais inspiradas sempre no propósito de de-

fender e resguardar os interesses das regiões produtoras.

Os estudiosos do problema têm reunido sobre o assunto amplos subsídios que são bastante elucidativos. O. W. Willcox, em seu trabalho — "Can industry Govern itself" — já tão difundido entre nós, informa que, guardadas as necessárias peculiaridades de cada região o sistema do contingentamente foi estabelecido nas indústrias de açúcar da África do Sul, Alemanha, Argentina, Austrália, Bélgica, Brasil, Cuba, Dinamarca, Estados-Unidos da América e Território deles dependentes, Espanha, Itália, Iugoslávia e Polónia, além de vários outros países onde a matéria tem sido objecto de medidas especiais.

Como se verifica, a disciplina da produção açucareira foi adoptada em países dos mais variados ambientes raciais, históricos e culturais e onde predominavam os mais diferentes sistemas políticos. Essa circunstância revela que há uma certa identidade no problema e que a instituição de um órgão próprio para a defesa dos interesses da economia do açúcar no Brasil, não foi uma criação artificial de uma época ou de uma textura governamental, já superada.

Posso afirmar que o Instituto do Açúcar e do Alcool vem prestando, desde 1933, reais serviços à produção açucareira nacional e os resultados da sua actuação podem ser apresentados em termos completos.

Tenho presente a crise que avassalou a indústria do açúcar a partir de 1939, quando os preços aviltados não chegavam a cobrir o custo do produto. Nessa época, as manobras desenvolvidas pelos especuladores sacrificavam duramente os produtores, sem trazer qualquer benefício para os consumidores, que ficavam também submetidos aos interesses incontidos da especulação. O desequilíbrio económico das usinas assumia tais proporções que, decerto se teria o nosso parque açucareiro aniquilado, não fossem as medidas em boa hora tomadas pelo poder público.

Com a adopção de uma politica de amparo, a indústria açucareira pôde sobreviver e se expandir ocupando hoje posição de especial destaque.

Na verdade, no ano de 1933 as usinas do Brasil fabricaram 8.745.779 sacos de açúcar, cobrindo em 1947, a casa de 20.279.584 sacos. Em relação ao álcool, de uma produção de 55.186.000 litros em 1933, foram fabricados, em 1947, — 125.849.921 unidades.

Se pusermos em confronto os índices do desenvolvimento da produção do açúcar e do álcool com vários dos principais produtos também de origem agricola, veremos que se colocarão eles em situação excepcionalmente vantajosa. Tomando-se o índice 100 para a produção verificada no ano 1933, teremos as seguintes expressões, em 1947, para os produtos, abaixo discriminados :

P R O D U T O S	A N O S	
	1933	1947
Açúcar	100	232
Álcool	100	228
Algodão	100	228
Arroz	100	228
Batata	100	101
Café	100	51
Feijão	100	143
Fumo	100	110
Milho	100	96

Nada mais expressivo do que o quadro apresentado, em abono da acção do Instituto do Açúcar e do Alcool, cuja sobrevivência me parece inteiramente justificável, em face mesmo do fomento que vem proporcionando aos produtos que se encontram sob a sua supervisão."

MEDIDORES PARA ÁGUA DE IMBIBIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE CALDEIRAS DA REPUTADA
FÁBRICA INGLESA

THE LEA RECORDER CO. LTD.

MANCHESTER — INGLATERRA

Aparelho fornecido à
Refinadora Paulista
S/A.

U S I N A
M O N T E
A L E G R E

com capacidade para
20.000 quilos por hora



Aparelhos instalados
no Brasil

Usina Tamoio — Usina
Monte Alegre — Usina
Santa Bárbara — Usi-
na Itaiquara — Usina
Amália, no Estado de
São Paulo e Usina
Cuteiro, no Estado do
Rio de Janeiro.

Informações detalhadas com o representante:

R. S. CARVALHO

RUA 13 MAIO, 639 — PIRACICABA — C. P.

ESTADO DE SÃO PAULO

“RELATÓRIO SOBRE AS CAPITANIAS CONQUISTADAS NO BRASIL PELOS HOLANDESES”

O número de maio do corrente ano de “The Hispanic American Historical Review”, editada pela Duke University Press, College Station, Durham, North Carolina, U.S.A., dá notícia e comentário da saída de dois trabalhos do Sr. José Antônio Gonsalves de Melo, neto: “Tempo dos flâmengos”, Livraria José Olímpio Editora, e “Relatório sobre as capitanias conquistadas no Brasil pelos holandeses (1639). Suas condições econômicas e sociais”, Adriaen van der Dussen (tradução), edição do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Transcrevemos a seguir o comentário, que é da autoria de Engel Sluiter, da Universidade da Califórnia:

“A parte principal deste trabalho (pp. 25-148) é uma versão em português do famoso relatório de Adriaen van der Dussen à Companhia das Índias Ocidentais em 1639, sobre as condições econômicas e sociais das seis capitanias do Nordeste do Brasil, então sob o domínio dos holandeses. José Antonio Gonsalves de Melo, neto, autor de “Tempo dos flamengos” (Rio de Janeiro, 1947), é um dos poucos brasileiros qualificados do ponto de vista linguístico e suficientemente versado no assunto para traduzir este importante documento e fazer comentários críticos sobre o mesmo. Tendo em conta a cópia com a qual teve de trabalhar (isto é, o traslado conservado na Coleção José Higino Duarte, do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico Pernambucano, Recife, e o resumo existente na edição de S. P. L’Honoré Naber, *Caspar Barlaeus. Nederlandsch Brazilië onder het Bewind van Johan Maurits Grave van Nassau 1637-1644* (’s-Gravenhage, 1923), pp. 149-199), ele fez um trabalho muito meritório. Contudo, uma comparação de sua versão do traslado de José Higino e minha fotocópia do documento (obtida do Koninklijk Huisarchief, ’s-Gravenhage — provavelmente o original do qual foi feito o traslado de José Higino, e que pois não deve ser confundido com a cópia contemporânea e ligeiramente diferente de Algemeen Rijksarchief, Oude West-Indische Compagnie, 46, usado por Naber) revela que o traslado

de José Higino contém numerosos erros, principalmente em nomes próprios, e até omissões. Só tenho espaço aqui para anotar os erros maiores, que devem ser corrigidos da seguinte maneira. Na página 34, número 14, leia “d’Haen l’Empereur en Comp^{te}” ao invés de Daen Leupleur & Cia”; páginas 34-35, leia “Novo” em lugar de “Arobo”; página 42, número 44, leia “Blijenburch” por “Rhijenburch”; página 43, número 48: “Manuel Gomes de Lixboa, 20 tarefas”, foi omitido inteiramente — sua inclusão dá o total correto de “72 tarefas”; página 44, número 50: “Manoel de Figueredo heeft niet” não foi incluído; página 49, número 70, leia “Borgers” em lugar de “Gorges”; página 53, número 84, leia “Partido do engenho” em lugar de “Partido da fazenda”; página 57, número 98, leia “Viega” em lugar de “Vieira”; página 58, número 105, recoloque a elipse com a palavra “tien”; páginas 59-60, número 110, leia “Tollen” em lugar de “Teles”; página 64, linha 6, inserte “dosse” depois de “muitas”; 65, número 122, inserte “Johan” antes de “Wijnants”, e leia “Blijenburch” em lugar de “Byenburch”; página 67, número 130, leia “Kessel” ao invés de “Bessel” e “Senechael” em lugar de “Sommechael”; e na página 69, número 137, leia “Koets” em lugar de “Broets”. Isso ilustra como o trabalho de um tradutor capaz e consciencioso pode ser inadvertidamente prejudicado pelo uso de um texto imperfeito.

Este volume, além do documento referido acima, contém quatro apensos, o segundo dos quais (pp. 149-163) merece menção particular. É uma tradução das nótulas (3 e 5 de março de 1663) dos directores da Companhia das Índias Ocidentais, compreendendo: (1) os devedores portugueses da Companhia no Brasil e as importâncias das dívidas respectivas; (2) os engenhos de açúcar vendidos pela companhia a portugueses e judeus no Brasil; e (3) os edifícios de propriedade da companhia no Brasil. Este livro é de formato agradável e bem impresso. Apesar de suas imperfeições, é um acréscimo bem vindo às fontes impressas para o estudo do Brasil colonial.”

FUNDO DE COMPENSAÇÃO DOS PREÇOS DO AÇÚCAR

Em sessão realizada a 22 de setembro, a Comissão Executiva do I. A. A. aprovou a seguinte exposição da Seção de Fiscalização :

“1) — Publicada a 13/7/48, no Diário Oficial da União, entrou em vigor a Resolução 154/48., que criou a sobretaxa de Cr\$ 3,00, a que se refere o parágrafo único do artigo V.

2) — Foram expedidas as necessárias instruções aos órgãos Regionais de Fiscalização e Agências arrecadadoras.

3) — Com o fim de prevenir a observância dos termos com que baixou a mencionada Resolução e para fazer incidir o tributo sobre os estoques, determinamos a notificação dos interessados, nos termos do disposto no art. 149 do Decreto-lei n.º 3.855, de 21/11/41.

4) — Antes de decorrer o prazo das notificações, trinta dias, foi publicada a 16 de agosto último, a Resolução 199/48, que reduziu a aludida sobretaxa para Cr\$ 2,00.

5) — A redacção do seu artigo I esclarece que a redução se refere à corrente safra, ainda que o artigo II determine que os seus efeitos partem da publicação, revogadas as disposições em contrário.

6) — Entretanto, a proporcionalidade das contribuições está prevista no artigo XI

da Resolução 154/48, assegurada a devolução das sobretaxas pagas a mais por um produtor em relação aos outros.

7) — Parece-nos que os legisladores quiseram entender proporcionalidade como uniformidade, ainda porque o Norte estaria beneficiado, quando toda a sua safra teve início na vigência da Resolução 199/48.

8) — Alguns interessados pretendem pagar a sobretaxa reduzida, ainda que incidente sobre produção saída no período compreendido entre a publicação das Resoluções que regem a espécie.

9) — Outros reclamam a devolução dos valores pagos a maior, na vigência da Resolução 154/48.

10) — Data vênua, fundados na proporcionalidade prevista no artigo XI da Resolução 154/48, entendemos que o reajustamento poderá ser feito, de imediato, quanto aos recolhimentos pendentes.

11) — Quanto à devolução dos saldos, cremos ser recomendável o levantamento geral da posição das fábricas na data da instituição do Fundo de Compensação, a fim de ser autorizada a devolução dos saldos, por intermédio da Comissão Executiva, em face de pronunciamento da Subcomissão a que se refere o artigo XVII da mencionada Resolução.”

RECIFE	•	SERRA GRANDE (ALAGOAS)	•	MACEIÓ
USINA SERRA GRANDE S/A				
AÇÚCAR			"USGA"	
TODOS OS TIPOS			O COMBUSTIVEL NACIONAL	

REEQUIPAMENTO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR DO BRASIL

A propósito dos diversos casos de pedidos de financiamento para a instalação de usinas em zonas de banguê e para a reforma ou reequipamento de usinas existentes, o Sr. Castro Azevedo, referindo-se à missão Americana "Abpink", a chegar ao Brasil próximamente, para o fim de estudar, em colaboração com técnicos brasileiros, as condições econômicas, financeiras e sociais de nosso país, com o objetivo de estabelecer as bases da cooperação dos Estados-Unidos para o plano de desenvolvimento de nossa economia, salientou a conveniência do Sr. Presidente do Instituto pleitear junto ao Sr. Presidente da República a inclusão, nas comissões já nomeadas, de um ou mais elementos do Instituto, tantos são os interesses desta autarquia ligados aos objectivos da Missão que vem ao Brasil.

A Comissão Executiva aplaudiu a iniciativa do Sr. Castro Azevedo e o Sr. Presidente, desde logo, resolveu se dirigir, a respeito, ao Sr. Presidente da República, redigindo o seguinte telegrama :

"Momento em que se anuncia próxima chegada ao Brasil da missão Abpink que estudará, em colaboração com técnicos nacionais, condições econômicas financeiras sociais nosso país, com objectivo estabelecer bases cooperação Estados-Unidos plano desenvolvimento nossa economia, tomo liberdade ponderar Vossência conveniência ser considerada participação agro-indústria açúcar comissão designada governo brasileiro trabalhar com aquela missão. Referida indústria representa parcela real importância da economia nacional encontrando-se em situação que reclama investimentos no sentido do seu aperfeiçoamento técnico agrícola e industrial de modo a poder melhorar seus índices produção concor-

rendo condições menos desfavoráveis outros países produtores. Tarefa de tal envergadura somente será possível com cooperação de capitais em maior volume a juros menos onerosos dentro do esquema formulado pelo Senhor Ministro Fazenda para reaparelhamento industrial e desenvolvimento racionalização actividades agrícolas. Estou certo de que Vossência levará a presente sugestão à conta do meu empenho em corresponder sua confiança me investir direcção deste Instituto e julgará da oportunidade do seu atendimento. **Atenciosas saudações** Edgard de Góis Monteiro — Presidente Instituto Açúcar e Alcool".

A redação do telegrama foi aprovada sem restrições.

Declarou ainda o Sr. Presidente que está iniciando demarches e tomando providências, no sentido de examinar a possibilidade de conseguir um empréstimo avultado nos Estados-Unidos, destinado ao reequipamento das nossas usinas de açúcar. O primeiro passo, nesse sentido, foi agora ensaiado, com a incumbência dada ao Sr. Gileno Dé Carli, de viagem à América do Norte, para sondar os meios financeiros daquele país, relativamente à possibilidade do êxito da mencionada pretensão.

No caso de possibilidade de êxito, irá pessoa credenciada pelo I.A.A. à América do Norte, talvez mesmo o próprio Sr. Presidente do Instituto, a fim de levar a bom termo a operação.

A propósito do telegrama enviado pelo Presidente do I.A.A. ao chefe do governo, recebeu o Sr. Edgard de Góis Monteiro um telegrama firmado pelo secretário particular do general Eurico Dutra, comunicando que o assunto foi encaminhado ao Ministério da Fazenda.

A CONTABILIDADE MECANIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DO I. A. A.

Wilson Carneiro

Até o ano de 1946, a Contabilidade do I.A.A. tinha seus fundamentos num método de escrita manual que, de acordo com as múltiplas atribuições da Autarquia, compreendia registros de operações bancárias, industriais, comerciais, etc. A Contabilidade mista de então exigia, em sua execução, além de grande número de livros de escrituração, elevado número de funcionários e nem sempre oferecia meios de controle suficientes à elaboração rápida dos trabalhos, em consequência, sobretudo, da centralização administrativa posta em prática naquela época.

A Constituição de 1946 considerou as Autarquias econômicas entidades de direito público, sujeitas, portanto, à fiscalização pelo Tribunal de Contas da União e às normas gerais de Contabilidade Pública. Na Administração do Sr. Esperidião Lopes de Farias Júnior, teve início a transformação da escrita do I.A.A. aos moldes da Contabilidade Pública. Procurou-se, então, enquadrar os registros contábeis do I.A.A. na nova forma de Contabilidade, respeitando, tanto quanto possível, os aspectos que lhe são peculiares.

Ao Contador Geral de então, Sr. Samuel Bulhões, coube a tarefa ingente de fazer evoluir a nossa Contabilidade dos quadros de uma escrita mista para os de uma escrita orçamentária em conformidade com o Código de Contabilidade da União. A introdução, porém, de novos processos na escrita do I.A.A., tais como: — a confecção do Diário dactilografado, em fichas, a codificação de Receita e Despesa Orçamentária, a elaboração do novo plano de contas e a consequente padronização dos livros de Contabilidade — exigiu do funcionalismo da Contadoria Geral maior preparo técnico-contábil e a formação de equipes para os trabalhos especializados.

Todavia, o trabalho encetado teve a sua interrupção com a saída do Sr. Samuel Bu-

lhões da Contadoria do I.A.A., e, somente na gestão do Contador Sr. Humberto Costa Pinto, pôde a Contadoria Geral prosseguir no caminho traçado pela Alta Administração.

Assim, processou-se a segunda fase do trabalho. A eliminação e a regularização das contas, o controle dos créditos adicionais, a criação de sectores especializados, enfim, a Mecanização parcial da escrita no que tange às contas de Receita e Despesa Orçamentária constituem, na verdade, seus pontos altos.

Todas as modificações levadas a efeito na Contadoria do I.A.A., visaram a descentralização metódica dos serviços contábeis, a fim de restituir às Contadorias Regionais grande soma de responsabilidade então enfeixada pela Sede. A descentralização administrativa não só tornou possível maior aproveitamento profissional dos funcionários dos órgãos Regionais na sua nova fase de organização contábil, mas, também, possibilitou maior rendimento do trabalho pela simplificação dos registros contábeis.

Na Mecanização da Receita e Despesa Orçamentárias foi adoptado o "Sistema Hollerith" (processo de cartões perfurados) Esse processo permite à Administração não apenas conhecer da situação das verbas orçamentárias, através de levantamentos rápidos e precisos, oferecendo-lhe um retrato fiel dos fenômenos gestatórios resultantes da dinâmica administrativa (*azienda*), como, também, torna possível a elaboração dos balanços do I.A.A., dentro dos prazos estabelecidos em lei.

Ao contrário das correntes conservadoras, defensoras dos processos anacrônicos, a introdução dos meios mecanográficos em Contabilidade tem revelado, na prática, grandes resultados no mundo hodierno dos negócios, onde a actividade do homem é cada vez mais intensa.

CONSTRUÇÃO DE UM HOSPITAL DA AGRO-INDÚSTRIA DO AÇÚCAR EM MACEIÓ

O Sindicato dos Usineiros de Alagoas, em carta de 26 de agosto do corrente ano, subscrita por seu Presidente, Sr. Antônio Arnaldo Bezerra, considerando a correspondência trocada entre o Sr. Presidente do I. A. A. e o Sr. Manuel Messias de Gusmão, representante dos plantadores de cana de Alagoas junto à Comissão de Construção do Hospital da Agro-Indústria do Açúcar, solicitou providências do Instituto no sentido de serem depositados no Banco do Brasil, em Maceió, os seguintes recursos destinados à construção do citado Hospital :

	Cr\$
Contribuição do I. A. A.	1.200.000,00
Subvenção das usinas	600.000,00
Contribuição de Assistência Social	1.096.000,00
Taxa de Fornecedores	1.083.826,00
Total.....	3.979.826,00

A contribuição dos usineiros, já recolhida à Cooperativa, será depositada no Banco do Brasil, em Maceió, à razão de Cr\$ 200.000,00 por mês, a partir de outubro de 1948, juntamente com a parcela de 25% cor-

respondente à contribuição de Assistência Social.

Pedi ainda o Sindicato a indicação do representante do Instituto, que fará parte, como membro efectivo, da Comissão já constituída para dirigir a construção do Hospital.

A matéria foi objecto de exame pelo Secretário da Presidência e pelo Gerente do I. A. A., os quais, a respeito, emitiram pareceres e prestaram informações.

Na Comissão Executiva foi o expediente encaminhado ao Sr. Castro Azevedo, cujo parecer, abaixo transcrito, foi discutido e aprovado em sessão de 15 de setembro :

“Com o parecer da Secretaria da Presidência, o Sr. Presidente autorizou as providências constantes do seu despacho de fls., tendo o Sr. Gerente do Instituto prestado as informações constantes da exposição junta ao processo.

Segundo relata a Gerência, o que a Comissão Executiva aprovou até agora foi um auxílio do Instituto, para o Hospital de Maceió, ficando a cargo desta Autarquia a construção do pavilhão de cirurgia, com o equipamento respectivo, para atender a um hospital de 200 leitos.

No que toca à Administração Pública, a contabilidade mecanizada vem tendo larga aplicação, pois, além de oferecer meios eficientes de controle e classificação dos registros, fornece ao administrador, a qualquer momento, informações que o capacitam a acompanhar, periodicamente, os resultados econômico-financeiros da actividade administrativa.

Ao que tudo indica, a actual Administração do I. A. A. completará o plano da mecanização da escrita já encetado, uma vez que o trabalho iniciado pela Administração anterior não sofreu solução de continuidade. A Contadoria Geral prossegue no seu afã de regularizar as contas pendentes, de modo a possibilitar uma visão realista do patrimônio

do I. A. A., dando início, posteriormente, à codificação das contas remanescentes, a fim de atingir o objectivo colimado : A MECANIZAÇÃO GERAL DA ESCRITA DO I. A. A.

As vantagens já obtidas pela mecanização parcial indicam que a Alta Administração do I. A. A. agiu com acerto ao introduzir em sua Contabilidade os métodos modernos que a técnica e a experiência recomendam. A Contabilidade Mecanizada no I. A. A. trará, em consequência, a economia de tempo e de despesas e o maior aperfeiçoamento dos funcionários da Contadoria Geral, reduzindo-os, numericamente, pela substituição cada vez mais acentuada do trabalho manual pelo trabalho mecânico.

O acordo celebrado pelo então Presidente do I.A.A. com o Sindicato consigna uma contribuição de Cr\$ 1.200.000,00 que nunca foi estipulada nas decisões anteriores da Comissão Executiva que, como já assinalámos, se limitou a aprovar um auxílio, dependendo, porém, a sua fixação da apresentação de plantas e orçamentos, o que nunca foi feito.

O Presidente do Instituto (letra f do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 22.981, de 25/7/33) pode ordenar despesas urgentes não previstas no orçamento, levando-as, em seguida, ao conhecimento da Comissão Executiva. Nessa atribuição só devem estar incluídas as despesas propriamente orçamentárias que, por omissão, não tenham figurado no orçamento, ou sejam de carácter urgente e não aquelas que, por sua natureza, só podem ser feitas através de decisões especiais, dependentes que são de planos. Ou então, organizados e aprovados estes, para sua execução, é que do orçamento deveria constar a verba necessária a ser despendida no exercício.

Com o pedido, agora, do Sindicato de Usineiros de Alagoas, é que a Comissão Executiva toma conhecimento de um projecto que se limita, entretanto, à apresentação de plantas cujo orçamento ainda está sendo feito.

Nesta fase e já com a idéia concretizada num plano, a Comissão Executiva pode, não somente fixar o montante do auxílio, como decidir sobre as demais fontes do numerário necessário à realização da obra.

Na referida exposição do Sr. Gerente, são levantadas as objecções já referidas na presente acta.

Sem dúvida, há procedência em muitas das alegações formuladas pela Gerência. Como se verifica das decisões da Comissão Executiva, o compromisso do Instituto foi para a construção de um pavilhão de cirurgia que atendesse às necessidades de um hospital de 200 leitos, dependendo a fixação do quantum de plantas e orçamento. O convênio ou acordo firmado pelo então Presidente do Instituto não se

enquadra, pois, nas mencionadas decisões e, para sua efectividade, é mister o pronunciamento da Comissão Executiva.

Relativamente à aplicação das taxas, temos a considerar :

a) — Podem os usineiros destinar uma parcela da taxa de Cr\$ 2,00 na construção de um Hospital Central ?

O art. 8.º do Decreto-lei n.º 9.827, de 10/9/46, dispõe :

“Ficam os produtores de açúcar obrigados a aplicar, em benefício de seus trabalhadores industriais e agrícolas e em serviços de assistência médico-farmacêutica e social, organizados individualmente ou pelas associações de classe, importância mínima correspondente a Cr\$ 2,00 por saco de açúcar, cabendo ao I.A.A. fiscalizar a sua aplicação.”

Regulamentando esse dispositivo, através da Resolução n.º 206/48, que modificou a de n.º 142/47, a Comissão Executiva estabeleceu que (§§ 1.º e 2.º do art. 1.º) — os serviços de assistência poderiam ser prestados :

I — nas usinas ou grupos de usinas, através dos ambulatórios já existentes ou que venham a ser instalados;

II — nos hospitais locais, regionais ou centrais, conforme o caso.

E no art. 3.º mandou observar a ordem de gradação e preferência na aplicação da referida taxa.

Ora, o citado art. 8.º do Decreto-lei n.º 9.827 não especificou quais seriam os serviços de assistência a serem prestados aos trabalhadores, de modo que os tivéssemos definidos ou delimitados.

Tratando-se de assistência médico-farmacêutica, entendemos que o Hospital é um dos elementos dessa assistência.

E para esse fim é necessário que exista o Hospital.

A função do Instituto é a de fiscalizar a aplicação da importância consignada à assistência; e, se na regulamentação do art. 8.º, ex-vi do art. 10.º estabeleceu ordem de gradação e pre-

ferência na aplicação dos recursos, não visou, é óbvio, que toda importância fosse, primeiramente, empregada na manutenção de ambulatório, para, depois, utilizá-la no custeio de internamento de trabalhadores.

A ordem de gradação e preferência de que trata o art. 3.º da Resolução n.º 206/48, tem por fim estabelecer uma sequência de serviços, dos quais tem preferência o da manutenção ou instalação de ambulatórios, não importando, porém, em prioridade, isto é, que o internamento em hospitais e os encargos sociais a que alude a letra c do referido art. 3.º, só pudessem ser atendidos, quando as obrigações das letras a e b não fossem mais exigidas.

Ao contrário, pode o produtor fundar e manter os ambulatórios e, funcionando estes, aplicar partes disponíveis dos recursos nos demais serviços de assistência, desde que nenhum deles possa ou venha a ser prejudicado.

Parece-nos, pois, que nada obsta o emprego de uma parte da taxa à construção de um hospital, tanto mais quanto o projecto é para fundar um estabelecimento central, pela reunião de todos os produtores, nas proporções de atender às necessidades do Estado.

Não acontece o mesmo com os recursos da taxa de Cr\$ 1,00, de cuja arrecadação 40%, estão reservados ao fim determinado nos arts. 12, 13, 14 e 15 e seu parágrafo único, porquanto cabe ao Instituto resolver sobre a conveniência da aplicação da arrecadação.

De facto, os recursos da arrecadação, na percentagem mencionada, se destinam à assistência ao trabalhador rural que emprega sua actividade na lavoura e indústrias canavieiras (art. 12); mas, de acordo com o art. 14, pode o Instituto promover as diligências necessárias junto aos industriais a fim de, contribuindo com igual quantia para o "Fundo de Melhoramentos das Condições de Vida do Trabalhador Rural das Regiões Canavieiras", organizar um plano (art. 15) para a instalação de hospitais.

Ora, para esse "Fundo" já dispõem os usineiros de Alagoas de quantia equi-

valente, proveniente da importância de Cr\$ 2,00, por saco de açúcar, como estabelece o art. 8.º do Decreto-lei n.º 9.827, com a percentagem de 25% a aplicar na construção do hospital, e mais a de Cr\$ 600.000,00, anteriormente arrecadada para esse fim e que se encontra depositada na Cooperativa de Usineiros.

Desse modo, somos de parecer :

a) — que o Instituto promova a constituição do "Fundo de Melhoramentos das Condições de Vida do Trabalhador Rural das Regiões Canavieiras" com as contribuições da arrecadação da taxa de Cr\$ 1,00, na percentagem estabelecida pelos arts. 12 e 17 da Resolução n.º 58/43; 25% da aplicação de Cr\$ 2,00, na forma do art. 8.º do Decreto-lei n.º 9.827; e depósito de Cr\$ 600.000,00 existentes na Cooperativa de Usineiros de Alagoas e destinados a fundar o Hospital da Agro-Indústria do Açúcar, em Maceió;

b) — para a formação do "Fundo" o Instituto contribuirá com a quantia de Cr\$ 1.200.000,00;

c) — logo que esteja constituído o órgão que terá a seu cargo a construção e administração do Hospital, deverá ser submetido à aprovação da Comissão Executiva o regimento ou estatuto da instituição, da qual participarão, igualmente, usineiros e fornecedores, e o Instituto por um representante indicado pelo Presidente do Instituto;

d) — somente depois de aprovado o regimento ou o estatuto, é que o Instituto fará, mensalmente, os depósitos, no Banco do Brasil, do auxílio e das quantias de que trata a Resolução n.º 58/43, em parcelas estabelecidas de acordo com o contrato ou execução da obra, cujos orçamentos deverão ser submetidos, previamente, à aprovação do Instituto;

e) — as despesas iniciais até a instalação do órgão, correrão por conta do depósito de Cr\$ 600.000,00 na Cooperativa de Usineiros que, para esse fim, recolherá, mensalmente e a partir do

PAGAMENTO DE CANAS DE FORNECEDORES DA SAFRA 1947/48 PELAS USINAS DE MINAS-GERAIS

Em memorial de 29 de julho de 1948, o Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Minas-Gerais se refere ao disposto na Resolução n.º 109/45, relativamente ao pagamento das canas de fornecedores, na correspondência com os preços do açúcar ou do álcool, tendo por base em cada Estado o rendimento industrial médio de cada usina. As usinas de Minas-Gerais, na safra 1947/48 pagaram aos fornecedores, pelas canas entregues, um preço que só teria sido possível, se o açúcar tivesse alcançado o preço máximo autorizado pelo Plano da Safra do I. A. A., ou sejam Cr\$ 148,00 por sacco, nas usinas, o que, entretanto, não se verificou. Seria justo que a tabela tivesse sido revista na devida ocasião e reajustada aos preços reais que vinha obtendo, então, o produto no mercado competente. Terminada a safra, verificaram os usineiros mineiros que pagaram pelas canas dos fornecedores preços a que não correspondem os das vendas do açúcar.

Nessas condições, o Sindicato solicitou ao I. A. A. fosse permitido às usinas suas associadas, compensar nos pagamentos de canas de fornecedores, na safra em curso, os prejuízos advindos da situação anterior.

Por despacho de 6 de agosto último, o Sr. Presidente mandou encaminhar o expediente à Secção de Assistência à Produção, que emitiu o seguinte parecer :

“No expediente anexo, o referido órgão de classe pleiteia do Instituto que “seja permitido às usinas nossas associa-

das compensar, nos pagamentos de canas de fornecedores, na safra em curso, os prejuízos que lhes advieram da situação anterior”.

Alega aquele sindicato que na safra 1946/47, embora o preço “tecto” fixado pelo Instituto para o açúcar-cristal em usinas tivessem sido de Cr\$ 148,00, muitas usinas realizaram vendas por preços inferiores, daí os prejuízos que, consoante afirmam, tiveram de pagar aos seus fornecedores a cana pelo preço tabelado por esta autarquia, que teve por base o preço de Cr\$ 148,00 por sacco.

Acrescenta ainda a mencionada entidade : “Em abono da solicitação que ora formulamos, queremos salientar que a Resolução 183/48, que aprova o plano de defesa da safra em curso, no seu art. 35, estabelece sãbiamente, advertindo a possibilidade de repetir-se uma situação que tanto fere os interesses dos industriais açucareiros, que os fornecedores de cana participarão das reduções que couberem, se vier o açúcar a ser vendido — precisamente como aconteceu na safra passada, — por preços inferiores aos previstos.”

Embora sejamos forçados a reconhecer a justeza das ponderações do Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Minas-Gerais, opinamos ao sentido de não ser atendido em sua pretensão, visto que uma decisão, agora, do Instituto, capaz de corrigir o inconveniente em questão, não só seria inoportuna, como ainda

mês de outubro, a parcela de Cr\$ 200.000,00, até integral pagamento, como também, no mesmo estabelecimento, as quantias correspondentes a 25% da importância a ser aplicada, na forma do disposto no art. 8.º do Decreto-lei n.º 9.827;

f) — constituído o órgão, a Contadoria do Instituto providenciará sobre a abertura do crédito para entrega do auxílio de que trata a letra b e dos recursos em depósito da arrecadação da taxa a que se refere a Resolução n.º 58/43.”

não poderia produzir efeito retroativo, por ferir direitos adquiridos.

Convém esclarecer ainda que o facto apontado se verificou também em outros Estados e a alteração na base do pagamento das canas dos fornecedores, pretendida pelo Sindicato, viria produzir profunda e geral repercussão na classe dos fornecedores de cana, que, em outras épocas de venda do açúcar por preço acima da tabela, não foram contemplados com aumento de preço de suas canas."

Por despacho de 12/8/48, o Sr. Presidente mandou remeter o expediente ao Sr. Gil Maranhão, para dar parecer e relatar à Comissão Executiva.

Em sessão de 1 de setembro, o Sr. Gil Maranhão declarou não ter emitido parecer escrito, preferindo ouvir, inicialmente, a palavra do Sr. Mário Pinto Bouchardet representante de usineiros, indicado pelo Estado de Minas-Gerais, sobre o assunto, para então se manifestar a respeito.

Com a palavra, o Sr. Mário Pinto Bouchardet declarou o seguinte :

"Pode-se admitir o primeiro argumento da Secção de Assistência à Produção, de que o deferimento da pretensão dos usineiros de Minas seja inoportuno, por ferir direitos adquiridos. Essa parte é, pois, passível de reexame. Quanto, porém, ao facto de produzir o deferimento da pretensão profunda e geral repercussão na classe dos fornecedores de cana, é caso de refutação por parte do Sindicato impetrante, porquanto se, em outras épocas, houve quem vendesse açúcar por preço acima da tabela do I.A.A., não foi no Estado de Minas-Gerais.

Sòmente nos três últimos anos anteriores a 1947 houve possibilidades de se vender açúcar nessas condições, não se afirmando, porém, ser essa possibilidade uma realidade. Naquele tempo todo o açúcar se achava requisitado e era vendido pelas comissões oficiais encarregadas.

A função do usineiro era sòmente a de entregar o açúcar e receber o preço estabelecido no respectivo tabelamento."

Sobre a exposição apresentada pelo Sr. Mário Pinto Bouchardet, fizeram considerações várias os Srs. Roosevelt Crisóstomo de Oliveira e João Soares Palmeira a favor dos fornecedores de cana, de acordo com o parecer da Secção de Assistência à Produção.

O Sr. Gil Maranhão, em seguida, verbalmente, proferiu o seguinte parecer :

"Estando os pagamentos das canas de fornecedores relativos à safra em questão já realizados, não cabe, a meu ver, a reclamação. Por isso, estou de acordo com o parecer da Secção de Assistência à Produção."

Posta a matéria em votação, foi indeferido, por maiores de votos, o requerimento do Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de Minas-Gerais, de acordo com os pareceres, tendo votado pelo deferimento apenas os Srs. Antônio Corrêa Meyer e Mário Pinto Bouchardet.

FÁBRICA DE ADUBOS

Aproximadamente 1.000.000 de dólares serão gastos pela Ocha Fertilizer Corporation na construção, já iniciada, de uma fábrica de adubos, localizada na Baía de Guanica, na costa sul de Porto Rico.

Segundo informações divulgadas por "Sugar", o projecto inclui a construção de um cais para facilitar a atracação de veleiros de maior calado e de vários armazéns. A fábrica empregará, além dos técnicos e pessoal de escritório, cerca de 300 operários.

Os plantadores de cana e agricultores em geral daquela zona de Porto Rico acreditam que, com o funcionamento da fábrica, eles poderão obter adubos a preços muito mais baratos.

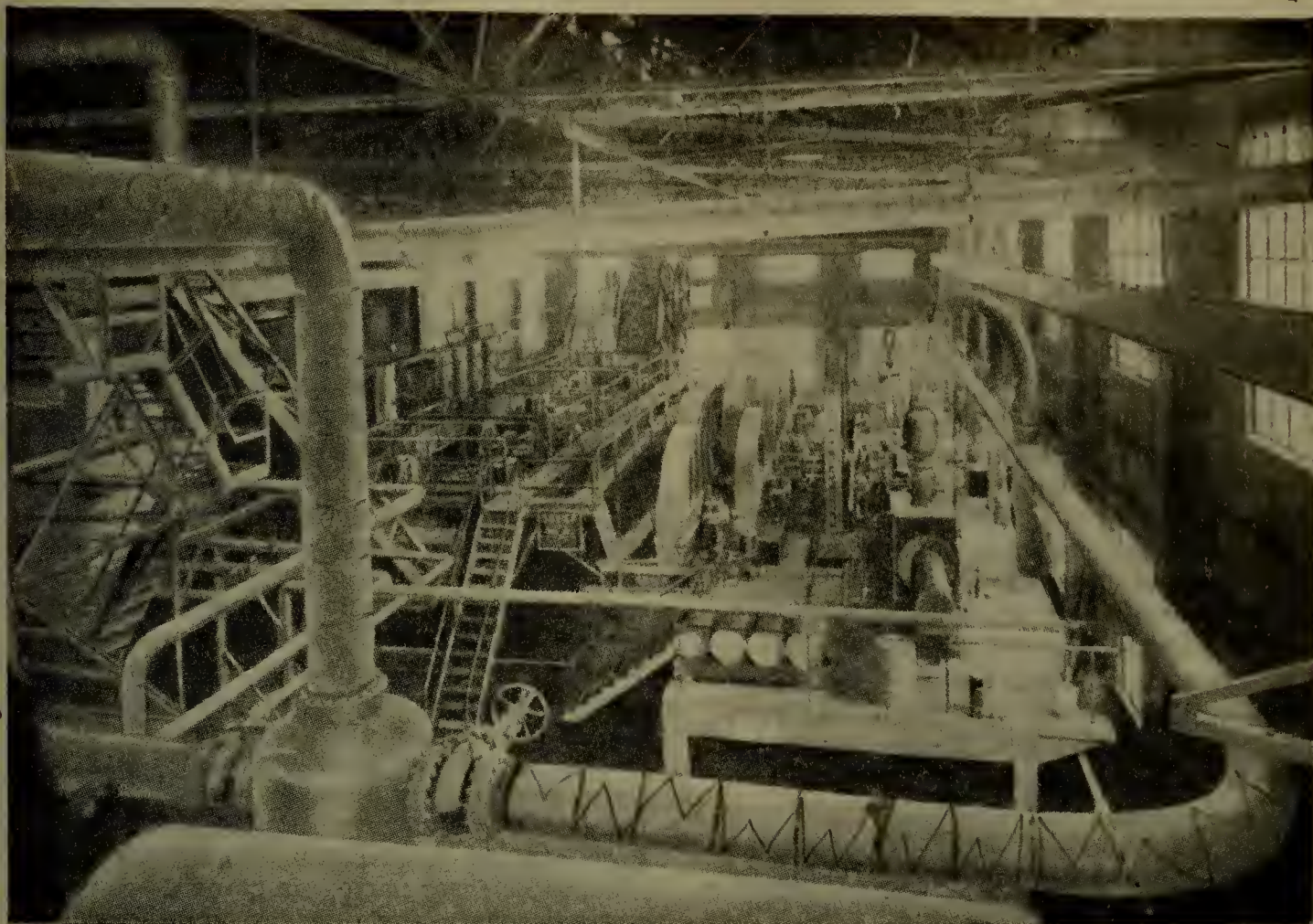
Índice alfabético e remissivo

de

"Brasil Açucareiro"

DO Iº AO XIIIº VOLUME

Preço Cr\$ 5,00



NÃO HÁ OUTRA CERA SENÃO A QUE ARDE

É uma verdade incontestável que as vantagens das Moendas SQUIER produzem lucros. São vantagens únicas, que nenhum outro modelo possui. Entre elas, contam-se:

- Capacidade excepcionalmente alta;
- Extracção elevada a altas velocidades de moagem;
- Adaptabilidade de funcionamento com chumaceiras de rolamentos.

As Moendas SQUIER merecem sua consideração cuidadosa, porque lhe serão muito úteis.

Não fazemos grande esforço para salientar os aperfeiçoamentos secundários no desenho das Moendas SQUIER, porque isto V. S.^a poderá apreciar diariamente, quando possuir uma delas.

É "a cera que arde" que lhe garante o bom êxito, e são as vantagens contidas no desenho SQUIER que concorreram para o nosso triunfo sem igual.

THE GEO. L. SQUIER MFG. CO.

177, MORTMER ST., BUFFALO, N. Y., U. S. A.

INSTALAÇÕES COMPLETAS PARA USINAS
" S Q U I E R "

INDUSTRIAIS E TÉCNICOS PAULISTAS VISITAM A ZONA CANAVIEIRA DE PERNAMBUCO

Um grupo de industriais e técnicos do açúcar paulistas visitou, recentemente, a zona canavieira de Pernambuco, tendo oportunidade de conhecer as principais fábricas do Estado.

O "Diário de Pernambuco", em sua edição a 24 de outubro, divulgou ampla reportagem com os industriais e técnicos paulistas, que relataram as suas impressões, tendo ensejo de abordar várias e importantes questões relacionadas com a indústria e a lavoura da cana.

Dado o interesse dos assuntos tratados na reportagem do "Diário de Pernambuco", achamos oportuno transcrevê-la em nossas colunas:

"Conforme noticiou o "Diário de Pernambuco", encontram-se neste Estado, os industriais e técnicos paulistas Homero Correia de Arruda, chefe da Estação Experimental de Cana de Piracicaba, Leopoldo Dedini, um dos directores das Oficinas Dedini, Romeu S. Carvalho, director da Metalúrgica Mausá, afiliada de M. Dedini & Cia., Osvaldo Biagi, da Usina da Pedra, de Ribeirão Preto e Armando Dedini, também das organizações Dedini, daquele grande centro açucareiro paulista.

Depois de haverem percorrido várias das nossas usinas, pôde o "Diário" recolher dos mesmos as impressões dessa visita, a valer como um motivo de maior aproximação dos dois grandes centros nacionais da indústria açucareira, que estão em Pernambuco e em São Paulo, dentre tantos outros que vêm atuando nos últimos tempos com relação aos homens da indústria dos dois Estados.

Homero Arruda, técnico canavieiro, com atuação de relevo nos actuais problemas da agricultura paulista, resultantes da experimentação e pesquisas em torno das variedades de cana de açúcar, adubação, espaçamento e profundidade de plantio, métodos culturais e controle de doenças e pragas, por solicitação deste jornal, fez várias considera-

ções em torno das mais oportunas matérias da sua especialidade.

Solicitado a discorrer sobre o recente surto da doença do "carvão" da cana, em São Paulo, que tanta repercussão teve no país, principalmente nas regiões açucareiras, disse:

— "De facto, a doença em questão é de suma gravidade, quando aparece numa área apreciável de cultura canavieira. O seu aparecimento em São Paulo, no entanto, foi verificado em dezembro de 1946, na zona de Assis, que, relativamente, corresponde a uma pequena parcela da lavoura canavieira do meu Estado, e que dista cerca de 500 quilômetros da região propriamente açucareira. Dada essa circunstância, foi elaborado, pelos técnicos dos Institutos Biológico e Agrônomico, através de uma comissão, de que tenho a honra de fazer parte, um plano de controle e erradicação daquela doença, graças ao qual se espera haver afastado o gravíssimo perigo que ameaçava toda a lavoura canavieira nacional".

"O CARVÃO DA CANA"

"A doença "carvão da cana" é produzida por um fungo "ustilago scitaminia", facilmente reconhecível pelo apêndice emitido pelo broto terminal da planta, em forma característica de um chicote, recoberto pelos esporos do fungo, de cor negra. Quando atacada, a planta, no primeiro ano, morrem os brotos, com a resistência apenas daqueles não contaminados, ocorrendo no entanto no ciclo seguinte o mesmo fenómeno do primeiro ano, já, contudo, de modo generalizado, ocasionando a perda total. O ataque se torna intensivo quando a planta atinge a altura de 80 centímetros a um metro, reduzindo a sua pureza em açúcar, uma vez forçado o seu ciclo normal de maturação.

O ataque do "carvão" é da maior gravidade, quando se trata de variedades extremamente susceptíveis, tais como POJ 36, POJ 213, CP 29-320. As variedades Coimbatore,

CO 290, CO 418 e CO 421, e POJ 2727, POJ 2878, se têm comportado como resistentes àquela doença. A única variedade que até agora pode ser considerada como altamente resistente é a CP 29-137, isto demonstrado experimentalmente em ensaio de competição de variedades, instalado em um dos maiores focos de infestação, na zona de Assis.

O plano de controle da doença, já se encontra praticamente terminado, havendo sido destruídos, aproximadamente, 500 hectares, cultivados com as variedades susceptíveis acima referidas. Quanto ao plano de erradicação total, — adianta o Dr. Arruda — somente terá iniciada a sua execução quando votadas as verbas solicitadas pela Comissão Técnica encarregada desse serviço, com que concorrerão os produtores paulistas, a Secretaria da Agricultura, o Instituto do Açúcar e do Alcool e o Ministério da Agricultura, cabendo a cada uma dessas entidades 25 % do custo total, calculado em 40 milhões de cruzeiros. Esse plano será executado em 5 anos, sendo a importância prevista destinada aos serviços de erradicação e indenização das lavouras abrangidas pela zona de infestação”.

NÃO HÁ “CARVÃO” EM PERNAMBUCO

A propósito de notícias sobre a existência de semelhante doença nos canaviais pernambucanos, adianta o Sr. Homero Arruda que teve oportunidade de assistir ao exame procedido pelo fitopatologista Spencer Correia de Arruda, Chefe da Seção de Fitopatologia Aplicada do Instituto Biológico, em material remetido deste Estado, para identificação, o qual revelou a ausência do fungo “*Ustilago scitamina*”, o que folgo em declarar em Pernambuco, como indicação da ausência daquele mal, corroborando o resultado das observações que pôde fazer nos canaviais percorridos, os quais apresentam condições admiráveis de sanidade.

A NOSSA LAVOURA CANAVIEIRA

Solicitadas as suas impressões sobre a lavoura canavieira de Pernambuco, aduziu que “este Estado como pioneiro das actividades agro-industriais canavieiras do país, tem do que orgulhar-se pela manutenção de um alto padrão técnico dessas actividades, conservando, indiscutivelmente, a lideran-

ça tradicional na produção do açúcar de cana. Só quem visita o Estado de Pernambuco pode avaliar o que representa de esforço e tenacidade dos seus homens, a realização dessa obra econômica, mais dignificada pela luta ingente contra as adversidades do solo e do clima.

Desejo destacar a melhor impressão que tive com o conhecimento do vasto programa de adubação que vem animando os agricultores nordestinos, nessa obra magnífica de recuperação da terra, e como técnico, mas sobretudo como brasileiro, interessado igualmente no progresso desta região, e como homenagem ao primado nordestino no desenvolvimento da agricultura canavieira entre nós, não posso deixar de divulgar em síntese, os resultados de experiências feitas em São Paulo, pelo Instituto Agrônomo de Campinas, através de sua seção de cana da Estação Experimental de Piracicaba, e que deixo como motivo para exame e comprovação dos agricultores canavieiros de Pernambuco:

1.º Variedades de maior rendimento agrícola e industrial: CO 290, CO 421, CP 27-130 e POJ 2878.

2.º Fórmula ideal de adubação, de acordo com as inúmeras experiências realizadas não só na estação experimental como em várias usinas de São Paulo: 30 quilos de azoto (1/3 sob a forma mineral e 2/3 sob a forma orgânica — quando possível somente orgânico); 90 a 120 quilos de fósforo, na forma bicálcica de preferência e, finalmente, de 40 a 50 quilos de Potássio, sob a forma de cloreto ou de carbonato. As quantidades dessa fórmula devem ser entendidas como elementos por hectare.

3.º Espaçamento e profundidade de plantio apurados, como os mais aconselháveis, em todas as experiências realizadas: Espaçamento de 1,20 metros a 1,40, entre sulcos ou linhas, e nestas de 10 a 15 centímetros de ponta a ponta dos toletes. Profundidade de plantio: nunca menos de 20 nem mais de 30 centímetros, nos solos permeáveis, comuns em Pernambuco e em São Paulo.

4.º Tratos culturais: Há divergência entre os tratos culturais em Pernambuco e em São Paulo. Enquanto que aqui se pratica a despalha da cana nas primeiras limpas, em São Paulo tal não se verifica. As vantagens desse método serão dentro em breve compro-

vadas nos ensaios a serem instalados pela Estação Experimental de Piracicaba.

5.º **Controle de Pragas e Moléstias:** É aconselhável o serviço de "roguing" — erradicação das touceiras doentes, praticado nos viveiros destinados à produção de mudas para o plantio geral. Esse serviço está sendo organizado pelos técnicos canavieiros paulistas, em colaboração, com as principais usinas daquele Estado, com os mais promissores resultados. Tal prática é de importância decisiva para as mais proveitosas condições de sanidade dos canaviais, sendo fácil e econômica a sua execução. Vale destacar ainda a influência desse método na manutenção das características de cada variedade, cuja degenerescência ameaça seriamente, à falta de tal cuidado, o futuro canavieiro do Brasil.

O QUE DIZ O INDUSTRIAL LEOPOLDO DEDINI

O industrial Leopoldo Dedini manifestase em seguida, bastante impressionado com o que viu em Pernambuco, principalmente quanto ao grau de adiantamento atingido pela indústria açucareira neste Estado, tendo encontrado no elemento humano das nossas fábricas, capacidade invejável e conhecimentos perfeitos dos problemas agro-industriais. No longo contacto com a indústria do açúcar em São Paulo, na qualidade de fabricante e fornecedor de maquinaria para usinas, lidando, por conseguinte, com todos os seus conhecidos problemas, pôde comprovar o Sr. Leopoldo Dedini, em Pernambuco, a existência de um grande progresso industrial, assinalado pela generalizada introdução de novas máquinas e equipamentos modernos nas suas magníficas usinas.

OUTROS DEPOIMENTOS

O técnico Oswaldo Biagi, fez empenho em referir a impressão recolhida do zelo que os produtores pernambucanos emprestam às qualidades e tipos de sua produção, sendo notável a generalização desse cuidado e esmero em todas as fábricas visitadas.

Romeu Carvalho, um dos mais autorizados técnicos açucareiros do país, instado pelo repórter, ressaltou a pujança em que veio encontrar a indústria açucareira pernambu-

cana, depois de 18 anos de sua última estada entre nós, tendo observado admirável progresso técnico que o teria surpreendido mais se não conhecesse, de perto, aqui tendo trabalhado por vários anos, a fibra dos nordestinos para as realizações notáveis do esforço e tenacidade, com que se impõem exemplarmente à admiração de todos os brasileiros.

OBRA SOCIAL NAS USINAS

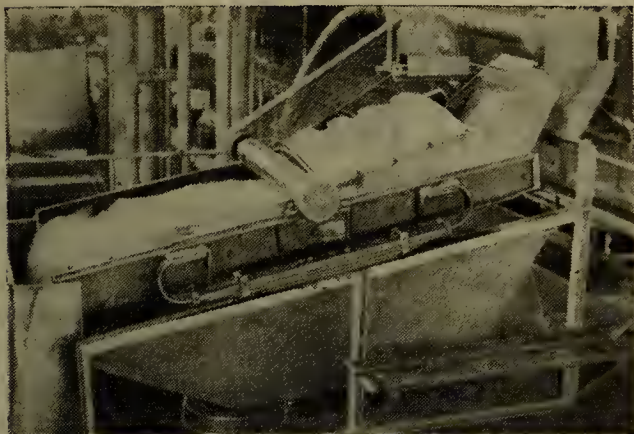
Concluindo, salientam, em comum, a magnífica impressão que recolheram da obra social realizada nas usinas de Pernambuco, não somente aos trabalhadores, mas às suas famílias e principalmente às crianças, através de uma assistência exemplar médica, alimentar, escolar, desportiva e de educação profissional, a constituir exemplo digno de ser imitado nos centros industriais das zonas rurais do país, em equivalência com as obras semelhantes de valorização do homem, em que se obstinam também os industriais do açúcar de São Paulo.

Apresentam-se assim os dois grandes centros da produção do açúcar no Brasil, irmanados na realização de indiscutível progresso econômico e social, efectivando o aperfeiçoamento industrial, a recuperação da terra e a valorização do homem. Pernambuco e o Nordeste, oferecem ambiente para as realizações mais notáveis, pela evolução alcançada na sua economia açucareira, em consonância com os planos gerais do Instituto do Açúcar e do Alcool, cujo presidente, o Senhor Edgard de Góis Monteiro, orienta a sua obra administrativa no sentido do progresso técnico dessa tradicional actividade brasileira, preconizando o aperfeiçoamento das fábricas, a melhoria dos rendimentos e a modernização dos processos, como coroamento da obra de defesa daquele importante órgão.

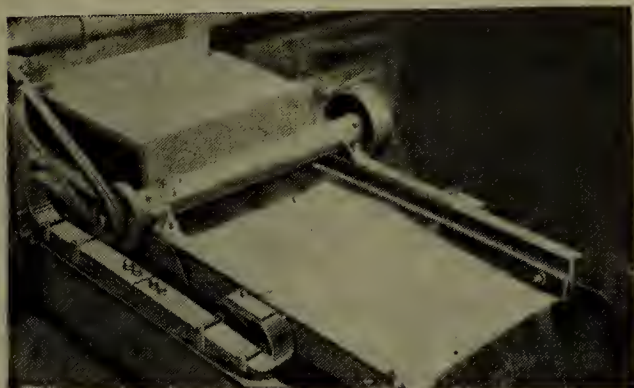
Sugerindo a visita que ora nos fazem os industriais paulistas, o Sr. Edgard de Góis Monteiro lhes teria proporcionado o conhecimento de realidades admiráveis no nordeste açucareiro, de sentido altamente patriótico, cujo efeito os nossos entrevistados traduzem no agradecimento à hospitalidade pernambucana. Tão cativante foi a acolhida que tiveram nas usinas e na família dos industriais de Pernambuco, que levam a impressão mais cordial e duradoura."

Eis um meio simples e eficaz de peneirar caldo com a PENEIRA VIBRADORA PARA LÍQUIDOS

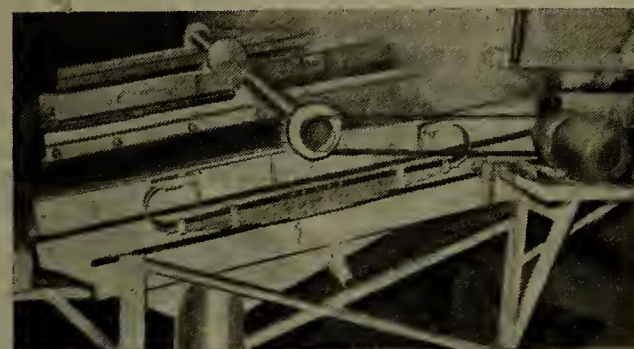
LINK-BELT



Peneiramento de caldo frio usando tela de 15 malhas. Na instalação acima, o caldo frio é levado por uma bomba de acção macia de 5" para uma peneira vibradora "standard" NRM-138, instalada na St. Kitts (Basse Terre) Sugar factory Company, em St. Kitts, Índias Ocidentais Britânicas. O caldo é bambeado para as estágios subseqüentes e a bagacilha retorna por gravidade às moendas sobre que está montada a peneira. Elimina-se o tipo convencional de filtro para caldo.

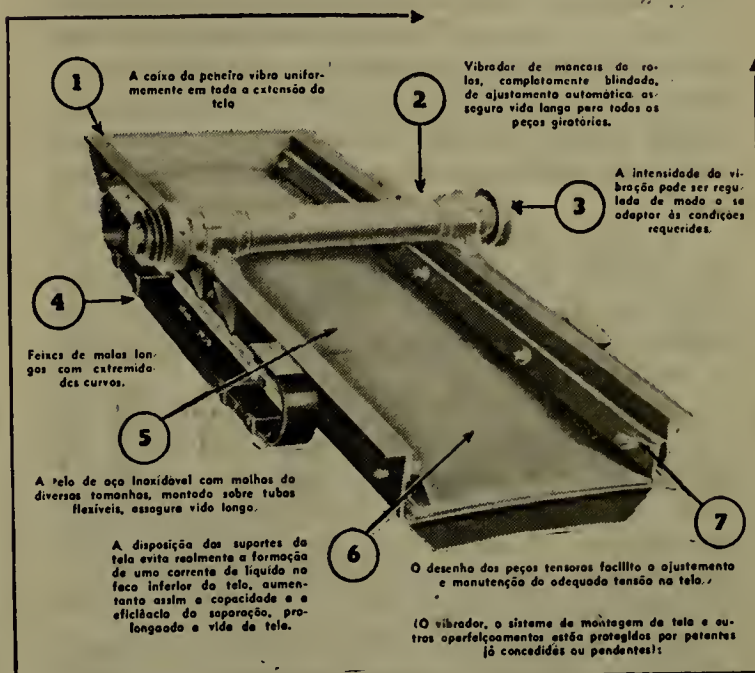


Peneiramento de caldo frio usando tela de 30 malhas. Na instalação acima, o caldo é bambeado para uma peneira vibradora "standard" NRM-138, instalada na Central Cuba, em Cuba. Antes d'essa, o caldo era peneirado num tipo convencional de filtro.



Peneiramento de caldo quente usando tela de 100 malhas. O caldo clarificado a quente é bambeado para peneiras vibradoras para líquidos, providas de tela de aço inoxidável, na Godchaux Sugar Co., Luisiana.

Desenhada especialmente para peneirar caldo, a Peneira Vibradora para Líquidos marca LINK-BELT assegura um método dos menos dispendiosos de separação. Está sendo usada com igual êxito não só no peneiramento do caldo vindo directamente das moendas, como também do que provém dos filtros habituais, ou mesmo do caldo quente saído do clarificador.



O desenho desta peneira representa um modelo de simplicidade combinada com eficiência. É accionada por um dispositivo rotatório montado sobre a armação da peneira. Esta parte gira sobre mancais de rolos de tamanho sobressalente e é inteiramente protegida. A força do impulso vibratório é igualmente transmitida para todas as partes da tela num movimento para frente com sentido vertical.

A peneira NRM-138 é fornecida com transmissão de correia em V, adaptável a um motor elétrico de 2HP. Tanto os capuzes de proteção, como os coletores ou suportes não são fornecidos como partes da peneira comum.

Quando fizer seus pedidos, acrescente V. S.^a dados sobre a capacidade diária de moagem, bem como sobre suas necessidades em peneiramento. Detalhes no Catálogo 1977-A.

11.224-A

LINK - BELT COMPANY

ENGENHEIROS — FABRICANTES — EXPORTADORES — FUNDADA EM 1875

Representantes autorizados:

COMPANHIA IMPORTADORA DE MÁQUINAS

Rio de Janeiro — Av. Presidente Vargas, 502 — 6.º — Caixa Postal, 1979 — Fone: 23-5885 — End. Telegráfico "COMAC"
 São Paulo — Rua do Riachuelo, 201 — Caixa Postal, 41-A — Fone: 3-5608

FIGUERAS & HOMS, LTDA.

Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Rua 7 de Setembro, 1094 — Caixa Postal, 245 — End. Telegráfica "FIGEROMS"
 Pelotós — Rio Grande do Sul — Rua 7 de Setembro, 301 — Caixa Postal, 315

Florianópolis — Sonto Cotarina — Rua Tiradentes, 5

OSCAR AMORIM & CIA. LTDA.

Recife — Pernambuco — Av. Rio Branco, 152

COOPERATIVA CENTRAL DOS PLANTADORES DE CANA DE SÃO PAULO LIMITADA

A Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba, no sentido de assegurar melhores condições de vida à classe dos fornecedores de São Paulo, desenvolveu uma companhia a fim de congregá-los em cooperativa.

O movimento teve os melhores resultados, pois vem de ser fundada a Cooperativa Central dos Plantadores de Cana de São Paulo Ltda. O acto de instalação teve lugar, no dia 10 de setembro, no Teatro S. Estêvão, naquela cidade, onde se reuniram elementos da classe canavieira do município e representantes de todas as zonas produtoras do Estado.

A cerimônia contou com a presença do Sr. Edgard de Góis Monteiro, presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, que se fez acompanhar de técnicos e altos funcionários da autarquia.

A sessão foi aberta pelo Presidente da A.F.C.P., que convidou para presidir aos trabalhos o Sr. Domingos Guidetti, representante de São Paulo na Comissão Executiva. Em seguida, o secretário, Sr. Domingos José Aldrovandi, procedeu à leitura dos Estatutos, seguindo-se a votação.

O Presidente do I.A.A., convidou, então, a tomar posse a primeira Diretoria eleita da Cooperativa Central dos Plantadores de Cana de São Paulo Ltda., a qual está constituída dos Srs. Dácio de Sousa Campos, presidente; Domingos José Aldrovandi, gerente; Mário Areias Wittier, secretário; Antônio Bacchi e Francisco Manzoneto, conselheiro. Do Conselho Fiscal fazem parte os Srs. João Agripino Maia Sobrinho, por Capivari; Olivera Ferguson, por Santa Barbara do Oeste; Eugenio Mazer, por Sertãozinho. Suplentes os Srs. Jorge Pacheco Chaves, Pedro Coletti e José Francisco de Freitas.

Depois de empossado, o Sr. Dácio de Sousa Campos usou da palavra para agradecer a sua eleição. Falou, depois, o Sr. Domingos Guidetti, que saudou o presidente do I.A.A., tendo oportunidade de se referir aos grandes serviços que aquela autarquia tem prestado à indústria açucareira. Discursou, ainda, o Sr. João Agripino Maia Sobrinho, em nome de vários municípios da região.

ALMOÇO DAS ORGANIZAÇÕES DEDINI

O presidente do I.A.A. e sua comitiva foram homenageados pelas Organizações Dedini, sendo-lhes oferecido um almoço na residência do Dr. Dovílio Ometto, director daquela importante empresa. O Sr. Lázaro Pinto Sampaio saudou o Sr. Edgard de Góis Monteiro, que pronunciou palavras de agradecimento.

Mais tarde, nas oficinas da organização, que é especializada na produção de maquinaria para usina, foi oferecido um coquetel ao Sr. Edgard de Góis Monteiro.

A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA PAULISTA

Por ocasião da sessão de instalação da Cooperativa Central dos Plantadores de Cana de São Paulo Ltda., o presidente do I.A.A., pronunciou o seguinte discurso:

“Não desejo ocultar a minha satisfação, em face deste contacto com os plantadores de cana desta zona, que ocupa tão expressiva posição no sector da economia açucareira de São Paulo.

Sou um homem que tem profundas raízes nas actividades açucareiras, não somente por ser filho de um Estado cuja economia repousa sobretudo naquele produto, como também porque os meus ascendentes foram ligados à lavoura e à indústria do açúcar.

Guardo bem vivas as impressões dos banguês da minha terra, onde passei boa parte da minha vida e tenho sempre presente o verde dos canaviais que se estendiam pelos vales húmidos das Alagoas, as chaminés fumegantes dos engenhos em plena actividade produtora, as bagaceiras amplas e brancas, onde aspirava o ar impregnado do aroma adocicado do melaço. São reminiscências que jamais se apagaram e que alimerito com a emoção de quem deseja manter os seus vinculos a um passado vivido tão intensamente.

Hoje, na presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, ao lado desse passado tão evocativo, tenho a responsabilidade da

direcção dos interesses da economia do açúcar no país, tão complexos e diversificados.

Representais um dos sectores importantes da economia açucareira de São Paulo, pois os canaviais cultivados com os vossos esforços constituem uma parcela substancial da produção paulista.

Não faz muito tempo que se negava a existência de fornecedores de cana neste Estado. Afirmava-se, então, perante as autoridades superiores da República que o fornecedor de cana era uma criação artificial que se procurava impor a São Paulo.

Era mais um capítulo da velha história de atritos entre lavradores e industriais, já registrada em 1711 por Antõhíl, que comentando vários aspectos do dissídio sugeria a adopção de medidas capazes de atenuar os choques entre aqueles elementos que representam dois dos principais factores da produção.

Hoje, felizmente, já dispomos de um conjunto de normas, consubstanciadas no Estatuto da Lavoura Canavieira e no Decreto-lei n.º 6.969, de 19 de outubro de 1944, de modo que as dúvidas e as controvérsias que surgem entre plantadores de cana e as usinas encontram meios adequados para uma pronta solução.

Na forma da lei, as usinas são obrigadas a receber as canas dos fornecedores, em volumes correspondentes às quotas destes, não podendo ser considerados como extra-limite os fornecimentos feitos além das quotas respectivas, para cobrir falta verificada nas suas canas próprias.

Além disso, somente serão tidos como extra-limite os fornecimentos que ultrapassem a soma total das quotas dos fornecedores de cada usina.

Mediante esses dois princípios, estabeleceu-se uma nítida distinção no abastecimento de matéria-prima às usinas, conciliando-se satisfatoriamente os interesses dos industriais e dos seus fornecedores.

Aliás, o objectivo predominante da lei foi definir bem claramente os direitos e obrigações recíprocas para reduzir a possibilidade de dúvidas. Para esse fim, o Estatuto da Lavoura Canavieira atribuiu ao Instituto a faculdade de estabelecer, para cada região, as normas pelas quais se devem regular o modo e o tempo do fornecimento bem como as ques-

tões relacionadas com a entrega e a pesagem das canas. E foi mais adiante, permitindo que associações legalmente reconhecidas de usineiros e fornecedores de cana estabelecessem contratos ou acordos coletivos, disciplinando aquelas relações.

Por outro lado, admitiu que usineiros e fornecedores pudessem estabelecer, mediante contratos-tipo, as condições da entrega de canas, da exploração agrícola, do fornecimento de adubos, da assistência técnica e financeira a ser prestada aos lavradores e de outros assuntos correlatos, inclusive os relativos à irrigação.

Foram também adoptadas normas para a pesagem das canas, a garantia da moagem e a fixação dos preços a serem pagos pela matéria-prima recebida dos fornecedores.

Actualmente o fornecimento deixou de ser uma simples operação de compra a venda. Nos termos do artigo 87 do referido Estatuto, o preço das canas é calculado em correspondência com os vigorantes para o açúcar, tendo-se em vista o índice de rendimento industrial médio das usinas de cada Estado e a riqueza em sacarose e pureza das canas fornecidas.

Em face desse preceito, os fornecedores têm estímulo em plantar variedades de canas mais seleccionadas e em dar melhores tratamentos culturais às suas lavouras participando igualmente das vantagens decorrentes da maior eficiência industrial das usinas a que se encontrem vinculados. Por seu lado, os usineiros se beneficiam com a utilização, na sua moagem, de matéria-prima de melhor qualidade e de teor sacarino mais elevado.

Mercê dessas providências, a lavoura e a indústria açucareiras de São Paulo têm-se expandido com notável intensidade.

Na safra 1930/31, quando foram adoptadas as primeiras medidas para a defesa da produção açucareira do país, as usinas paulistas fabricaram apenas 1.108.510 sacos. No período correspondente à safra 1947/48 última concluída, foram produzidos nada menos de 5.599.851 sacos. Tomando-se para a produção verificada naquela safra o índice 100, veremos que a expansão da indústria do açúcar paulista em 1947/48 atingiu a cifra de 505 como número índice.

Felizmente podemos registrar o mesmo fenômeno de crescimento com relação aos fornecedores de cana do Estado. De facto, na safra 1935/36 os lavradores paulistas contribuíram com 201.727 toneladas de cana para a produção do Estado. Na safra 1947/48 esse contingente de matéria-prima se eleva para 1.055.370 toneladas. Dando-se o valor 100 para o volume das canas fornecidas na safra 1935/36, apuraremos o índice 523 para as entregas verificadas na safra 1947/48.

Se considerarmos o abastecimento das usinas paulistas, sob o aspecto da procedência da matéria-prima utilizada na sua moagem, teremos as seguintes expressões: safra 1935/36, canas próprias 1.087.303 toneladas, canas de fornecedores 201.723 toneladas, ou sejam percentualmente 84,35% para as primeiras e 15,65% para as segundas; safra 1947/48, 2.223.250 toneladas para as canas das usinas e 1.055.370 para as cultivadas pelos fornecedores, cifras que representam 67,81% e 32,19% respectivamente do total das canas moídas nesta última safra.

Os números apresentados constituem um magnífico testemunho do acerto da orientação do Instituto e do alcance social e econômico da acção que vem desenvolvendo no sentido de coordenar e conciliar os grandes e respeitáveis interesses dos usineiros e plantadores de cana.

O sistema de defesa é, por sua própria natureza, dinâmico, acompanhando as circunstâncias que se vão criando e exigindo novas fórmulas de adaptação.

Exemplos disso são o Plano do Alcool, que ampliará consideravelmente o volume da produção alcooleira, e o fundo de Compensação dos Preços do Açúcar, duas medidas que se completam no mesmo objectivo e que traduzem a identificação do governo do eminente Presidente Eurico Gaspar Dutra com os problemas da economia canavieira e suas soluções.

Para esses resultados, evidentemente, muito contribuiu a organização dos referidos grupos econômicos, através das suas associações de classe. Nada se pode fazer, hoje, isoladamente, sem um esquema de trabalho, sem a conjugação de esforços. A vida, actualmente ganhou tal complexidade que o individuo isolado se tornou incapaz de encontrar soluções para os seus problemas. A

necessidade de se reunirem os homens em associações profissionais ou organizações cooperativistas é uma imposição do momento difícil que vivemos. É, todavia, indispensável que não perçamos de vista o verdadeiro espírito associativo, realizando, em toda a sua amplitude e em bases rigorosas e honestas o cooperativismo, para que o sistema não se comprometa e possamos auferir todas as vantagens da sua prática.

Registro, assim, com especial agrado a instalação, nesta cidade, da Cooperativa Central dos Plantadores de Cana de São Paulo Limitada que será, de certo, mais um instrumento de defesa e de amparo aos interesses dos plantadores de cana do Estado.

Foi sobremodo feliz a sua localização nesta próspera cidade. Não exagero afirmando que o município de Piracicaba, pelo desenvolvimento das suas actividades, pela organização do seu trabalho, pela diversificação das suas iniciativas constitui um verdadeiro padrão a ser seguido e imitado pelos demais municípios da nossa pátria comum. Este acervo de empreendimentos e de riquezas representa bem o espírito dinâmico e realizador do bandeirante e coloca esta região entre os principais centros de trabalho agro-industrial do Estado.

Concluindo, desejo manifestar a minha confiança na grandeza da nossa Pátria. Sempre que visito São Paulo, vejo os seus homens empenhados no trabalho produtivo e criador de novos e mais amplos recursos para o nosso fortalecimento econômico. Somos um todo e os interesses das várias regiões produtoras são interdependentes. Através do desenvolvimento de São Paulo, vejo o crescimento e o bem-estar das demais Unidades Federadas, porque animam a todos nós os mesmos propósitos de brasilidade.

Em relação ao açúcar, mais evidentes são os fundamentos dessa correspondência de interesses. Adoptamos uma orientação peculiar em relação ao produto, em face mesmo das suas condições especiais, e cada vez mais tornamos mais nítida e compreensiva essa circunstância.

Contactos como este são de grande proveito para melhor nos conhecermos e mais seguramente considerarmos os nossos problemas.

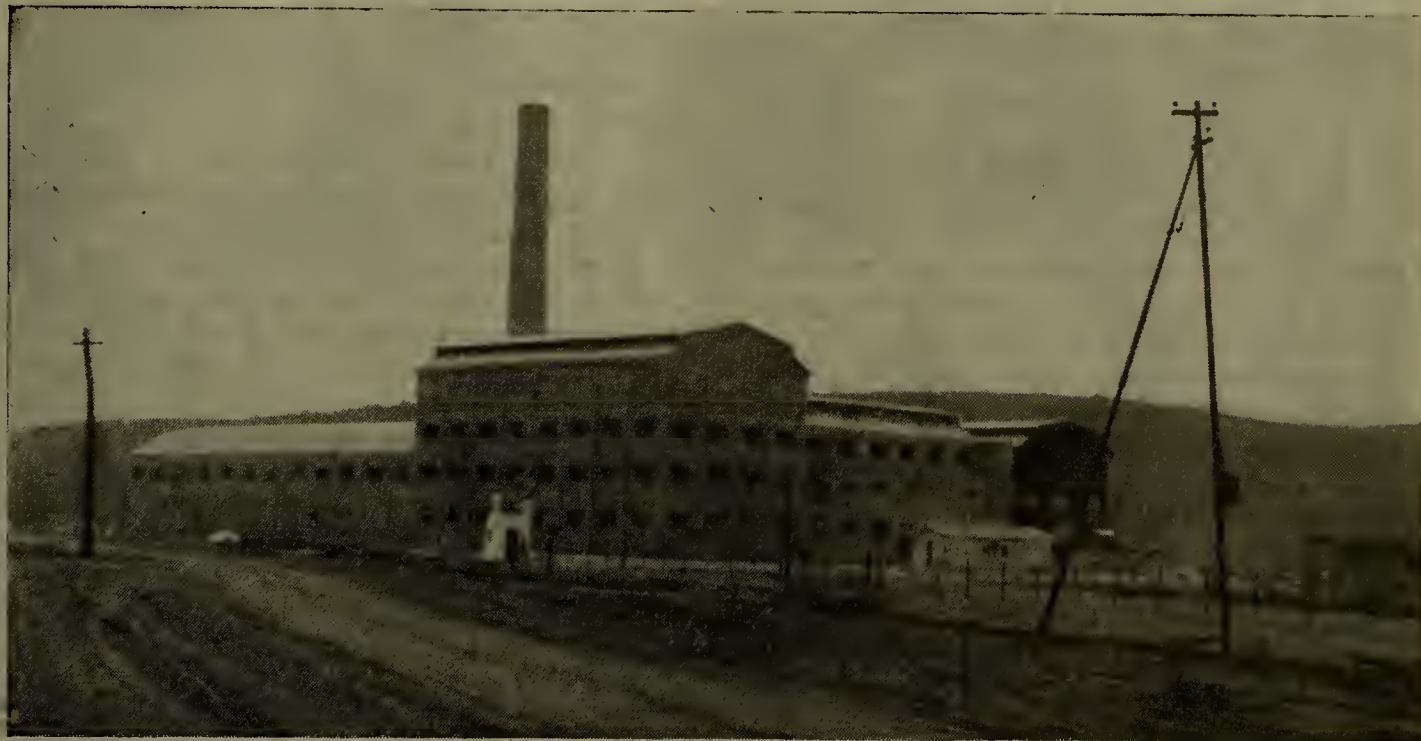
Com a instalação desta Cooperativa, contaremos com mais um órgão de colabo-

INAUGURADA EM MATOZINHOS A USINA SANTO ANDRÉ

Com a inauguração verificada no dia 2 de setembro, da Usina Santo André, localizada no município mineiro de Matozinhos, ganhou a indústria açucareira nacional uma nova e poderosa unidade.

Pertence a nova fábrica à Companhia Agro-Industrial de Matozinhos, da qual é

ção da nova usina em Minas-Gerais tem não só um sentido regional, pelo que representa de enriquecimento para a economia mineira, como também significação mais ampla, de vez que é a indústria açucareira do país, como um todo, que se fortalece e adquire novos alentos.



Aspecto da Usina Santo André

presidente o engenheiro Lauro Mourão Guimarães, a cuja iniciativa se deve a instalação de mais esse elemento do nosso parque industrial açucareiro.

Registrando o acontecimento, não nos podemos furtar ao dever de pôr em relevo a sua importância. Na verdade, a inaugura-

Por outro lado, convém não perder de vista que o facto representa uma vitória da política açucareira do governo, que há mais de dez anos vem sendo executada pelo I.A.A. Dentro dos quadros da política açucareira, que não é uma política de cerceamento, como erradamente, se afirma, a nossa

ração para o estudo e execução das medidas que se fizerem necessárias à preservação dos interesses dos plantadores de cana deste município e de todo o Estado de São Paulo.

Louvo o labor e a capacidade realizadora dos que empreenderam a sua organização e

estou convencido de que desenvolveremos uma acção comum de grande alcance para lavradores desta região e do Estado, que encontrarão aqui uma fonte de inspiração e de experiência para novas realizações”.

tradicional indústria alarga constantemente os seus quadros produtores, aumentando a riqueza nacional. E tanto é a política do açúcar um sistema de normas orgânicas e bem orientadas, que não constrange a iniciativa privada, antes a ampara, é que vemos surgir novas fábricas de açúcar e crescer a produção. De certo, os capitais particulares não se abalanchariam a empreendimento de tão grandes proporções, como é a instalação de uma usina, se não tivessem a certeza de encontrar a justa e compensadora remuneração.

A inauguração da Usina Santo André tem, assim, um significado especial, que é preciso ressaltar.

A INAUGURAÇÃO

Revestiu-se de solenidade o acto inaugural da Usina Santo André, que teve lugar com a presença de altas autoridades, parlamentares, directores da empresa, destacadas figuras das classes produtoras de Minas-Gerais e grande massa popular. Entre as personalidades presentes, notavam-se o Sr. Edgar de Góis Monteiro, presidente do I.A.A., que também representou o Presidente Eurico Dutra, o representante dos governadores Milton Campos e Ademar de Barros.

A fita simbólica foi cortada pelo Sr. Edgard de Góis Monteiro, que declarou inaugurada a usina em nome do Presidente da República. Em seguida, o prefeito Octacilio Negrão de Lima parainfou o batismo da organização, quebrando em uma das máquinas uma garrafa de champanha. O secretário da Agricultura de Minas-Gerais, Sr. Américo René Gianetti, pôs em funcionamento a usina, que recebeu as primeiras canas das mãos do representante do governador Milton Campos.

Concluída a cerimônia, foram as instalações da fábrica franqueadas à visita pública. As pessoas presentes receberam de directores e técnicos da empresa explicações sobre o funcionamento da fábrica.

FALA O PRESIDENTE DO I. A. A.

Logo após o acto inaugural, a empresa fez servir às autoridades e pessoas gradas

presentes uma taça de champanha, falando nessa ocasião o Sr. Edgard de Góis Monteiro, presidente do I.A.A., que proferiu o seguinte discurso :

“Meus Senhores :

A produção açucareira de Minas-Gerais marca, neste momento, mais um ponto avançado em sua evolução e em seu crescimento, que se vem fazendo de maneira harmônica, com a dos demais Estados produtores de açúcar, caracterizando, a um tempo, a vocação montanhosa para a unidade nacional e sua capacidade realizadora, que se inspira na prudência e na segurança para todos os seus problemas.

Sem desejar alongar-me, e identificando-me na responsabilidade de orientar a política de defesa da economia açucareira nacional, devo assinalar que há bem poucos anos, em 1934, a produção de açúcar de Minas era, apenas, de 258.000 sacos, enquanto a média de produção do quinquênio 1929/1934 não fora além de 182.000 sacos. Hoje, essa produção se exprime pela cifra de . . . 950.000 sacos e a média de produção no último quinquênio se elevou a mais de 500.000 sacos, o que reflecte, sem sombra de dúvida, uma ascensão.

Não quero avançar que a produção mineira tenha alcançado o nível que o próprio sistema de contingentamento lhe permite, ou seja, cerca de 1.350.000 sacos. Não é esta oportunidade para analisar as razões desse **deficit**, que não é desalentador, porque, mesmo assim, a lavoura canavieira e a indústria do açúcar ocupam posição superior à de quase todos os demais produtos agro-industriais que constituem a riqueza do Estado.

Na safra em curso, o Instituto concedeu a liberação de todo o açúcar extra-limite de cada fábrica, dentro da quota global fixada para o Estado. Essa medida mostra a flexibilidade e objectividade da política do contingentamento, mas não deve excluir a preservação dos princípios da disciplina da produção, que interessam à própria estabilidade desse sector da economia mineira.

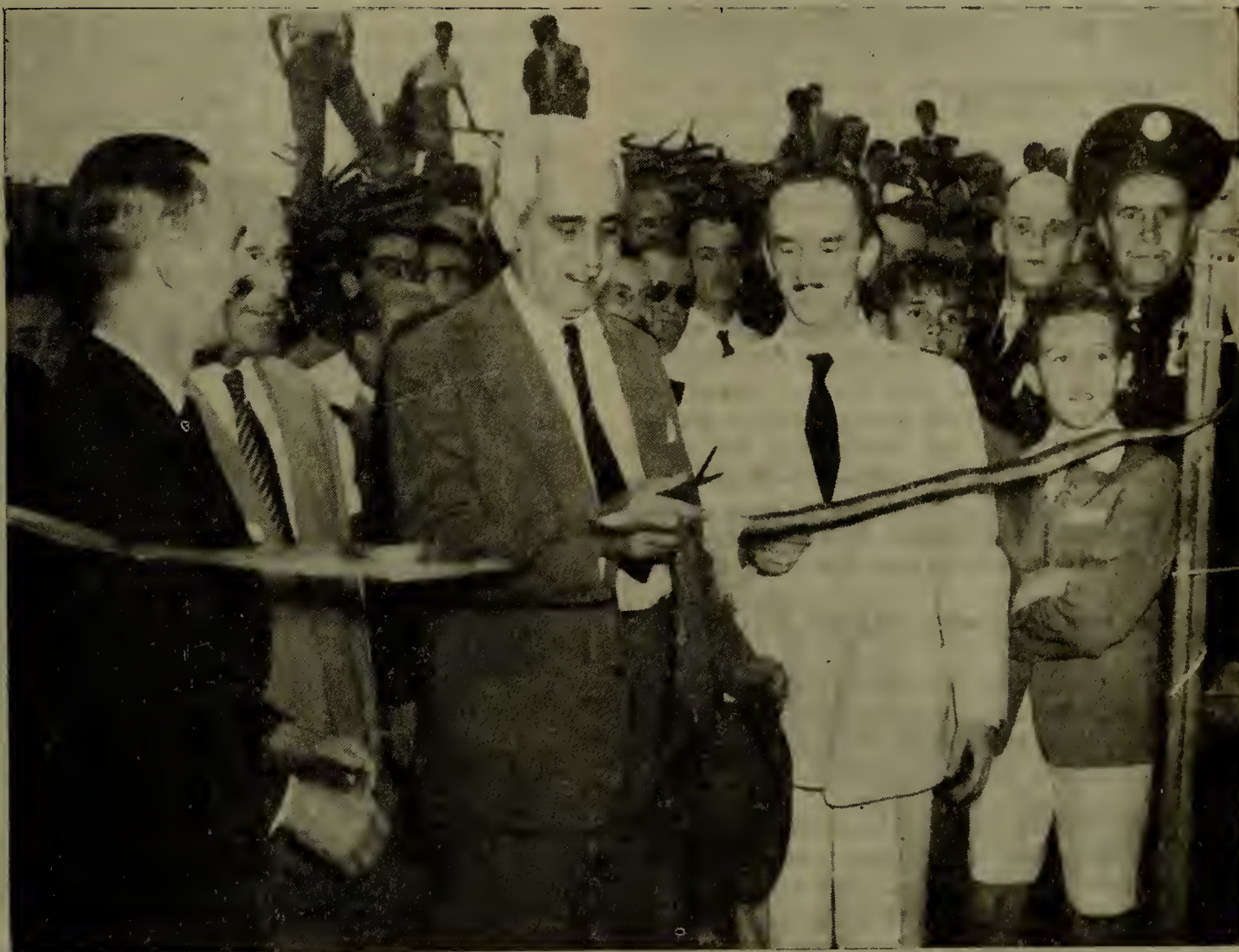
O que me cabe acentuar, com a dupla satisfação que me advém de presidir o Ins-

tituto do Açúcar e do Alcool e de ser meio mineiro e, portanto, identificado com as aspirações de Minas-Gerais, é que, sem prejuízo para o sistema nacional, que nos cumpre preservar, se vai registrando progresso considerável nos processos agrícola e industrial.

Já não há lugar para a prevenção que, por vários anos, se alimentou, aqui, contra

de Estados de maior tradição canavieira, como São Paulo e Rio de Janeiro — não se teria desenvolvido, repito, no ritmo e na forma que agora assistimos, não fora o contingentamento e a disciplina da produção.

A versão de que se cerceou a produção de Minas não se destruiu, apenas, pelas cifras das inscrições dos seus engenhos, mas, sobretudo, pela ampliação do seu parque



O Sr. Edgard de Góis Monteiro, presidente do I. A. A., inaugurando a Usina Santo André

a política de defesa que jamais fora estorvo ao desenvolvimento e ampliação dessa riqueza.

Sabeis, por experiência própria, que sacrifícios e que dificuldades custa essa actividade, tão cheia de fáceis seduções para os menos experientes e podereis concluir que ela não se teria desenvolvido aqui, com a concorrência num regime de produção livre,

industrial, pelo aumento da produção do açúcar de usina e pelo crescimento do seu parque alcooleiro, que tomará novo impulso com o funcionamento, na próxima safra, da Distilaria Central de Ponte Nova.

O aumento da produção mineira de açúcar se exprime, sobretudo, pela substituição do engenho banguê, que vai cedendo lugar às usinas aperfeiçoadas e de produção eco-

nômica. A produção econômica influirá sobre a produção agrícola e sobre o salário do trabalhador, permitindo, a um tempo ampliar o consumo e remunerar convenientemente o esforço de quantos produzem.

Sòmente à sombra dessa produção econômica que as fábricas modernas podem proporcionar, é que poderemos ampliar o consumo do açúcar em Minas e, pois, substituir, sem mutações bruscas, a produção do banguê, que não é um índice de progresso.

Meus Senhores :

Compreendestes como é perigoso fugir à realidade que, como já se tem dito, vinga-se de quem a contraria.

Construistes uma grande obra, que é um exemplo de iniciativa e de compreensão de que é preciso trabalhar racionalmente, fiel ao esforço de recuperação econômica ditado pelo actual Governò de Minas-Gerais.

Eu vos felicito por isso, e manifesto, frente ao vosso esforço bem ordenado, minha sincera confiança na capacidade da gente montanhesa para o trabalho organizado, para aperfeiçoamento do seu parque açucareiro e para a construção da sua prosperidade e de sua grandeza material e espiritual."

A PALAVRA DO SR. LAURO GUIMARÃES

A seguir, usou da palavra o engenheiro Lauro Mourão Guimarães, director presidente da Cia. Agro-Industrial de Matozinhos, que pronunciou o seguinte discurso :

"Ao inaugurar a Usina Santo André, quero agradecer a honrosa presença a esta solenidade dos representantes das autoridades, do comércio, da indústria, da lavoura e de outras actividades produtivas. O seu comparecimento ao início de nossos trabalhos significa um valioso estímulo e é uma forma de compreensão que nos enche de coragem para levarmos a cabo a obra planejada. Agradeço também as palavras elogiosas de Djalma Pinheiro Chagas, velho amigo e companheiro de lutas e as palavras do meu irmão.

Estamos erguendo aqui um núcleo de trabalho e de produção que irá prestar o seu concurso à melhoria dos índices da economia mineira. Podeis avaliar as dificul-

dades que tivemos de enfrentar para a instalação desta empresa. Se, em outros países de vida industrial organizada a montagem de uma fábrica representa um esforço e um sacrifício, o que não se dirá no Brasil, onde não se procurou ainda resolver os principais problemas ligados à produção. O próprio equipamento das indústrias provém de terras distantes e, para obtê-lo, o industrial brasileiro tem de percorrer uma longa e aspera estrada. Só mesmo quem se disponha obstinadamente a dotar o Brasil de mais uma organização fabril poderia vencer, com êxito, os obstáculos que lhe dificultam os passos. No caso particular de uma usina de açúcar, cujo maquinismo procede quase todo de países estrangeiros, os embaraços são enormes e só quem teve a oportunidade de enfrentá-los poderia fazer uma idéia de sua complexidade.

Daí, considerarmos a batalha pela industrialização do Brasil, a despeito dos heroísmos anônimos, uma luta sem quartel que nos expõe a riscos de toda a espécie. Enquanto perdurar a mentalidade dominante no sentido de um desconhecimento total dos problemas ligados à industrialização, teremos de assistir ao espectáculo deprimente do pauperismo que amofina e exaure as populações do interior.

No entanto, alguns conseguem chegar ilesos e felizes ao termo da jornada. É o caso, por exemplo, da Usina Santo André, que aí está perfeitamente aparelhada para surgir os nossos mercados de açúcar e de álcool. Desse complicado arsenal de máquinas, sairão diariamente 1.500 sacos de açúcar e .. 15.000 litros de álcool, que irão fortalecer o abastecimento das populações brasileiras daqueles dois produtos necessários à sua vida.

Não hesitamos em pedir a cooperação de todos para a ampliação dessa obra que foi lançada, tenho a certeza, em solo ameno e hospitaleiro. Aliás, não seria possível o desenvolvimento de uma célula industrial com a característica da Usina Santo André, sem uma perfeita entrosagem de esforços entre operários e directores, técnicos e comerciantes, cuja colaboração somos os primeiros a encarecer. De outra parte, esperamos contar ainda com a simpatia da população de Matozinhos a cujas mãos entregamos uma usina que se destina a auxiliar o progresso e o bem estar deste futuro município.

Entregando, pois, ao povo mineiro esta organização que se incorporará à sua economia, deixamos aqui os nossos agradecimentos a todos os que nos auxiliam na execução desta ingente tarefa, cujo êxito será menos nosso do que da própria Minas-Gerais."

OUTROS ORADORES

Saudando o engenheiro Lauro Mourão Guimarães e enaltecendo a sua iniciativa, falaram ainda os Srs. Djalma Pinheiro Chagas, Raul Leite Filho, em nome do governador Ademar de Barros, Manuel Ferreira Guimarães e Eduardo Braga Cardoso, em nome do prefeito de Matozinhos.

DADOS TÉCNICOS

Instalada em menos de oito meses pelos técnicos da Companhia Fives Lille, fabricante da maquinaria, a usina Santo André é uma fábrica de grande capacidade e modernamente aparelhada. Estende-se por uma vasta área, ocupando vários edifícios, amplos e espaçosos, dominando uma baixada pouco além da cidade de Matozinhos. A sua capacidade de produção é de 160.000 sacos por safra, podendo ser ampliada.

A Usina Santo André é constituída de Sala de Moendas e Caldeiras, Sala de Evaporação, Sala de Clarificação, Sala de Massas Cozidas e Sala de Força.

A Sala de Moendas e caldeiras possui: 22 facas rotativas, 1 esteira de cana, 1 esteira de bagaços, 3 ternos de moendas, máquina a vapor de 500 cavalos, 2 caldeiras que trabalham com 25 quilos de pressão e 325 graus de temperatura.

A Sala de Evaporação possui: Sulfitação de encalamento, 5 aquecedores, 3 aparelhos quádruplos de 700 metros quadrados, bombas de água, caldo e condutores de açúcar.

Constitui a Sala de Clarificação : 1 clarificador, 3 filtros prensas e bombas correspondentes.

Possui a Sala das Massas Cozidas 3 tachos de vácuo, com capacidade para 200 hectolitros cada um, 6 misturadores com igual capacidade, 5 turbinas centrifugas e bombas de açúcar, secador de açúcar, panela e balança.

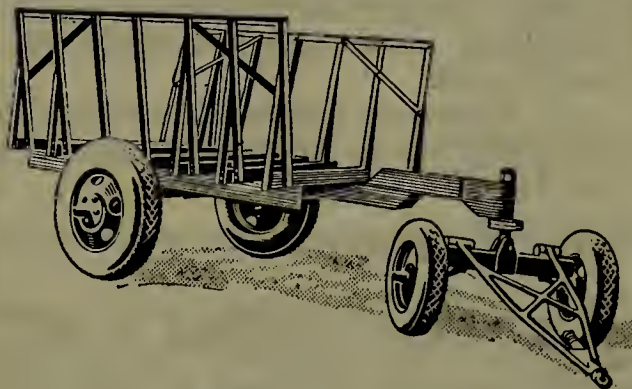
Na Sala de Força se encontram 1 gerador de 500 kilowats, com 9 mil rotações por minuto, 1 bomba de ar, 1 quadro de distribuição de electricidade e 1 gerador de emergência.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Cia. Agro-Industrial de Matozinhos, proprietária da Usina Santo André, tem um vasto plano de assistência social a executar em benefício do seu pessoal, figurando entre os pontos de maior importância a construção de residências para os operários, assistência escolar aos filhos destes, hospital, etc.

Já existem várias casas para operários, podendo abrigar trinta famílias e estão em via de conclusão mais dez. É pensamento do engenheiro Lauro Mourão Guimarães construir uma vila com capacidade para acolher 400 operários.

Carretas para Transporte de Cana



Modelo "Porto Rico"

Fabricantes:

INDÚSTRIAS GASTÃO PINATEL

Rua D. Bosco, 156
São Paulo

Representante:

G. GILBERT

Rua da Quitanda, 20, s/407

Fone: 22-9503

Rio de Janeiro

UMA LEVIANDADE A VERSÃO DA QUEIMA DE AÇÚCAR

Há algum tempo, falando na Câmara Legislativa do Distrito Federal, o vereador Jaime Ferreira veiculou a notícia infundada de haver o Instituto do Açúcar e do Alcool deliberado queimar excedentes de açúcar. Não obstante o imediato desmentido da autarquia açucareira, insistiu o vereador carioca na sua acusação, desta vez sob a alegação de que a transformação em álcool do excedente de açúcar importava em queimar açúcar.

Posteriormente, e ainda como consequência da leviana afirmação, dirigiu-se a presidente do Movimento Político Feminino de São Paulo ao Sr. Presidente da República, pedindo fosse sustada a queima de 3.000.000 de sacos de açúcar. Tendo a Secretaria da Presidência da República encaminhado ao I. A. A. a comunicação em apreço, oficiou o Sr. Edgard de Góis Monteiro à Sra. Maria de Lourdes Pedroso, restabelecendo a verdade desfigurada em virtude da intempestiva intervenção do vereador Jaime Ferreira.

É o seguinte o texto da comunicação do presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool:

“Sra. Presidente :

A Secretaria da Presidência da República enviou a este Instituto, com a recomendação de responder a essa Associação, o memorial dirigido ao Chefe da Nação, em que se solicita seja sustada a queima de . . . 3.000.000 de sacos de açúcar como excedente da safra actual.

Sobre o assunto, cumpre-me informar a essa Associação que a versão veiculada pelo Vereador Jaime Ferreira, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, encerra apenas uma levandade, de lamentáveis consequências na opinião pública, e destinada a criar inquietação de ordem econômica e social.

Na mesma oportunidade em que o representante do Partido de Representação Po-

pular fez a afirmativa leviana da tribuna daquela Câmara, este Instituto apressou-se em esclarecer que se tratava de um equívoco, visto como jamais o Instituto cogitara de queimar açúcar.

O vereador, pilhado em mentira, não teve a honestidade, que seria de desejar, de confessar o seu equívoco, mas insistiu nele, capciosamente, declarando que transformar o excedente do açúcar em álcool equivaleria a queimar açúcar.

A preocupação do Instituto do Açúcar e do Alcool, cumprindo a orientação do Governo da República, é a defesa da economia açucareira, que interessa a usineiros e a milhares de lavradores fornecedores de cana de todos os Estados do país, que seria, fatalmente afectada com o aviltamento dos preços do produto.

Não há razão para alarme, de vez que a curiosa teoria do vereador carioca não será posta em prática pelo Instituto, isto é, não se fará a queima do açúcar em álcool, mas apenas o aproveitamento do excedente da matéria-prima na produção de álcool-anidro para fins carburantes, o que representará economia de divisas que o Brasil teria de utilizar na importação de gasolina.

O que se tem em vista é, precisamente, evitar o desperdício de qualquer parcela de trabalho dos que, nas fábricas, nos campos, em toda parte, realizam com diligência, e até com sacrifício, a economia açucareira.

Com essa orientação a produção de álcool-anidro se elevará a cerca de 112.000.000 de litros, sendo que a produção de açúcar passará de 21.000.000 na safra 1947/48 a mais de 23.000.000 na safra 1948/49.

Conto que, com os esclarecimentos acima, essa Associação, no desempenho de sua missão de defesa dos interesses colectivos, concorrerá para que se afastem da opinião publica as lamentáveis consequências decorrentes da levandade e da falta de senso de responsabilidade de um representante do povo à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Neste ensejo, apresento a V. Ex.^a os meus protestos de estima e consideração.

Edgard de Góis Monteiro
Presidente"

* *
*

Ainda sobre o assunto "O Jornal", em sua edição de 13 de outubro, publicou a notícia abaixo, contendo declarações do Sr. Edgard de Góis Monteiro:

"O movimento Político Feminino de São Paulo enviou uma carta ao Presidente da República, reclamando contra a queima de açúcar, como excedente de safra.

Dada a importância da reclamação, a reportagem de "O Jornal" procurou ouvir o Sr. Edgard de Góis Monteiro, presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool que, a respeito, nos prestou os seguintes esclarecimentos.

Jamais se cogitou de queimar açúcar. Essa versão que, de tempos a esta parte, se renova, apesar dos desmentidos, se deve ao equívoco de um vereador da Câmara Legis-

lativa do Distrito Federal, que espalhou o boato, e este ganhou a imprensa desta capital e dos Estados. Acossado pelo desmentido, o vereador desculpou-se assim: que o Instituto ia transformar açúcar em álcool-carbruante e isso significava queimar açúcar.

A prevalecer a estranha teoria do vereador carioca, teríamos que os Estados-Unidos, a Venezuela, todos cometem um crime queimando suas jazidas de petróleo.

Não se cogita de queimar açúcar, repito, mas apenas de fomentar a produção de álcool-anidro, com objectivo de alcance econômico incontestável, e sobretudo de estabelecer o equilíbrio estatístico entre a produção e o consumo do açúcar. O que se cogita, em última análise, é evitar que se desperdice qualquer parcela do trabalho dos que no campo e nas fábricas realizam a economia açucareira.

Como consequência disso, a produção de álcool-anidro na presente safra, e sem prejuízo do aumento da produção de açúcar, se elevará a cerca de 112.000.000 de litros, sem contar o álcool de outros tipos. A de açúcar será de 23.000.000 de sacos contra 21.000.000 da última safra".

TELAS "CUBANAS" para turbinas, legítimas importadas, com furos cônicos. — BORRACHA e EBO-NITE (cones, juntas, lençóis, tubos, etc.) de fábrica própria. — BAQUELITE e PHENOLITE para fins elétricos e fabricação de engrenagens silenciosas (celeron). — FERRAGENS para apontamento de usinas em geral (tubos, ferramentas, talhas, gaxetas, papelão, etc.)

SEFIB - SOCIEDADE EXPANSÃO DE FERRAGEM INDUSTRIAL BRASIL LTDA.

Importadores e distribuidores de material técnico para indústrias

Escritório — Av. Presidente Wilson, 194 — 6.º, S/64 — Fone 42-8574 — End. telegr. "SEFIB"
Depósito e fábrica — Rua José Cristino, 64

R I O D E J A N E I R O

INQUÉRITO SOBRE ADUBAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENTRE AS USINAS DO PAÍS

Com autorização do Sr. Presidente do I.A.A., o Chefe da Secção de Assistência à Produção, Sr. Francisco Coqueiro Watson, promoveu um inquérito entre as usinas de açúcar do país sobre os seus trabalhos de adubação e irrigação, para fins estatísticos e orientação desta autarquia, ao elaborar os seus futuros programas de trabalhos e realizações. Para obter os dados necessários, foi dirigido aos proprietários das usinas o questionário abaixo e pedido o seu preenchimento com a brevidade possível:

- 1) — Quantas toneladas de adubo foram empregadas ao se fundarem as lavouras próprias das safras: Em 1945/46; 1946/47; 1947/48; 1948/49; 1949/50?
- 2) — Caso tenha havido redução de emprego de adubo ao ser fundada a safra 1949/50, qual o motivo?
- 3) — Qual a composição dos adubos geralmente empregada?
- 4) — A composição do adubo se fez tendo em vista análise do terreno?
- 5) — No caso afirmativo, quem a fez?
- 6) — A aquisição do adubo foi realizada com recursos da usina ou do I.A.A.?
- 7) — Alguma vez foi negada à usina assistência agrônômica? No caso afirmativo, quem a negou?
- 8) — Julga a usina necessária a adubação de suas lavouras canavieiras? No caso afirmativo ou negativo, por que?
- 9) — Julga a usina necessária a adubação das lavouras de seus fornecedores? No caso negativo ou afirmativo por que?
- 10) — Pretende a usina empregar futuramente adubo em suas culturas canavieiras em maior escala?
- 11) — Quantas toneladas de adubo seriam necessárias para toda a lavoura própria da usina para a safra 1950/51?
- 12) — Com quantas toneladas se contentaria a usina para adubar a lavoura da safra 1950/51?
- 13) — A usina tem recursos próprios para aplicar nessa aquisição? No caso afirmativo, para quantas toneladas?
- 14) — Seus fornecedores ou colonos adubam suas terras? Em que proporção estima seu emprego?
- 15) — Qual o rendimento agrícola por hectare, dos canaviais próprios, nas safras: 1945/46; 1946/47; e 1947/48?
- 16) — Se houve aumento ou diminuição do rendimento agrícola nestas 3 últimas safras, qual o factor determinante:
No caso de aumento; no caso de redução?
- 17) — Se houve aumento de produção de açúcar nestas três últimas safras, qual o motivo que o determinou?
 - a) aumento dos canaviais próprios?
 - b) idem dos fornecedores?
 - c) aumento do rendimento agrícola dos canaviais próprios?
 - d) aumento do rendimento industrial?
- 18) — No caso de decréscimo, qual a razão?
 - a) redução dos canaviais próprios?
 - b) idem dos fornecedores?
 - c) redução do rendimento agrícola dos canaviais próprios?
 - d) redução do rendimento industrial?
- 19) — Se a usina tem serviço de irrigação, qual a área irrigada?
- 20) — Quanto invertiu a usina até agora nesse serviço?
- 21) — Quanto custou a manutenção desse serviço na safra passada?
- 22) — Pretende a usina ampliar a área irrigada? Em quantos hectares?
- 23) — No caso negativo, por que?
- 24) — Quanto custaria a ampliação?
- 25) — Em que medida está a usina certa dessa ampliação nas duas próximas safras?
- 26) — As terras da usina são tratadas com arado e tractor? Qual a proporção da área plantada que tem esse tratamento?
- 27) — As máquinas são da usina, alugadas ou emprestadas?
- 28) — Que variedades de cana são cultivadas?
- 29) — Quais as variedades adubadas?
- 30) — Pretende a usina plantar novas variedades? Quais?
- 31) — No caso afirmativo, as razões dessa iniciativa?
- 32) — Os canaviais da usina estão em boas condições ou afectados por alguma praga ou moléstia?
- 33) — Quais as variedades atacadas?"

CRÔNICA AÇUCAREIRA INTERNACIONAL

CANADÁ

Nos primeiros quatro meses deste ano as importações de açúcar bruto de Cuba representaram mais do dobro das que se fizeram no mesmo período de 1947, de acordo com as estatísticas oficiais, resumidas pelo "Weekly Statistical Sugar Trade Journal". As compras de açúcar cubano foram feitas pelo governo do Domínio e pagas em dólares norte-americanos.

Em termos de volume, mais 89% de açúcar cubano entraram no Canadá entre 1 de janeiro e 30 de abril deste ano do que no mesmo período de 1947. Em cifras exactas, o Canadá comprou até 30 de abril último 48.623 toneladas curtas de açúcar no valor de 4.797.100 dólares. De 1 de janeiro a 30 de abril de 1947, as importações de açúcar cubano foram de 25.751 toneladas no valor de 2.186.092 dólares.

CUBA

De acordo com os dados estatísticos do Instituto Cubano do Açúcar, divulgados pelo "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", a produção de açúcar até 31 de maio último se elevava a 5.793.816 toneladas espanholas; o remanescente da safra passada foi de 347.601 toneladas. O total naquela data era, pois, de 6.141.417 toneladas.

Até 31 de maio as exportações somaram 2.685.698 toneladas e o consumo do país atingiu a 61.197 toneladas. Deduzidos esses números do total acima referido, verifica-se que em 31 de maio os estoques de açúcar em Cuba eram de 3.394.522 toneladas.

Para os Estados-Unidos as exportações se elevaram a 1.175.708 toneladas. Outros países que adquiriram açúcar cubano em maior volume foram a Inglaterra, com 391.859 toneladas, a Alemanha, com 347.696 toneladas e o Japão, com 232.443 toneladas.

*
* *

A quota de Cuba no mercado açucareiro norte-americano foi elevada de 126.698 toneladas, devendo somar ao todo 2.577.077 toneladas, informa "El Mundo" de 12 de julho de 1948. O facto decorre de não terem os produtores do Havai e os dos Estados-Unidos de açúcar de beterraba podido cumprir as quotas respectivas. Desse modo ficaram a descoberto 175.000 toneladas a serem cobertas por Cuba e Porto Rico, proporcionalmente à respectiva quota original no abastecimento dos Estados-Unidos.

Por seu lado o jornal "El Pais", de 15 de julho de 1948, escreve que a anunciada compra de 15.000 toneladas de açúcar para a Áustria terá lugar possivelmente no mercado cubano ao invés de se verificar no de Porto Rico, como fora antecipadamente previsto. Porto Rico não dispõe de suprimentos para atender essa encomenda em virtude de haver ampliado a sua primitiva quota no mercado norte-americano para cobrir as faltas de entregas de açúcar de Havai e de produção norte-americana.

EGIPTO

A produção de cana no Egipto na safra 1947/48 atingiu à cifra recorde de 2.705.676 toneladas métricas, contra 3.530.000 toneladas, em 1946/47, informa o "Weekly Statistical Sugar Trade Journal". Durante toda estação o tempo foi uniformemente favorável, o que explica o aumento de produção.

Do total produzido na safra 1947/48, cerca de 2.120.000 toneladas foram industrializadas nas cinco fábricas pertencentes ao monopólio açucareiro, durante um período de cinco meses. Cerca de 580.000 toneladas foram aproveitadas em pequenas fábricas, que produzem um tipo baixo de açúcar destinado às classes pobres.

Durante o ano civil de 1948, a produção de açúcar bruto é estimada em 221.000 toneladas, contra 195.818 em 1947. O consumo é calculado em 180.000 toneladas, contra 178.754 em 1947. Os círculos açucareiros acreditam que este ano as exportações de açúcar para os países do Oriente Médio excederão as de 1947, que somaram 10.784 toneladas.

ESPAÑA

Nos meios açucareiros calcula-se que a lavoura beterrabeira dará umas 175.000 toneladas de açúcar. Na safra anterior foram conseguidas 171.184 toneladas, cifra superior a todas as colheitas anteriores ao término da guerra-civil. Antes da guerra havia-se atingido as 362.000 toneladas de açúcar de beterraba, alcançadas no ano de 1932.

As usinas começaram a receber carregamentos de beterraba, este ano, um pouco retardadas pelas levadas e chuvas dos primeiros meses. Até o dia 15 começará a moagem.

Conforme está chegando a beterraba às usinas, tem-se uma impressão algo melhor sobre o resultado da colheita, esperando-se que, como foi dito antes, se atinja a 175.000 toneladas de açúcar. A sementeira foi feita visando alcançar uma cifra de 240.000 toneladas, mas as condições climatéricas e as pragas diminuíram consideravelmente as cifras.

Inicialmente, foram as inundações de janeiro e fevereiro, que causaram muito dano e obrigaram a replantar muita beterraba. Quando a planta estava recém-nascida, os calores temporões de abril desenvolveram a "pulguinha" que atacou a beterraba antes desta estar forte. Em consequência a safra teve uma perda de mais 60.000 toneladas.

A quantidade que se julga necessária para o actual consumo da Espanha é de umas 350.000 toneladas.

ESTADOS-UNIDOS

Segundo dados oficiais, divulgados pelo "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", a área de plantio de beterraba este ano foi de 816.000 acres, contra 968.000 em 1947. Com excepção da Califórnia, onde houve um aumento de 15%, os demais Estados produtores tiveram as suas áreas reduzidas.

Espera-se que este ano a colheita se faça numa área de 758.000 acres, contra 881.000 em 1947. Aquela

cifra indica para este ano o maior abandono de lavouras desde 1941. Calculado um rendimento médio de 13,5 toneladas por acre, a produção de beterrabas açucareiras deverá atingir no ano em curso a 10.256.000 toneladas curtas.

Quanto à safra de cana de açúcar, os dados oficiais indicam uma área de plantio de 322.900 acres, contra 321.100 em 1947. O aumento verificado este ano ocorreu na Flórida, que passou de 36.100 acres, em 1947, para 37.900. A produção de cana é estimada em 6.201.000 toneladas, contra 5.437.000, em 1947.

*
* *

O Departamento de Agricultura anunciou em 29 de julho que a quota de consumo dos Estados- Unidos foi aumentada de 7.000.000 para 7.200.000 toneladas.

Dois motivos determinaram o aumento: necessidade de conter a recente alta dos preços e fornecer suprimentos adicionais para atender à procura de açúcar, inclusive para o preparo doméstico de frutas.

Os economistas e correctores B. Dyer & Company declaram que, em face das afirmativas anteriores do Departamento de Agricultura, a primeira razão alegada parece ilógica. Alguns observadores afirmam que o aumento da quota se fez em consequência de pressão da Casa Branca e que o presidente Truman solicitará novamente ao Congresso medidas para conter a alta dos gêneros de consumo forçado.

Entende aquela firma que é ainda cedo para avaliar os resultados dessa providência. B. Dyer afirma: "Todavia, se não houvesse aumento de quota, seria necessário redistribuir o "deficit" pelos produtores de açúcar de beterraba, as Filipinas e os açúcares procedentes das áreas que pagam direitos integrais. Quanto ao futuro preço do açúcar refinado, esse depende do desenvolvimento do consumo e da atitude dos vendedores de açúcar bruto".

*
* *

A próxima safra de açúcar de beterraba, cuja colheita geralmente começa em outubro, é estimada em um total inferior em 20% à safra recorde de 1947/48, informa B. Dyer & Company.

Segundo informações oficiais, a área de plantio sofreu redução de 6,8% em confronto com a área da safra anterior. Nos círculos comerciais, acredita-se que, em 1949, a produção será menor que a de 1948 em 15%; calcula-se também uma redução de 25%.

B. Dyer & Company explica o fenômeno da redução, dizendo que, em 1949, não há garantia de preços e que os agricultores têm dúvidas quanto à aplicação da lei açucareira de 1948, pois o preço fixado para este ano, de acordo com o sistema de quotas, não é considerado remunerador.

ITALIA

Telegrama publicado no jornal parisiense "Cote Desfossés", edição de 27 de julho próximo passado, informa que a colheita beterrabeira italiana será bastante favorável. A superfície semeada é de cerca de 110.000 hectares, devendo produzir mais de três milhões de toneladas de beterrabas, o que permitiria a fabricação de mais de 300.000 toneladas de açúcar. Como existem no país apreciáveis estoques, é de esperar possa a Itália dispensar a importação do produto estrangeiro.

JAMAICA

A produção de açúcar na Jamaica está em fase de expansão. Segundo informa o "Weekly Statistical Sugar Trade Journal", as estimativas preliminares da produção na safra 1948/49 fixam a cifra de 226.408 toneladas longas, contra 193.021 toneladas produzidas na safra 47/48.

MÉXICO

Escreve "El Nacional", edição de 29 de junho próximo passado, que a safra açucareira presente deve atingir a cerca de 530.000 toneladas, total suficiente para cobrir largamente as necessidades do consumo nacional, calculadas em pouco mais de 400.000 toneladas. Ainda não foi fixado o destino a ser assegurado aos excedentes de açúcar da safra recém-terminada.

*
* *

O Presidente da República resolveu conceder ao Sindicato Açucareiro uma dotação mensal de 25.000 pesos para auxiliar a Unidade Médica Móvil empenhada na luta anti-tuberculosa nos meios açucareiros. Na audiência concedida pelo Presidente Aleman, informa "El Nacional", de 3 de julho de 1948, ficou resolvido que uma delegação de trabalhadores na indústria do açúcar visitará as regiões produtoras das Antilhas e da América do Sul a fim de estudar os métodos fabris em uso nas mesmas. Finalmente ficou ajustado que o Governo ampliará as operações de financiamento para ajudar o reaparelhamento das pequenas usinas.

PERU

Baseando-se em informações da Sociedade Nacional Agrária, diz o "Weekly Statistical Sugar Trade Journal" que a produção de açúcar é estimada em 440.000 toneladas, havendo quem admita uma produção de 450.000 toneladas. No ano passado, a produção foi de 412.440 toneladas métricas. Se essas previsões se concretizarem, o Peru conseguirá este ano a sua maior produção desde 1942.

Estatísticas definitivas mostram que o consumo de açúcar em 1947 foi de 165.373 toneladas, inclusive 19.455 toneladas de chacaca, um tipo inferior de açúcar. As exportações montaram a 275.456 toneladas, inclusive 67.371 toneladas de açúcar refinado.

A quota de consumo interno para o ano em curso foi fixada em 180.000 toneladas contra 147.000 toneladas. Calcula-se que as exportações atingirão à cifra de 275.000 toneladas.

PORTUGAL

Informa o "Jornal do Comércio", edição de 16 de julho próximo passado, haverem as importações de açúcar, no primeiro trimestre de 1948, somado 18.753 toneladas no valor de 53.298 contos. Em igual período de 1947 as entradas de açúcar tinham subido apenas a 13.479 toneladas, no valor de 21.117 contos. As compras de açúcar no estrangeiro subiram de 46 toneladas, no primeiro trimestre de 1947, para 5.516 toneladas, em igual período de 1948. O Brasil vendeu no primeiro trimestre do ano findo 41 toneladas e nos três primeiros meses do ano em curso 1.688 toneladas. Em 1948 Cuba vendeu 3.426 toneladas, o Peru 387 e os Estados- Unidos 14.

PRODUÇÃO E MOVIMENTO DE ÁLCOOL NO MUNDO

ARGENTINA

A Secretaria de Indústria e Comércio baixou um decreto proibindo o emprego do melaço obtido da fabricação de açúcar para outras finalidades que não a produção de álcoois. A medida se destina a elevar a produção de álcool, obtido da destilação de melaço e cereais, pois não obstante os aumentos verificados nos últimos anos a produção actual não basta para satisfazer as necessidades do consumo interno. O decreto, cujos termos vêm publicados em "La Industria Azucareira", de agosto próximo passado, autoriza a Secretaria de Indústria e Comércio a adquirir, directamente ou por intermédio de terceiros, melaço e a contractar a respectiva destilação, pagando pela matéria-prima e sua transformação os preços considerados normais. A referida dependência oficial poderá, se assim julgar necessário, propor as expropriações indispensáveis ao cumprimento do seu programa. A Secretaria de Indústria e Comércio dará prioridade de transporte ao melaço consignado às destilarias.

*
* *

Por decreto de n.º 20.568, de 8 de julho de 1948, o governo argentino incorporou aos bens da República a Destilaria de Alcool Anidro Sociedade Anônima Indústria e Comércio. Anteriormente, pelo decreto n.º 12.636, de 30 de abril de 1948, dispondo sobre a expropriação da referida empresa, e pelo acordo de 26 de junho de 1948 que facilitou a sua "aquisição directa ad referendum do Poder Executivo", o governo argentino já tinha praticamente incorporado ao domínio da República a Destilaria de Alcool Anidro, incorporação esta que vem de ser ratificada pelo decreto n.º 20.568, de 8 de julho do corrente ano.

*
* *

Segundo informa "La Nacion", de 24 de julho próximo passado, os proprietários, possuidores ou detentores de melaço deverão comunicar os estoques do referido produto e o destino que tencionam dar-lhes antes do dia 31 do citado mês de julho à Direcção Geral de Combustíveis Vegetais e Derivados. Outra determinação estabelece o regime de comércio dos álcoois obtidos do melaço e dos cereais no período de 1.º de julho de 1948—30 de julho de 1949. As destilarias do país deverão entregar para a fabricação de álcool combustível pelo menos 50% da produção do referido período, ficando a Secretaria de Indústria e Comércio autorizada a modificar essa proporção de acordo com o volume da produção e as necessidades do consumo. Os produtores de álcool industrial deverão informar, mensalmente, até o dia cinco, o total fixado para a produção do mês seguinte. Finalmente cabe à Secretaria de Indústria e Comércio fixar as bases do escalonamento das entregas de álcool para os diversos

consumos. Para estudar as medidas adequadas ao aumento da produção de álcool foi constituída uma comissão que deveria apresentar seu relatório antes do dia 31 de agosto. O Ministério da Fazenda facilitará os trâmites para a desnaturalização do álcool combustível e a Secretaria de Transportes assegurará facilidades de transporte para os elementos que entram na fabricação desse artigo. Dado que o programa em questão reveste carácter de emergência sendo de natureza pública, ficam sem efeito os convênios privados e os dispositivos que se oponham aos seus termos.

CUBA

Segundo informa o jornal "El Mundo", edição de 23 de julho próximo passado, a indústria alcooleira cubana está em situação difícil devido à redução dos suprimentos de melaço às destilarias. Um grupo de trabalhadores procurou o Ministro do Trabalho solicitando seja modificada a situação pois, do contrário, haverá desemprego em massa na indústria alcooleira. Alegaram os operários que a maioria das destilarias instalou máquinas capazes de fabricar grandes volumes de álcool para carburante, estando agora na iminência de paralisar suas actividades devido à falta de matéria-prima para a produção do álcool-anidro.

*
* *

A produção alcooleira cubana, no primeiro semestre de 1948, subiu a 70.122.547 litros, contra 92.785.847, 118.715.894 e 114.646.821 em igual período de 1947, 1946 e 1945, respectivamente. A produção anual de álcool em Cuba alcançou a 143.195.615 litros, em 1947, contra 192.130.291 e 200.130.291, respectivamente, em 1946 e 1945. Estes números vêm publicados em "Cuba Económica y Financiera", de julho de 1948.

*
* *

O Gabinete de Ministros, informa "El Mundo", de 5 de agosto próximo passado, deliberou reservar 5.000.000 de galões de méis para a produção de álcool. E' pensamento do Governo produzir um combustível cubano à base de 75% de gasolina e 25% de álcool de 99,9°.

PORTUGAL

Segundo informa o "Jornal do Comércio", de 7 de agosto próximo passado, a Direcção Geral dos Serviços Agrícolas em colaboração com a Comissão Reorganizadora da Indústria de Fabricação de Alcool está realizando ensaios culturais de sorgo sacarino no Ribatejo. Existem em exploração oito campos experimentais destinados a obter matéria-prima para a fabricação de álcool. O programa em questão se integra no plano elaborado pela comissão reorganizadora e destinado a ampliar as possibilidades de produção de álcool em Portugal.

REVISÃO DO ACORDO INTERNACIONAL DO AÇÚCAR

Nos dias 23 e 24 de agosto último, o Conselho Internacional do Açúcar esteve reunido em Londres. Representantes de quinze governos participaram dos trabalhos, ao qual estiveram presentes também observadores de quatro governos das Nações Unidas e da Organização de Alimentação e Agricultura.

Um dos itens da agenda foi o relatório do Departamento de Estatística sobre a situação mundial do açúcar.

As cifras para o ano encerrado em 31 de agosto último mostravam que os suprimentos estimados para o mercado livre eram de 4.913.000 toneladas métricas para atender às necessidades estimadas em 4.750.000 toneladas.

As cifras relativas às estimativas dos suprimentos para o ano a terminar em 31 de agosto de 1949 são imprecisas, uma vez que dependem do volume da safra de Cuba no próximo ano. Na base de uma safra cubana de 5.000.000 de toneladas métricas, os suprimentos do mercado livre são estimados em 4.288.000 toneladas; se Cuba produzir 5.500.000 toneladas, a estimativa dos suprimentos para o aludido mercado será de 4.788.000 toneladas. As necessidades do mercado livre em 1949 são estimadas em 4.200.000 toneladas.

As cifras detalhadas para cada um dos anos acima mencionados serão publicadas oportunamente.

Nos Protocolos que, a partir de 1942, vêm prorrogando o Acordo Internacional do Açúcar, figura uma cláusula, segundo a qual os governos signatários concordam na necessidade de se promover a revisão do Acordo, e que esta revisão deve ser empreendida tão cedo quanto possível, tomando-se como ponto de partida o Acordo existente. O principal item da reunião do Conselho foram as propostas para uma imediata revisão do Acordo. O Conselho, porém, entendeu que, nas circunstâncias actuais, a revisão não era aconselhável. Depois de amplas discussões, foi adoptada, por unanimidade, a seguinte resolução :

“Tomando em consideração os pontos de vista manifestados pelos delegados presentes à reunião quanto às dificuldades de se estabelecer presentemente um novo Acordo, resolve-se seja nomeada uma comissão, que terá as seguintes obrigações: a) estudar a actual situação da indústria açucareira no que se relaciona com a necessidade ou conveniência de negociar um novo Acordo; b) comunicar ao Conselho as suas conclusões e recomendações quanto às possíveis bases para um futuro Acordo.”

Cada uma das delegações ao Conselho pode nomear um membro para a Comissão acima aludida, podendo também enviar observadores os governos que os tiverem junto ao Conselho.

Decidiu afinal o Conselho recomendar aos governos signatários do Protocolo que prolongou o Acordo até 31 de agosto de 1948 que assinem outro Protocolo prorrogando o Acordo até 31 de agosto de 1949, estabelecido em cláusula que, se o Acordo revisto entrar em vigor antes daquela data, o Protocolo terminará.

ADUBAÇÃO DA CANA COM SALITRE

O engenheiro agrônomo Romildo F. de Carvalho publica no Boletim da Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio do Estado de Pernambuco, número de junho de 1948, um estudo sobre o melhor sistema de aplicar o salitre do Chile na adubação da cana de açúcar. Depois de assinalar que o salitre do Chile, quando bem aplicado em cana de açúcar, é o fertilizante que responde com maior prontidão resultados vantajosamente proporcionais às inversões feitas.

A melhor maneira de adubar com o salitre do Chile, adverte o autor, seria fazê-lo na quantidade de 500 kg por Ha. em duas aplicações. A primeira de 200 kg seria feita quando as canas completassem dois meses de semente e a segunda, de 300 kg dois meses após a primeira aplicação, isto é, quatro meses após o plantio e nascimento das canas.

O trabalho descreve a técnica a seguir na adubação de plantas e de socas mostrando, em continuação, que a adubação bem orientada de umas e outras assegura a obtenção de safras canavieiras certas e compensadoras. Com os preços actuais de pessoal e material, conclui o engenheiro Carvalho, não é possível cultivar-se a cana senão o mais racionalmente possível, forçando-se a baixa do custo de produção.

AS INDÚSTRIAS DE CUBA E PORTO RICO

VISTAS POR UM TÉCNICO BRASILEIRO

Atendendo a um convite do Governo de Cuba, no sentido do Brasil se fazer representar no "2.º Congresso de Ingenieros Agronomos y Azucareros", realizado em Havana em agosto próximo passado, deliberou o Instituto do Açúcar e do Alcool indicar para essa missão o engenheiro químico José Clóvis de Andrade, da Estação Experimental de Curado, Pernambuco. O Instituto do Açúcar e do Alcool resolveu custear a despesa de passagens e ajuda de custo, tendo em vista a conveniência de acompanhar directamente os trabalhos do referido Congresso e de permitir ao seu delegado a realização de observações pessoais sobre o desenvolvimento da indústria açucareira em Cuba.

De regresso a Pernambuco, o Sr. José Clóvis de Andrade teve oportunidade de prestar aos jornais do Recife declarações sobre o que lhe fora dado verificar, não só em Cuba mas também em Porto Rico, para onde viajou após completar o seu trabalho no primeiro desses países. A entrevista que publicamos a seguir foi concedida pelo engenheiro José Clóvis de Andrade ao "Diário de Pernambuco", que a divulgou em sua edição de 25 de agosto próximo passado :

"Visitei com muito interesse o parque açucareiro desses dois grandes centros produtores das Antilhas Grandes, cujo volume de produção alcança cifras muito elevadas. Tem Cuba uma superfície de 114.524 km² com 1.225 km de extensão e uma largura de 100 km. Na Província de Oriente está a sua maior largura, de 200 km e na de Habana a menor, de 35 km. A altitude média é de 100 metros e as costas medem 3.500 km de extensão, havendo sistema montanhosos nos extremos da Ilha.

O clima é tropical e saudável, com ventos alísios soprando do Atlântico e uma temperatura que oscila entre 10 e 33° C.

As estações são duas, bem definidas, húmida, de maio a outubro e seca, de novembro a abril, sendo janeiro a março os meses de temperatura mais baixa. As chuvas variam entre 1.100 e 2.00 milímetros anuais.

TIPOS DE SOLO DE CUBA

Os solos cultivados de Cuba são classificados em 3 tipos principais: colorados, mulatos e negros, sendo aqueles de melhores propriedades físicas e de regular riqueza química, neles vegetando os carraviais intermináveis.

A sua configuração é excelente, permitindo o uso de ampla mecanização.

Apesar desse factor favorável, a lavoura ainda se faz de modo muito extensivo, com pouca aplicação de máquinas agrícolas, sem emprego de adubos e sem água de irrigação, isto de um modo geral.

As Centrais — Providência, Amistad, Paraguá, Constância e Cuba são as que vêm estabelecendo sistema de irrigação em seus campos, nos últimos anos, em que a produção açucareira se tornou livre.

DIFICULDADE DE ÁGUAS

Uma dificuldade para essa prática, é que a água empregada é do sub-solo, precisando de bombeamento, com energia eléctrica gerada nas próprias Centrais.

As águas correntes existentes no território cubano são de pouco volume e de pequenas extensões, o que impossibilita sua aplicação na cultura canavieira. Também antes da segunda Guerra Mundial havia limitação de produção, o que levava os usineiros (hacendados) a não se preocuparem com esse problema.

OS CANAVIAIS CUBANOS

As variedades de canas dominantes nos canaviais cubanos são a P.O.J. 2878 e a Média Luna 3/18, esta criada por cruzamento, em 1930, na Central Isabel, localizada na

Província de Oriente, sendo filha daquela P.O.J, com a S C 12/4, procedente originariamente de Barbados.

Ainda se encontram canaviais de variedade Cristalina, que pouco a pouco vai sendo substituída por outras variedades, dado o facto da sua susceptibilidade à doença mosaico.

Relativamente ao número de cortes possíveis nos canaviais de Cuba, verificam-se casos talvez únicos nos países produtores: — a Cristalina oferece médias provinciais entre 12 e 32 cortes, sendo a média nacional de 19. Estes números são fornecidos pelas Centrais que ainda cultivam esta variedade, em terras de alta produtividade. Para outras variedades o número de cortes é de 8 a 10, havendo uma tendência para reduzi-los, pois existe hoje em dia, nos países açucareiros, uma prática de não se cultivar canaviais de grande duração, que são de menor rendimento.

A PRODUÇÃO AÇUCAREIRA DE CUBA

Quanto à produção das Centrais, de acordo com os dados fornecidos pelo Instituto Cubano de Estabilização do Açúcar, até o dia 15 de junho, a safra de 1948 se apresentava assim:

Províncias	Centrais	Sacos de 325 libras	Toneladas largas de 2.240 libras
Pinar del Rio	9	1.479.641	214.680
Habana	13	3.366.903	488.502
Matanzas	24	5.252.377	762.064
Las Villas	50	8.738.840	1.267.914
Camaguey	24	11.164.623	1.619.869
Oriente	41	10.239.352	1.485.622
	161	40.241.736	5.838.651

Ora, diz o técnico conterrâneo, se reduzirmos esse volume de açúcar a sacos de 60 quilos encontraremos um total de 100.000.000, o que representa algo de grandioso para um país de área um pouco maior que a de Pernambuco.

As duas Centrais que, até aquela data haviam produzido maior volume de açúcar são: Moron, de Camaguey, com 948.402 sacos, de 325 libras e Vertientes, também em Camaguey, com 929.264 sacos, tendo batido os seus próprios recordes de produção em safras anteriores.

A Central Delicias moeu, na safra de 1947, o volume de 982.989 sacos.

As Centrais de maior rendimento, em 1948, foram as seguintes: Isabel, com 14.114%, San Antônio, com 14.036% e Soledad, com 14.003%, todas na Província de Oriente. E as de rendimento mais baixo foram: Rio Canto, com 9.86% e Parque, com 10.347%, sendo aquela em Oriente e esta em Las Villas.

O AÇÚCAR NA ECONOMIA CUBANA

A contribuição do açúcar na economia de Cuba é a seguinte — terras, 30% do território nacional; 81% de exportação nacional; 75% do transporte ferroviário; 500.000 operários; de 30 a 40% de renda nacional; 90 dias, de um modo geral, do aproveitamento da safra; capital total invertido, 1.050.000.000 de dólares, distribuídos por nacionalidade: norte-americano \$600.000,00; cubano \$220.000,00, espanhol \$150.000,00; canadense \$46.000,00, inglês, francês e holandeses \$35.000,00.

Todo o açúcar produzido em Cuba é demerara, sendo chamado cru, e os sacos de juta, importados da Índia. Apenas 500.000 a 600.000 sacos de 325 libras são refinados no país, embalando-se em sacos de algodão, de 100 libras. O consumo interno é de 250.000 toneladas largas, exportando-se o restante para os Estados-Unidos e outros países, pelos 18 portos existentes na extensa costa cubana.

A Secretaria da Agricultura dos Estados-Unidos, em 7 de junho do ano corrente, reajustou os dados de estimativa do consumo americano de açúcar em 7.000.000 de toneladas curtas (2.000 libras), sendo a quota de Cuba de 2.450.309 toneladas, afora o compromisso por parte dos Estados-Unidos de adquirir maior volume para consumo na Europa, sob o programa do plano Marshall, ou pelas forças de ocupação em diversas partes do mundo.

FALTA DE MERCADO E LIMITE NA PRODUÇÃO

É verdade que, aproximadamente, um milhão de toneladas largas de açúcar cubano se achava sem mercado, havendo a idéia generalizada de que a produção passará ao regime de quotas, no próximo ano.

A produção de álcool, em 1947, atingiu a 143.195.615 litros, sendo que, em 1948, até junho, estava em 63.482.713 litros. O mel final é também exportado, no seu maior volume, para os Estados-Unidos e a Inglaterra, em barcos-tanques.

O açúcar vale 5,28 centavos a libra, CIF New-York ou 5,00 a 4,30 centavos, FOB, New-York, álcool 0,70 centavos o galão e o mel de 0,18 a 0,20 centavos o galão.

MAGNÍFICAS ESTRADAS CUBANAS

As rodovias-tronco são todas asfaltadas e nelas trafegam ônibus com ar condicionado ligando a capital do país às capitais das Províncias.

Magníficas estradas em todas as direcções, facilitando o intercâmbio entre as províncias do país.

OUTRAS CULTURAS AGRÍCOLAS

Visitei, ainda, a cultura de tabaco, em Pinar del Rio, e de amendoim e henequem (*Agave furcroydes*), na de Havana, conhecendo as suas fábricas de extracção de óleo e de beneficiamento dessa fibra.

VISITA A PORTO RICO

A Ilha de Porto Rico, com 8.897km², mede 160 por 58 km e tem na cultura da cana a sua principal actividade. Uma cordilheira central divide o território portorriquenho, de leste para oeste, em duas zonas distintas: uma húmida, para o norte e outra seca, árida, para o sul.

Possui 40 Centrais de açúcar, com canaviais muito bem formados, adubados e irrigados. É lavoura de jardim. A mecanização é empregada largamente, trabalhando os tractores aos grupos de seis.

As variedades mais cultivadas são P.O.J. 2878, M 341, B.H. 10-12 e P.R. 902, dando-se cortes de 3 a 5 anos.

As limpas dos canaviais estão substituídas pela aplicação de líquidos herbicidas, que fazem o mato morrer dentro de 24 horas,

para o que usam pulverizadores comuns, costais ou de tracção mecânica, custando uma aplicação de 2,4 D. em média, 3 dólares do acre (4047 m²).

A produção de açúcar de Porto Rico é de 900.000 toneladas curtas (2.000 libras), das quais 120.000 são de consumo insular.

Na cidade do Rio Piedras, distante 12 km de San Juan, se encontra a Universidade de Porto Rico, com 7.000 estudantes e tendo nas proximidades a Estação Experimental de Agricultura, notável estabelecimento de investigação, com pessoal altamente especializado. Aí estão sendo criadas as variedades de canas P.R., das quais a 902 se apresenta como das melhores.

O estudo agrológico da ilha está publicado em um volume, Soil Survey, com mapas apensos, constituindo notável trabalho científico.

TÉCNICOS QUE DEVIAM VIR A PERNAMBUCO

Essa Estação Experimental será uma ótima Escola para agrônomos do Nordeste, pois as condições fisiográficas de Porto Rico são semelhantes às de Pernambuco — adianta o distinto agrônomo. E o corpo técnico ali existente, agindo numa ilha de área tão reduzida, sente que seu campo de acção não oferece mais problemas a se desvendarem soluções. Indagam do Brasil, insistentemente, como se aqui pudessem encontrar campo vasto para as suas actividades de investigação. E, de facto, quanto Pernambuco lucraria se lhe fosse dada a cooperação do agrólogo Bonnet, ou do experimentador Capo, sem falar no geneticista Gonzalez, que está obtendo novas variedades de canas, do mais alto rendimento!

Ainda visitei em Porto Rico o "Sistema Hidroeléctrico del Servicio del Riego de Isabela", na parte noroeste da ilha, com energia e água para atender às necessidades de uma vasta zona rural.

Todas as rodovias, troncos ou secundárias, são asfaltadas, o que permite contornar-se a ilha em 8 horas de automóvel.

Enfim, trouxe dessa viagem uma grande soma de dados e conhecimentos, que reunirei num Relatório para o Instituto do Açúcar e do Alcool, desejando ainda divulgá-los em artigos no seu jornal."

MERCADO AÇUCAREIRO

Uma carta de M. Golodetz, de 14 de julho, informava que, nas duas semanas anteriores àquela data, foi notada a tendência altista nos preços do açúcar-bruto da quota dos Estados-Unidos. Os preços chegaram até 5,25 cêntimos a libra, C.I.F., para açúcares cubanos, exclusive direitos, e 5,75 cêntimos para o açúcar isento de direitos. Na base dos fretes em vigor para Cuba, isto é, cerca de 40 cêntimos por 100 libras, o preço acima corresponde a 4,85 cêntimos F.O.B. Cuba. A carta registra que nos dois dias que antecederam a sua data, se chegou a pagar 4,90, F.O.B. Cuba, antecipando-se provavelmente os compradores à contínua procura das refinarias norte-americanas.

Os preços dos açúcares da quota mundial de Cuba acompanharam a alta. Sabe-se que açúcares dessa quota foram vendidos a 4,10 cêntimos e os refinados cubanos a 5,40 F.O.B. Os estoques cubanos de refinados diminuíram consideravelmente e as refinarias cubanas, que se mostram retraídas, procuram obter maiores margens de lucro.

O Instituto Cubano do Açúcar acaba de fazer a distribuição das quotas finais para regular a safra de 1948. A distribuição é a seguinte :

	Toneladas espanhola longas	Porcentagens
Estados-Unidos, livre	2.157.302	34,43
Estados-Unidos, retida	350.000	5,91
Consumo local	200.000	3,37
Quota especial reservada	1.250.000	21,10
Quota em suspenso	80.000	1,35
Quota mundial livre	1.884.214	31,81
Total	5.921.516	

A quota retida dos Estados-Unidos só pode ser usada para embarques depois de 1 de janeiro de 1949. Sabe-se, porém, que, se o governo norte-americano aumentar a quota de importação de Cuba, o Instituto liberará a quantidade correspondente da quota retida. O Departamento da Agricultura acaba de

anunciar a redistribuição de 175.000 toneladas, valor bruto, de acordo com a lei açucareira deste ano. Espera-se que Havai deixará de entregar 75.00 toneladas da sua quota e que os produtores de açúcar de cana do continente não poderão usar 100.000 toneladas da quota que lhes foi atribuída. O deficit de 175.000 toneladas curtas foi distribuído, proporcionalmente, entre Porto-Rico e Cuba, cabendo ao primeiro 48.302 toneladas e à segunda 126.698. O Instituto Cubano do Açúcar terá de liberar as 126.698 toneladas curtas ou o equivalente em toneladas longas da quota retida dos Estados-Unidos. A quota especial de 1.250.000 toneladas curtas inclui 1.000.000 de toneladas já vendidas ao exército norte-americano. O resto será entregue a critério do Instituto, quando melhorarem os preços do mercado mundial. O Instituto poderá descontar na quota livre mundial, dependendo dos preços a quota em suspensão de 80.000 toneladas.

Acredita-se que da quota livre mundial já foram vendidas 1.400.000 toneladas e da quota livre dos Estados-Unidos apenas 450.000 toneladas ainda não foram negociadas.

Entre janeiro e maio deste ano, informa a carta de M. Golodetz, as exportações de Cuba se elevaram a 2.685.698 toneladas longas.

O governo indiano anunciou recentemente uma política de livre exportação de açúcar, a fim de obter divisas estrangeiras e restaurar o comércio indiano de antes da guerra em alguns países. Antes da guerra, a Índia costumava exportar cerca de 30.000 toneladas de açúcar da sua produção, que era, em média, de 850.000 toneladas. A produção indiana na safra 47/48 é estimada em um milhão de toneladas.

Segundo informações recebidas por M. Golodetz, as áreas controladas pelos holandeses em Java produziram em 1947 apenas 3.000 toneladas, moendo três usinas. Estima-se em 12.500 acres a área plantada para este ano, da qual se espera uma produção de 50 000 toneladas, com onze usinas em funcionamento. Para o ano vindouro as

perspectivas são mais animadoras. Planeja-se plantar uma área de 12.500 acres para uma produção calculada em 300.000 toneladas. A produção de açúcar no chamado território republicano é estimada em 16.000 toneladas. A produção de 1949 é estimada em 25.000 toneladas de açúcar.

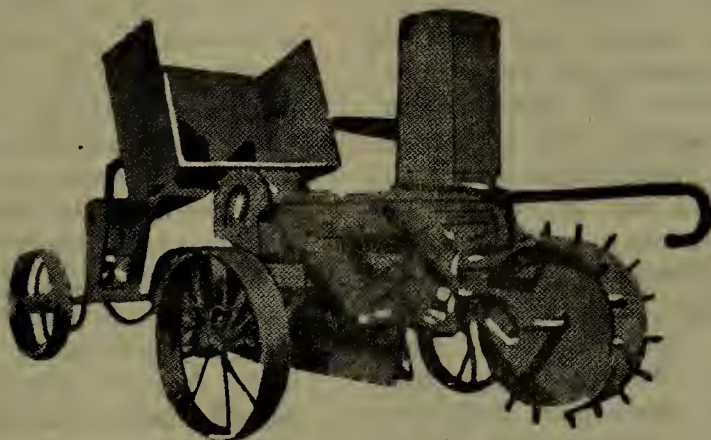
Em agosto do ano passado foram encontradas 180.000 toneladas de açúcar, das quais 250.00 foram reservadas para o mercado local livre e as restantes 160.000 para o consumo racionado e a exportação, sendo que para este último fim foram designadas 75.500 toneladas. Não é possível avaliar

com segurança os estoques no território republicano; as últimas informações variam de 200.000 a 400.00 toneladas. As exportações verificadas até o momento foram de 41.000 toneladas.

A carta a que nos temos referido dá ainda outras informações sobre a safra europeia. Os países produtores europeus esperam na safra 48/49 um volume maior de açúcar. Em todo o continente as condições de tempo têm sido favoráveis. Na Tcheco-Eslováquia, a posição das lavouras de beterraba, em 1 de julho, era a seguinte: 70% muito boa a boa; 25 % satisfatória; 7% má.

MÁQUINA DE PLANTAR CANA E MANDIOCA

4
O
P
E
R
A
Ç
Õ
E
S



P
A
T
E
N
T
E

4
3
7
7
9

- 1 — SULCA — de 20 a 50 cms. de profundidade
 - 2 — PLANTA os toletes à distância desejado
 - 3 — ADUBA — no sulco ou de lado
 - 4 — COBRE — totalmente ou parcialmente
 - . TRACÇÃO — com 3 juntas de bois ou a tractor
- CAPACIDADE — de 50 kg de mudas — de 60 kg de adubos

Máquina simples e engenhosa que realiza em um só tempo as 4 operações necessárias ao plantio, com 75% de economia no custo do plantio

PREÇO DA MÁQUINA, CONSTRUÇÃO DE FERRO E CHAPAS GROSSAS
CR\$ 16.000,00

Distribuidores exclusivos:

ARTHUR VIANNA = CIA. DE MATERIAIS AGRICOLAS
R. Florêncio de Abreu, 270 SÃO PAULO Av. Santos Dumont, 227 BELO HORIZONTE Av. Graça Aranha, 226 RIO DE JANEIRO

IDEIAS EM TORNO DUMA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR AO TRABALHADOR DO AÇÚCAR

José Leite

(Médico lotado na Secção de Assistência à Produção).

II.— INQUÉRITO E MEIOS DE ACÇÃO

O conhecimento da realidade ambiente, no caso específico das regiões produtoras de açúcar no país, a espera duma assistência médico-hospitalar organizada, afigura-se como elemento básico para que haja relativo êxito, já que o suporte financeiro da empresa não autoriza perspectivas mais amplas. Seria contender com a evidência tentar adaptar o certo a realidade desconhecidas, quando o certo é enquadrar o esquema ao assunto estudado e material colhido. Impõe-se logo em seguida criterioso estudo crítico, porque nada mais contrário à característica de síntese do espírito que alinhar friamente cifras e aguardar que elas falem por si. Essa capacidade de síntese, que marca tão bem as pesquisas em ambiente europeu, onde a base humanística faz praça, é o que falta muita vez em trabalhos americanos e os que seguem a escola, inclusive nós brasileiros, esquecidos de que nem sempre os meios de acção, os mais completos, podem conduzir à especulação, ao discernimento da verdade. No presente trabalho, toda a ênfase será pouca para destacar o papel importante do ambulatório como

verdadeira *celula mater* do sistema médico-hospitalar e social nas regiões açucareiras, chame-se ele unidade sanitária, centro de saúde, posto médico ou outra qualquer denominação. Ver-se-á que antes do Dec.Lei n.º 9.827, o Instituto do Açúcar e do Alcool procurava tomar contacto com o terreno, mesmo não dispondo de serviço organizado nem de pessoal especializado, o que simplifica, e acelera comumente tarefas específicas desse porte.

PRIMEIROS INQUÉRITOS

Em abril de 1945, a Secção de Assistência à Produção encaminhava à Presidência do Instituto o ofício n.º 9/45, sobre organização médico-hospitalar, entre os fornecedores de cana, nos moldes previstos na Resolução n.º 58/43; anexos ao ofício, encontravam-se dois modelos de questionários, um referente aos estabelecimentos hospitalares ou para-hospitalares existentes em Município canavieiro e outro destinado às usinas. Este último representa já uma antecipação do que seria tornado obrigatório, um ano e meio depois, pelo decreto-lei n.º 9.827, no que respeita aos industriais do açúcar.

QUESTIONÁRIO S. A. P. N.º 1

Relação dos organizações hospitalares do Estado de	
Município	
Denominação	
N.º de leitos	Localização
	Clínicas { a) — Médica
	{ b) — Cirúrgica
	{ c) — Especializadas
Pessoal { Médico	
{ Subalterno	
	Maternidade (número de leitos)
	Serviço dentário
	Ambulatório
Índice de morbidade	Doenças próprias da região

Serviços particulares	}	Médicos		
		Dentários		
B) Subvenções			Valor:	
	a)	Municipal	
	b)	Estadual	
	c)	Federal	
Outras fontes de renda				
Despesas	}	a) — Pessoal Médico		
			Subalterno	
		b) — Medicamentos		
	c)	— Outras despesas		

NOTA: — Juntar fotografias e planta baixa do prédio e instalações indicando também a área total dos terrenos pertencentes ao estabelecimento.

QUESTIONÁRIO S. A. P. N.º 2

Usina

Município

Estado

- 1) — Existe hospital, ambulatório ou outra organização onde sejam tratados os doentes e acidentados?
- 2) — Dispõe de médico permanente?
- 3) — Quanto paga mensalmente ao médico?
- 4) — Dispõe de enfermeiro permanente?
- 5) — Quanto paga mensalmente ao enfermeiro?
- 6) — Presta assistência médica gratuita?
- 7) — Tem algum contrato de serviços médicos para seus operários?
- 8) — Com quem?
- 9) — Qual a base de pagamento?
- 10) — Cópia do contrato? (juntar a este)
- 11) — Contribuem os operários para os serviços de assistência médica?
- 12) — Quanto paga cada operário?
- 13) — Quantos operários industriais e agrícolas mantém?
- 14) — Tem seguro contra acidente no trabalho?
- 15) — Em que Companhia?
- 16) — Onde a Companhia seguradora atende aos acidentados?

NOTA: — Juntar fotografias e planta baixa do prédio e instalações onde funciona o Serviço de Assistência Médica.

Mesmo em termos gerais, a iniciativa representava, todavia, algo de muito importante, num meio onde as afirmações sobre assuntos sérios carecem de fundamentos rudimentares das leis baconianas: eram as primícias para conhecimento directo da realidade e daí resultar um planejamento consequente e realizável.

Em Pernambuco, o Dr. Antonio Figueira, director do Hospital do Trabalhador do Açúcar, organizou um questionário de 71

itens para conhecer da situação nosológica nas usinas. O referido questionário recebeu posteriormente ampliação e sistematização afora modificações outras, que, não obstante ampliarem seu campo de indagações, reduziram-lhe o número de itens para 51, compreendendo pessoal técnico e subalterno, instalações geográficas, massa a ser atendida, iniciativas de ordem geral já realizadas e suporte financeiro. Eis o questionário em tela:

SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR

ESTADO DE

**QUESTIONÁRIO A SER PREENCHIDO NAS
USINAS DE AÇÚCAR**

Denominação da Usina:

Município:

Item I) — MÉDICO

- 1) — De quantos médicos dispõe a Usina?
- 2) — Nome dos mesmos?
- 3) — Onde residem?
- 4) — Trabalham quantos dias na semana e quantas horas por dia?
- 5) — Vencimentos?

Item II) — DENTISTA

- 6) — Tem dentista diplomado ou prático habilitado?
- 7) — Onde reside?
- 8) — Trabalha quantos dias e quantas horas por dia na semana?
- 9) — Vencimentos?

Item III) — ENFERMEIROS

- 10) — Tem enfermeiro? Diplomado ou prático habilitado?
- 11) — Vencimentos?
- 12) — E' funcionário da Usina?
- 13) — Da Companhia de Seguros?
- 14) — Se de ambas, quanto paga a Usina?

Item IV) — FARMÁCIA

- 15) — Tem farmacêutico?
- 16) — Vencimentos?
- 17) — Os medicamentos são gratuitos ou descontados em folha?
- 18) — Quanto custa à Usina a farmácia, por ano?

Item V) — PARTEIRA

- 19) — Tem parteira diplomada?
- 20) — Vencimentos?
- 21) — Prática?
- 22) — Vencimentos?
- 23) — Trabalha por mês ou por parto?

Item VI) — AMBULATÓRIO

- 24) — Tem ambulatório?
- 25) — Quais as instalações, recursos e condições de funcionamento do ambulatório?

Item VII) — HOSPITAL

- 26) — Tem hospital?
- 27) — Quantos leitos?
- 28) — Tem sala de operações?
- 29) — Ralos X?

- 30) — Electroterapia?
- 31) — Fisioterapia?
- 32) — Laboratório?
- 33) — Quantos médicos trabalham no hospital?
- 34) — Suas especialidades?
- 35) — Seus vencimentos?
- 36) — Horas de trabalho e quais os exames realizados?

**Item VIII) — POSIÇÃO DA USINA EM RELAÇÃO
A CIDADE MAIS PRÓXIMA?**

- 37) — Qual a cidade, com hospital, mais próxima à Usina?
- 38) — Qual a distância dessa cidade à Usina?
- 39) — Qual o meio econômico e mais frequente de condição, de que dispõe a Usina para essa cidade?
- 40) — Distância em quilômetros?
- 41) — Preço da passagem?

Item IX) — CONTINGENTES DE TRABALHADORES

- 42) — Quantos engenhos ou propriedades agrícolas possui a Usina e como se denominam?
- 43) — Quantos operários trabalham, na Usina, durante a safra?
- 44) — Durante a entre-safra?
- 45) — Quantos trabalhadores exercem actividade nas propriedades da Usina?
- 46) — Quantos trabalhadores exercem actividade nas propriedades dos fornecedores da Usina?

Item X) — HIGIENE E SANEAMENTO

- 47) — Tem a Usina realizado alguma obra de drenagem ou de saneamento para melhorar as condições da sua zona? Em que consistiram essas obras e quando foram elas realizadas?
- 48) — Foi posta em prática alguma medida visando a proteção dos operários e trabalhadores contra acidente no trabalho?
- 49) — Estão sendo adoptadas medidas profiláticas que visem proteger os operários contra as doenças transmissíveis agudas? Quais?

Item XI) — CONTRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES

- 50) — E' cobrada alguma contribuição dos trabalhadores para o custeio dos serviços de higiene e saúde mantidos pela Usina?
- 51) — No caso afirmativo indicar o valor global da receita mensal e o valor da taxa cobrada e esclarecer se a mesma incide sobre os trabalhadores na indústria e na lavoura da Usina.

557 exemplares destes questionários foram enviados a todas as usinas do país, e a boa vontade e prontidão com que estão chegando à S.A.P. as respostas dão margem a grandes esperanças nesse novo sector do I. A.A. É evidente que o número de exemplares é bem superior ao das usinas, mas as remessas visaram a cobrir extravios e enganos no preenchimento (1). Para os Estados produtores, providos de Delegacias Regionais (Estado do Rio, Paraíba, Baía, Espírito Santo, Rio Grande do Norte, Sergipe, São Paulo, Alagoas, Pernambuco, e Minas-Gerais) foram postados 510 questionários; 40 para Mato-Grosso, Paraná, Santa Catarina e Ceará, onde há fiscais do I.A.A.; 7 directamente para usinas de Goiás, Piauí, Pará e Maranhão.

A análise crítica dos resultados trazidos nas respostas preenchidas representará verdadeira experiência, não se falando, no valor extraordinário dessa constatação do existente com suas falhas e perfeições, e do que sugere seja feito, dentro do melhor critério para começar e acabar bem, que é o aproximativo. O estudo dos questionários recebidos constituirá matéria de próximos trabalhos sobre a realidade nosológica no nosso país açucareiro. A par de outros dados collectados pelo I.A.A. e por organizações de saúde pública, tais informes delimitarão o

verdadeiro campo de acção; não podemos contar nem com disponibilidades substancialmente maiores que as actuais nem com miraculosos câmbios geográficos. Terreno, aí no sentido antropogeográfico, e dinheiro são as balizas mestras, a não perder de vista em nenhum momento.

Ainda em conexão, procedeu a S.A.P., em colaboração com a Divisão de Organização Hospitalar do Ministério da Educação e Saúde, com o serviço de Divulgação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a um levantamento das organizações hospitalares e para-hospitalares em todos os municípios brasileiros, contendo usina de açúcar, bem como a respectiva população, (base: 1946). Contribuição de valia foi também fornecida pelo Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho do M.T.I.C., no referente à salários mínimos. Outro ponto de reparo são as rubricas 2) **Trabalhador de Campo** e 11) **Assistência Social**, no levantamento do custo de produção agrícola e 3) alínea a) **mão de obra e Assistência Social** do custo de produção industrial, censos realizados pelo I.A.A. na safra 1945/46 (2) com a quota de produção estabelecida para as usinas nas bases da Resolução n.º 125/46, de 14/9/46, junto as contribuições citadas, foi possível organizar um quadro, para cada Estado, nos seguintes moldes:

Estado Municípios açucareiros Usinas N.º de Leitões
População

Município	Usinas	Quota de produção (scs. 60 kg)	Equivalente em 2 cruzeiros p/saco	Produção na safra 1946/47 (scs. 60 kg)	Equivalente em 2 cruzeiros p/saco	Produção na safra 1947/48 (scs. 60 kg)	Equivalente em 2 cruzeiros p/saco	Hospitais	População base: 1946

(1) O número de usinas em funcionamento actualmente é de 328, contra 375 existentes, incluindo 35 ex-turbinadores paulistas.

(2) "Brasil Açucareiro", julho de 1946, págs. 71 e seguintes.

É evidente que defeitos e omissões não faltam ao quadro. A população, por exemplo, não será obrigatoriamente ligada à agro-indústria do açúcar, mas o item IX do questionário enviado às usinas — Contingentes de Trabalhadores — dará posteriormente ideia da massa total a ser atendida, no campo e na fábrica com o acréscimo *standard* de 4 pessoas para cada indivíduo, como complemento familiar. Igualmente com o término da safra 48/49, será possível estabelecer uma média da arrecadação, tomado por base o triênio 1946/1949.

OUTRAS QUESTÕES A RESPONDER

Inquéritos e fichários não devem ser estratificados. A dinâmica deve ser sua constante, pois informes para terem valor sob o ponto de vista do pragmatismo imediato, devem ser paralelos à actualidade. No país canavieiro, há que contar com as migrações periódicas (3), com a vida periclitante de seus hospitais ou casas de caridade, vítimas da nossa ridícula renda nacional e da mentalidade "construção bonita = hospital", com patrimônio pequeno e rendas escassas, com as alterações das safras; com os câmbios da nosologia local e factores outros que justificam de logo a permanente actualização da ficha, imprimindo-lhe aquela fisionomia de movimento, de significação evidente para o conhecimento exacto dos vários aspectos da vida duma região.

AS MANCHAS NOSOLÓGICAS

Outras questões de exigência irrecusável pontilham, porém, entre os itens do quadro apresentado linhas acima. Em primeiro lugar, seria ideal (como costuma fazer o Serviço Nacional de Malária, em relação aos Estados com zonas malarígenas) poder confeccionar mapas com manchas em cores convencionais correspondentes à predominância de determinadas doenças. Isso facilitaria não só a parte terapêutica, com a aquisição em massa de medicamentos adequados (embalagens sanitárias) como possíveis entrosagens com organizações especializadas mais eficientes

(3) Ainda está por vir um estudo que caracterizasse o sentido das correntes migratórias no Brasil, sua intensidade, seu ciclismo, se assim podemos dizer, suas causas.

tes dos Serviços de Saúde Federal ou Estaduais. Tarefa difícil, mas não impossível, realizável, através da análise dos fichários dos ambulatórios das usinas, os quais serviram admiravelmente como genuínas fontes originais para um serviço bioestatístico em moldes exactos e científicos, como acontece com a moderna historiografia.

PADRONIZAÇÃO DOS AMBULATÓRIOS

Acorrem, em segundo lugar, a construção e instalações dos ambulatórios, as quais, padronizadas, barateariam e acelerariam a disseminação dessas unidades médico-sociais. A Secção de Assistência à Produção dispõe de plantas de ambulatórios-padrão tipos I, II e III, com a respectiva lotação de pessoal. As linhas arquitectônicas situam-se dentro do tipo rural brasileiro, obedecendo ao critério funcional, de que tanto nos fala mestre Le Corbusier e são progressivo-flexível, isto é, susceptíveis de serem ampliados, sem perderem a harmonia primitiva de linhas, a sinergia funcional, mantendo-se a mesma relação de comunicação entre os serviços administrativos e médicos, mesmas áreas de circulação, sem os horríveis *puxados* que deformam tanto hospital bem feito pelo mestre de obras português, há cem anos ou mais (4). O ambulatório tipo I compreende o *hall*, servindo de sala de espera com admissão de frente para os serviços administrativos: fichário, secretaria, sala de médicos e instalações sanitárias; para a direita, circulação conduzindo ao gabinete dentário, sala de exames clínicos, sala de curativos e pequena cirurgia, sala de ginecologia, e por fim isolamento c/3 leitos para adultos e instalações sanitárias; para a esquerda: gabinete dentário infantil, consultório de puericultura e banco de leite, depósito de medicamentos ou pequena farmácia, laboratório de análises, isolamento c/3 leitos para crianças e instalações sanitárias. Os leitos poderão servir também para pós-operatório de pequena cirurgia ou cirurgia de emergência ou sala de triagem para os hospitais regional ou central.

O pessoal será constituído de: 1 clínico, 1 cirurgião, 1 dentista, 1 parteira, 1 enfer-

(4) Lester, famoso architecto e urbanista americano, considera o Hospital da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, uma das mais perfeitas construções hospitalares.

meiro, 1 auxiliar técnico de farmácia, 1 auxiliar técnico de laboratório, 1 auxiliar de escrita, 1 servente (5).

A usina Santa Cruz, no Estado do Rio, dispõe de um ambulatório do tipo aproximado do nosso n.º 1, em forma de U. O médico-chefe, Dr. Sousa Vale, conta com magnífico serviço de controle epidemiológico, em que se incluem os serviços de registro civil, higiene residencial, como familiar, e outros itens que asseguram o domínio perfeito, sob o ponto de vista médico-higiênico, de todas as famílias habitando terras da usina.

O tipo II conta com sala de espera e secretaria, a circulação admitindo à sala de espera para mulheres ginecologia e isolamento, à esquerda; à direita, ao consultório e sala de pequena cirurgia e gabinete dentário ou quarto para pós-operatório e triagem de emergência. O pessoal compõe-se de um médico policlínico, 1 dentista, 1 parteira, 1 enfermeiro, 1 auxiliar de escrita e 1 servente.

O tipo III, com duas fachadas, mantém uma circulação central, atravessando a sala de espera, no meio do prédio, com consultório e sala para pequena cirurgia à esquerda e secretaria e gabinete dentário; à direita, com duas instalações sanitárias. O pessoal é formado de um médico policlínico, 1 dentista, 1 parteira e 1 enfermeiro.

Em conexão, não seria mesmo de desprezar, desde que fossem os serviços afectos em cada unidade da Federação, a sociedades civis composta de usineiros, fornecedores e médicos, com representantes do I.A.A., a hipótese de construções prefabricadas, sabido que a mão de obra está no campo em nível quase tão elevado quanto o da cidade. De qualquer modo, o interesse do Instituto é orientar e facilitar as iniciativas dos industriais, no sector médico-hospitalar, não procurando interferir na livre iniciativa de cada usineiro, que poderá recusar nossas sugestões mas nunca os dados coligidos pelo I.A.A.

(5) A lotação do pessoal, nestas bases, foi sugerida no Relatório da S.A.P. n.º 17/47 sobre a organização da assistência médico-hospitalar em Pernambuco.

SALÁRIOS DO PESSOAL TÉCNICO E ACESSÓRIO

Ao tratarmos da questão dos salários dos médicos, dentistas, enfermeiros, parteiras e auxiliares técnicos ou não, assoma-nos à mente o conceito de Henry Ford de que "eficiência econômica" é coisa estreitamente ligada à melhor paga ao trabalhador. Pois não é possível exigir dum médico, no interior, boa quota de serviço, quando o salário insuficiente obriga-o a desviar parte do seu tempo para outras actividades que não as do seu serviço clínico, no ambulatório. As tabelas de salário mínimo, a que se refere o decreto-lei n.º 5.977, de 10/11/43, já não satisfazem às exigências do custo de vida em ascensão em toda a parte e daí a oportunidade de ser processado um levantamento sobre os salários-base a serem conferidos aos que vão constituir a lotação dos ambulatórios e dos hospitais para trabalhadores do açúcar, organizações particulares e que, como tal, não contarão com trabalho médico gratuito. Os informes que está recebendo a S.A.P. possibilitarão em breve um confronto com o estabelecido pela lei de salários mínimos para a classe médica e as pagas nas usinas, não sendo difícil encontrar uma média das possíveis despesas, nos ambulatórios e hospitais particulares, com pessoal.

ANGULOS NOVOS A ESTUDAR

Artes de terminar esta parte relacionada com o mecanismo capaz de tornar conhecida determinada realidade, isto é, **ver** e não apenas **olhar** como mera função turística, outra boa conduta ainda precisa ser lembrada: ouvir também os produtores e os médicos traquejados nos serviços clínicos de fábrica de açúcar ou de regiões açucareiras. Verdade é que havendo na Comissão Executiva representantes dos produtos uma Resolução dali saída terá forçosamente de passar pelo crivo daqueles delegados. Nada obstante, o I.A.A. designou o autor para, no Estado do Rio e em Minas, entender-se com os produtores locais, sentindo-lhes as reacções diante do decreto-lei n.º 9.827 e da antiga Resolução n.º 142/47. A esse respeito, fora as dúvidas relacionadas com o tratamento e profilaxia da esquistosomiase, levantadas pelos usineiros de Ponte Nova, Rio Casca e Portal, (Minas), as-

sunto claramente enquadrável nas tarefas ambulatoriais (6), merecem reparo e atenção algumas das questões formuladas pelo Dr. Sousa Vale, médico-chefe da Usina Santa Cruz, que tem, aliás, modelar organização de assistência médica; são itens, que em parte se situaram bem dentro das determinações da Resolução 142/47, convidando, todavia, muitos deles a estudo mais demorado. Vejamos alguns dos quesitos:

a) Não havendo ainda lei que ampare o trabalhador rural, quanto ao aspecto da previdência social (7), isto é, a manutenção própria e da família em caso de doença, e costumando a empresa adiantar 2/3 dos salários do trabalhador à vista do atestado do médico da usina, poderia esta contabilizar tais despesas na conta "Assistência Social"?

b) Sendo a polinevrite beribérica endêmica em Campos, o custeio de doentes em estadas à beira-mar, (onde melhoram extraordinariamente), não poderá ser contabilizado dentro da verba referida, bem como a construção de casas que a Usina venha a construir em praias?

c) O registro dos filhos dos operários nascidos em terras da usina bem como de adultos não registrados poderia ter suas despesas debitadas à conta "Assistência Social"?

d) O auxílio funeral também deverá ocorrer à conta da verba de Assistência Social?

e) A assistência farmacêutica gratuita a empregados recebendo auxílio do I. A. P. I. ou por ele aposentados poderá ser contabilizada dentro da verba aludida, desde que o vínculo que prendia o trabalhador à empresa foi temporária ou definitivamente interrompido?

A construção de casas para operários, o fornecimento de lenha, luz e água gratuitos, bem como execução de serviços protéticos são

(6) Trata-se realmente de doença séria e vastamente disseminada em certas regiões brasileiras. Em Pernambuco, há famílias ilustres inteiras portadoras do S. Mansoní. Na Câmara Federal, foi apresentado um projecto de lei, de n.º 1.084, criando o "Serviço Nacional de Esquitosomiase" — Diário do Congresso Nacional", págs. 8811 a 8813, ed. 13/12/47.

(7) Fala-se agora no "Estatuto do Camponês Brasileiro". A Argentina tem já promulgado o "Estatuto del Peón". E o México tem sua vida rural amparada nos chamados "ejidos". A Inglaterra possuía, desde Ricardo III, seu Estatuto dos Trabalhadores no Campo, isto é, em 1349.

itens suscitando frequentes consultas dos produtores ao I.A.A. Se encararmos a assistência social, dentro de sentido tão elástico, teríamos de abarcar com sua definição desde a escola à porta da igreja até a organização médico-preventiva e securatória. Nem concepção tão ampla nem especificações micrométricas; pois para fins práticos de aplicação, o que se quer é uma boa média de delimitações, um campo de atribuições que nem faculte ao mau patrão rotular toda e qualquer iniciativa, a seu critério mui subjetivo, de benefício, bem que não encontre ela idêntica classificação no consenso unânime; nem tão pouco especificações de tal ordem que impeçam ao industrial progressista de ir além da letra da lei. Se a casa não está vinculada à pessoa do trabalhador, se é um bem cujo gozo poderá ser retirado do empregado à vontade do empregador, como no caso de perda do emprego, nada mais razoável, entretanto, que o auxílio pecuniário ao trabalhador doente e sua família desamparada por qualquer dispositivo de lei, que o auxílio funeral, que a vacinação em massa, o custeio de doentes em estações climáticas sejam englobados na assistência médica e social.

A Resolução n.º 206/48, substitutiva da de n.º 142/47, aprovada em 26/8/48, pela Comissão Executiva, observa fielmente o espírito da lei quando admite, no parágrafo 3.º do art. 1.º, "como feitas em benefício do trabalhador as despesas que não constituam obrigações por parte dos empregadores, resultantes da legislação do trabalho", assegurando ao produtor aquela margem para catalogar certos benefícios, cuja discriminação nem sempre ocorre aos que legislam nem aos que regulamentam, por imprevisíveis em função de circunstâncias especiais. O artigo 8.º do decreto-lei fala na aplicação dos dois cruzeiros "em benefício dos seus trabalhadores industriais e agrícolas e suas famílias e em serviços de assistência médico-farmacêutica, odontológica e social."

OS MEIOS DE ACÇÃO

Óbvio é que nem tudo foi dito sobre os os múltiplos aspectos da técnica de descobrimento de determinada realidade. É bom não perder de vista, todavia, o critério aproximativo, ainda o melhor num meio rico de estatísticas deficientes, senão inexistentes; pois

quem muito quer saber, termina nada sabendo e quem muito quer fiscalizar, termina por ser fraudado, tanto o excesso de minúcias fiscais favorece a sonegação e a chicarra. Indiscutível, porém, é a importância decisiva do aparelhamento fiscal para o êxito dos planos de assistência médico-hospitalar. Temos de partir do pressuposto frio, atuarial, de que tanto pode haver uma comunidade composta de pessoas honestas e bem intencionadas como também de que ela contenna em seu seio elementos retrógrados e desafeitos à cooperação, excepções muito da pobre condição humana.

A esse respeito, nada mais oportuno que o aproveitamento dos Peritos Assistentes Sociais, criados pelo parágrafo único do art. 31 do decreto-lei n.º 6.969, de 19/10/44, e estruturados depois na Resolução n.º 134/47 da Comissão Executiva, em 5/2/47 (8). Tais peritos "com experiência comprovada na cultura canavieira", conforme reza a lei, como seu próprio título sugere deveriam relacionar-se mais com a coisa social que com questões agro-tecnológicas, situadas noutro âmbito especializado. Serviriam como orientadores dos elementos destacados para a colecta do material a ser pesquisado e, em colaboração com o Inspector-Fiscal e fiscais da zona respectiva, muito poderiam sugerir, corrigir e resolver, sobretudo na selecção do material recebido, enviando à Sede os assuntos exigindo estudos mais demorados e poupando sobrecarga desnecessária à direcção central. O contacto desses observadores com usineiros, fornecedores, médicos de usinas e de fazendas canavieiras, autoridades sanitárias locais, sindicatos de trabalhadores e fiscais do I.A.A. lhes ensinaria não só a colecta de dados importantes, pela sua objectividade e marca de realidade, como análise crítica de acentuada influência nas modificações não só no tipo de assistência prestada aos trabalhadores, como sugestões para aperfeiçoamento do aparelho fiscal e permanente actualização dos dados da autarquia açucareira, assegurando-lhe, no sector, aquela feição dinâmica

que prevê acontecimentos ao invés de permitir que estes venham a superá-la.

Ainda em conexão com os aspectos fiscais e contábeis, e atendendo ao que preceitua o parágrafo único do art. 7.º da Resolução n.º 206/48, cuidaou a S.A.P. de organizar duas fichas, abrangendo construção e instalação de serviços e manutenção dos mesmos. A padronização desses dados, se bem que seja somente para o J.A.A., pois o fiscal encherá os impressos baseado em tipos variados de escrituração, peculiares a cada empresa, visa tornar mais rápido e fácil o controle, pela Sede, da movimentação da conta "Assistência Social", em mais de três centenas de fábricas de açúcar. Não desejando, todavia, realizar trabalho puramente de gabinete, a S.A.P. submeteu as fichas, que irão constituir-se nos impressos da Resolução, a um teste nos escritórios de algumas usinas e o resultado desse confronto ditará, em última análise, a feição e orientação final das fichas. Ei-las :

E. G. Fontes & Co.

Exportadores de Café, Açúcar,
Manganês

e outros produtos nacionais

Importadores de tecidos e mercadorias
em geral

Av. Nilo Peçanha, 12 - 9.º andar

TELEFONES : } 22 - 5535
22 - 5849
22 - 8058
42 - 3302

CAIXA POSTAL 3

Telegramas A F O N T E S - R I O

Rio de Janeiro

(8) A citada Resolução, reestruturando os quadros do pessoal do I.A.A., enquadrava 4 cargos de Perito Assistente Social, classe K, mantidos no Parecer do Sr. Ernesto Jencarelli — Cf. "Brasil Açucareiro", fev. 47, pág. 148 e maio de 1947, págs. 11, 32 a 36.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-FARMACÊUTICA, ODONTOLÓGICA E SOCIAL

(Decreto-lei n.º 9.827, de 10/9/46, Res. 206/48, de 1/9/48)

USINA

PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO ESTADO

A) — INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS

1 — AMBULATÓRIO

11 — Construção ou Instalação

HISTÓRICO	Referências — pavimentos e área coberta	Valores despendidos	TOTAIS
111 — Construção de prédio			
112 — Reforma prédio existente			
113 — Diversos			

12 — Aquisição de Material de Uso Permanente

HISTÓRICO	Quantidades	Valores	TOTAIS
121 — Móveis			
122 — Roupas			
123 — Aparelhagem			
124 — Diversos			

2 — HOSPITAL (Da USINA OU DE FUNDAÇÃO LOCAL)

DENOMINAÇÃO

21 — Construção ou Instalação

HISTÓRICO	Referências — pavimentos e área coberta	Valores	TOTAIS
211 — Construção de prédio			
212 — Reforma prédio existente			
213 — Diversos			

22 — Aquisição de Material de Uso Permanente

HISTÓRICO	Quantidades	Valores	TOTAIS
221 — Leitos			
222 — Móveis			
223 — Roupas			
224 — Aparelhagem			
225 — Diversos			

3 — SERVIÇO ODONTOLÓGICO

31 — Instalação de Gabinete e Aquisição de Material de Uso Permanente

HISTÓRICO	Referências — pavimentos e área coberta	Valores	TOTAIS
311 — Cons. ou Instalação			
312 — Reforma			
313 — Aparelhagem			
314 — Mobiliário			
315 — Rouparia			
316 — Diversos			

4 — SERVIÇO OBSTÉTRICO

41 — Instalação e Aquisição de Material de Uso Permanente

HISTÓRICO	Referência — áreas das construções e quantidades	Valores	TOTAIS
411 — Construção ou Instalação			
412 — Reforma			
413 — Aparelhagem			
414 — Mobiliário			
415 — Rouparia			
416 — Diversos			

5 — ESCOLAS

51 — Construção ou Instalação e Aquisição de Material de Uso Permanente

HISTÓRICO	Referência — áreas das construções e quantidades	Valores	TOTAIS
511 — Construção de prédio			
512 — Reforma			
513 — Mobiliário			
514 — Aparelhos			
515 — Rouparia			
516 — Diversos			

6 — CRECHES

61 — Construção ou Instalação e Aquisição de Material de Uso Permanente

HISTÓRICO	Referência — áreas das construções e quantidades	Valores	TOTAIS
611 — Construção ou Instalação			
612 — Reforma			
613 — Mobiliário			
614 — Aparelhos			
615 — Rouparia			
616 — Diversos			

7 — INSTITUIÇÕES RECREATIVAS E CULTURAIS

71 — Construção ou Instalação e Aquisição de Material de Uso Permanente

HISTÓRICO	Referência — áreas das construções e quantidades	Valores	TOTAIS
711 — Campos de desportos			
712 — Cinema gratuito			
713 — Escotismo			
714 — Campos de diversão infantil			
715 — Salões Sociais			
716 — Biblioteca			
717 — Diversos			

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-FARMACEÚTICA, ODONTOLÓGICA E SOCIAL

(Decreto-lei n.º 9.827, de 10/9/46, Res. 206/48, de 1/9/48)

USINA

PROPRIETARIO

MUNICÍPIO ESTADO

B) — MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

1 — AMBULATÓRIO

11 — Despesas c/Pessoal

HISTÓRICO	Quantidades	Vencimentos anuais	TOTAIS
111 — Médico			
112 — Dentista			
113 — Laboratorista			
114 — Enfermeiro			
115 — Parteira			
116 — Servente			
117 — Médicos especialistas			
118 — Outros servidores			

12 — Despesas c/Material de Consumo

HISTÓRICO	Valores	TOTAIS
121 — Material de Consumo do ambulatório propriamente dito		
122 — Material de consumo do Serviço Odontológico		
123 — Material de Consumo do Serviço Obstétrico		
124 — Medicamentos para profilaxia do paludismo		
125 — Idem da esquistosomíase		
126 — Idem das parasitoses		
127 — Transportes		

2 — HOSPITAL (DA USINA OU DE FUNDAÇÃO LOCAL)

21 — Denominação

Relatório elaborado pelo Diretor do Hospital	Data da apre- sentação	Relação de despesas	TOTAIS
211 — Exercício 19....			

22 — De Terceiros — Denominação:

Localização:

HISTÓRICO	Quantidades	Diárias pagas p/us. inclusive medicamentos	Despesa total da usina
221 — Trabalhadores internados			
222 -- Pessoas da família de trabalhadores internadas			
223 — Intervenções — Trab.			
224 — Interv. — família			

3 — ESCOLAS (PRIMÁRIAS E PROFISSIONAIS)

31 — Despesas de manutenção

HISTÓRICO	Valores	TOTAIS
311 — Material escolar		
312 — Rouparia		
313 — Refeições		
314 — Honorários de professores, mestres de ensino técnico-profissional e pessoal acessório		
315 — Diversos		

4 — CRECHES

41 — Despesas de manutenção

HISTÓRICO	Valores	TOTAIS
411 — Material de consumo		
412 — Salários de médicos, enfermeiros e serventes		

5 — INSTITUIÇÕES RECREATIVAS E CULTURAIS

51 — Despesas de manutenção

HISTÓRICO	Valores	TOTAIS
511 — Material esportivo consumido		
512 — Material cinematográfico consumido		
513 — Material de escotismo consumido		
514 — Honorários de técnicos, monitores desportivos, operadores de cinema		
515 — Diversos		

6 — DIVERSOS AUXÍLIOS

HISTÓRICO	Valores	TOTAIS
611 — Auxílio-doença		
612 — Auxílio-natal		
613 — Auxílio-funeral		
614 — Auxílios-diversos		

OUTROS PONTOS DE REPARO

Quando se fala em assistência médico-social, sentindo-lhe a amplitude do significado e conseqüente campo de acção, a tendência é associar a idéia à noção endocrinológica; mexe-se com uma glândula e logo agitam-se também as outras. Cremos que a “comprovada experiência na zona canavieira” exigida pelo parágrafo único do decreto-lei n.º 6.969 para o Perito Assistente Social deveria traduzir, além do domínio dos problemas de agronomia, noção exacta das questões económicas, financeiras e médico-sociais. E a coisa médica está de tal modo ligada ao económico, que falar em hospital, por exemplo, sem pensar nas condições objectivas, económicas, sociais e nosológicas de determinada região, é o mesmo que construir no vácuo. Vejamos, por exemplo, o caso do Recife, à luz de algarismos colhidos pelos estatísticos locais (9).

Nunca cifras de bio-estatística representaram mais sério **handicap** contra uma capital: em 1937, a mortalidade entre 0 e 1 ano entrou para o obituário geral com 35,95%; a tuberculose contribuiu com cifras como as de 1916 (21,90%) e se caiu para 13,83 para 100 óbitos gerais, é preciso ver que em 1891 a percentagem era quase igual — indício de progresso insignificante no combate social ao flagelo, nada obstante o avarço da

terapêutica especializada. Ao contrário dos grandes aglomerados humanos, onde as doenças cárdio-vasculares e o câncer assumem tristes lideranças no obituário geral, no Recife o 1.º lugar é ocupado pelas doenças do aparelho digestivo das crianças até 2 anos, seguindo-se a tuberculose, as doenças cárdio-vasculares, as doenças renais e os vícios de malformação congênitas, esta última causa com a alta cifra de 484 casos, um atestado do que estão fazendo a lues, as carências e a ausência de orientação e assistência pré-natal na terceira cidade brasileira. A forte incidência da tuberculose, das doenças gastro-intestinais nas cifras da letalidade geral da ideia de certo substracto económico — aumentar nas causas de morte da capital nordestina.

Se os Peritos Assistentes Sociais não se obrigam a deter conhecimentos capazes de carrear-lhes possibilidades de supervisão, no planejamento dum sistema médico-social, o que seria exigir muito para suas funções e seus vencimentos, há que esperar deles pelo menos essa percepção de perspectivas das interrelações de temas, às vezes aparentemente distantes, mas na realidade bem afins. Esse “byrd’s eye” sobre um problema, facilitando penetrar-lhe e dominar-lhe aspectos positivos e traiçoeiros, é elemento anatômico com prioridade A¹, ao estudo, desdobramento e edificação dum sistema médico-económico-social, como veremos no próximo artigo sobre a experiência de países produtores de açúcar mais adiantados que o nosso, bem como alguns reparos de ordem pessoal sobre o problema hospitalar nas zonas açucareiras.

(9) “Anuário Estatístico”, 1946, publicação do Departamento de Estatística de Pernambuco, filiado ao I.B.G.E.

CRÉDITO AGRÍCOLA E PECUÁRIO EM UMA ZONA CANAVIEIRA DA BAÍA

Dalmiro Almeida

A outrora opulenta e aristocrática cidade de Santo Amaro da Purificação, possui ainda hoje regular número de estabelecimentos de crédito, tais como — Banco do Brasil (agência), Banco Rural, Casa Bancária de Santo Amaro e Caixa Econômica (agência), além da Cooperativa dos Fornecedores de Cana, com sede na Capital do Estado da Baía, mas realizando no município de Santo Amaro da Purificação não pequeno número de operações de crédito.

Os financiamentos aos fornecedores de cana da região, tanto na parte referente ao crédito agrícola, como na da pecuária, revestem-se, em geral, de seguras garantias, tornando-se, por isso, remotas as probabilidades da realização de maus negócios por parte dos estabelecimentos de crédito.

Há íntima correlação entre os financiamentos agrícolas e os pecuários, podendo-se afirmar que quando os primeiros são correctos, os segundos também o são.

No que diz respeito aos financiamentos agrícolas, há certa irregularidade que exige correcção.

O penhor agrícola que serve de garantia aos mesmos, recai sobre o volume de canas

que o creditado se obriga a entregar à usina a que se acha vinculado. Sucede, na maior parte das vezes, receber a usina quantidade de canas mais que suficiente para a cobertura do débito dos fornecedores financiados, sem contudo recolher as importâncias correspondentes a esses financiamentos, ao estabelecimento credor. Fica, então, o financiado onerado, sem justa causa, dos juros de mora de seus débitos, não obstante caber à usina a culpa exclusiva do retardamento da satisfação do compromisso assumido.

Os financiamentos pecuários, aos fornecedores de cana, são, em geral, de menor valor que os agrícolas e, às mais das vezes, se destinam à compra de bois e muares para os trabalhos de transporte dos produtos de suas lavouras.

Pode afirmar-se que a prática dos financiamentos tem contribuído, de maneira eficaz, para melhorar as condições econômicas do plantador de cana, possibilitando-lhe maior rendimento de trabalho. Pena é que a persistência do inconveniente apontado crie para os plantadores de cana dificuldades para saldar os seus compromissos com os estabelecimentos de crédito a que recorrem.

SEGURO DAS LAVOURAS CANAVIEIRAS

Um decreto do governo de Mauritius, informa "The Australian Sugar Journal", torna obrigatório o seguro das lavouras canavieiras contra os ciclones e a seca.

A taxa do prêmio foi fixada em 4,5% da produção média de açúcar nos três anos normais anteriores àquele em que o prêmio for pago. O valor do açúcar é calculado de acordo com os preços obtidos pelo Sindicato do Açúcar de Mauritius no ano em que o prêmio for pago, fazendo-se algumas deduções para o corte, carregamento e transporte das canas. A compensação a ser paga às vítimas de seca e ciclone é baseada na quantidade de açúcar produzido por acre comparada com a média da produção dos três normais anteriores.

BRASIL AÇUCABEIRO

ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS INDEPENDENTES

No seu número de junho, "The Australian Sugar Journal" chama a atenção para o facto, que considera auspicioso, de que em quase todos os países produtores de cana existem estações experimentais, mantidas pelas indústrias.

Entre as mais importantes estações experimentais de cana, menciona aquele órgão a famosa estação de Java, fundada há mais de sessenta anos. Em seguida vem a não menos famosa estação de Havaí, cuja fundação data de 1895 e pertence à Associação dos Produtores de Açúcar de Havaí. Outras instituições idênticas são a Estação Experimental de Tucuman, na Argentina, e a Estação Experimental da Associação Açucareira da África do Sul.

SETEMBRO — OUTUBRO, 1948 — Pág. 168

O CARVÃO DA CANA DE AÇÚCAR

(USTILAGO SCITAMINEA (RAB) SYD.)

Adrião Caminha Filho

Está causando sérias apreensões nos meios canavieiros de São Paulo o aparecimento do "carvão" nas lavouras do Município de Assis e outros circunvizinhos.

A enfermidade da cana de açúcar denominada "carvão" existe, há muitos anos, no Congo Belga, Egipto, Formosa, Índia Britânica, Java, China, Indochina, Ilhas Filipinas, Madagascar, Maurício, Portugal, África Portuguesa do Este, Queensland (Austrália) e na Ilha da Reunião.

Existia também em Natal, na África do Sul, onde causava consideráveis prejuízos, mas, de há muitos anos não há notícias de que tenha sido observada mais naquela região.

O organismo causador desta enfermidade foi descoberto, há mais de meio século, pelos técnicos de Java e classificado como um fungo, "Ustilago sacchari Rab". Mas tarde foi esta classificação modificada para *Ustilago scitaminea Syd*, hoje mundialmente aceita pelos cientistas.

No Brasil se conhece o "carvão" do milho e do trigo. No primeiro, os casos são incidentais na cultura e sem maiores consequências econômicas e, no segundo, a enfermidade oferece sérios prejuízos.

É conhecido por muitos a existência no milharal de uma ou mais espigas de milho, ainda não completamente formadas, se transformarem em intumescências negras, abrangendo às vezes toda a espiga, deformando-a completamente. Na cultura do trigo o "carvão" é responsável pelo fracasso de algumas variedades cultivadas susceptíveis à enfermidade e é o grão, igualmente, o órgão atacado. Daí as denominações de "carvão de milho" e "carvão de trigo". São também ustilagineas, mas, os organismos são específicos para cada uma destas gramíneas.

O nome vulgar de "carvão" vem justamente da cor negra dos órgãos atacados e que são os esporos que se desenvolvem fantásticamente e se acumulam em uma massa negra,

retinta. As intumescências formadas nas partes atacadas rasgam-se e os esporos (**clami-diósporas**) pequeninos, de 6 a 7 micras de diâmetro, de forma esférica e cobertos por delgadas membranas, são levados pelo vento, disseminando a enfermidade.

Na cana de açúcar a enfermidade ataca os órgãos de tecido meristemático, isto é, o broto terminal ou de crescimento do colmo e as gemas. O micélio do fungo se encontra sempre nos tecidos de formação recente (**meristema**) e ainda pouco transformados. Assim não se encontra nos entrenós dos colmos e sim nas gemas.

O "carvão" da cana de açúcar é, pois, principalmente, uma enfermidade das plantas jovens, o que não impede que se encontre em canas mais crescidas com um metro mais ou menos de altura.

A presença da enfermidade é facilmente reconhecida por um característico, qual o do broto terminal da cana se transformar em longo apêndice, semelhante a um chicote, de cor negra, onde os esporos estão expostos devido ao rompimento dos tecidos e, cinzento quando ainda protegido por uma membrana delgada.

Como dissemos, os esporos se reproduzem em grandes quantidades e são disseminados pelo vento em tempo seco e também pelas chuvas, que os deixam no solo húmido em contacto com as plantas onde podem germinar e produzir a infecção.

Geralmente, o "carvão" não ataca a todos os colmos das plantas. Os colmos das plantas atacadas são erectos e muito mais finos e altos que os sadios. Ao se formar a frutificação do fungo no broto terminal o colmo cessa o seu crescimento. Os brotos sadios se desenvolvem rapidamente e depois de dois a três meses tapam os colmos enfermos e a touceira tem uma aparência normal, muito embora o número de colmos seja reduzido.

O efeito da enfermidade é o de matar as touceiras lentamente e formar falhas que prejudicam o rendimento cultural.

Em fins de 1940 e princípios de 1941, foi observada, na Argentina, esta enfermidade, na parte sul do Departamento da Capital e em outra zona do Departamento de Cruz Alta. Em fins de 1941 a enfermidade recrudescceu de forma inesperada, causando sérias preocupações pelos prejuízos que poderia causar à cultura da cana naquele País, que constitui um dos seus principais factores económicos.

A Estação Experimental de Tucuman desenvolveu toda a actividade em estudos sobre as condições de desenvolvimento do fungo e métodos de combater a enfermidade.

Da Argentina a enfermidade passou para o Paraguai e daí para o Brasil.

Em 1944 (“BRASIL AÇUCAREIRO” - n.º 5-Maio de 1944) admitimos a franca possibilidade da enfermidade atingir os canaviais de São Paulo e, em 1946, foram observados os primeiros casos nas lavouras daquele Estado, em Assis, e posteriormente novos focos apareceram nas zonas circunvizinhas daquele Município.

O “carvão” é, verdadeiramente, na cultura da cana de açúcar, uma enfermidade de importância e, apesar da diversidade de opiniões nos livros e demais publicações científicas, ela está incluída nas oito principais enfermidades da cana de açúcar.

Primariamente, o “carvão” é uma enfermidade da cana silvestre *Saccharum spontaneum*, porém, ataca severamente a variedade Ubá e outras da espécie *Saccharum sinense*. As variedades de *Saccharum officinarum* são bastante resistentes e algumas imunes.

As variedades actualmente cultivadas foram obtidas por cruzamentos de *Saccharum officinarum* com *Saccharum spontaneum* e *Saccharum sinense* e daí a maior ou menor susceptibilidade à enfermidade das mesmas. As Coimbatore, que têm sangue de *Saccharum barberi*, apresentam resistência à enfermidade.

Não há nenhum remédio propriamente dito para a moléstia em apreço. As medidas de combate são de carácter profilático e cultural.

A severidade da infecção e o damno que produz nas variedades susceptíveis, aumen-

tam consideravelmente na cana de soca, de um ano para outro. Este aumento da infecção é mais rápido onde e quando as condições agro-climáticas são menos favoráveis (geada, secas, terrenos pobres, etc.).

A cana bem cultivada, em terrenos férteis, bem mobilizado e em terrenos adubados, e com boas condições de humidade, resiste melhor aos efeitos do “carvão” do que aquela à qual faltam uma ou mais destas condições.

As conclusões mais importantes a que chegaram os técnicos é a do plantio de variedades resistentes ou imunes à enfermidade.

Na Argentina, a variedade POJ 36, que constituía a força dos canaviais daquele País, mostrou ser a mais susceptível e mais fortemente atacada. A POJ 213 é menos susceptível e moderadamente atacada. No Brasil estas variedades já estão praticamente descartadas das lavouras por outros motivos que não o do “carvão” e assim não apresentam qualquer importância para nós.

Na Argentina as variedades Coimbatore 290 e POJ 2878 são praticamente imunes e eram estas, justamente, as variedades mais cultivadas em São Paulo há cerca de três anos atrás. Não obstante, as condições do meio ambiente podem influir para maior resistência ou para maior susceptibilidade à enfermidade das variedades citadas. Assim, os técnicos paulistas já observaram que o Co. 290 está apresentando franca susceptibilidade a moléstia.

Os exemplos de variedades que se comportam como resistentes a determinadas moléstias em certas regiões e susceptíveis em outras são do domínio dos técnicos.

Além do que ficou dito, outras medidas complementares de combate à enfermidade podem ser praticadas e podemos resumí-las no seguinte:

- 1.º — Cultura de variedades imunes ou resistentes;
- 2.º — Plantio de canas livres da enfermidade;
- 3.º — Retirada dos apêndices negros com o respectivo colmo, mergulhando imediatamente numa lata com querosene, para queimá-los posteriormente;
- 4.º — Arrancar e queimar as plantas enfermas.

Com as devidas reservas, não julgamos que o "carvão" venha constituir séria enfermidade para os nossos canaviais. Naturalmente, é mais uma doença a nos criar dificuldades, mas acreditamos que os técnicos resolverão o problema com segurança e certa facilidade.

Devemos, entretanto, observar que duas outras enfermidades, já observadas no Brasil, devem oferecer maiores preocupações aos interessados e que são o *Leaf scald disease* (queimaduras das folhas), cujo agente causador é a bactéria *Phytomonas albilineans*, e o *Pokka-boeng* (termo malaio), que significa podridão do tope, causado pelo *Fusarium moniliforme*.

Já foram verificados casos esporádicos em Campos, Estado do Rio e em São Paulo, dessas duas importantes enfermidades da cana de açúcar e isolados os respectivos orga-

nismos pelo patologista Arruda, do Instituto Agrônomo de Campinas.

Quando à primeira, podemos admitir a forma crônica em estado incipiente ainda. Se ocorrer a forma aguda, teremos sérios prejuízos na lavoura canavieira nacional.

Isto é apenas uma advertência aos técnicos e industriais responsáveis pela indústria açucareira nacional.

A cana de açúcar é planta que requer melhoramento constante, com o plantio de novas variedades resistentes às moléstias e às condições adversas, de maiores rendimentos cultural e fabril.

Tratando-se de planta de cultura comercial e reprodução agâmica na grande lavoura, a tendência normal é a de degenerescência das variedades cultivadas durante certo número de anos e conseqüente redução nos factores comerciais desejados acima mencionados.

REFINAÇÃO DE AÇÚCAR

Em recente reunião da Sociedade de Química, informa o "Boletim da Associação Comercial", de 13 de outubro de 1948, os Drs. Arthur H. Luley e Donald F. Othmer, do Departamento de Engenharia Química do Instituto Politécnico de Brooklyn, revelaram um novo processo para a refinação do açúcar, segundo o qual o açúcar-bruto é purificado com o emprego de álcool de madeira. Com este novo processo são poupadas também as vitaminas que actualmente são desperdiçadas em grande parte. Além disso, segundo esse mé-

todo simples, que pode ser concretizado com apenas uma fração do custo das grandes usinas actuais, afirmam os químicos acima mencionados, são eliminadas várias operações, entre as quais o processo dispendioso da fusão do açúcar, a participação por meio do carvão de osso animal, a evaporação e a recristalização. Embora esse processo tenha potencialmente um grande valor para os Estados-Unidos, talvez seja de maior importância para outros países onde não existem actualmente usinas de refinação e onde o custo da instalação de equipamentos desse género constitui um factor desencorajador.

ESTUDO DOS SOLOS

Em número recente, "The Sugar Journal" registra o aparecimento de um volume dedicado ao estudo dos problemas dos solos. Trata-se de uma obra de divulgação que se intitula "Chemicals, Humus and the Soil", sendo seu autor o Sr. Donald P. Hopkins.

No prefácio diz o autor: "Este livro não se destina a cientistas nem a técnicos de agricultura. Foi escrito para o homem comum, que se interessa pelos cuidados a dispensar aos solos e pelo cultivo de lavouras. De forma não técnica, tanto quanto possível, trata dos adubos químicos e naturais e sua aplicação na produção agrícola".

Num rápido comentário, diz "The Sugar Journal" que no volume são bem estudadas as necessidades do solo, tendo o autor o cuidado de apresentar pontos-de-vista contrários aos seus. O problema da adubação é examinado desde os tempos pré-históricos. O autor estuda ainda as necessidades mais importantes de algumas culturas e acrescenta em alguns capítulos indicações bibliográficas.

"A defesa da produção açucareira"

2.^a EDIÇÃO

Leonardo Truda

Preço Cr\$ 12,00
Pelo Correio Cr\$ 13,00

TRATAMENTO DE TOLETES DE CANA COM FUNGICIDAS

F. M. Veiga

(Agrônomo da Escola Experimental de Campos)

Em abril do corrente ano, fomos solicitados pela gerência da Usina São José, neste município, a fim de inspeccionar um canavial com a área de 25 hectares, aproximadamente, numa de suas fazendas, orde a plantação, realizada no mês de fevereiro, resultou em



Usina São José — Campos — Estado do Rio — Plantando cana a máquina.

fracasso total. Comparecemos ao local e, depois de examinar as falhas nos sulcos, verificamos que os toletes estavam mortos e invadidos pela "podridão vermelha". Como bem se poderá avaliar, os prejuízos foram grandes, atingindo cerca de Cr\$ 30.000,00 e, o que é pior, obrigando a novas despesas de replante, — operação sempre cara e de resultados incertos.

Várias causas podem concorrer para que o fungo adquira virulência a ponto de ocasionar perdas totais na germinação, como no caso presente, em que apontaremos as seguintes:

a) terreno de constituição argilosa, muito compacto e de drenagem deficiente;

b) plantio feito a máquina, muito profundo, conseqüentemente ficando uma excessiva camada de terra sobre os toletes;

c) para o abastecimento da máquina de plantar, os toletes devem ser cortados com o comprimento de duas gemas apenas, o que resulta na diminuição da "área de proteção" das mesmas, possibilitando a rápida invasão do fungo antes que possam germinar;

d) terreno muito contaminado pelo fungo, o que seria explicável pelo motivo de haver permanecido vários anos com socas antigas, antes do actual plantio.

A má germinação pode ser considerada como o resultado desfavorável da luta entre os tecidos meristemáticos do tolete e fungos aparentemente saprófitos encontrados no solo, que adquiriram características parasitárias quando as condições do ambiente lhes foram propícias ao desenvolvimento. A causa do baixo índice de germinação observado durante

os períodos de seca, não é propriamente a falta de humidade no terreno, visto que a reserva de água contida no tolete seria suficiente; o que se nota nessas ocasiões é a propagação mais rápida dos microrganismos responsáveis pelas falhas nas plantações. Eis porque devemos procurar meios de auxiliar a germinação, o que significa bom começo e garantia de um canavial uniforme que produza lucros compensadores.

O assunto não foi objecto de preocupações somente em nosso país. Na Luisiana, por exemplo, a POJ 213 há vários anos (1) e a

(1) E. V. Abbott. — U. S. D. A Technical Bulletin N.º 641 — Nov. 1938.

Co. 290 recentemente (2), tiveram que ser abandonadas em certas áreas, em consequência das grandes falhas observadas em canaviais plantados com essas duas variedades, sendo a ocorrência motivada pela "podridão vermelha" cujo agente responsável é o *Collectotrichum falcatum*. O mesmo aconteceu na África do Sul, principalmente com ao Co. 281 e Co. 331 (esta última é a mesma Co. 3X), o que levou técnicos locais a realizar experimentos de desinfecção de toletes com a finalidade de favorecer a germinação (3). Vários produtos químicos foram ensaiados, com especialidade aqueles à base de mercúrio orgânico, como Abbavit, Aretan, Ceresan, Aresan e outros.

Sabendo que a porta de entrada para os fungos eram as extremidades dos toletes, Martin resolveu tratá-los a princípio com fungicidas em pó e posteriormente com soluções dos mesmos fungicidas, a 1 e 2%. No começo os toletes eram totalmente submersos nas soluções, aí permanecendo durante algum tempo; depois, foi verificado que bastaria mergulhar as extremidades e retirá-los, em seguida, pois assim estariam desinfectados, e prontos para serem plantados. Os resultados conseguidos com os tratamentos foram os mais satisfatórios, particularmente quando realizados em período de seca; em época húmidas, os dados obtidos não foram muito concordantes, notando-se, no entanto, certo efeito prejudicial com o emprego dos fungicidas.

Animados pelo êxito das experiências de Marti, resolvemos ensaiar tais medidas para o caso da Usina São José e, com esse objetivo, organizámos um experimento de tratamento de estacas.

EXPERIMENTO — Tratamentos empregados: a) AGROSAN; b) SEMESAN; c) ABBAVIT; d) TESTEMUNHA; e) GRANOSAN. Os fungicidas foram usados em solução a 2%.

(2) I. L. Forbes. — Sugar Bulletin — Vol. 25 — N.º 17. — June 1947.

(3) A. Mc Martin. — Sugar — Vol. 41. — N.º 2 — 1946.

(4) Immer e Hayes — Métodos Fitotécnicos. — Buenos Aires, 1947.

(5) Immer e Hayes — Methods of Plant Braeding.

Esquema experimental — quadrado latino de 5 x 5. Parcelas de três fileiras de 10 metros de comprimento; cada fileira foi plantada com 20 toletes de 3 gemas, somando o total de 180 gemas ou sejam 60 toletes, por parcela. (Vide Plano, pág. 174).

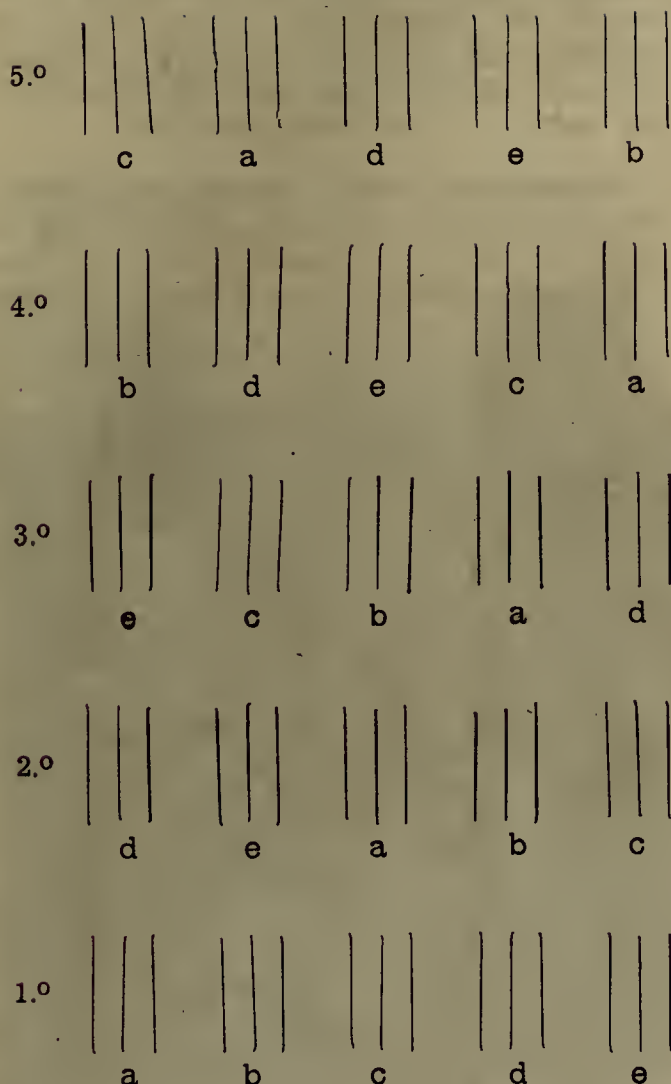
Variedade — Foi utilizada no experimento a mesma variedade — C.B. 38-22 —



Usina São José — Ótimo canavial de C. B. 37-44 sendo cortado para plantio. Esta variedade, obtida na Estação Experimental de Campos, por ser tardia e de elevado rendimento agrícola, está despertando o interesse dos usineiros como cana para fim de moagem.

cujo plantio fracassara nesse terreno. É este um dos bons "seedlings" obtidos na Estação Experimental de Campos; daí o interesse da usina em intensificar a sua multiplicação, na grande lavoura. O material para plantio era constituído de cana-plantada com a idade de 11 meses.

Plano



Plantio — No meio do canavial onde foi observada a perda da plantação, escolhemos pequena área para instalação do experimento. A medida que eram preparadas as soluções dos fungicidas, os toletes eram mergulhados, apenas nas extremidades, sendo retirados, em seguida, e plantados imediatamente. O plantio foi feito em 1/4/48.

Verificação do "stand" — Em 5/8/48, procedemos à verificação do "stand", pela contagem das brotações, em cada parcela, calculando-se a respectiva percentagem, para os cinco tratamentos, em relação ao número de gemas plantadas em cada um, ou sejam novecentas. Entre a data do plantio e a contagem do "stand" a precipitação foi de 147,3 milímetros de chuva com o total de 20 dias.

a) AGROSAN :

1)	25 + 18 + 27 =	70
2)	25 + 21 + 24 =	70
3)	27 + 25 + 24 =	76
4)	16 + 23 + 21 =	60
5)	24 + 23 + 19 =	66

342 = 37,8%

b) SEMESAN :

1)	26 + 22 + 18 =	66
2)	29 + 22 + 23 =	74
3)	19 + 26 + 27 =	72
4)	25 + 27 + 19 =	71
5)	22 + 26 + 32 =	60

363 = 40,3 %

c) ABBAVIT :

1)	34 + 26 + 29 =	89
2)	25 + 34 + 27 =	86
3)	28 + 29 + 26 =	83
4)	19 + 27 + 23 =	69
5)	32 + 24 + 25 =	81

408 = 45,3%

d) TESTEMUNHA :

1)	8 + 8 + 6 =	22
2)	9 + 5 + 12 =	26
3)	10 + 5 + 9 =	24
4)	5 + 9 + 15 =	29
5)	9 + 12 + 12 =	33

134 = 14,8%

e) GRANOSAN :

1)	9 + 17 + 22 =	48
2)	13 + 20 + 14 =	47
3)	13 + 14 + 23 =	50
4)	23 + 22 + 16 =	61
5)	25 + 17 + 17 =	59

265 = 29,3%

Análise estatística — Os dados do experimento foram analisados estatisticamente pelo agrônomo Edilberto Amaral, chefe da secção especializada na Estação Experimental de Campos, cujo parecer foi o seguinte :

“A análise estatística do “stand” foi feita calculando as percentagens de plantas nascidas e transformando essas percentagens em graus, de acordo com o método de BLISS.

Dif. min. sign. para totais de 5 parcelas = $\sqrt{2 \times 5 \times 4.720 \times 2.179} = 15.00$

- a) AGROSAN — 190°,2 equivalente a 37,8%
AGROSAN não inferior estatisticamente a Semesan.
- b) SEMESAN — 197°,1 equivalente a 40,3%
SEMESAN não superior estatisticamente a Agrosan.
- c) ABBAVIT — 211°,5 equivalente a 45,3%
ABBAVIT superior aos demais com excepção de Semesan.

d) TESTEMUNHA — 113°,1 equivalente a 14,8%
TESTEMUNHA inferior a todos os fungicidas.

e) GRANOSAN — 164°,1 equivalente a 29,3%
GRANOSAN inferior aos demais fungicidas.

CONCLUSÕES — Pelo que acima ficou descrito, verifica-se que o resultado do experimento foi sobremodo interessante, uma vez que veio demonstrar as vantagens que advirão do emprego de tais medidas, na grande lavoura, principalmente nas plantações mais retardadas, quando a escassez de chuvas faz periclitarem a germinação, nos terrenos argilosos da baixada campista. Pelas observações que temos de inúmeros experimentos, podemos afirmar que, obtida a germinação de 50% das gemas plantadas, isto se pode considerar um “stand” quase óptimo. Daí salientar-se o efeito benéfico dos fungicidas no tratamento dos toletes, pois que o Abbavit e o Semesan, sob condições desfavoráveis, elevaram as percentagens de germinação a 45,3 e 40,3 %, enquanto que no tratamento testemunha aquele índice não foi além de 14,8 %.

ÁTOMOS MARCADOS

No resumo publicado por “Cuba Economica y Financiera”, número de junho de 1948, de um trabalho aparecido em “The Sugar Molecule”, lê-se que cerca de 36 elementos que intervêm no metabolismo humano têm isótopos radioactivos e que utilizando uma pequena quantidade desses isótopos, juntamente com a forma “standard” do elemento, é possível verificar o deslocamento de cada elemento através do corpo humano, utilizando-se, para tanto, o Raio X, fluoroscópios e contadores Geiger. Desse modo pode-se acompanhar o percurso do material não marcado.

As possibilidades de utilizar este método para investigações sobre os açúcares foram ampliadas pelos trabalhos dos Drs. Hassid, Barker e Doudoroff, da Universidade da Califórnia, beneficiários de uma doação de cinco mil dólares da Sugar Research Foundation.

Durante anos soube-se que o açúcar se desdobra para formar dextrose e levulose ao entrar em contacto com os ácidos do estômago e a invertase, sempre presente no intestino. Ambos estes açúcares simples são finalmente convertidos em glucogénio (amido animal). Sabe-se, igualmente, que existem cerca de quinze etapas intermediárias, nas quais se formam diferentes compostos, entre eles ácido oxalocitraconico. Mas o mecanismo desta operação precisa de ser melhor definido. Normalmente é impossível distinguir entre o glicogénio, acabado de formar na experimentação em curso, e o já formado ou oriundo de outras fontes. Será possível estabelecer essa distinção tão desejável quando alguns dos átomos do açúcar sejam “marca-

DEFESA DOS CANAVIAIS VENEZUELANOS

O Governo da Venezuela proibiu a importação de todas as variedades de cana ou partes vivas da planta. O material vivo relacionado com a cana de açúcar, cuja importação se torne necessária, deverá ser recebido por intermédio do Ministério da Agricultura, o qual exigirá venha o material acompanhado de um certificado de sanidade vegetal, que ateste o bom estado sanitário das plantas ou sementes.

A medida foi tomada para evitar a introdução no país de novas pragas de insectos ou corpos vivos, susceptíveis de causar prejuízos aos canaviais venezuelanos. Além disso, segundo escreve o jornal “La Religion”, de 8 de agosto de 1948, a Venezuela está em condições de produzir e seleccionar suficientes quantidades de sementes de cana para permitir o necessário desenvolvimento à respectiva lavoura.

dos” — isto é, sejam assinalados através da radioactividade para diferenciá-los de outros. Nesse caso se tais átomos “marcados” na fracção levulosa, por exemplo, aparecem em certos compostos intermediários mas não em outros, conheceríamos o curso do exacto caminho da conversão.

Resumindo, é preciso saber primeiro que parte da molécula de sacarose foi “marcada”, em seguida fazer sacarose sintética com as fracções marcadas e não marcadas, e, por último, observar o curso que segue o açúcar através dos processos metabólicos.

A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA E O REFLORESTAMENTO

Pimentel Gomes

(Engenheiro-agrônomo)

Quem quer que visite as usinas e os engenhos que trabalham nas diversas zonas fisiográficas brasileiras, rotará de início que, quase sempre, há a preocupação de plantar cana por toda parte, sem se levar em consideração a topografia do terreno, nem sempre favorável, e a estrutura e textura dos solos utilizados. Na Paraíba, por exemplo, planta-se cana em encostas excessivamente íngremes da Borborema, facilitando-se a erosão do solo, dificultando-se os tratos culturais, encarecendo-se a colheita e contribuindo-se para baixar consideravelmente a produção por unidade de área. Em terras tais, hoje já consideravelmente empobrecidas pelas lavagens, erosão e redução de percentagem de humos, a cana filha insuficientemente, cresce pouquíssimo, pendoa cedo, produz uma insignificância por unidade de área. Safras, em solos tais, de 10 e 15 toneladas por hectare, não são raras. Se usineiros e senhores de engenho fizessem, à parte, a escrita de tais áreas, verificariam que dão prejuízo anualmente, constituindo, assim, o seu cultivo com cana de açúcar um ônus, não raro bem pesado.

O que acontece nas encostas íngremes da Borborema, verifica-se, em escala menor, em alguns trechos fortemente ondulados de Pernambuco, Alagoas, Minas-Gerais e São Paulo. A cana, em algumas usinas, grimpava aclives fortes indo até ao espigão. São fatais o empobrecimento do solo, as erosões, as safras minguadas, deficitárias, reduzindo os lucros provenientes dos talhões de topografia mais favoráveis e terras suficientemente ricas. Safra de 15 a 20 toneladas por hectares, são então comuns.

As vezes, é a textura do solo que se não presta à lavoura canavieira. Por aqui e por ali, utilizam-se para a plantação da graminha preciosa solos demasiado arenosos. A cana filha, cresce e produz mal. A cultura é deficitária, embora quase sempre passe despercebido, pois não se lhes faz a escrita separadamente.

Solos tais devem ser dedicados a outras culturas. Nas usinas e engenhos nem só de cana se necessita. Solos pobres ou empobrecidos, impróprios à cultura de cana de açúcar podem, em alguns casos, dar magníficas safras de mandioca e feijão, de arroz e batata doce, — gêneros indispensáveis à nossa alimentação. Até mesmo o amendoim cresce bem em solos arenosos e pobres e produz muito satisfatoriamente, desde que não lhe falte uma adubação de cinza vegetal, na proporção de uns mil quilos por hectare.

E há o reflorestamento. As matas da zona canavieira, uma ou outra usina exceptuada, estão pequenas e muito exploradas. Desprovidas se encontram quase totalmente de boas madeiras, de madeira de lei. Estas são importadas de longe, não raro dos planalto ao sul do Paranapanema, do vale do Rio Doce, do sul da Baía, ou mesmo de mais longe, da Amazônia, onde se encontra a nossa maior reserva e a segunda reserva mundial. Em algumas propriedades até mesmo as madeiras de cerca tornaram-se escassas. A lenha é, muitas vezes, um problema sério.

Não se deve também esquecer que a floresta contribui para o equilíbrio do clima, do regime das águas e da biótica de uma região.

Depois de muitas dúvidas a respeito, acreditam, hoje, os técnicos, e têm razões fortes para isto, que a floresta favorece a condensação da humidade e melhor distribuição das chuvas. Ademais a floresta reduz as temperaturas extremas, tornando, nos países tropicais, o clima mais fresco, mais agradável. As chuvas de Belém, as garoas de São Paulo, e o ruço da Ibiapaba, por exemplo, diminuíram sensivelmente com as devastações sofridas pelas florestas. O corte exagerado das matas tornou a Ilha de Ceilão mais seca e mais quente.

As florestas, dificultando o deslizamento das águas das grandes chuvas tropicais, facilitam a penetração da água no solo, di-

minuem o volume das cheias e aumentam o módulo nas estiadas. Há, assim, um maior equilíbrio no regime dos rios e riachos, maiores possibilidades de energia hidráulica, regas e navegação fluvial. As inundações são menores. As erosões, mínimas. O açoreamento das várzeas férteis, reduzido ou nulo. Os açudes aterram-se mais lentamente. A piscicultura, é mais promissora.

Econômicamente, mesmo pensando-se em lucros imediatos, é muito melhor revestir com florestas os solos pobres, de textura grossa ou de aclives fortes, do que com qualquer outra cultura, como se pode verificar mesmo com um exame dos mais perfunatórios.

Examinemos, rapidamente, algo sobre reflorestamento.

COMO REFLORESTAR

Não é difícil reflorestar. Todos os fazendeiros e sitiante sabem plantar árvores com mais ou menos perfeição. Um reflorestamento em maior escala, porém, para que saia em boas condições econômicas e produza um máximo de resultados, deve ser dirigido por técnicos. Entregando-o a técnicos, o fazendeiro diminui as suas preocupações e volta-se para os seus trabalhos costumeiros, certo de que o serviço está sendo bem executado, melhor do que ele mesmo o poderia fazer.

O melhor, nestas condições, é, como milhares de outros, apelar para o Serviço Florestal do Ministério da Agricultura, entregando-lhe a direção técnica da plantação.

AS MUDAS

Se se tratar apenas de uma pequena plantação, alguns milhares de árvores — o Serviço Florestal enviará as mudas de um de seus hortos ou viveiros. Para alguns fazendeiros já têm sido fornecidas, assim, até mais de cem mil mudas num ano. Se se trata de plantar centenas de milhares ou milhões de árvores, o preferível é instalar os viveiros em terras da própria fazenda ou engenho, o que é muito mais econômico. Neste último caso, o Serviço Florestal do Ministério da Agricultura em vez de mudas enviará agrônomos que escolherão o local destinado à instalação dos viveiros e tomarão outras medidas que se fazem mister.

O Serviço Florestal contribuirá com um ou mais viveiristas, sementes e algum material agrário. Auxiliará o combate à saúva.

O usineiro, além de ceder a terra destinada aos viveiros, fornecerá dois ou três operários e material para embalagem, se preciso. As mudas produzidas pertencer-lhe-ão.

PREPARO DAS MUDAS

É fácil fazer uma meia dúzia de canteiros em lugar abrigado dos ventos fortes, nas proximidades de um riacho que forneça a água indispensável às regas, quando se não tiver água encanada.

Os canteiros devem ter cerca de um metro de largura por três a quatro de comprimento, para que sejam fáceis o tratamento e a rega. A terra dos canteiros será limpa, peneirada, constituída por uma parte de areia fina e duas de terra vegetal.

Rega-se bem, antes da sementeira.

As sementes são distribuídas em sulcos razos, abertos, no solo, com uma ponta de pau, ou distribuídas em toda a superfície do canteiro. O último processo é muito usado com o eucalipto. De qualquer forma, as sementes ficarão quase à flor do solo, cobertas por ligeiríssima camada de terra fina. Para facilitar a germinação, cobrem-se os canteiros com estopas, esteiras ou palhas de palmeira, dispostas sobre suportes com uns trinta centímetros de altura.

As regas se fazem, quando necessárias, nas horas mais frescas do dia.

Quando as mudinhas têm de três a oito centímetros de altura são repicadas para caixas, jacazinhos ou torrões. Os eucaliptos de preferência devem ser transplantados com três a cinco centímetros de altura. O transplante é operação delicada, pois dele depende, em grande parte, o futuro da árvorezinha.

PREPARO DO SOLO

Se possível, com antecedência, ara-se e gradeia-se o terreno. Se não há tocos, a lavoura além de facilitar o desenvolvimento das plantas, bareteia a operação.

Se há tocos grandes, quase sempre é preferível deixá-los, arando o que for possível.

Se já há vegetação, arbustiva ou arbórea, o melhor é não removê-la. A plantação far-se-á em faixas desbravadas, ou em pequenas clareiras. Este processo está sendo usado com muitas vantagens nas florestas tropicais da Ásia e da África.

PLANTAÇÃO DEFINITIVA

A plantação de mudas não oferece dificuldades.

As covas são abertas com antecedência, com o compasso de dois por dois metros.

O transplantio é feito durante a estação húmida, procurando aproveitá-la totalmente, orde há um período seco mais ou menos grande.

As sementes grandes, como as de pinheiro do Paraná, canela, guapeva, cabreúva, guapuruvu, cinamomo, b'cuiba, jacarandá, noqueira de iguape e sucupira, devem ser semeadas no lugar definitivo, a alguns centímetros de profundidade. Semeiam-se duas a três sementes por cova, separando-as, entre si, tanto quanto possível, embora se deva deixar crescer apenas uma árvore em cada cova. Para isto, proceder-se-á ao indispensável desbaste, quando as plantinhas tiverem de dez a vinte centímetros de altura.

TRATOS CULTURAIS

Nos dois primeiros anos, pelo menos, a área reflorestada deve merecer cuidados razoáveis. As capinas far-se-ão com a necessária frequência, de modo a trazer as mudinhas sempre no limpo. Em terrenos destocados e de topografia favorável, tal se conseguirá com a passagem periódica de cultivadores ou de grades de discos a tracção animal. As grades de oito discos prestam-se bem a estas carpas, pois são leves, fáceis de manejar, destróem as ervas daninhas cortando-as e misturando-as com a terra, além de deixarem o solo em ótimas condições físicas.

Quando a topografia ou os tocos não permitem o emprego de máquinas, as carpas serão manuais, e, portanto, mais caras e menos eficientes.

SAÚVA

A saúva é um grande inimigo do reflorestamento. Corta as essências mais frequentemente plantadas, começando pelo eu-

calipto. Se as árvores com três e mais anos resistem à poda, e resistem bem, em regra as mudas recentemente plantadas morrem facilmente, esgotadas depois de terem brotado algumas vezes. Convém, portanto, combater enérgicamente as saúvas da área a reflorestar e das áreas vizinhas, mesmo antes do preparo do solo para o plantio.

CULTURAS CONSORCIADAS

A fim de baratear o reflorestamento é possível consorciar às árvorezinhas determinadas culturas nos dois primeiros anos, quando o solo é suficientemente fértil.

Devem preferir-se plantas de pequeno porte e pouco exigentes.

As leguminosas têm a vantagem de enriquecer o solo com azoto retirado do ar atmosférico. Os feijões não enramadores e o amendoim são, portanto, aconselháveis como culturas consorciadas.

A mandioca e o aipim prestam-se também ao consórcio, bem como a batata doce, a batatinha e outras.

Menos vantajosa é a cultura do milho, que só deve ser feita em condições muito especiais.

Não se esquecerá que as árvorezinhas não devem ser de modo algum prejudicadas pela cultura consorciada, convindo deixar em torno de cada uma delas um espaço mais ou menos amplo, livre de vegetação.

REFLORESTAMENTO CONSORCIADO

Quando o terreno a reflorestar estiver coberto de capoeira, não é necessário desbravá-lo inteiramente. Convém, ao contrário, aproveitar o ambiente florestal existente, tanto mais que muitas de nossas essências não se desenvolvem bem em terrenos insolarados. O processo que aqui vamos difundir em traços gerais, mas suficientes, foi muito empregado pelos ingleses na Índia, principalmente na formação de florestas mistas de teca (*Tectona grandis*), árvores das mais valiosas pela excelência de sua madeira.

Corta-se a madeira ordinária, para lenha. Conservam-se as madeiras de lei. Abrem-se as covas em clareiras pequenas, disseminadas por aqui e por ali, procurando-se manter um compasso de 2x2 metros, o que possibilita ter 2.500 árvores por hectare.

Plantam-se, nas covas, mudas de *eucalyptus saligna*, *rostrata*, *tereticornis*, *viminalis*, etc., e de essências outras, como o cedro, o jacarandá, o jequiubá, a sucupira, a craibeira, a jaqueira, a jurema, o pau-novo. São também aconselháveis o jacaré, o angico, o vinhático, etc.

São simples os tratos culturais, pois apenas se faz preciso manter pequenas clareiras em torno das plantinhas, nos dois ou três primeiros anos.

QUEBRA-VENTOS

Seria interessante plantar árvores dispostas em filas duplas ou quádruplas ao longo das cercas, das estradas, das extremas ou em linhas rectas perpendiculares aos ventos dominantes. Tal se consegue facilmente. Além do efeito paisagístico, que não é desprezível, há a sombra, a disseminação de árvores facilitando o suprimento de necessidades futuras sem grandes transportes e a redução da velocidade do vento, que traz visíveis benefícios aos pomares e à conservação da água no solo.

CORTES

Algumas de nossas essências podem ser cortadas para lenha, estacas, postes, etc., desde o quinto ano, embora convenha esperar um pouco mais. As madeiras de lei, necessitam de algumas dezenas de anos, mas valorizam bastante as propriedades muito antes disto.

Para a produção de celulose algumas essências podem ser cortadas do sexto ano em diante.

Em terrenos razoáveis, sob condições climatéricas sofríveis, um hectare de eucalyptos fornece uns trezentos metros cúbicos de lenha de sete em sete anos.

AÇÚCAR DE BETERRABA NOS ESTADOS-UNIDOS

De acordo com as estatísticas fornecidas pela Associação Norte-Americana de Produtores de Açúcar, a produção de açúcar de beterraba nos Estados-Unidos, na safra 1947/48, foi de 35.210.207 sacos de 100 libras, ou seja, 1.883.746 toneladas, valor bruto. Em 1946/47, a produção de açúcar de beterraba foi de 29.265.703 sacos, correspondentes a 1.565.715 toneladas. A safra 47/48 foi a de maior volume verificada nos Estados-Unidos desde 1940.

Os três Estados que mais produziram foram Califórnia, com 9.100.362 sacos, Colorado, com 7.565.308 sacos, e Idaho, com 4.568.107 sacos.

USINEIROS!

COMPREM directamente da produtora

ÁCIDO SULFÚRICO

ÁCIDO CLORÍDRICO

BISSULFITO DE SÓDIO

ÓLEO DE MAMONA

OFEREÇAM directamente ao consumidor

a sua produção de

ÓLEO FUSEL

Dirijam-se à

CIA. QUÍMICA RHO- DIA BRASILEIRA

Caixa Postal 1329

SÃO PAULO

AGÊNCIAS:

São Paulo — Rua Benjamin Constant, 55

Rio — Rua Buenos Aires, 100-100 A

Recife — Rua da Assembléa, 1

Porto Alegre — Rua Duque de Caxias, 1515

COMÉRCIO AÇUCAREIRO DO BRASIL NOS SÉCULOS XVI E XVII

Manuel Diégues Júnior

IV

A participação do elemento judeu na economia açucareira do Brasil se tinha acentuado durante o período holandês. Judeus tornaram-se senhores de engenho, outros lavradores. Muitos dos engenhos abandonados foram vendidos a holandeses ou judeus; assim espalhou-se a contribuição mais directa do elemento judaico na cultura do açúcar no Brasil. Principalmente, no comércio.

Do relatório de van der Dussen, recentemente publicado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool (1), vê-se que estão à frente de engenhos algumas das figuras mais destacadas do domínio holandês; um Segimundt van Schkoppe, um Servaes Carpentier, um Jacob Stachower, um Willem Schott, do Conselho Político e governador da região entre o rio Jangadas e o Una, sem esquecer um Gaspar van Nieuhoff van der Ley, que tanto se arraigou na vida social do Nordeste, multiplicando-se nos Wanderley que chegaram aos nossos dias.

Assinale-se ainda que muitos mercadores se transformaram em senhores de engenho: Marten Meynderse, Josias Marischal, Johan van Olen, Menso Fransen, John Cornelisz, Jorgeneel, por exemplo. Isto mostra a atracção que, nos primeiros tempos, o engenho exerceu sobre os invasores, ansiosos de grandes vantagens e lucros nos negócios do açúcar. Ao que parece, porém, não demoraram os holandeses à frente de seus engenhos, e logo os passaram adiante, talvez por sua inaptidão para a actividade agro-industrial do açúcar.

Foi aí então que mais convergiu para a economia açucareira o capital judaico. Eram proprietários e comerciantes, a fomentar a

(1) Relatório sobre as Capitánias conquistadas no Brasil pelos holandeses (1639), trad. introdução e notas de José Antônio Gonsalves de Melo, neto, Rio de Janeiro, 1947.

cultura que dava tantos lucros e para eles, judeus, com pequenos esforços. De modo que, com a luta da restauração e mais tarde com a vitória dos luso-brasileiros, os capitais judeus se afastaram e se dirigiram, principalmente, para as Antilhas, onde, sob sua influência, teve maior desenvolvimento a cultura do açúcar.

Com os capitais holandeses é que os judeus mais facilmente se irradiaram para as Antilhas. E com o fim do domínio neerlandês no Brasil, mais rapidamente emigraram para aquela região. De Pernambuco, judeus de procedência portuguesa para ali encaminharam suas riquezas, levaram instruções e conhecimento da economia açucareira e, sobretudo, do seu comércio. Por quase toda a área da região do mar das Antilhas e pela Guiana Holandesa se espalhou a influência luso-brasileira no fabrico do açúcar, graças à emigração judaica.

Na Jamaica como em Barbados, em Curaçao como em Surinam penetrou o elemento judaico emigrado do Brasil. "Consigo levaram os refugiados — lembra João Lúcio de Azevedo (2) — a experiência do fabrico e os capitais". É justamente depois de 1650 que se intensifica a chegada deles por ali; em 1651 em Curaçao, em 1656 em Barbados, em 1655 em Martinica — e em Surinam já se achavam desde 1644 (3) — e os judeus assim se foram irradiando e transmitindo os conhecimentos técnicos da produção açucareira, com o que melhorou consideravelmente o gênero produzido naquela região. De maneira que os judeus participaram activamente do incremento da cultura açucareira das Antilhas.

(2) História dos Cristãos Novos Portugueses, Lisboa, 1922, p. 435.

(3) Alice Piffer Canabrava, A indústria do açúcar nas ilhas inglesas e francesas do mar das Antilhas, edição mimeografada, São Paulo, 1946, que estuda documentadamente a expansão judaica, nas ilhas antilhanas, de origem brasileira e holandesa.

De origem portuguesa, ou mais exactamente brasileira, seriam mais tarde em Cuba as formas de açúcar como também os mestres de açúcar naquela ilha (4). Aliás, si a indústria açucareira foi estabelecida entre 1595 e 1602 por portugueses, comprovação encontrada em documentos valiosos por I. A. Wright (5), talvez a mais profunda conhecedora da história açucareira cubana.

Em Cuba, como em outras ilhas do mar das Antilhas, as marcas de origem brasileira na fabricação do açúcar estão visíveis, e daí os traços de semelhança no processo histórico da economia brasileira com os da economia antilhana. E ao lado disso o facto que foi marcante na produção açucareira do Brasil: a concorrência comercial do produto antilhano. Desta concorrência resultou a crise dos fins do século XVII, quando as metrópoles passaram a importar de suas possessões do mar dos Caraíbas o açúcar que antes adquiriram no Brasil. As condições de preços e, principalmente, de transporte, este mais fácil e menos oneroso pela proximidade, venceram o género brasileiro nos mercados de consumo da Europa. Mais uma vez se revelava a dependência do comércio açucareiro do Brasil às exigências externas.

A João Peixoto Viegas (6) não passou despercebido este aspecto da crise açucareira dos fins do seiscentismo, ao salientar, entre as suas causas, a concorrência do produto antilhano, ou nas suas próprias palavras, "ás causas da diminuição e total

ruína em q. se axa o comercio dos frutos do Brazil, não procede de se obrar mal, senão de ser mto. o q. delle, das barbadás, é da Índia vai a Europa". Barbados estava então no apogeu de seu comércio açucareiro, intensificado justamente nas últimas décadas do século, quando o género brasileiro diminuía sua participação nos mercados europeus.

Era essa uma das causas, talvez a principal, porque determinava o afastamento do produto brasileiro; o que, porém, a acentuava era o facto de ser o produto das Antilhas posto nos mercados de consumo, quer por preço menor, quer em tempo mais rápido que o açúcar brasileiro. Estes dois factos eram fundamentais na concorrência comercial então verificada, e forçaram a preferência pelo açúcar das Antilhas. Peixoto Viegas enxergou ambos os aspectos examinando a situação brasileira.

Uma das causas de chegarem em Portugal os açúcares brasileiros redondos e baixos, era "serem já velhos quando lá chegam averse"; e isto pelo tempo que corre em sair e carregar-se nas frotas, o da viagem e o de lá descarregar-se. Às vezes, o açúcar esperava anos para sair, e se o açúcar, por mais fino e seco que fosse, com bom sol aos seis meses perdia muita parte de sua bondade, que se dizer da demora de dois annos? Criticava Peixoto Viegas o sistema das frotas, novidade cuja inconveniência se fazia sentir para o comércio do açúcar. Antes das frotas os açúcares eram finos, pois os navios tão logo carregados, partiam; agora, com a precaução contra os inimigos, as frotas prejudicavam a bondade do produto (7).

O outro aspecto era o dos preços; excessivos se apresentavam os preços de venda. Pesados tributos. além do mais recaíam so-

(4) Um estudo de Joaquim José da Silva Maia, publicado na revista "Semanário Cívico", adiantava que os franceses e ingleses, ao fundarem suas fábricas de açúcar nas Antilhas, levaram mestres de açúcar do Brasil, porque "a arte de fabricar açúcar contudo só a conheciam os portugueses; os franceses e ingleses souberam seduzir e comprar alguns dos nossos mestres de açúcar", apud Wanderley Pinho, *História de um engenheiro do Recôncavo*, cit., p. 175, nota 2.

(5) I. A. Wright, "Los origenes de la industria azucarera en Cuba", *La Reforma Social*, tomo VII, n.º 1, abril, 1916, p. 42.

(6) "Parecer e tratado feito sobre os excessivos impostos que cahirão sobre as lauouras do Brazil arruinando o comercio deste; feito por Ioam Peixoto Viegas enuiado ao Sr. Marquez das Minas concelho de de açúcar nas Antilhas, levaram mestres de açúcar do bliblioteca Nacional, vol. XX, 1898, Rio de Janeiro, 1899, p. 213/220.

(7) Precisamente um século depois, esta questão das frotas era ainda apontada como uma das causas do atraso e diminuição do comércio açucareiro, pelo autor anônimo do "Discurso Preliminar, Histórico, Introdutivo com natureza da Descrição Econômica da Comarca e Cidade da Baía", ao dizer que resultaram benefícios para o comércio do açúcar os Alvarás de 10 e 27 de setembro de 1765, abolindo as frotas. Cf *Anais da Biblioteca Nacional*, vol. XXVI, 1905, p. 289. E anteriormente, em 1761, a Mesa da Inspeção da Baía reclamava ao Rei mostrando a necessidade de serem as frotas anuais e regulares, Cf doc. 5548, "Inventários dos Documentos", etc. *Anais da Biblioteca Nacional*, vol. XXXI, p. 473.

bre os gêneros da terra, principalmente o açúcar, e em consequência agrava-se o seu preço. Quanto a este, já em 1654 fora pedido limitar-se e dar-se preços aos açúcares, o que foi deferido pelo Rei; contudo, não ouvidos, os povos reclamaram, sendo aceitas as razões por S. M. e daí não se falar mais no assunto. Os preços passaram a ser ajustados entre as partes, mas nem sempre compradores e vendedores se conformavam, retardando-se por isso a carga dos navios da frota. Determinou então o governo que as dúvidas fossem resolvidas em Câmara, por uma junta de mercadores e vendedores. Em outros anos, outros embarque, e novas formas de fazer-se o preço.

A esta altura, Viegas informa sobre os preços, mostrando porque o produto fica encarecido. O elevado custo da produção, ou seja um açúcar caro como ainda hoje é produzido no Brasil, tinha suas razões, segundo Viegas, nos custosos gastos da fábrica, na mortandade dos escravos, nas despesas gerais de manutenção do engenho, nos anos maus a prejudicarem os canaviais, no cansaço das terras, que já velhas não produzem como antigamente. Tais factos levavam os lavradores de açúcar a viverem sempre empenhados, ficando a “deuerem mais do que possuem a q. não ajudão pouco as grandez imposições anuais que paguem pa. serv.^o de S. Magestade”.

A existência de tantos milhares de caixas de açúcar faz crer seja rico o Brasil, quando a verdade é que o comércio se aproxima da total ruína, explorada a colônia pela metrópole, “pois he manifesto que o seu principal alimto, e poder he o Brazil”.

Depois volta Peixoto Viegas a referir-se à concorrência do açúcar estrangeiro, dizendo que o produto brasileiro não tem nenhuma saída, nem preço, pelas quantidades levadas da Índia e de Barbados; o excesso de preço a que chegara o açúcar em Portugal em anos anteriores, sobretudo entre 1644 e 1654, havia concorrido para ingleses e franceses desviarem suas compras, indo buscá-lo nas respectivas colônias no mar dos Caraíbas. E, por outro lado, estes preços excessivos despertaram a ganância da Fazenda Real, acrescentando ao produto brasileiro mitos direitos, logo que cessou a guerra.

Ao ver de João Peixoto Viegas a melhoria do comércio não estava em se fazer açúcar

de melhor qualidade, nem na fixação de preço, nem em outros aspectos que tais, cada um de per si; estava sim, em tirar a causa que originou o mal — “tirese do tabaco os rigorez do estanque a cargo insoportavel do vintem por libra ficandomoz dr.^{toz} q. antes tinha. Aliviesse o asucar doz q. lhe carregarão no tp. q. elle tinha preço grande”. Este a seu ver o remédio que pode melhorar o comércio do Brasil.

E acrescentava Viegas a sugestão que lhe parecia capaz de resolver o problema do comércio brasileiro: “Podera ajudar contra o azucarez das barbadaz, e Indiaz, mandar S. Mag.^e q. se refinem cá que a isso acodirão logo officiaz desta mecanica, e armadorez deste negocio como tem os estrangeiroz. Os lavradores do asucar não podem ter perda, por q. Reduzem aquelle asucar a melhor calidade, e mais abreuiado o gasto, e despeza doz caixoz. este ponto não pode ser melhoram.^{to} total a Ruina em q. está o comércio, será algua ainda, não maiz em defeito dos assucares das barbadaz.”

Neste parecer de João Peixoto Viegas está fixado o panorama da situação do comércio açucareiro naquele final do século XVII. Ao decréscimo das saídas, pelas razões expostas naquele parecer de 1687, juntava-se a partir daquela data, a queda dos preços, mais acentuada nos últimos anos do século. Segundo o quadro elaborado por Wanderley Pinho (8), podemos reconstituir os preços vigentes na Baía, da seguinte maneira: no ano seguinte ao da expulsão dos holandeses, estava o preço do açúcar branco a 1\$100 a arroba, caindo em 1660 a 1\$090 a arroba; em 1665, subiu a 1\$200, mas em 1686 caiu a 1\$080. Nos anos seguintes, a partir de 1687 começa a cair mais pronunciadamente, até os primeiros anos do século seguinte, o XVIII, somente vindo a melhorar nas vizinhanças da terceira década do setecentos.

De facto, este fim de século tão crítico para o açúcar brasileiro prolonga-se pela primeira década da centúria seguinte, e explode, caracteristicamente, o mal estar econômico na guerra dos Mascates. Esta foi uma luta nitidamente açucareira, em que os senhores de engenho se degladiam com os comerciantes recifenses, seus credores; e o prin-

(8) História de um engenho, cit., p. 247/248.

principal da luta, o seu motivo mais real, é o problema do preço do açúcar.

Endividados, cercados de despesas, com o produto em crise, os senhores de engenho traduzem, na luta contra os mercadores, a sua difícil situação econômica, numa última tentativa para manter seu domínio na colônia. Mascates exprime esta situação econômico-social; e apresenta-se como um característico da gravidade da questão dos preços de açúcar.

O problema dos preços era fundamental na economia açucareira, e de há muito vinha agitando, trazendo preocupações aos senhores de engenho. É deste fim de século a carta régia a Caetano de Melo e Castro, Governador e Capitão General de Pernambuco, recomendando que, não se ajustando o preço do açúcar em tempo de 15 dias depois da chegada da frota, seja ordenada à Câmara para que os homens de negócios e os lavradores nomeiem cada um por sua parte dois árbitros para conferirem e ajustarem o justo preço, pelo qual devem ser vendidos os açúcares. Não chegando a acordo o arbitramento pasará ao Governador, ao Bispo e ao Ouvidor-Geral, e, quando não acordarem também, "se executará o preço de meyo, que vem a ser ajustarem-se os tres preços, e tirar-se de sua soma a terça parte, que é o preço que se hade pôr" (9).

O excessivo preço a que alude a mesma carta, ou seja a elevação dos preços, assinada por Antonil (10) nos vinte anos que decorrem mais ou menos de 1690 a 1710, é menos uma consequência da valorização do produto que da elevação do custo de produção, em virtude da alta de preços então verificada, tanto assim que ao S. J. se afigurava não se dar ao açúcar realmente o valor que ele vale, ou muito mais do que deveria ser. "A necessidade obriga a vender barato", afirma Antonil, e adianta que "também a falta de navios he causa de se não dar por elle o que vale".

Contudo, a razão de ser do alto preço decorre dos factos apontados: "Mas o ter crescido tanto nestes anos o preço do cobre,

ferro, e pano, e do mais que necessitão os engenhos; e particularmente o valor dos escravos, que os não querem largar por menos de cem reis, valendo antes quarenta, e cincoenta mil reis os melhores; he a principal cauza de haver subido tanto o assucar". A valorização do escravo decorria de sua procura para a exploração mineira, e contribuía, desta forma, para que crescessem as dificuldades dos senhores de engenho. Daí a necessidade, então apontada, de se socorrerem os senhores de engenho.

Providências eram pedidas em amparo dos senhores de engenho e lavradores, em particular quanto à liberação dos gêneros e materiais encaminhados para a lavoura. Tendo El-Rei deliberado que os senhores de engenho pagassem os direitos dos gêneros sem isenção alguma, em carta de 10 de setembro de 1725, pedia Sua Majestade ao Governador do Rio de Janeiro que se manifestasse quanto a isenções futuras. A informação de Luís Vahia Monteiro é bastante precisa para mostrar a situação difícil por que atravessavam os senhores de engenho: "Pareseme q. se V. Mge. não alentar cs Senhores de Ing.^o com as liberdades q. deantes logravão, e agora pertendem cada dia hirão emmayor decadencia aquelas fabricas, ainda que não tenho este por total remedio, suposta a falta de meynos com q. os conçidero para a compra de negros tam caros, e só o poderão ter com a provid.^a a. V. Mge. mandou dar na sahida dos asuqr.^{es} seproduzir o effeito q. seespera com cujos lucros resositará esta agricultura" (11).

(11) Carta e informações publicadas em Publicações do Arquivo Nacional, vol. XV, 1915, p. 75.

AMPARO AOS TRABALHADORES AÇUCAREIROS

A assembléia provincial dos trabalhadores açucareiros, reunida em Havana, discutiu uma proposta no sentido da jornada de trabalho nas usinas ser reduzida para seis horas, em quatro turnos diários. A proposta, segundo afirmam os seus autores, visa a preservar a saúde dos trabalhadores e a assegurar ocupação para os desempregados em função da mecanização da lavoura canavieira.

Na mesma oportunidade, informa ainda "El Mundo", edição de 2 de setembro de 1948, foi sugerida a construção pela Caixa de Aposentadoria da Indústria Açucareira, de 50.000 casas para os trabalhadores na indústria do açúcar. A medida se destina a cooperar para a solução da crise de habitações existente no país, sobretudo nos sectores pobres.

(9) "Informação Geral da Capitania de Pernambuco", Anais da Biblioteca Nacional, vol. XXVII, p. 246.

(10) Cultura e Opulência do Brasil, cit., p. 168.

MARTIM CORREIA VASQUEANES

(PRIMEIRO GOVERNADOR DE CAMPOS)

Alberto Lamego

E' um nome que se acha ligado à história da terra goitacá. Gêrito de Duarte Correia Vasqueanes e de Maria Burges teve seis irmãos :

1 — **Salvador Correia Vasqueanes**, que casou em primeiras núpcias, na Baía, com Margarida da França; em segundas, com Agueda da Costa e, em terceiras, com Maria da Araújo Góis. Cavalheiro da Ordem de Cristo e fidalgo da Casa real, foi militar de nomeada e tomou parte na restauração de Pernambuco. Faleceu na Baía em 4 de novembro de 1685;

2 — **Manel Correia Vasqueanes**, que era presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, por ocasião da insurreição do povo contra o governador interino, Tomé Correia de Alvarenga, em 1660;

3 — 4 — 5 — 6 — Quatro irmãs que tomaram o hábito de religiosas no Convento da Esperança, em Portugal.

Seu pai, filho de Gonçalo Correia e de Maria Ramires, foi governador do Rio de Janeiro e exerceu o cargo de administrador das Minas de São Paulo.

Os sobrenomes Vasques e Vasqueanes provêm dos ascendentes Vaz Correia e de Anes de Sá, senhor da Quinta do Crescente.

Pizarro e outros historiadores confundem Martim Correia Vasqueanes como Mestre de Campo Martim Correia Vasques, seu primo, filho de Manuel Correia e de Maria de Mariz e Alvarenga, gênita de Tomé de Alvarenga, sesmeiro na Gávea, Tijuca e mais recôncavos do Rio, e de Maria de Mariza, irmã do prelado da Província Eclesiástica do Rio de Janeiro, padre Antônio de Mariz Loureiro.

Quando em 15 de setembro de 1674 foi passada a Carta de Doação da Capitania da Paraíba do Sul ao Visconde de Asseca, Martim Correia de Sá, e a seu irmão, João Correia de Sá, com 30 léguas de costa, acrescentadas mais tarde com 75 ao sul até à "boca do Rio da Prata", foi Martim Correia

Vasqueanes, em 28 de fevereiro de 1676, nomeado governador das duas capitanias, de 50 léguas cada uma. (As 30 léguas da 1.^a doação ficaram reduzidas a 25).

Ao Visconde de Asseca couberam 20 léguas na capitania da Paraíba do Sul e 30 nas que foram acrescidas e a João Correia de Sá, 5 na mesma capitania e 45 nas ditas terras do sul.

A posse dos donatários da capitania na Paraíba do Sul, que também se chamou de São Tomé foi dada em 29 de maio de 1677 na pessoa do capitão Francisco Gomes Ribeiro, nomeado para o cargo por Martim Correia Vasqueanes, presente ao acto.

Nesse mesmo dia foi fundada a vila de São Salvador de Campos dos Goitacazes, e, em 18 do mês seguinte, a de São João da Praia, (S João da Barra), elegendo-se nessa ocasião os camaristas.

Cumpridas as cláusulas da Carta de Doação, Martim Correia Vasqueanes retirou-se para o Rio de Janeiro, levando a certidão de ter levantado os pelourinhos e instituído as Câmaras das duas vilas. Na primeira já existia a igreja e era habitada por 150 pessoas, incluindo as 3 companhias da Ordenança e, na última, apenas 24 habitantes, estando em construção a igreja.

Em carta de 1 de julho do mesmo ano de 1677, tudo comunicou a el-rei : "Senhor... já levantei pelourinho, acha-se feita a igreja e formada a Câmara da vila de São Salvador dos Campos em 29 de maio do corrente ano e nela há 150 moradores com 3 Companhias da Ordenança e outra vila da invocação de São João da Praia da Paraíba do Sul, em 18 de junho, na qual tem 24 moradores e actualmente estou fazendo igreja e também tenho levantado pelourinho e eleito os oficiais da Câmara e fico-me preparando para passar ao marco desta Coroa no Rio da Prata em cumprimento das doações."

Ia, pois, partir para o sul a fim de tomar posse das 75 léguas doadas, o governador de Campos, Vasqueanes.

Já em 24 de fevereiro desse ano tinha sido nomeado o capitão de infantaria D. Gabriel Graces e Gralha para reconhecer o referido marco, ilhas e barras e também examinar a melhor paragem para construir uma fortaleza.

Como esta tinha de ser construída por Vasqueanes, requereu logo a entrega de 18 peças de artilharia para a sua defesa, e, como essas terras do sul estavam infestadas de tribos selvagens, com as quais havia certamente de lutar, para assenhorar-se delas, pediu mais 50 espingardas, 100 mosquetes e arcabouços, pólvora, munições, armas de de gastadores, 50 selas aparelhadas, 100 pistolas e claviras, para uso da Companhia que que pretendia formar.

Foi atendido no seu requerimento depois da Consulta do Concelho Ultramarino, de 29 de janeiro de 1679. Provido do que necessitava, seguiu para as novas terras, onde ia, também, fundar outras vilas.

Regressando da sua missão no sul, voltou à terra goitacá, onde possuía muitas terras e dedicando-se à pecuária, fundou diversos currais de gado, tendo em todos eles escravos como vaqueiros. Quase todos os seus campos de criação eram situados nas proximidades do mar, não longe da Lagoa Feia. Naquela zona ainda não tinham os seus moradores introduzido a plantação da cana de açúcar que só era cultivada nas terras da **fazenda do Colégio e do Visconde**, não distantes dos primitivos engenhos movidos por animais.

Os campos onde pastava o gado eram geralmente abertos e não tinham sido demarcados judicialmente, e por esse motivo, contínuas eram as questões entre os confrontantes, sendo muitas vezes dirimidas à força armada.

De todas, porém, revestiu-se de maior gravidade a que houve entre os padres da Companhia de Jesus e Martim Correia Vasqueanes, associado com José de Barcelos Machado. Foi o caso que o governador da capitania e o poderoso fazendeiro, casado que fora com a viúva de Miguel Aires Maldonado, — Bárbara Pinto de Castilho —, em 1690 ordenaram aos seus escravos que des-

truissem um dos currais que os jesuitas tinham próximo à Lagoa Feia.

Alta noite, armados com “flechas, dardos e armas de fogo”, capitaneados por um sobrinho de Barcelos, atacaram as casas do curral, onde se achavam os escravos da Companhia. Os acometeram de surpresa, matando dois, ferindo outros e pondo o resto em debandada.

O curral foi destruído, as casas incendiadas e os escravos ameaçados de morte se ali voltassem.

El-rei foi sabedor do grave acontecimento e pediu informações ao Ouvidor do Rio de Janeiro, que em 3 de julho de 1692 deu conta da devassa aberta *ex-officio*, pelo juiz ordinário da vila de São Salvador, na qual se apurou a criminalidade das pessoas acima referidas “contra as quais se não tem procedido em razão das justiças daqueles Campos não fazerem diligências para prendê-los pelos respeitos que guardam aos mesmos que são poderosos”. (Arq. Colonial de Lisboa. Consultas).

A informação do Ouvidor foi levada ao conhecimento do Conselho Ultramarino, que também teve de apreciar a carta do padre Mateus de Moura, reitor do Colégio do Rio de Janeiro, sendo de parecer que se fizesse nova devassa e a 28 de outubro do mesmo ano foi expedida, nesse sentido, a carta régia. *Idem*).

Quando o Ouvidor recebeu a ordem régia, já tinha regressado da Paraíba do Sul onde fora proceder à correição e não teve pressa em lá voltar, mesmo porque, pouco depois, em 1694, falecia o principal acusado, Martim Correia Vasqueanes.

Aberto, nesse ano, o inventário de seus bens pelo juiz ordinário do Rio de Janeiro, capitão Manuel de Melo, foi enviada uma precatória ao juiz ordinário da vila de São Salvador, Pedro Manhães Barreto, (marido de heroína Benta Ferreira), em 23 de julho daquele ano, para serem avaliados os bens existentes na capitania da Paraíba do Sul. Foram nomeados avaliadores o Sargento-mor Domingos Pereira da Cerveira, (pai da mesma heroína) e João da Costa Salinas. A avaliação teve início em 10 de agosto do mesmo ano e terminou em 23 de setembro.

Foi avaliado o gado existente nos diversos currais da “Casa Grande” de Francisco

O AÇUCAR ATRAVÉS DO PERIÓDICO “O AUXILIADOR DA INDÚSTRIA NACIONAL”

Jerônimo de Viveiros

XLVIII

Escrevemos hoje o último artigo desta série. É justo, pois, que o dediquemos à sociedade que tanto se preocupou com o desenvolvimento da indústria açucareira no Brasil, inserindo no seu periódico sobre este assunto múltiplas e variadas notícias, longos artigos e magníficas memórias, os quais nos forneceram os temas para os nossos cavacos.

A “Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional” tinha uma vida financeira cheia de aperturas e de dificuldades. Foi com imensos sacrifícios que conseguiu, em 70 anos de trabalhos, o patrimônio de 54 contos, que davam a renda de 2:700\$000. Esta importância, a quantia de 6:000\$000 que lhe dava o Governo da subvenção e 1:500\$000 das anuidades dos sócios, formavam as principais rubricas da sua receita, que orçava em 10 contos. Como despesas, havia 5 contos despendidos com a manutenção das escolas primária e industrial para adultos, 4:200\$000 com a redução a impressão da sua revista, 2:100\$000 com a secretaria, etc. Para que este orçamento se equilibrasse em 1888, foi pre-

ciso que o tesoureiro suprisse a caixa da benemérita associação com 918\$000 do seu bolso. De há muitas anos que ele abria mão dos 400\$000 que lhe cabiam para quebras.

Como se vê, a “Auxiliadora” só se mantinha em actividade, mercê de um grupo de abnegados.

Desta maneira, sempre que uma necessidade maior lhe batia à porta, ela recorria aos poderes públicos, a quem, aliás, prestava serviços de alta valia com os seus pareceres e estudos.

Foi assim em 1889, quando a “Auxiliadora” pediu ao conselheiro Rodrigo Silva, então Ministro dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, que lhe mandasse reparar o salão térreo do prédio nacional, onde se achava instalada a sua biblioteca, rica em obras preciosas:

A solicitação vem no relatório anual, que era obrigada a Sociedade dirigir àquele ministério, por onde corria o pagamento da sua subvenção.

Pode-se afirmar não ter logrado merecer tal pedido a atenção do conselheiro Rodrigo

Montenegro (nome do vaqueiro); da “Trincheira das Laranjeiras”; “das Frecheiras”; “da Restinga” de Francisco Gregório (nome do vaqueiro); “do Jaguroaba”; “do Furado”; “do Sabão”, mais dois na costa do mar para os lados de Macaé e, finalmente, todo vacum, cavala: e lanígero que se achava espalhado pelos campos, fora dos ditos currais.

Todo gado em número de 3.647 cabeças, assim discriminadas: vacas solteiras, 860; vacas com crias, 335; novilhos e novilhas de dois anos, 621; de três anos, 266; bois capados, 281; bezerros de ferra 637; cavalos, 95; éguas, 183, poldros, de 2 anos, 32; de 3 anos, 28; de ferra, 115; ovelhas, 194.

As vacas solteiras foram avaliadas a cinco patacas cada uma; as que tinham crias

a 2\$000; os novilhos de 2 anos a quatro patacas; os de 3 anos a 2\$000; os bois capados, a 2\$800; os bezerros de ferra a 600 réis; os cavalos a 3\$000; as éguas, a 5 patacas; os poldros de 2 anos, a 1\$200; os de 3 anos a 2\$000; os de terra a 500 réis; as ovelhas a 500 réis e os burregos a 120 réis.

Os currais foram avaliados de 50 a 80\$. Aos vaqueiros deram o preço de 50\$, mas às suas mulheres 35\$ os filhos conforme a idade, de 8\$ a 30\$.

Poucos móveis foram apresentados e entre estes 5 espingardas a 1\$000 cada uma; 4 serras a pataca, preço que deram a 7 foices de roçar.

Em suma, importaram todos os bens avaliados em 7:257\$900 o que corresponde hoje a Cr\$ 7.257,90.

Silva, porque, meses depois, em setembro, o presidente da "Auxiliadora" o renovava em officio dirigido ao sucessor daquele ministro, o conselheiro Lourenço de Albuquerque.

Nesse officio enumeravam-se os serviços prestados pela "Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional" à Pátria e ao Governo Imperial: os seus pareceres sobre múltiplos e variados assuntos da indústria nacional e estrangeira; as suas informações para concessão de patentes de privilégio; a publicação da sua revista, em cujas colunas" esbanjaram os seus talentos os mais ilustrados brasileiros — Jerumerim, Taunay, Gestas, Cunha Matos, Burlamaqui, Abrantes, Rio Branco; a sua escola para adultos fundada em 1871; os seus esforços para o brilho da nossa representação nas grandes exposições de Londres e de Paris; e, finalmente, as criações do "Instituto Histórico, Geográfico e Etnográfico Brasileiro" e o "Imperial Instituto Fluminense de Agricultura".

Ainda desta feita, não foi atendida a "Auxiliadora", apesar de haver-lhe declarado Lourenço de Albuquerque, em officio de 1.º de outubro, que o seria oportunamente, porque a 15 de novembro caiu o regime monárquico.

Proclamada a República, a Sociedade Auxiliadora foi pressurosa em hipotecar-lhe a sua adesão.

Fê-lo no officio que publicamos abaixo, datado de 2 de dezembro de 89, assinado pelo seu presidente, Nicolau Joaquim Moreira e publicado no "Auxiliador" do mesmo mês:

"Cidadão Ministro — A "Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional" nos envia, como seus intérpretes, para que, perante vós, manifestemos ao Governo Provisório os patrióticos sentimentos de que ela se acha possuída, à vista da suave evolução por meio da qual se constituíram os "Novos Estados Unidos do Brasil".

"A Sociedade Auxiliadora, que por mais de 69 anos tem procurado animar todos os ramos industriais, difundindo ao mesmo tempo os conhecimentos que lhes são correlatos, cometeria a mais censurável das faltas, se, no momento em que um brilhante clarão, iluminando todo o país, promete-lhe o mais auspicioso futuro, não viesse oferecer ao governo provisório o seu sincero, posto que limitado, concurso, para que dele

disponha como, quando e do melhor modo que convier aos interesses da Pátria."

"A "Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional" faz votos para que, sob o novo regime que acaba de inaugurar-se, os Estados do Brasil, unidos por um mesmo laço, immanados por um mesmo pensamento, e guiados por uma mesma luz, partam em demanda dos altos destinos que lhes reserva a Providência."

"Afirmando estes sentimentos da "Sociedade Auxiliadora", o abaixo assinado cumprimenta o ilustre Cidadão ministro, e apresenta suas homenagens ao governo provisório. Saúde fraternidade."

Abaixo deste officio, lê-se no número do "O Auxiliador" citado, uma nota com os dizeres seguintes:

"Resolveu o conselho da "Sociedade Auxiliadora", por indicação do Sr. Dr. Pessoa de Barros, confiar à guarda do Sr. tesoureiro da Sociedade os dois quadros com as armas imperiais, que ornavam a sala das sessões, representando o primeiro e o segundo ex-Imperadores."

Como se vê, a adesão da benemérita sociedade à nova forma de governo foi completa, e, desta maneira, ficou habilitada a merecer-lhe a proteção.

Ao 1.º ministro da agricultura do governo provisório, Dr. Demétrio Ribeiro, reiterou a "Auxiliadora" o seu pedido de reparos no próprio nacional em que funcionava.

As promessas de Demétrio não se realizaram com a sua inesperada saída do ministério.

Em 4 de março de 1890, estava de novo a "Auxiliadora" em contacto com o sucessor de Demétrio, Francisco Glicério, para conseguir o almejado auxílio.

Num officio, firmado por Machado de Assis, então director da secretaria do ministério da agricultura, veio-lhe a comunicação de que a inspectoría geral das obras públicas estava autorizada a fazer os mencionados reparos.

Tê-lo-ia feito?

Não podemos responder, porque a mais completa colecção do "Auxiliador" é a do Instituto Histórico e esta termina no número em que vem a noticia acima, — 1890 —, seis anos antes da sua extinção.

PINGUEIRA SANTA ISABEL

Affonso Várzea

Quando visitei Fernando Guena, no I. A.A. de São Paulo, andava o distinto amigo muito preocupado com as devastações do "Carvão" na zona canavieira da fronteira paulista-paranaense, que se estende de Piraju, da falda setentrional da Serra da Fartura, por cima do vale do Parapanema até além do leito da Sorocabana, entre Avaré e Ourinhos.

Tirando o olhar desolado do tubo de vidro onde sumia um caule caquetizado pela moléstia, Guena iluminou-se de entusiasmo na evocação das outras zonas canavieiras paulistas que costuma visitar, concordando em que o plano de instalação, no Estado, de mais trinta e cinco usinas, ameaça dotar o sul do país de outro feixe de liderança econômica, aquele da indústria baseada na cultura da gramínea asiática.

Lamentou depois o entusiástico canaviérista não ter podido ainda percorrer a jeito os centros produtores do vale do Paraíba, aludindo à constelação de engenhos particularmente activa em Santa Isabel.

ALCOOLEIRO DA PEDRA FALA

Apesar de sua confessa pobreza em estrada, este município da zona fronteira entre as bacias do Tietê e do Paraíba é facilmente penetrável pela rodovia Rio-São Paulo, mercê da estradinha estadual que sai para nordeste dentre Itaquacetuba e Susano.

Antes de atingir Arujá, quando o auto coleia, reduzido a uns 30 quilômetros horários, entre as cabeceiras do Parateí e as nascentes do córrego deitando na margem direita do alto Tietê, descortina-se magnífica vista de flanco da Itaberaba e da Cantareira, as duas serras que marcam o extremo prolongamento sudoeste do edifício da Mantiqueira, nos arredores da metrópole paulista, culminante a última nos 1.100 metros do pico do Jaraguá marco orográfico que representa lá o papel de referência que cabe historicamente ao Corcovado dos cariocas.

Depois de atravessar um dos galhos superiores do Parateí, a pista torna-se arenosa na descida de um dos formadores do Jaguari, e

de súbito leva-nos à porta do aguardenteiro do Bairro da Pedra Fala, do Dr. Benedito Rodrigues North.

É um engenho de tracção animal, "puxado a burro", diz-nos o encarregado Onésio da Silva, ao mesmo tempo em que nos franqueia a visita às instalações da propriedade rural, onde o "home" mexe principalmente com carvão.

A pinga sai, na safra, à razão de 40 litros por semana, sendo utilizados canedos de "java branca", particulariza Onésio, que parece mais familiarizado em lidar com a matilha de cães de caça que olha desconfiada o grupo de professores do Clube de Geografia.

ENGENHOS POPULARES

Acompanhante dos entusiasmos cinegéticos do Dr. Benedito, o encarregado tem viajado longe no município, guardando alegre lembrança de hospitaleiros pingueiros, dentre os quais destaca o engenho de Octaviano Braga, "muito no meio do mato", nos flancos boscosos da Itaberaba.

Também se refere com simpatia à fábrica de Jerônimo Barroso, no bairro Jaguari, e àquela de José Cardoso, entre a sede municipal e Igaratá.

Precisamente de Igaratá deve chegar a qualquer momento o patrão, que foi a uma festa de aniversário numa fazenda do baixo Jaguari, e, sem poder esperar pelo pequeno senhor de engenho, e senhor do carvão e da caça, rodamos directos à hospitaleira Santa Isabel.

O discreto mas amável prefeito udenista, Joaquim Simão, de sólida origem semita, nos acolhe em seu armazém, o principal da localidade, enquadrado pelo estado-maior, integrado pelos Srs Benedito Sampaio, estatístico a serviço do Instituto federal, e Osvaldo Faria, oficial do foro.

O REI PRETO

Sampaio e Faria formam gentil Brain Trust, que socorre sem detença a exposição sobre as valências municipais que o prefeito

Railway e pela calçada de cimento da Via Anhanguera, ferrovia e auto-estrada rumando praticamente paralelas até Jundiá.

O BATIDO

Da actividade canavieira a exportação tira coisa de 500.000 litros de cachaça por ano, destilada por constelação de 28 engenhos. Também alimenta os canaviais a operosidade de uma centena de rapadureiros.

Confessa o agente estatístico que os fabricantes de rapadura, metidos em grotões do mar de morros, escapam por via de regra ao seu controle, mas tem bem em mãos a presença das pequenas fábricas de Açúcar Batido, esse que no mercado do Rio chamamos Mascavo, encurtamento do Mascavado dos lusos.

Esse doce alimento moreno continua muito popular entre os caboclos das roças, enquanto nas aglomerações residenciais, das sedes distritais e municipal, é preferido quanto açúcar refinado lá consiga chegar.

Nessas sedes anda em grande voga doméstica e confecção de Pés-de-Moleque com o Batido.

Como maior pingueiro foi citado Inácio Filadelfo Fortes, do Bairro de Jaguari, para as bandas de Igaratá, com produção diária de 200 litros no teor de 19°.

Seus canedos são em javanesas, pois a Goimbatore, ao contrário do êxito obtido em terras do Estado do Rio, ainda não conseguiu fincar caules nas abóbadas arqueanas e nas várzeas isabelinas.

ASPECTOS DOS GUAIANASES

Terras de Isabel estão todas divididas em Bairros, na média de mais de dezena deles por Distrito.

José Cardoso, tão da admiração do "nemrod" Onésio, prospera no Bairro do Varadouro, com produção praticamente igual a de Inácio Filadelfo.

Entre professores e informantes novos argumentos repontam sobre a famosa questão do termo Varadouro, e eis então que o suave e prestimoso Benedito Sampaio se revela pesquisador de geografia histórica, preferindo fixar a valência da palavra como Passagem,

lugar da passagem de viajantes, veículos e animais de carga.

Detalha que a expressão é muito velha no município, vinda do quinhentismo, do tempo em que os Guaianases, muito numerosos na alta bacia do Tietê, e na zona fronteira entre este e o Paraíba, se viram a palpos com mi-grações forçadas pelo choque de interesses de jesuítas e bandeirantes, e pela vizinhança perigosa de Tamoios também acossados, temíveis tamoios seus rivais naturais na costa dentre São Sebastião-Bertioga e na secção do vale do Paraíba onde de vez em quando mudava de mãos a grande Taba, a Taba Etê-Taubatê de agora.

JESUÍTAS E BRAZ CUBAS

Como principal contrário dos Irmãos fundadores do Colégio de São Paulo — e do Pátio do colégio irradiou a formidável capital industrial da América Latina — na luta pela exploração do braço guaianás citou Braz Cubas, e o pioneiro leigo, vindo de Santos, mais se chocou com os eclesiásticos, vindos dos campos de Piratininga, na região de Itaquaquecetuba-Mogi das Cruzes. Uma estação ferroviária a leste desta última cidade tem o nome do homem de Martim de Afonso que também operou na bacia média do Paraíba, farejando o caminho das minas de além Mantiqueira.

Os itinerários dos jesuítas — disserta Sampaio ante o silêncio do prefeito e de Faria — eram marcados por capelas, de que não é mais possível encontrar vestígios, com certo traçado que evitava as enchentes das várzeas do Tietê, remontando a Guarulhos e Arujá, donde pegava a calha do Parateí, que leva ao médio Paraíba.

O outro rumo, preferido naturalmente nas estiagens, tomava a própria calha do Tietê até Mogi das Cruzes, de onde remontava o serrote da virgação até Guararema. Os trilhos da Central do Brasil e o leito da Rio-São Paulo ainda fazem isso.

O VARADOURO ISABELINO

O Varadouro, a passagem, ficava no itinerário da quadra das chuvas, o mais setentrional, pois as canoas dos guaianases podiam então aproveitar as águas crescidas do Guapuruvá, que deita na direita do alto

Tietê, e o mais rico corredor de águas do Parateí, com pequena secção de portage nas colinas do Arujá, mais fáceis de arrastar a canoaria.

O itinerário da estiagem não permitia essa variação, por caminhos líquidos e pela pista das colinas, devido às dificuldades do empinado Serrote de Guararema.

Que o melhor caminho de água, o Parateí, era decisivo na variação, mostra-o o facto do Bairro do Varadouro ficar a leste da sede municipal, a cavaleiro do afluente do Paraíba, segundo os geógrafos paulistanos, pois os isabelinos consideraram afluente paraibano ao Jaguari, concedendo às águas parateianas função de tributárias das jaguarinas.

Varadouro ficou, pois, na secção do melhor caminho de água, e não nas colinas do Arujá, onde se fazia o arraste das pirogas pelo sinuoso pé das colinas.

O Bairro do Tevó é de predominância das olarias, mas já no de Geremariz dominam os fabricantes do Batido e de pinga, sobressaindo o engenho de Diogo Fernandes, com média diária de 50 litros de caninha.

O Bairro do Morro Grande destaca-se por actividade canavieira, oleira e carvoeira, com as fábricas de pinga de João Braga e Firmino Queiroz, este último produzindo 100.000 litros anuais, mas o primeiro muito famoso pela qualidade do transparente licor.

REINADO DO TROPEIRO

Tal como Morro Grande o Bairro de Pouso Alegre fica na serra de Itaberaba, onde há domos de mais de mil metros de altura, daí sua riqueza em matas, e também por vizinhança com Joanópolis, fronteiro com Minas-Gerais, muito gado leiteiro vindo de além Mantiqueira.

Ao lado dos fabricantes de Batido destacam-se, em Pouso Alegre, os fabricantes de queijo fresco, tão conhecido como Queijo de Minas.

Pouso Alegre é assim porta de entrada do vaqueiro de Minas-Gerais, invasor das terras paulistas lindeiras, e no nome do Bairro reflecte-se influência tropeira; realmente as tropas de muares continuam por principal movimentador da produção de Santa Isabel.

A penetração do gado leiteiro está ainda longe de chegar à intensidade conseguida

na outra Santa pingueira, a Branca, do vale superior do Paraíba.

No Bairro de Ouro Fino preponderam a farinha de milho e a lenha, esta última figurando na exportação municipal em terceiro lugar, com mais de 50.000 metros cúbicos anuais.

VARIAÇÕES DE TAREFA PAULISTA

Terras de Santa Isabel são portanto teatro de extensiva exploração da cobertura vegetal natural, agora reduzida a oscilação astuciosa de capoeiras, fora algumas matas residuais nos flancos mais empinados da Itaberaba.

Vem depois a lavoura, principalmente canavieira, com sua cauda industrial de engenhos de pinga, de mascavado e de rapadura.

Os fastos, onde já começa a mostrar-se pimpona a praga do Colonião, estão em início de pelante expansão mercê da investida tenaz do mineiro criador de gado leiteiro, o qual já deu acentuada importância lacticínica a Joanópolis, município que também se vale do plantio de "cereais" — feijão e milho — no tipo de Cunha, lá no extremo confim oriental paulista sobre a Serra do Mar.

Na lavoura isabelina encontra-se viva a Tarefa, cuja valia oscila entre 12 e 14 braças de lado. Varia como o Jacá, que comporta de 33 a 37 litros e meio de milho debulhado.

Outra medida agrária, naqueles pagos de tropas e tropeiros, é a carga constante de dois jacás no lombo do quadrúpede.

POSIÇÃO DAS VARIEDADES NA GUIANA INGLESA

Resumindo um trabalho publicado no Boletim Açucareiro da Guiana Inglesa, "The Sugar Journal" informa que a posição das variedades cultivadas nessa colônia não está ainda estabilizada, continuando a tendência para a substituição de variedades velhas por novas. D.625 apareceu pela primeira vez como cana comercial em 1941; D.10 perdeu a sua popularidade e agora ocupa apenas 21,6% da área total; P.OJ 2878 também perdeu terreno e actualmente ocupa 27,6% da área, quando em 1942 ocupava 68,8%. Em contraste, Co 421, que primeiro apareceu em 1944, ocupa agora 19,7% da área; D 14/34, aparecida em 1945, ocupa 7,8% e B 34104, aparecida em 1946, ocupa 7,6%.

Observa aquela revista que a tendência é no sentido de seleccionar as variedades em função da sua adaptação às condições peculiares a cada região.

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA

Posição em 31 de agosto

Unidade: saco de 60 quilos

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Importação	Exportação	Consumo	Estoque Final
MÊS						
AGOSTO						
1948	3.152.875	1.938.653	—	678.521	1.706.622	2.706.385
1947	2.840.438	1.793.758	—	270.485	1.516.336	2.847.375
1946	1.728.118	1.670.212	—	194	1.200.169	2.197.967
SAFRA						
JUNHO/AGOSTO						
1948/49	4.876.887	4.942.930	—	2.516.676	4.596.756	2.706.385
1947/48	3.428.589	4.652.633	—	648.199	4.585.648	2.847.375
1946/47	1.511.384	3.906.036	—	916	3.218.537	2.197.967
ANO CIVIL						
JANEIRO/AGOSTO						
1948	7.547.266	11.694.619	—	3.869.238	12.666.262	2.706.385
1947	5.723.549	9.417.248	—	662.715	11.630.707	2.847.375
1946	4.134.379	8.240.443	—	169.725	10.007.130	2.197.967

ESTIMATIVA DA PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA — SAFRA DE 1948/49

Período de setembro a maio

Unidade: saco de 60 quilos

UNIDADES FEDERADAS	PRODUÇÃO DISPONÍVEL			Estimativa de Consumo (setembro a maio)	Deficit	Superavit
	Estoque em 1.º de setembro	Estimativa de Produção (setembro a maio)	TOTAL			
NORTE	715.349	11.900.888	12.616.237	3.086.625	739.178	10.268.790
Guaporé	—	—	—	6.750	6.750	—
Acre	—	—	—	24.000	24.000	—
Amazonas	—	—	—	127.500	127.500	—
Rio Branco	—	—	—	3.750	3.750	—
Pará	14	3.858	3.872	262.500	258.628	—
Amapá	—	—	—	6.750	6.750	—
Maranhão	1.271	7.000	8.271	82.500	74.229	—
Plauí	—	2.000	2.000	45.000	43.000	—
Ceará	5	15.799	15.804	210.000	194.196	—
Rio Grande do Norte	1.780	100.000	101.780	90.000	—	11.780
Paraíba	4.303	622.892	627.195	165.000	—	462.196
Pernambuco	179.861	7.499.339	7.679.200	900.000	—	6.779.200
Alagoas	223.148	2.100.000	2.323.148	225.000	—	2.098.148
Fernando de Noronha	—	—	—	375	375	—
Sergipe	166.351	750.000	916.351	187.500	—	728.851
Baía	138.616	800.000	938.616	750.000	—	188.616
SUL	1.991.036	7.026.182	9.017.218	10.788.750	3.534.109	1.762.577
Minas-Gerais	147.976	538.200	686.176	1.125.000	432.824	—
Espírito Santo	9.742	75.591	85.333	150.000	64.667	—
Rio de Janeiro	401.391	2.083.688	2.485.079	1.050.000	—	1.435.079
Distrito Federal	152.271	—	152.271	1.500.000	1.347.729	—
São Paulo	1.276.620	3.925.878	5.202.498	4.875.000	—	327.498
Paraná	2.704	249.922	252.626	525.000	272.374	—
Santa Catarina	—	100.000	100.000	187.500	87.500	—
Rio Grande do Sul	—	—	—	1.275.000	1.275.000	—
Mato Grosso	332	27.903	28.235	75.000	46.765	—
Goiás	—	25.000	25.000	26.250	1.250	—
BRASIL	2.706.385	18.927.070	21.633.455	13.875.375	4.273.287	12.031.367

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

SAFRA DE 1948/49

POSIÇÃO EM 31 DE AGOSTO DE 1948

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR DE USINAS (Sacos de 60 kg)

UNIDADES FEDERADAS	Quota de (1) Produção	Estimada	Verificada até a presente data	Produção de álcool de todos os tipos (Litros)
Guaporé	30.000	—	—	—
Acre	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—
Rio Branco	20.380	4.000	142	512
Pará	—	—	—	—
Amapá	—	—	—	—
Maranhão	34.620	7.000	—	—
Piauí	3.534	2.000	—	—
Ceará	37.886	17.000	1.201	—
Rio Grande do Norte	120.851	100.000	7.108	—
Paraíba	611.806	630.000	661	—
Pernambuco	6.517.379	7.500.000	—	—
Alagoas	2.306.618	2.100.000	—	—
Fernando de Noronha	—	—	—	—
Sergipe	1.179.089	750.000	—	—
Baía	1.170.469	800.000	—	—
Minas-Gerais	1.346.418	850.000	311.800	802.728
Espírito Santo	118.148	85.000	9.409	—
Rio de Janeiro	3.766.305	3.800.000	1.716.312	7.885.491
Distrito Federal	—	—	—	—
São Paulo	4.867.103	6.800.000	2.874.122	20.938.144
Paraná	150.000	270.000	20.078	98.170
Santa Catarina	130.898	100.000	—	10.445
Rio Grande do Sul	—	—	—	—
Mato Grosso	43.318	30.000	2.097	29.758.249
Goiás	71.600	25.000	—	—
BRASIL	22.526.422	23.870.000	4.942.930	29.755.249

(1) — Além dessas quotas deve ser considerada a parcela de 491.004 sacos, correspondente aos saldos ainda não distribuídos às usinas.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA — SAFRAS DE 1946/47 — 1948/49

Unidade: Saco de 60 quilos

UNIDADES FEDERADAS	Totais por Unidade Federada (Posição em 31 de agosto)			M E S E S	Totais por mês		
	1946/47	1947/48	1948/49		1946/47	1947/48	1948/49
	NORTE						
NORTE	26.857	19.069	9.112	Junho	884.868	1.167.931	1.203.649
Guaporé	—	—	—	Julho	1.350.956	1.690.944	1.800.628
Acre	—	—	—	Agosto	1.670.212	1.793.758	1.938.653
Amazonas	—	—	—	Setembro	3.906.036	4.652.633	4.942.930
Rio Branco	638	430	142	Outubro	1.869.971	2.341.643	...
Pará	—	—	—	Novembro	2.779.596	3.294.012	...
Amapá	—	—	—	1.º Semestre	2.559.052	2.735.067	...
Maranhão	—	—	—	Média	11.114.655	13.023.355	...
Piauí	—	—	1.201	Dezembro	1.852.442	2.170.559	...
Ceará	2.252	6.439	—	Janeiro	2.564.156	2.582.501	...
Rio Grande do Norte	23.947	12.200	7.108	Fevereiro	1.522.023	1.958.588	...
Paraíba	—	—	—	Março	1.339.407	1.759.131	...
Pernambuco	—	—	661	Abril	1.242.857	1.280.413	...
Alagoas	—	—	—	Maió	421.126	1.146.805	...
Fernando de Noronha	—	—	—	2.º Semestre	239.202	606.752	...
Sergipe	—	—	—	Média	7.328.771	9.334.190	...
Baía	—	—	—	Junho a Maio	11.221.462	1.555.698	...
SUL	3.879.199	4.633.564	4.933.818	Média	18.443.426	22.357.545	...
Minas-Gerais	216.062	295.859	311.800	BRASIL	1.536.952	1.863.129	...
Espírito Santo	2.876	13.796	9.409				
Rio de Janeiro	1.368.522	1.663.136	1.716.312				
Distrito Federal	—	—	—				
São Paulo	2.249.021	2.601.573	2.874.122				
Paraná	12.944	34.986	20.078				
Santa Catarina	22.190	23.356	—				
Rio Grande do Sul	—	—	—				
Mato Grosso	7.584	858	2.097				
Goiás	—	—	—				

ESTOQUE DE AÇÚCAR

Discriminação por Tipo e Localidade — 1948

Posição em 31 de agosto

Unidade: saco de 60 quilos

Unidades Federadas	Granfina	Refinado	Cristal	Demerara	Somenos	Bruto	TOTAL	Resumo por Localidade			
								Praça		Nas Usinas	Nas Distilarias do I. A. A.
								Capitais	Interior		
R. G. do Norte	—	1.240	540	—	—	280	2.060	2.060	—	—	—
Paraíba	—	1.721	2.582	—	—	545	4.848	2.557	1.933	358	—
Pernambuco	42	50.541	123.937	4.566	775	394.924	574.785	213.162	331.594	5.809	24.220
Alagoas	—	1.080	211.793	10.275	—	116.622	339.770	328.372	11.398	—	—
Sergipe	—	—	161.135	5.216	—	1.305	167.656	128.119	34.528	5.009	—
Baía	—	—	138.616	—	—	—	138.616	18.767	105.763	14.086	—
Minas-Gerais	—	1.413	144.185	2.378	—	—	147.976	12.686	—	135.290	—
Rio de Janeiro	—	—	394.792	6.599	—	19.820	421.211	3.255	—	398.136	19.820
D. Federal	—	11.156	136.615	4.500	—	101	152.372	152.372	—	—	—
São Paulo	—	99.267	1.138.957	38.136	260	5.992	1.282.612	202.665	73.630	1.006.317	—
Demais Un. Fed.	—	—	13.672	396	—	—	14.068	—	—	14.068	—
BRASIL	42	166.418	2.466.824	72.066	1.035	539.589	3.245.974	1.064.015	558.846	1.579.073	44.040

1946 — 1948

Posição em 31 de agosto

Unidade: saco de 60 quilos

UNIDADES FEDERADAS	Todos os Tipos			Tipos de Usina		
	1946	1947	1948	1946	1947	1948
	Rio Grande do Norte	4.975	4.365	2.060	3.860	3.743
Paraíba	13.066	16.550	4.848	11.042	15.050	4.303
Pernambuco	46.415	945.515	574.785	42.077	586.027	179.861
Alagoas	35.613	311.138	339.770	9.469	136.425	223.148
Sergipe	148.391	135.690	167.656	148.391	135.690	166.351
Baía	56.782	119.500	138.616	53.587	118.996	138.616
Minas-Gerais	112.591	127.395	147.976	112.591	126.717	147.976
Rio de Janeiro	637.771	407.763	421.211	637.771	407.763	401.391
Distrito Federal	38.591	131.119	152.372	36.714	124.420	152.271
São Paulo	1.156.956	1.228.194	1.282.612	1.132.198	1.171.029	1.276.620
Demais Unidades Federadas	10.267	21.515	14.068	10.267	21.515	14.068
BRASIL	2.261.418	3.448.744	3.245.974	2.197.967	2.847.375	2.706.385

COTAÇÃO DE AÇÚCAR

(Por saco de 60 quilos)

1946 — 1948

Agosto

Valor em Cruzeiros

1. Tipos de Usina

Praças	C R I S T A L						D E M E R A R A								
	Máxima		Mínima		Média		Máxima		Mínima		Média				
	1946	1947	1948	1946	1947	1948	1946	1947	1948	1946	1947	1948			
João Pessoa	137,4	135,5	154,0	124,1	135,0	140,0	128,5	135,0	151,8	—	126,0	—	126,0	—	
Recife	116,5	135,0	126,0	116,5	135,0	126,0	116,5	135,0	126,0	—	126,0	90,0	126,0	90,0	
Maceió	121,0	135,0	143,5	121,0	135,0	143,5	121,0	135,0	143,5	113,8	126,0	117,5	113,8	117,5	
Aracaju	112,0	135,0	125,0	112,0	135,0	125,0	112,0	135,0	125,0	—	126,0	—	126,0	—	
Salvador	120,0	135,0	140,0	120,0	135,0	120,0	120,0	135,0	130,0	112,8	126,0	—	112,8	126,0	
Belo Horizonte	156,0	162,7	158,0	156,0	162,7	148,0	156,0	162,7	153,5	—	153,7	125,0	—	153,7	125,0
Campos	114,0	143,0	143,0	114,0	143,0	143,0	114,0	143,0	143,0	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	132,0	146,3	150,0	132,0	146,3	150,0	132,0	146,3	150,0	124,5	137,3	135,0	124,5	137,3	135,0
São Paulo	139,0	152,6	161,6	139,0	152,6	161,6	139,0	152,6	161,6	132,0	143,6	153,8	132,0	143,6	153,8

2. Tipos de Engenho

Praças	Máxima			Mínima			Média		
	1946	1947	1948	1946	1947	1948	1946	1947	1948
	João Pessoa	105,0	118,0	100,0	118,0	118,0	75,0	101,8	118,0
Recife	85,0	118,0	85,0	118,0	130,0	130,0	85,0	118,0	130,0
Maceió	94,0	118,0	94,0	118,0	73,0	73,0	94,0	118,0	73,0
Aracaju	98,6	118,0	98,6	118,0	68,0	68,0	98,6	118,0	68,0
Salvador	105,6	118,0	105,6	118,0	131,5	131,5	105,6	118,0	131,5
Belo Horizonte	124,0	145,7	124,0	145,7	—	—	124,0	145,7	—
Campos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	117,5	129,3	117,5	129,3	115,0	115,0	117,5	129,3	115,0
São Paulo	126,0	135,6	126,0	135,6	145,9	145,9	126,0	135,6	145,9

LUIZ DE ABREU MOREIRA
(Chefe da Secção de Estatística)

PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA

Posição em 30 de setembro

Unidade: saco de 60 quilos

PERÍODO	Estoque inicial	Produção	Importação	Exportação	Consumo	Estoque final
MÊS						
SETEMBRO						
1948	2.706.385	2.527.511	—	371.420	1.405.393	3.457.083
1947	2.847.375	2.341.643	—	530	1.447.217	3.741.271
1946	2.197.967	1.869.971	—	70	1.235.114	2.832.754
SAFRA						
JUNHO/SETEMBRO						
1948/49	4.876.887	7.470.441	—	2.888.096	6.002.149	3.457.083
1947/48	3.428.589	6.994.276	—	648.729	6.032.865	3.741.271
1946/47	1.511.384	5.776.007	—	986	4.453.651	2.832.754
ANO CIVIL						
JANEIRO/SETEMBRO						
1948	7.547.266	14.222.130	—	4.240.658	14.071.655	3.457.083
1947	5.723.549	11.758.891	—	663.245	13.077.924	3.741.271
1946	4.134.379	10.110.414	—	169.795	11.242.244	2.832.754

ESTIMATIVA DA PRODUÇÃO E CONSUMO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA — SAFRA DE 1948/49

Período de outubro a maio

Unidade: saco de 60 quilos

UNIDADES FEDERADAS	PRODUÇÃO DISPONÍVEL			Estimativa de Consumo (outubro a maio)	Deficit	Superavit
	Estoque em 1.º de outubro	Estimativa de Produção (outubro a maio)	TOTAL			
NORTE						
Guaporé	830.995	11.422.769	12.253.764	2.743.667	654.305	10.164.402
Acre	—	—	—	6.000	6.000	—
Amazonas	—	—	—	21.333	21.333	—
Rio Branco	—	—	—	113.333	113.333	—
Pará	14	3.858	3.872	3.333	3.333	—
Amapá	—	—	—	233.334	229.462	—
Maranhão	1.271	7.000	8.271	6.000	6.000	—
Piauí	—	2.000	2.000	73.333	65.062	—
Ceará	255	14.963	15.218	40.000	38.000	—
Rio Grande do Norte	5.008	94.948	99.956	186.667	171.449	—
Paraíba	7.804	572.116	579.920	80.000	—	19.956
Pernambuco	383.170	7.122.353	7.505.523	146.667	—	433.253
Alagoas	195.103	2.080.937	2.276.040	800.000	—	6.705.523
Fernando de Noronha	—	—	—	200.000	—	2.076.040
Sergipe	123.581	750.000	873.581	333	333	—
Baía	114.789	774.594	889.383	166.667	—	706.914
SUL	2.626.088	4.976.790	7.602.878	666.667	—	222.716
Minas-Gerais	199.895	286.945	486.840	9.590.000	3.261.343	1.274.221
Espírito Santo	16.275	61.413	77.688	1.000.000	513.160	—
Rio de Janeiro	537.503	1.446.402	1.983.905	133.333	55.645	—
Distrito Federal	105.698	—	105.698	933.333	—	1.050.572
São Paulo	1.760.683	2.794.633	4.555.316	1.333.333	1.227.635	—
Paraná	2.039	241.594	243.633	4.333.334	—	221.982
Santa Catarina	2.277	96.343	98.620	466.667	223.034	—
Rio Grande do Sul	—	—	—	166.667	68.047	—
Mato Grosso	1.718	24.460	26.178	1.133.333	1.133.333	—
Goiás	—	25.000	25.000	66.667	40.489	—
BRASIL	3.457.083	16.399.559	19.856.642	12.333.667	3.915.648	11.438.623

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR E ÁLCOOL

SAFRA DE 1948/49

POSIÇÃO EM 30 DE SETEMBRO DE 1948

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR DE USINAS (Sacos de 60 kg)

UNIDADES FEDERADAS	Quota de Produção (1)	Estimada	Verificada até a presente data	Produção de álcool de todos os tipos (Litros)
Guaporé	30.000	—	—	—
Acre	—	—	—	—
Amazonas	—	—	—	—
Rio Branco	20.380	4.000	142	744
Pará	—	—	—	9.500
Amapá	—	—	—	—
Maranhão	34.620	7.000	—	—
Piauí	3.534	2.000	—	—
Ceará	37.886	17.000	2.037	—
Rio Grande do Norte	120.851	100.000	5.052	—
Paraíba	611.806	630.000	57.884	—
Pernambuco	6.517.379	7.500.000	377.647	548.692
Alagoas	2.306.618	2.100.000	19.063	131.310
Fernando de Noronha	—	—	—	—
Sergipe	1.179.089	750.000	—	—
Baía	1.170.469	800.000	25.406	231.132
Minas-Gerais	1.346.418	850.000	563.055	1.982.000
Espírito Santo	118.148	85.000	23.587	27.750
Rio de Janeiro	3.766.305	3.800.000	2.353.598	12.817.881
Distrito Federal	—	—	—	—
São Paulo	4.867.103	6.800.000	4.005.367	29.989.160
Paraná	150.000	270.000	28.406	232.834
Santa Catarina	130.898	100.000	3.657	10.445
Rio Grande do Sul	—	—	—	—
Mato Grosso	43.318	30.000	5.540	23.888
Goiás	71.600	25.000	—	—
BRASIL	22.526.422	23.870.000	7.470.441	46.005.336

(1) — Além dessas quotas deve ser considerada a parcela de 491.004 sacos, correspondentes aos saldos ainda não distribuídos às usinas.

PRODUÇÃO DE AÇÚCAR

TIPOS DE USINA — SAFRAS DE 1946/47 — 1948/49

Unidade: saco de 60 quilos

UNIDADES FEDERADAS	Totais por Unidade Federada (Posição em 30 de setembro)			M E S E S	Totais por mês		
	1946/47	1947/48	1948/49		1946/47	1947/48	1948/49
	NORTE	372.533	549.275		487.231	Junho	884.868
Guaporé	—	—	—	Julho	1.350.956	1.690.944	1.800.628
Acre	—	—	—	Agosto	1.670.212	1.793.758	1.938.653
Amazonas	—	—	—	Setembro	1.866.971	2.341.643	2.527.511
Rio Branco	717	430	142	Junho a Setembro	5.776.007	6.994.276	7.470.441
Pará	—	—	—	Outubro	2.779.596	3.294.012	...
Amapá	—	—	—	Novembro	2.559.052	2.735.067	...
Maranhão	—	—	—	1.º Semestre	11.114.655	13.023.355	...
Piauí	—	—	2.037	Média	1.852.442	2.170.559	...
Ceará	—	—	5.052	Dezembro	2.554.156	2.582.501	...
Rio Grande do Norte	15.338	12.986	5.052	Janeiro	1.522.023	1.958.588	...
Paraíba	104.898	86.967	57.884	Fevereiro	1.339.407	1.759.131	...
Pernambuco	197.943	390.454	377.647	Março	1.242.857	1.280.413	...
Alagoas	39.485	47.703	19.063	Abril	421.126	1.146.805	...
Fernando de Noronha	—	—	—	Maió	239.202	606.752	...
Sergipe	—	—	—	2.º Semestre	7.328.771	9.334.190	...
Baía	14.152	10.735	25.406	Média	1.221.462	1.555.698	...
SUL	5.403.474	6.445.001	6.983.210	Junho a Maio	18.443.426	22.357.545	...
Minas-Gerais	347.638	475.926	563.055	Média	1.536.952	1.363.129	...
Espirito Santo	15.221	25.252	23.587				
Rio de Janeiro	1.980.708	2.276.490	2.353.598				
Distrito Federal	—	—	—				
São Paulo	2.989.465	3.555.271	4.005.367				
Paraná	20.140	61.187	28.406				
Santa Catarina	37.795	46.407	3.657				
Rio Grande do Sul	—	—	—				
Mat. Grosso	12.257	4.468	5.540				
Goiás	—	—	—				
BRASIL	5.776.007	6.994.276	7.470.441				

ESTOQUE DE AÇÚCAR

Discriminação por Tipo e Localidade — 1948

Posição em 30 de setembro

Unidade: saco de 60 quilos

Unidades Federadas	Granfina	Refinado	Cristal	Demerara	Somenos	Bruto	TOTAL	Resumo por Localidade			
								Praça		Nas Usinas	Nas Distilarias do I. A. A.
								Capitais	Interior		
R. G. do Norte ..	—	1.850	3.158	—	—	700	5.708	3.900	—	1.808	—
Paraíba ..	—	916	6.888	—	—	181	7.985	5.548	559	1.878	—
Pernambuco ..	7.757	34.451	147.210	192.977	775	382.894	766.064	312.353	272.609	92.160	88.942
Alagoas ..	—	365	181.932	12.806	—	54.364	249.467	246.350	—	3.108	—
Sergipe ..	—	—	118.950	4.631	—	1.231	124.812	94.139	28.646	2.027	—
Baía ..	—	—	114.789	—	—	—	114.789	10.212	91.699	12.878	—
Minas-Gerais ..	—	1.729	196.406	1.760	—	—	199.895	35.120	—	164.775	—
Rio de Janeiro ..	—	—	530.785	6.718	—	5.121	542.624	6.094	—	531.409	5.121
D. Federal ..	—	9.013	92.758	3.927	—	343	106.041	106.041	—	—	—
São Paulo ..	—	125.968	1.573.230	55.480	6.005	6.574	1.767.257	194.273	23.094	1.549.890	—
Demais Un. Fed. ..	—	—	22.510	1.339	—	—	23.849	—	—	23.849	—
BRASIL ..	7.757	174.292	2.988.616	279.638	6.780	451.408	3.908.491	1.014.039	416.607	2.383.782	94.063

1946 — 1948

Posição em 30 de setembro

Unidade: saco de 60 quilos

UNIDADES FEDERADAS	Todos os Tipos			Tipos de Usina		
	1946	1947	1948	1946	1947	1948
	Rio Grande do Norte ..	6.408	5.100	5.708	5.293	4.478
Paraíba ..	38.053	48.529	7.985	36.726	46.956	7.804
Pernambuco ..	119.554	1.132.657	766.064	114.423	778.329	383.170
Alagoas ..	55.372	308.034	249.467	31.340	168.130	195.103
Sergipe ..	120.464	116.727	124.812	120.464	116.727	123.581
Baía ..	16.056	63.893	114.789	13.703	63.407	114.789
Minas-Gerais ..	165.661	236.676	199.895	165.501	235.999	199.895
Rio de Janeiro ..	865.659	644.163	542.624	865.659	644.163	537.503
Distrito Federal ..	36.737	105.665	106.041	35.154	100.315	105.698
São Paulo ..	1.449.360	1.602.817	1.767.257	1.423.575	1.550.178	1.760.683
Demais Unidades Federadas ..	20.916	32.589	23.849	20.916	32.589	23.849
BRASIL ..	2.894.240	4.296.850	3.908.491	2.832.754	3.741.271	3.457.083

COTAÇÃO DE AÇUCAR

(Por saco de 60 quilos)
1946 — 1948

Setembro

Valor em cruzeiros

1. Tipos de Usina

Praças	C R I S T A L					D E M E R A R A								
	Máxima		Mínima		Média	Máxima		Mínima		Média				
	1946	1947	1948	1946	1947	1948	1946	1947	1948	1946	1947	1948		
João Pessoa	130,2	135,0	154,0	124,0	135,0	130,0	127,8	135,0	145,8	—	126,0	—	126,0	—
Recife	116,5	135,0	126,0	116,5	135,0	126,0	116,5	135,0	126,0	—	126,0	90,0	126,0	90,0
Maceió	121,0	135,0	143,5	121,0	135,0	143,5	121,0	135,0	143,5	113,8	126,0	117,5	113,8	126,0
Aracaju	135,0	135,0	125,0	112,0	135,0	125,0	115,0	135,0	125,0	—	126,0	—	126,0	—
Salvador	120,0	135,0	148,0	120,0	135,0	120,0	120,0	135,0	145,3	112,8	126,0	—	112,8	126,0
Belo Horizonte	173,0	162,7	156,0	156,0	162,7	153,0	156,7	162,7	154,5	—	153,7	120,0	—	153,7
Campos	143,0	143,0	143,0	114,0	143,0	143,0	120,3	143,0	143,0	—	—	—	—	—
Distrito Federal	146,3	146,3	150,0	132,0	146,3	148,0	136,4	146,3	149,0	138,5	137,3	130,0	124,5	137,3
São Paulo	139,0	152,6	161,6	139,0	152,6	161,6	139,0	152,6	161,6	132,0	143,6	153,8	132,0	143,6

2. Tipos de Engenho

Praças	B R U T O					
	Máxima		Mínima		Média	
	1946	1947	1948	1946	1947	1948
João Pessoa	123,0	118,0	100,0	100,0	118,0	100,0
Recife	85,0	118,0	130,0	85,0	118,0	130,0
Maceió	94,0	118,0	73,0	94,0	118,0	73,0
Aracaju	118,8	118,0	68,0	98,6	118,0	68,0
Salvador	105,6	118,0	—	105,6	118,0	—
Belo Horizonte	145,0	145,7	—	124,0	145,7	—
Campos	—	—	—	—	—	—
Distrito Federal	130,6	129,3	115,0	117,5	129,3	110,0
São Paulo	126,0	135,6	145,9	126,0	135,6	145,9

LUIZ DE ABREU MOREIRA
(Chefe da Seção de Estatística)

INSCRIÇÃO DO BRASIL NA BOLSA DE AÇÚCAR E CAFÉ DE NOVA YORK

Em memorial dirigido ao Sr. presidente, fez o Sr. Gilerio Dé Carli uma indicação no sentido de participar o Brasil das operações de açúcares crus da Bolsa de Café de Nova York, nas bases do contrato n.º 4, isto é, nas condições F.A.S., portos do Recife e Maceió.

A proposta em apreço foi objecto de exame pelo gerente do I.A.A. e pelo chefe da Secção de Estudos Econômicos, tendo este feito uma exposição verbal à Comissão Executiva na sessão de 18 de agosto último quando a matéria foi estudada.

De acordo com os entendimentos havidos, a inscrição do Brasil na Bolsa de Café e Açúcar de Nova York poderá ser feita nas seguintes bases :

1.º — O licenciamento para registro terá que ser requisitado à Comissão de Açúcar da Bolsa de Nova York.

2.º — Obtido esse licenciamento ficaria o Brasil habilitado a apresentar, sempre que lhe convier, quantidades de açúcar a serem vendidas na Bolsa, mediante certificados de venda, pelo Instituto do Açúcar e do Alcool. Esses certificados deverão ser de 50 toneladas de açúcar, cada um.

3.º — O Governo Brasileiro teria que expedir um decreto tornando os açúcares correspondentes aos certificados expedidos pelo I.A.A. insusceptíveis de qualquer restrição, quanto ao seu escoamento.

4.º — As vendas seriam feitas tomando-se por base o contrato n.º 4, que

consiste na venda de açúcar demerara da quota mundial F.A.S. Cuba — posto no cais — nos portos cubanos.

5.º — O Instituto faria a cobertura da diferença eventual de despesas de fretes e de seguro entre os portos brasileiro designados e os portos das refinarias da Europa (Londres, Liverpool, Antuérpia, Amesterdam e portos franceses do Atlântico e do Mediterrâneo), tomando-se por base as despesas de Cuba para os referidos portos.

6.º — Os portos de embarque brasileiros seriam Recife e Maceió.

7.º — As transacções feitas em dólares americanos teriam de ser garantidas pelo Governo Brasileiro e os saldos devidos por qualquer das partes contratantes teriam de ser liquidados em dólares americanos, entre o Brasil e os Estados-Unidos.”

A Comissão Executiva, considerando devidamente a proposta do chefe da Secção de Estudos Econômicos, dela se evidenciando que nenhum compromisso assumirá o Instituto de fornecer açúcar, ficando-lhe, ao contrário, facultativa essa medida, o que representa, sem dúvida, considerável vantagem, resolveu aprová-la.

A designação do emissário do Brasil e seus proventos ficarão a cargo do Sr. Presidente, que oportunamente fará à Comissão Executiva a devida comunicação.

REIVINDICAÇÕES DOS TRABALHADORES CANAVIEIROS ARGENTINOS

O Congresso da Federação Trabalhista Tucumana da Indústria do Açúcar propôs a imediata instalação, em Tucuman, da Junta Nacional do Açúcar, cuja criação sugeriu às autoridades nacionais. Votou também o congresso uma declaração considerando necessária a criação da Comissão Nacional da Vivenda da Indústria Açucareira, integrada por representantes dos governos nacional e provincial, empregadores e empregados. Teria essa comissão por objectivo a construção de bairros proletários e a respectiva conservação, de acordo com um planejamento moderno e adequado.

Foi, igualmente, aprovada uma declaração favorável à subdivisão da terra e à expropriação dos latifúndios canavieiros excluindo a área das instalações industriais das usinas, a fim de partilhá-los entre os trabalhadores que preencham os requisitos mínimos. Foi sugerida a criação de um organismo especial para a execução do plano de parcelamento e distribuição integrado por representantes do Banco Central, do governo provincial e da federação trabalhista. As terras seriam cedidas aos preços de aquisição e em condições vantajosas. Seriam facilitados, além disso, elementos para o trabalho agrícola e organizado um sistema de seguro agrário, regulamentado pelo Banco da Nação, incluindo colheitas, viças e semoventes. Aprovou, também, o congresso uma indicação favorável à criação de serviços assistenciais gratuitos, políclínicas regionais, estações sanitárias e ambulatórios.

CONCURSO ENTRE PRODUTORES CUBANOS

A firma B. W. Dyer & Company, economistas e corretores de açúcar em Nova York, instituíram um concurso entre os produtores cubanos, visando obter dos mesmos a estimativa mais aproximada da produção das suas fábricas na safra deste ano.

O vencedor foi o Sr. Ramon Villageliu Murias, da Central Niagara, cuja estimativa foi a que mais se aproximou das cifras oficialmente apuradas, com um erro de 0,03%. Em segundo lugar, colocou-se o Sr. José O. Paniagua, da Central Tinguaro, e em terceiro o Sr. Benjamim H. Bonachea, da Central España, que se aproximaram das cifras oficiais de 0,08 e 0,12%, respectivamente.

O prêmio oferecido pela firma norte-americana consistiu em uma passagem de ida e volta em avião de Havana para Nova York e permanência durante uma semana em hotel de primeira classe.

DISTRIBUIÇÃO DE AÇÚCAR NOS ESTADOS-UNIDOS

1927 - 1948

(Em toneladas curtas, valor bruto)

Ano Civil	População	Per capita (Em libras, valor refi- nado)	Distribuição Total
1948	146.000.000	92,18	7.200.000
1947	144.002.000	96,67	7.447.836
1946	141.228.693	74,39	5.620.708
1945	139.585.518	80,89	6.040.569
1944	138.083.449	96,75	7.147.350
1943	136.497.049	86,75	6.334.713
1942	134.664.924	75,87	5.466.204
Média 1942/46 . . .	138.011.926	82,93	6.121.909
1941	133.202.873	113,23	8.069.457
1940	131.970.224	97,60	6.890.668
1939	130.879.718	98,07	6.867.518
1938	129.824.939	95,64	6.643.253
1937	128.824.829	96,79	6.671.402
Média 1937/41 . . .	130.940.516	100,28	7.028.459
1936	128.053.180	97,89	6.706.113
1935	127.250.232	97,30	6.623.698
1934	126.373.773	93,64	6.331.585
1933	125.578.763	95,07	6.387.041
1932	124.839.981	96,40	6.438.880
Média 1932/36 . . .	126.419.186	96,06	6.497.463
1931	124.039.372	100,99	6.702.080
1930	123.076.685	104,15	6.857.760
1929	121.526.429	105,13	6.835.360
1928	119.861.607	103,82	6.658.400
1927	118.196.785	104,23	6.591.200
Média 1927/31 . . .	121.340.175	103,66	6.728.960

BIBLIOGRAFIA

Mantendo o Instituto do Açúcar e do Alcool uma Biblioteca para consulta dos seus funcionários e de quaisquer interessados, acolheremos com prazer os livros gentilmente enviados. Embora especializada em assuntos concernentes à indústria do açúcar e do álcool, desde a produção agrícola até os processos técnicos, essa Biblioteca contém ainda obras sobre economia geral, legislação do país, etc. O recebimento de todos os trabalhos que lhe forem remetidos será registrado nesta secção.

REVISTA DE DIREITO ELÉCTRICO — Recebemos o n.º 5 do vol. 3 da "Revista de Direito Eléctrico", de que é fundador e director o Prof. Adamastor Lima e que se edita nesta capital.

A importância adquirida pela electricidade no mundo moderno, importância que, aliás, é cada dia maior, explica por que já é possível manter, entre nós, uma publicação dedicada exclusivamente a esse ramo novo do direito e em geral aos problemas da aplicação da electricidade.

Os nossos industriais, por exemplo, muito lucram em se pôr em dia com os assuntos ventilados nas páginas da "Revista de Direito Eléctrico", que contém variada matéria de doutrina e de facto sobre a especialidade.

BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO — 1947 — Apresentados ao Sr. Ministro da Fazenda pelo Contador Geral da República, Sr. Ovídio Paulo de Meneses Gil, os Balanços Gerais da União relativos ao exercício de 1947 constituem valiosa documentação desse período financeiro, por demonstrarem como foi possível a restauração da política de equilíbrio orçamentário do país, graças à firme orientação do governo do Presidente Eurico Dutra. De facto, o referido exercício se encerrou com o apreciável "superavit" de Cr\$ 460.237.958,60, em consequência das acertadas operações realizadas pela administração fazendária da República.

O importante trabalho foi publicado em dois volumes, compreendendo o 1.º, além da substancial introdução do Contador Geral da República, as Contas Financeiras e Patrimoniais, os Balanços das Autarquias, inclusive do Instituto do Açúcar e do Alcool, e o Relatório da Contadoria, e o 2.º, a Análise da Execução Orçamentária, quanto à Receita e à Despesa. Do ponto de vista gráfico, os dois volumes oferecem mais um título de recomendação da Imprensa Nacional.

BOLETIN BIBLIOGRÁFICO AGRICOLA — Madrid — Do Departamento Agronómico da Embaixada da Espanha, recebemos os números 1 e 2 do "Boletín Bibliográfico Agrícola", editado em Madrid pelo Serviço de Capacitação e Propaganda, do Ministério da Agricultura daquele país. Dirigido pelo Sr. J. del

Canizo Gomez, "Boletim Bibliográfico Agrícola" é uma publicação técnica inteligentemente apresentada, quer no seu aspecto gráfico, quer pela qualidade das colaborações nela enfeitadas. Nos seus números 1 e 2, "Boletim Bibliográfico Agrícola", além de óptimos registos sobre livros e revistas publicados na terra de Cid sobre assuntos agrícolas, traz artigos interessantíssimos assinados por técnicos de renome na Espanha.

"LAS HORMONAS Y SUS POSIBLES APLICACIONES EN LA AGRICULTURA" — Neste trabalho, do Boletim da Estação Experimental Agrícola de Tucuman, os srs. José Domato e Humberto Aramayo dão conta de experiências realizadas com o 2-4D utilizado como herbicida no combate do *Cyperus Rotundus* L. O ácido diclorofenoxiacético oferece a possibilidade de enfrentar a praga referida partindo da conjuntura que o produto absorvido na parte aérea chegue a actuar por via interna nas partes mais profundas do sistema radicular (rede de tubérculos e rizomas). As experiências se revelaram pouco satisfa-

MAQUINAS PARA A INDÚSTRIA DO AÇÚCAR

Um telegrama de Londres, publicado em fins de outubro pelo "Jornal do Comércio", de Lisboa, informava que os industriais do açúcar estão preocupados em renovar as suas instalações fabris e nesse sentido têm feito grandes encomendas a firmas britânicas especializadas na produção de maquinaria para a indústria açucareira. Fábricas escocesas, por exemplo, receberam encomendas que lhes permitirão trabalhar activamente nos próximos dois anos.

A firma Blairs Ltd., de Glasgow, recebeu pedidos de máquinas para usinas de açúcar do Brasil, das Antilhas, da União Sul-Africana e da Índia no valor total de 600.000 esterlinos, os quais deverão ser atendidos até 1951. Outra firma da mesma cidade, a Mirrlees Watson & Co. recebeu encomendas de valor superior a um milhão de libras, entre as quais se inclui a de um jogo de moedas que será o maior da África do Sul; a sua capacidade permitirá uma produção de 650.000 toneladas de açúcar por ano.

A indústria indiana colocou na firma A. F. Craig, de Paisley, uma encomenda de uma fábrica completa de açúcar. Essa mesma firma, acrescenta o telegrama, vai atender pedidos do Brasil, da ilha Maurício e da União Sul-Africana.

tórias de um ponto de vista econômico devido à necessidade de aplicações sucessivas do herbicida. O resultado de outras experiências em curso, combinando diversas substâncias e métodos, e mais a redução do preço do 2-4D podem actuar como factores decisivos para o emprego futuro em escala maior da referida substância sintética.

“RELATÓRIO E CONTAS DO BANCO DE ANGOLA — EXERCÍCIO DE 1947”

Neste trabalho o prestigioso estabelecimento bancário de Angola estuda a situação econômica e financeira da colônia e em seguida a posição do banco. Na parte relativa à economia regional são interessantes as informações relacionadas com o açúcar. As exportações da Angola para a Metrópole baixaram de 43.959 toneladas em 1946 para 35.164 em 1947. Verifica-se que a produção das colônias está baixando nos últimos anos sendo, inclusive, insuficiente para atender às necessidades metropolitanas. Os produtores, segundo assinala o relatório, alegam que os contingentes de exportação para a Metrópole, fixados por lei, que constituíam um meio de proteção, representam, hoje, um encargo, pois impedem a exportação para outros mercados onde obteriam melhores preços. Para a situação de prosperidade que apresentam as empresas açucareiras contribuem o volume de seus negócios e os resultados tirados em outras actividades de que se ocupam cumulativamente, informa o relatório.

DIVERSOS

BRASIL: — Problemas de Conjuntura e de Política Econômica, de Gottfried Haberler; O Plano Marshall e um Novo Critério nas Relações Internacionais, de Roberto Simonsen; A Conduta da Light em face do Código de Águas, do General Juarez Tavora; O Problema do Petróleo no Brasil, de Artur Bernardes; Agronomia, n. 1; Ante-Projeto do Estatuto do Petróleo com o Parecer do Relator; Anais da Associação Química do Brasil, n. 1; Boletim do M. T. I. C., n. 161; Boletim da A. C. do Rio de Janeiro, ns.

588-94; Boletim da S. O. S., ns. 160-1; Boletim da A. C. de Niterói, ns. 15-16; Boletim Estatístico do D. N. C., ns. 6-7; Boletim Econômico do Ministério das Relações Exteriores, n. 6; Boletim do D. N. de Estradas de Rodagem, n. 3; Boletim Informativo do Serviço de Economia Rural do M. A., n. 4; Boletim do Departamento Estadual de Estatística, Minas Gerais, ns. 30-36; Bragantia, ns. 6-12; Boletim da Superintendência dos Serviços do Café, ns. 250-1; Boletim Geográfico, n. 59; Boletim Técnico da Secretaria de Viação e Obras Públicas, Pernambuco, ns. 1-2; Boletim da A. C. do Amazonas, ns. 83-4; Coop, n. 54; Cooperativismo, ns. 77-8; Cooperativismo, Caixa de Crédito Cooperativo, n. 25; Conjuntura Econômica, n. 8; Colheitas e Mercados, ns. 3-6; A Divulgação, ns. 5-6; Digesto Econômico, n. 44; D. A. C., São Paulo, publicações ns. 161-4; A Defesa Nacional, n. 408; Dep. Estadual de Estatística, Minas Gerais, Indicador Agrícola e Industrial 1944; O Economista, ns. 341-3; Estatísticas do Distrito Federal, junho de 1948; Economia, n. 111; Guia Fiscal, ns. 239-40; Instituto Central de Fomento Econômico da Baía, relatório de 1947; Instituto Nacional do Sal, Boletim Estatístico, ns. 47-56 a 59; Imposto de Consumo, n. 111; Ipase, ns. 1, 4 e 5; Imprensa Médica, ns. 414-16; Imposto Federal, ns. 21-2; A Lavoura, março-junho de 1948; Mensário Estatístico, P. D. F., ns. 94-8; Noticiário Lowndes, n. 18; O Observador Econômico e Financeiro, n. 150; Periscópio, n. 4; Revista do D. A. C., Pernambuco, n. 2; Revista Duperial do Brasil, ns. 42-3; Revista Brasileira de Química, ns. 149-51; Revista Esso, n. 13; Revista Industrial de São Paulo, ns. 43-4; Revista do Clube Militar, n. 88; Revista Brasileira de Economia, n. 2; Revista do Comércio, n. 31; Revista Brasileira de Geografia, n. 4; Revista de Agricultura, ns. 7-8; Revista do Serviço Público, ns. 1-2; Revista do Imposto da Renda, n. 8; Revista de Química Industrial, n. 195; Vitória, ns. 764-71.

PRODUÇÃO MUNDIAL

O Ministério da Agricultura dos Estados-Unidos, numa declaração divulgada em fins de outubro, disse que a produção mundial de açúcar atingiu este ano aos níveis de antes da guerra. A declaração continua afirmando que no próximo ano haverá ainda mais açúcar sendo grande parte em áreas que se recuperaram dos danos causados pela guerra. Afirma o comunicado que haverá açúcar em abundância nas áreas que suprem o mercado norte-americano.

A produção mundial em 47/48 é estimada em 34.035.000 toneladas, ou seja um aumento de 9% em relação à safra anterior. Contudo, a produção de 47/48 ainda é inferior em 2% à média 1935/39.

Para a safra 48/49, espera-se uma produção de 35.500.000 toneladas. Em Cuba, a produção deverá ser um pouco menor; todavia, espera-se maior volume de açúcar na Europa, Formosa, Filipinas, Java, Havai e Porto Rico.

As informações conhecidas indicam que os Estados-Unidos, suas colônias, Cuba e Filipinas produzirão em conjunto 10.500.000 toneladas de açúcar. Essa cifra será 8% inferior à produção de 47/48, porém 27% maior do que a média 1935/1939.

“O AÇÚCAR E A CANA”

Em número recente, “Sugar” registra o aparecimento do livro “O açúcar e a cana”, de autoria do economista cubano L. V. Abad. O volume, que se estende por 619 páginas, é um minucioso exame da indústria açucareira mundial do ponto de vista cubano.

Divide-se o livro em duas partes, sendo a primeira dedicada a uma análise histórica da indústria do açúcar de cana fora de Cuba. Nesta parte, estão incluídos os Estados-Unidos e dependências, países da América Central e do Sul, Império Britânico, Japão, Formosa e outras regiões do Oriente. Na segunda parte encontra o leitor esboçada a complexa história da indústria açucareira cubana desde os seus princípios. Os três capítulos finais examinam as perspectivas que se abrem à indústria do açúcar de Cuba, a utilização dos seus produtos secundários e culturas subsidiárias. Em anexo, um capítulo do Dr. Wilfredo Albanez Peña sumaria a legislação cubana relacionada com o açúcar.

ESTRANGEIRO: — El Cultivo de la Yuca, de Camilo Castro; The Australian Sugar Journal, ns. 2-3; L'Agronomie Tropicale, ns. 5-6; América Industrial, n. 4; Agricultura, R. Dominicana, n. 178; Boletín Bibliográfico Agrícola, Madrid, ns. 1-2; Boletim do Ni-quel, n. 2; Boletim Paraguaio, Agência Comercial do Brasil, n. 9; Boletín de Informacion del Ministerio de Agricultura, Espanha, n. 1; Boletim da Argentina, Escritório Comercial do Brasil, n. 6; Bulletin Officiel de la Chambre de Commerce Franco-Brésilienne, ns. 7-8; Belgique-Amerique Latine, ns. 34-5; Bollettino del Brasile, Milão, ns. 6-7; British Science News, n. 8; Banco de México, S. A., 226.^a Assembléa Geral de Accionistas; Boletín de la Cámara de Agricultura de 1.^a e 2.^a Zona, Equador, n. 8; Boletín de la Estacion Experimental Agrícola de Tucuman, n. 62; Brazilian Government Trade Agency, Canada, boletim ns. 30-33; Boletim Linotípico, n. 70; Boletín de Informacion del Sindicato Vertical del Azucar, Madrid, n. 17; Cuba Económica y Financiera, n. 267; Cámara de Comercio Argentino-Brasilena, n. 393; Chambre de Commerce Internationale, brochuras ns. 126-7; Cadernos Mensais de Estatística e Informação do Instituto do Vinho do Porto, n. 102; Carta Mensal do Canadá, julho-agosto de 1948; Estación Experimental Agrícola de Tucuman, Circular n. 141; El Exportador Americano, n. 2; El Exportador Americano Industrial, n. 2; F. O. Licht's Sugar Report, ns. 10-15; Fortnightly Review, ns. 306-9;

Foundryman's News Letter, n. 11; Gaceta Algodonera, n. 294; Holland Shipping and Trading, n. 1; The Hispanic American Historical Review, n. 2; Industries Agricoles et Alimentaires, ns. 1-3; Informe del Comisionado de Agricultura y Comercio, 1946-47; Informações da Itália, ns. 5-6; La Industria Azucarera, ns. 657-8; El Indcador Industrial, n. 7; Indian Sugar, n. 5; The International Sugar Journal, ns. 593-6; L' Industria saccarifera Italiana, ns. 5-6; Lamborn Sugar-Market Report, ns. 27-34; Monsanto International, n. 1; Monsanto Magazine, ns. 3-4; Producción, n. 41; Revista de Estadística, México, n. 5; Rural Sociology, n. 2; Revista de la Cámara de Comercio Uruguayo-Brasilena, ns. 109-10; Revista de Alcoholes y Azucars, n. 4; Revista del Ministerio de Agricultura, Cuba, n. 1; Revista de la Union Industrial Uruguay, n. 37; El Bctariano Argentino, n. 257; Revue Internationale des Industries Agricoles, ns. 11-12 do vol. 7 e ns. 1-2 do vol. 8; Sintesis Estadística Mensual de la Republica Argentina, ns. 2-3; Sugar Beet Journal, n. 7; Sugar, ns. 7-8; La Sucrierie Belge, ns. 21-4; The Sugar Journal, ns. 2-3; Siembra, n. 5; Sugar Industry-Industria Azucarera, n. 3; Sugar News, Praga, n. 6; El Trimestre Económico, n. 1; Think, n. 7; The U. S. Quarterly Book List, n. 2; U. S. Department of Agriculture, Monthly List of Publications and Motion Pictures, junho de 1948; Weekly Statistical Sugar Trade Journal, ns. 27-34; Dr. W. Junk Publishers, catalogue of Publications, suplemento n. 1.

A INDÚSTRIA AÇUCAREIRA SUL-AFRICANA

A Câmara do Comércio e das Indústrias de Pretoria editou um alentado volume, contendo 205 capítulos e 23 quadros estatísticos, nos quais se faz uma exaustiva análise da história, estrutura e funcionamento da indústria açucareira sul-africana. "Sugar", que registra o aludido trabalho, diz que ele oferece o quadro de uma indústria que se governa e mantém por si mesma, de conformidade com a legislação especial aprovada pelo governo. Uma das condições estabelecidas em lei é que a indústria pode praticar qualquer acto, desde que com ele concordem pelo menos 90% dos plantadores e usineiros. A indústria deve também aceitar as quotas de produção e exportação, bem assim que se concedam favores especiais aos pequenos produtores e ainda que no preço se concedam margens para os consumidores de nível econômico inferior.

O livro descreve a maneira por que a indústria sul-africana se organizou, cumprindo rigorosamente o espírito de lei. "Sugar" considera essa organização surpreendentemente complexa, dados os inúmeros interesses individuais e de classe em jogo. O principal organismo director é a Associação Açucareira Sul-Africana, na qual estão igualmente representados agricultores e industriais. As funções propriamente administrativas são exercidas pela Câmara Central da Indústria Açucareira, que faz a distribuição das quotas e levanta os impostos e fundos necessários para atender aos produtores mais fracos. Há ainda uma Comissão de Vendas com o encargo de negociar a produção para todos os usineiros. O governo não interfere na administração da indústria, que se governa pelos seus próprios membros num admirável exemplo de democracia.

MÉTODOS DE CULTIVO E CLARIFICAÇÃO

J. G. Salinas, numa memória apresentada à Associação dos Técnicos Açucareiros de Cuba, informa que, depois de uma longa série de pesquisas, chegou à conclusão de que a clarificabilidade do caldo de cana depende da relação existente entre o ácido fosfórico (P_2O_5) e os não-açúcares totais sólidos existentes no caldo. A relação se exprime nesta fórmula:

$$\% P_2 O_5 \times 1.000$$

Brix (Brix — % total de não-açúcares)

A essa fórmula chama-se índice de clarificabilidade. Sendo idênticas todas as demais condições, se esse índice for inferior a 10, a clarificação será média ou má; se superior a 10, a clarificação será boa ou excelente. Quando o índice for menor de 10, a deficiência deve ser suprida com ácido fosfórico. Em vez de acrescentar o ácido directamente ao caldo, será melhor aplicá-lo no campo sob a forma de adubo, especialmente nos primeiros estágios de crescimento da cana. Por esse meio consegue-se aumentar os rendimentos de cana e açúcar; além disso o ácido fosfórico necessário à clarificação já estará presente em forma natural.

Na prática das usinas cubanas, diz Salinas, é comum obter-se um lucro de 50 centimos por dólar dispendido com a adubação fosfatada, sendo maior o lucro quando a cana é irrigada. A observação e a experiência convencem de que o caldo de qualquer variedade, que tenha sido convenientemente adubada, clarificará melhor.

Livros à venda no I. A. A.

	Cr\$
AÇÚCAR E ÁLCOOL NO BRASIL — Anibal R. de Matos	15,00
ÁLCOOL-MOTOR E MOTORES A EXPLOSÃO — Eduardo Sabino de Oliveira	25,00
ÁLCOOL, ALCOOMETRIA, ESTEREOMETRIA E ANÁLISE — Anibal R. de Matos	15,00
ANAIS DO 1.º CONGRESSO NACIONAL DE CARBURANTES	12,00
ASPECTOS AÇUCAREIROS DE PERNAMBUCO — Gileno Dé Carli	10,00
CONDIÇÕES DE VIDA DO TRABALHADOR NA AGRO-INDÚSTRIA DO AÇÚCAR — Vasconcelos Torres	15,00
CONFERÊNCIA CANAVIEIRA DE 1941	12,00
CONVÊNIO AÇUCAREIRO DE 1935	5,00
CRÉDITO AGRÍCOLA NO BRASIL — Leonardo Truda	5,00
DEFESA DA PRODUÇÃO AÇUCAREIRA — Leonardo Truda	12,00
DICIONÁRIO COMERCIAL INGLÊS-PORTUGUÊS — Teodoro Cabral	20,00
ECONOMIA AÇUCAREIRA NACIONAL — Nelson Coutinho	20,00
ECONOMIA DIRIGIDA NA INDÚSTRIA AÇUCAREIRA — O. W. Willcox	12,00
ESTATUTO DA LAVOURA CANAVIEIRA E SUA INTERPRETAÇÃO — Chermont de Miranda	20,00
FUNDAMENTOS NACIONAIS DA POLÍTICA DO AÇÚCAR — Barbosa Lima Sobrinho	5,00
GÊNESE E EVOLUÇÃO DA INDÚSTRIA AÇUCAREIRA DE SÃO PAULO — Gileno Dé Carli	8,00
HISTÓRIA DO AÇÚCAR (2 volumes) — Edmundo O. von Lippmann	40,00
HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DO AÇÚCAR NO BRASIL — Gileno Dé Carli	10,00
IMPORTÂNCIA DO AÇÚCAR — Ademar Vidal	8,00
INDÚSTRIA AÇUCAREIRA DE DEMERARA — A. Menezes Sobrinho	5,00
LEGISLAÇÃO AÇUCAREIRA E ALCOOLEIRA — Licurgo Veloso	40,00
LÉXICO AÇUCAREIRO INGLÊS-PORTUGUÊS — Teodoro Cabral	12,00
MEMÓRIA SOBRE O PREÇO DO AÇÚCAR — D. José Joaquim Azeredo Coutinho	5,00
O AÇÚCAR NA FORMAÇÃO ECONÔMICA DO BRASIL — Gileno Dé Carli	10,00
O PROBLEMA DO COMBUSTÍVEL NO BRASIL — Gileno Dé Carli	5,00
PROBLEMAS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA LAVOURA CANAVIEIRA — Barbosa Lima Sobrinho	12,00
PROBLEMAS DA INDÚSTRIA DO ÁLCOOL — Anibal R. de Matos	10,00
QUESTÃO ALCOOLEIRA — Moacir Soares Pereira	5,00
RELATÓRIO SOBRE AS CAPITANIAS CONQUISTADAS NO BRASIL PELOS HOLANDESES (1639) — Adriaen van der Dussen — Traduzido e anotado por José Gonsalves de Melo, neto	25,00
RESOLUÇÕES DA COMISSÃO EXECUTIVA DO I. A. A. — De 1/39 a 153/47 — 5 volumes, br. — Cada um	10,00
SUBSÍDIO AO ESTUDO DO PROBLEMA DAS TABELAS DE COMPRA E VENDA DE CANA — Gileno Dé Carli	8,00
UM DECÊNIO DE DEFESA DO AÇÚCAR — Joaquim de Melo	5,00
UNIFORMIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE ANÁLISES NAS DISTILARIAS DE ÁLCOOL — Anibal R. de Matos	20,00
UNIFORMIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE ANÁLISES NAS USINAS DE AÇÚCAR — Anibal R. de Matos	20,00

Companhia Usinas Nacionais



FÁBRICAS:

RIO DE JANEIRO
SÃO PAULO
SANTOS
TAUBATÉ
JUIZ DE FORA
BELO HORIZONTE
NITERÓI
DUQUE DE CAXIAS (Est. do Rio)
TRÊS RIOS " "

SEDE

RUA PEDRO ALVES, 319

TELEGRAMAS "USINAS"

TELEFONE 43-4830

RIO DE JANEIRO

